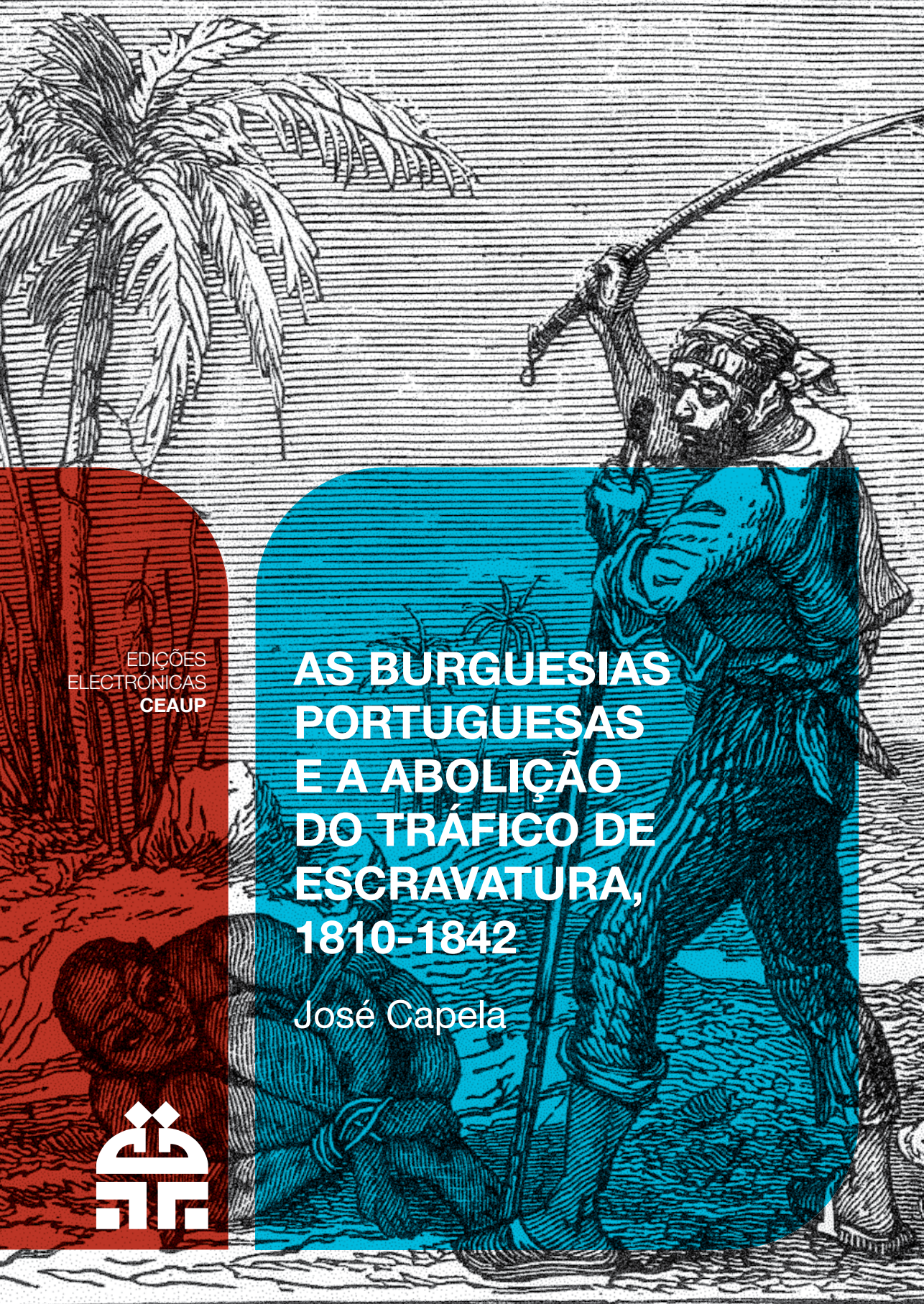




EDIÇÕES
ELECTRÓNICAS
CEAUP

AS BURGUESIAS PORTUGUESAS E A ABOLIÇÃO DO TRÁFICO DE ESCRAVATURA, 1810-1842

José Capela



**AS BURGUESIAS PORTUGUESAS
E A ABOLIÇÃO DO TRÁFICO DE
ESCRAVATURA, 1810-1842**

**AS BURGUESIAS PORTUGUESAS
E A ABOLIÇÃO DO TRÁFICO DE
ESCRAVATURA, 1810-1842**

José Capela



AS BURGUESIAS PORTUGUESAS E A ABOLIÇÃO DO TRÁFICO DE ESCRAVATURA, 1810-1842

Autor: José Capela

Editor: Centro de Estudos Africanos da Universidade do Porto

Capa: Brasil - Castigo de Escravos - Gravura de Flora - Semanário Ilustrado, vol. I, p. 189

Colecção: e-books

Edição: 1ª. (Porto: Afrontamento, 1987)

ISBN: 978-989-8156-25-9

Localização: <http://www.africanos.eu>

Preço: gratuito na edição electrónica, acesso por download.

Solicitação ao leitor: Transmita-nos (ceaup@letras.up.pt) a sua opinião sobre este trabalho

©: É permitida a cópia de partes deste documento, sem qualquer modificação, para utilização individual. A reprodução de partes do seu conteúdo é permitida exclusivamente em documentos científicos, com indicação expressa da fonte.

Não é permitida qualquer utilização comercial. Não é permitida a sua disponibilização através de rede electrónica ou qualquer forma de partilha electrónica.

Em caso de dúvida ou pedido de autorização, contactar directamente o CEAUP (ceaup@letras.up.pt).

ÍNDICE

PREFÁCIO	9
INTRODUÇÃO	11
1. A COLONIZAÇÃO E A SOCIEDADE PORTUGUESA	15
2. O DOMÍNIO INGLÊS 1810-1815	29
3. A BURGUESIA VINTISTA E OS MERCADOS COLONIAIS	45
4. AS CLASSES ESCLAVAGISTAS DE ANGOLA E DE MOÇAMBIQUE	65
5. A CLASSE ESCLAVAGISTA ANGOLANA	69
6. A CLASSE ESCLAVAGISTA MOÇAMBICANA	93
7. O SETEMBRISMO E A ABOLIÇÃO	149
8. CONCLUSÃO	173
ANEXOS	182
BIBLIOGRAFIA	183

PREFÁCIO

O trabalho presente é, de alguma maneira, continuação de outro publicado no volume *Escravatura - A Empresa de Saque - O Abolicionismo (1810-1875)*, Porto, 1974. O desenvolvimento de um problema bem demarcado e hipótese de interpretação avançados na terceira parte daquela obra, sobre o abolicionismo português.

Neste estudo, tratamos exclusivamente da abolição do tráfico da escravatura, como problema cronologicamente primeiro e historicamente principal de toda uma mutação sócio-económica que, do exterior, se reflectia em Portugal e nos seus territórios ultramarinos. Para equação do problema, resposta às questões levantadas e conclusões a que chegamos, recorreremos àqueles dos elementos constantes da obra citada que julgamos suficientemente adquiridos e sem necessidade de alteração ou acrescentos. Mas isso e o que aqui se apresenta como novo - e é quase tudo - no fundo e na forma é também algo mais que o desenvolvimento daquilo que esboçámos antes. Assumimos mesmo a presunção de enfrentar um dado histórico que, sendo da maior importância para o conhecimento da evolução da sociedade portuguesa em período nevrálgico do século XIX, jamais foi contemplado pela historiografia nacional.

INTRODUÇÃO

Se o estudo do envolvimento nacional na história da escravatura moderna tem a importância que se sabe, nomeadamente para a compreensão das relações de produção, tais quais se processaram no período subsequente à sua extinção legal, o abolicionismo comporta, incontestavelmente, a chave para decifração dos problemas que se põem a esse período da história da Humanidade durante o qual se deram as grandes transformações que aportaram, como consequência (e entre outras), a instalação definitiva do imperialismo capitalista em grandes áreas do globo.

Para as colónias portuguesas de África, como remate de um longo processo, foi a realização do modo de produção capitalista, com alguma peculiaridade. Peculiaridade, sobretudo, nas relações de produção verificadas. E que decorre, historicamente, do papel singular desempenhado pelas mesmas colónias no todo do sistema mercantilista, que entretanto, e atempadamente, tinha contribuído decisivamente para o desenvolvimento capitalista do Ocidente nas condições e com as consequências para a metrópole portuguesa de que falaremos.

Pois bem. Se os movimentos operários, no mundo ocidental, surgem com personalidade própria e como participantes activos da história no século XIX, nas colónias portuguesas de África nem no século XIX, nem no século XX, se pode referenciar um verdadeiro proletariado actuante. E seriam os movimentos de libertação que haveriam de dar o golpe de misericórdia no colonialismo português.

Porque a sociedade portuguesa, as suas classes dominantes, teve uma evolução a que historiadores já chamaram de distorcida, essa distorção, nascida das características próprias com que se processou a exploração colonial, também sobre as colónias viria a projectar os seus efeitos, com especial incidência nas relações de produção que aí tomou o modo de produção capitalista.

Estudar, pois, a abolição do tráfico e da escravatura é condição indispensável ao conhecimento das razões que condicionaram a última fase do colonialismo português. As características próprias de que se revestiu, as especificidades que exibiu, resultam de causas cuja demarcação pode encontrar na história, nomeadamente na das formações sócio-económicas envolvidas, os elementos indispensáveis.

Ora se, a determinada altura, se verifica uma atitude abolicionista, desde logo somos levados a interrogar-nos sobre o que é que a provocou. Tanto mais que, no caso português, ela surge aparentemente inopinada, ao arrepio dos interesses imediatos e expressos das classes escravocratas dominantes nas colónias e, tudo o indica, das classes dominantes metropolitanas, pelo menos indirectamente interessadas no tráfico da escravatura. O que, no mínimo, nos põe de sobreaviso contra uma interpretação classista linear, isto é, contra a explicação fácil de uma exigência nascida naturalmente do desenvolvimento das forças produtivas a nível nacional, e a serviço de quem as dominava. Ao que acresce o facto perfeitamente constatado de, uma vez definitivamente abolida a escravatura na sua definição jurídica, ter ela permanecido sob formas de trabalho forçado. Mais do que isso, só ter sido possível a instalação definitiva de um capitalismo de produção nas colónias portuguesas de África à custa de uma escravatura de facto. O que quer dizer que estamos perante o paradoxo de o desenvolvimento capitalista em vastas zonas de África (no caso, as colónias portuguesas), tendo sido feito com base em sistemas de trabalho com todas as características de escravo, ter sido ele, justamente, precedido da abolição da escravatura a que recorria.

Situação talvez inédita mas que certamente nos não permite afirmar, como já foi sugerido, que em 1836, Sá da Bandeira, ao decretar a abolição do tráfico da escravatura, estava a ser porta-voz de uma burguesia que se voltava para a África quando via perdido o Brasil. O problema em pauta não se reduz, evidentemente, a este simplismo, é extremamente complexo e demanda larga investigação, tanto mais que se trata de uma área que não tem merecido qualquer atenção à nossa historiografia.

Conforme já tivemos oportunidade de escrever, trata-se de saber porquê e como surge e evolui o processo abolicionista português; se, de facto, esse processo teve a sua génese dentro das classes dominantes metropolitanas

e/ou das coloniais. Em qualquer dos casos, em que contradições, internas ou externas, estavam envolvidas e como reagiram perante elas. É claro, para o caso português, que temos previamente de saber qual a formação das classes dominantes africanas e quais as suas ligações com uma eventual classe escravocrata absentista metropolitana. A sua colocação nas formações sócio-económicas mais vastas da sociedade portuguesa. Ainda, e de não menos importância, é a consideração de todo o tipo de relações não apenas entre a metrópole europeia e as colónias africanas, mas também entre estas e o Brasil, charneira que este foi para todo o sistema colonial português e o papel preponderante que desempenhou, nomeadamente a partir de 1808, e no caso do tráfico da escravatura.

Sem esquecer os factos relevantes de todo o processo, pretendemos, nas páginas que se seguem, não mais do que adiantar algumas hipóteses interpretativas, fruto de uma investigação que prossegue.

A COLONIZAÇÃO E A SOCIEDADE PORTUGUESA .01

Ao contrário do que aconteceu na Europa, a partir do século XIV, o processo de estratificação de classes ficou bloqueado na Península Ibérica. A nobreza de raiz rural não sofreu qualquer abalo, apesar de a burguesia mercantil ter tido expressão de grande força na vida portuguesa⁽¹⁾. Os acontecimentos posteriores às descobertas concorreram para a consolidação da classe até então dominante, mais do que para o aparecimento de uma burguesia mercantil controladora do aparelho do poder.

Por um conjunto de fenómenos aparentemente paradoxal, os negócios provenientes dos descobrimentos travaram a formação dessa burguesia. As expedições africanas e os negócios coloniais rendiam para a coroa ou para os nobres existentes, ou a fazer. Quando a coroa, ou a Ordem de Cristo, nas mãos de familiares do rei, abriam mão do exclusivo, faziam-no para os próximos. O senhorio da terra prolongou-se assim no tempo, dominante e sem abalos de maior e, até meados do século XVII, vamos encontrar nobres a procurar ressarcir-se das suas dificuldades económicas nas prebendas coloniais, de que uns voltavam riquíssimos e que outros esbanjavam⁽²⁾. Logo em 1419 e 1420, apresentaram-se ao Infante D. Henrique dois escudeiros, João Gonçalves Zarco e Tristão Vaz Teixeira. O primeiro com família numerosa e em apuros. O segundo com muita vontade de fazer fortuna. Ambos espicaçados pela rapina de Ceuta. D. Henrique tinha diante de si a exacta situação económica e psicológica criada à pequena fidalguia pelo pós-guerra. Vivendo principalmente da espada, não havendo inimigos a despojar, estes fidalgos viam-se na ruína financeira⁽³⁾. D. Duarte alegava

1 E. Genovese, *ESCLAVITUD Y CAPITALISMO*, Barcelona, 1971.

2 Ladislau Batalha, *ANGOLA*, Lisboa, 1889, pág. 34. Os fidalgos da Índia gastavam o que ganhavam no jogo e bailadeiras. C. R. Boxer, e Carlos de Azevedo, *A FORTALEZA DE JESUS E OS PORTUGUESES EM MOMBANÇA*, Lisboa, 1960, pág. 51.

3 Elaine Sanceau, D. *HENRIQUE O NAVEGADOR*, Porto, 1942, págs. 141-2.

ter a sua fazenda «mui gasta» e eram numerosos os fidalgos a pedirem autorização para se porem ao serviço de príncipes estrangeiros, incluindo seu irmão D. Fernando, por carência de «serviço» no reino⁽⁴⁾. Evitando uma enumeração minuciosa de casos, apenas outro, este do século XVIII: antes de D. Pedro Miguel Almeida Portugal deixar a Índia, em 1751, recebeu uma carta do filho D. João. Nessa carta referia-se o empenho dos Távoras, endividados, em irem para a Índia para reabilitarem a sua fortuna. E, de facto, um Távora sucedeu a D. Manuel no governo de Goa⁽⁵⁾.

Uma vez a nobreza mercantilizada e os mercadores a buscarem, por todos os meios, integrar-se na casta nobre, temos, como realidade social, uma classe dominante integrada de mercadores-cavaleiros, cavaleiros-mercadores, fidalgos-negociantes e negociantes-enobrecidos, não se tendo tornado fácil o aparecimento de uma burguesia autónoma, com valores próprios⁽⁶⁾.

Mas não só não se consolidou uma burguesia de negociantes, como se entrou no século XVII a sofrer os males provenientes, entre outras causas, da que se situava nas repercussões metropolitanas da acção colonial, ou melhor, dos negócios marítimos com base na Ásia, na África e no Brasil: uma sociedade carecida dos meios modernos de produção de subsistência, com redução do sector produtivo de base, e empoladas as classes não só não participantes directas dessa produção como ainda beneficiárias dos excedentes obtidos pelas classes trabalhadoras⁽⁷⁾.

Hobsbawm⁽⁸⁾, relativamente aos fins do século XVIII e referindo genericamente uma parte da Europa que inclui a Península Ibérica, afirma que, abaixo da grande aristocracia feudal, havia uma classe de *gentlemen* provincianos de envergadura e recursos económicos variáveis que explorava o campesinato. Em alguns países, era esta classe desordenadamente grande, e portanto pobre e descontente; distinguia-se da classe não nobre pelos seus privilégios e falta de inclinação para tarefas menos delicadas, tais como a

4 Rui de Pina, CRÓNICA DE D. DUARTE, cap. XI.

5 Manuel Artur Norton, D. PEDRO MIGUEL ALMEIDA PORTUGAL, Lisboa, 1967, pág. 177.

6 Vitorino Magalhães Godinho, A ESTRUTURA DA ANTIGA SOCIEDADE PORTUGUESA, Lisboa, 1971, pág. 84. Neste estudo fica bem evidenciado este aspecto específico da evolução das classes dominantes portuguesas que aqui referimos.

7 Idem, pág. 88.

8 E. J. Hobsbawm, THE AGE OF REVOLUTION-EUROPE 1789-1848, Londres, 1973, pág. 28.

de trabalhar!... Esta classe atingia em Espanha, em finais do século XVIII, quase o meio milhão de pessoas ou, em 1827, dez por cento do total da nobreza europeia. Era a situação de Portugal, em grande parte, até 1820. Só quem tivesse terras é que participava da classe dirigente com os privilégios sociais e políticos que levavam aos escalões do poder. O mesmo autor faz uma constatação da maior importância: é que em muitos locais da Europa Ocidental a ordem feudal, na sua maneira de pensar e de agir, mantinha-se viva ao mesmo tempo que se tornava economicamente obsoleta.

Neste contexto, o senhorio foi impulsionado por uma lei análoga à do capitalismo, exigitiva da apropriação de quantidades crescentes de excedente económico⁽⁹⁾. «O colonialismo de Espanha e de Portugal, em geral, e a escravatura nas plantações, em particular, proporcionaram o excedente económico necessário para a estabilidade de uma classe dominante que continuava a ser essencialmente senhorial»⁽¹⁰⁾.

As tentativas tendentes à alteração estrutural desta realidade anteriores ao século XIX, ou seja, as teorias de «industrialização» de Duarte Ribeiro de Macedo, em finais do século XVII, com a política manufactureira do Conde de Ericeira e as reformas pombalinas, nem uma nem outra conseguiram converter o antigo regime em um novo e, assim, quando o senhorio português teve que evoluir para o capitalismo, a caminhada fez-se de uma maneira distorcida. Até meados do século XIX Portugal apresentaria, em grande parte, o aspecto que Hobsbawm⁽¹¹⁾ chamaria de «economia feudal de negócios», combinando termos de conteúdo oposto.

9 Genovese, ob. cit. pág. 88-9.

10 Idem, ibidem. Segundo J. H. Parry, «nenhuma nação pode viver dos esforços dos dependentes no ultramar sem desmoralização da sua vida social e pública. Não somente a coroa, mas também uma larga camada das classes oficiais na Espanha, acabaram por ver as Índias como fonte de sinecuras e de fortuna fácil. Para classes mais baixas, o conquistador forneceu um exemplo excitante mas desmoralizador da maneira como as armas podiam dispensar um homem do trabalho. Por todos estes processos, a sociedade de conquista na América encorajou o crescimento de uma sociedade de dependência parasitária na Espanha». In *THE SPANISH SEABORNE EMPIRE*, Pelican Books, 1973, pág. 101.

11 In E. Genovese, ob. cit., pág. 122. É o que Armando Castro traduz por estas palavras: «...o certo é que as estruturas básicas da sociedade portuguesa herdadas da Idade Média se mantiveram, com particularidade de a feição global apresentar a característica inédita da imbricação dum modo de produção interno de carácter feudal com a acção de relações de tipo capitalista, sobretudo vincadas à medida que na empresa económica em terras de além-mar e no seu comércio penetravam ingleses e holandeses». In *ESTUDOS DE HISTÓRIA SÓCIO-ECONÓMICA DE PORTUGAL*, Porto, 1972, pág. 149.

Portugal foi, com efeito, iludindo os seus problemas estruturais com os proventos do negócio colonial. Não se expandiu o mercado interno nem foi lançada a indústria. Pelo que, mesmo com o ouro, o açúcar e o tabaco do Brasil, se reforçou a ordem antiga. E o melhor da transacção desses produtos foi a favor da expansão do capitalismo europeu, com a sua reexportação para a Europa do Norte⁽¹²⁾. Parece-nos perfeitamente adequada a conclusão de Genovese⁽¹³⁾:

A específica contribuição das colónias do Novo Mundo e das plantações de escravos para o desenvolvimento da Europa dependeu da natureza dos regimes que as criaram, do uso que, em última instância, fizeram estes dos excedentes expropriados e carregados para a metrópole. No caso dos países que, como os ibéricos, conservaram uma ordem social essencialmente senhorial, o dito uso desbordou os limites nacionais; a debilidade económica dos antigos regimes nacionais provocou um derrame constante de riquezas que foi parar às mãos das burguesias das potências do Norte, graças ao qual o capitalismo, no conjunto, recebeu um tremendo impulso para o seu desenvolvimento.

Sideri⁽¹⁴⁾ atribui à dependência da Inglaterra o impedimento da industrialização em Portugal. O tratado de 1654, ratificado em 1656, e que privilegiou os mercadores ingleses em Portugal, teria tido como consequência acabar por levar o pólo do negócio para Inglaterra. O circuito iniciava-se com os têxteis e outros produtos ingleses saídos para a compra, na África Ocidental, dos escravos que iam produzir o açúcar brasileiro, sendo este exportado para Portugal e daqui para a Europa, nomeadamente para a Inglaterra, a fechar o circuito⁽¹⁵⁾.

12 Armando Castro, *idem*, pág. 151.

13 Genovese, *ob. cit.*, pág. 90.

14 TRADE AND POWER - INFORMAL COLONIALISM IN ANGLO-PORTUGUESE RELATIONS, Rotterdam University Press, 1970, págs. 20-1.

15 A procura de mercadorias para os negócios da África, não só em Antuérpia como em Inglaterra, vem de muito cedo. Já em 1488 D. João II mandou prender a Inglaterra o conde de Penamacor que fora à Flandres e àquele país adquirir tais mercadorias. Vidé Marquês do Lavradio, A DIPLOMACIA DO IMPÉRIO, Lisboa, 1948, pág. 110.

É evidente que se Portugal se colocou na posição de periférico do negócio inglês há, por igual, que procurar as razões profundas desse estado de coisas. E não estariam elas justamente na composição e comportamento da classe dirigente nacional? Aliás, por mais satelitizada que tenha estado a economia portuguesa, nomeadamente no século XVII, a verdade é que não se verificaram os conflitos próprios de uma economia violentamente dependente. Será pois, no mínimo, ousado deixar o exclusivo da explicação da ausência da formação de uma actividade manufactureira ao domínio comercial inglês.

Se a classe ainda então dominante, verdadeiramente, nem sequer estaria interessada em se opor ao domínio inglês, mas até o viria a favorecer, como no caso da abertura dos portos brasileiros (1808-1810), essa mesma classe teria disposto ainda de um aparelho repressivo actuando a seu favor - a Inquisição.

Aceitando a tese de António José Saraiva, *essa gente que a Inquisição perseguia como descendente de judeus e judaizante virtual era, ao fim e ao cabo, o conjunto dos homens de negócios ou mercadores, por outras palavras mais modernas, a burguesia mercantil portuguesa.*(...)

No autos de fé o Inquisidor presidente era acolitado pela mais ilustre nobreza do reino; e os condenados que, como veremos, pertenciam na sua grande maioria à burguesia mercantil, figuravam na procissão e no anfiteatro sob a guarda de familiares nobres. Expressão visível e simbólica da situação real, que fazia, dos nobres os perseguidores e dos burgueses os perseguidos⁽¹⁶⁾.

Assim, o desenvolvimento de uma burguesia mercantil como classe autónoma teria sido, em grande parte, travado por este tipo de policiamento ao serviço da classe dominante.

Saraiva⁽¹⁷⁾ considera provada a permanência, desde a Idade Média, contra ventos e marés, de uma ideologia tradicional alimentada por grupos que lutavam pela sobrevivência e, segundo a qual, do «povo cristão» faziam parte os fidalgos que conquistaram a terra e os trabalhadores da terra; estranhos seriam os capazes de destruir a ordem senhorial, isto é, os que se dedicavam a actividades capitalistas.

16 António José Saraiva, INQUISIÇÃO E CRISTÃOS-NOVOS, 2.ª edição, Porto, 1969, págs. 199 e 201.

17 Idem, pág. 206.

Porque perseguidos, os vitimados da Inquisição, privados de cargos, refugiavam-se na actividade mercantil e financeira, acabando por dominar o campo comercial. A Inquisição ia-lhes extorquindo os bens, e, sempre que o tesouro real entrava em dificuldades, vendia-lhes privilégios ou a eles recorria⁽¹⁸⁾.

O século XVIII viu aparecer uma elite que passou a considerar o senhorio como arcaico, e a burguesia mercantil tentou então afirmar-se e sair da clandestinidade política⁽¹⁹⁾.

Já teremos mais dificuldades em aderir àquela conclusão de Saraiva, segundo a qual se os cristãos-novos só desapareceram sob o governo de Pombal, isso se deve ao facto de, com ele, terem subido ao poder os antigos perseguidos da Inquisição. Isto é, teriam subido ao poder a burguesia mercantil e os defensores das teorias mercantilistas. «O governo pombalino, que formou muitos dos letrados da Revolução de 1820, marca o momento da mutação qualitativa que arranca o poder, ou a sombra do poder, à nobreza tradicional».

Sem dúvida que se verificou uma alteração. Que se possa afirmar uma mutação qualitativa é onde residem as nossas dúvidas. No sentido de que essa mutação tivesse sido provocada, a partir da formação de uma burguesia mercantil com prática e ideologia próprias, com expressão e consistência que lhe atribuisse capacidade para o lançamento das bases necessárias à estruturação de uma ordem nova, em oposição à ordem antiga.

Onde se afirmou a ascensão da burguesia mercantil foi sobretudo, se não exclusivamente, nas companhias e «indústrias» pombalinas conexas com aquelas. Estas companhias tiveram como primeira finalidade retirar o comércio das mãos de estrangeiros. A sua fundação provocou a reacção dos negociantes ingleses de Lisboa. Destinavam-se também a evitar o contrabando, encorajar as produções brasileiras reexportáveis, facilitar o fornecimento de mão-de-obra escrava que lhes era necessária, numa palavra, racionalizar a exploração comercial luso-brasileira.

Segundo Jacome Ratton⁽²⁰⁾, «até ao tempo do terramoto de 1755, eram

18 Idem, pág. 266 e passim.

19 Idem, pág. 304.

20 RECORDAÇÕES DE JÁCOME RATTON SOBRE OCORRÊNCIAS DO SEU TEMPO, DE MAIO DE 1747 A SETEMBRO DE 1810, Coimbra, 1920, pág. 72.

as relações comerciais de Portugal com as nações estrangeiras, assim de importação como de exportação, feitas por casas de comércio estrangeiras estabelecidas em Portugal; e mesmo parte do comércio de retalho em lojas abertas dos mesmos estrangeiros cumulativamente com os nacionais». Baseando-se em Ratton e em outras testemunhas, Maxwell diz que em meados do século XVI todo o comércio com o Brasil era feito a crédito e, na maior parte, por vendedores das casas estrangeiras, os «comissários volantes», que levavam as manufacturas de Portugal para a América e que faziam o negócio por conta de estrangeiros, trabalhando à comissão. Cita uma súplica à Rainha, pedindo a prorrogação das Companhias Grão-Pará e de Pernambuco, entre outros motivos, porque «o comércio do Reino para o Brasil se acha quase todo em poder das nações estrangeiras».

Tratava-se, portanto, de uma política mercantilista, baseada na exploração monopolista do sistema colonial. Mas tentava-se, em Portugal, não a partir das classes escravocratas coloniais, nem de uma burguesia mercantil sólida e muito menos de uma burguesia manufactureira, mas sim do Estado. O que vai num determinado sentido de actualização do sistema de exploração capitalista, também é contemporâneo do momento em que, em Inglaterra, todo o sistema mercantilista com base na escravatura e no monopólio começa a ser seriamente problematizado.

A ser bem sucedido, o projecto pombalino poderia ter provocado o queimar de etapas na evolução da sociedade portuguesa, fazendo-a passar

No entanto, Jorge de Macedo, se defende que a política económica de Pombal procurava que «os pontos centrais e nevrálgicos do comércio colonial monopolizados se mantenha lucrativo», também defende que «Pombal amplifica a protecção ao comércio inglês em Portugal, em desfavor do francês». In A SITUAÇÃO ECONÓMICA NO TEMPO DE POMBAL, Porto 1951, págs. 109 e 134.

Não, porém, certamente, no caso do comércio com o Brasil. O próprio Carvalho e Melo, em carta de 4 de Agosto de 1755, defendia que a Companhia do Grão-Pará era a única maneira de retirar o comércio de toda a América portuguesa das mãos de estrangeiros. E a 11 de Dezembro do mesmo ano, Pombal publicava um alvará proibindo os comissários volantes de irem ao Brasil. A questão é complexa mas do estudo de Maxwell parece deduzir-se evidência bastante para afirmar que, de facto, Pombal intentava a criação de um sistema empresarial que pudesse fazer a acumulação de capital necessário à criação de um crédito nacional a apoiar os negócios coloniais. O que também teria acontecido é que os grandes lucros do comércio e do contrabando (do Brasil para as colónias espanholas vizinhas) tinham criado grandes contradições na função dos comerciantes ingleses e portugueses e teria sido o aproveitamento cuidadoso dessas contradições dentro da estrutura da comunidade mercantil anglo-portuguesa que teria permitido a Pombal esconder, durante algum tempo, a verdadeira intenção das suas medidas. Vidé Kenneth R. Maxwell, CONFLICTS AND CONSPIRACIES: BRASIL AND PORTUGAL, 1750-1808, Cambridge University Press, 1973.

da tal ordem senhorial de negócios para a era de domínio da burguesia industrial, com breve passagem pelo capitalismo de estado, mas sem que tivesse, de permeio, existido uma opulenta e dominante burguesia mercantil perfeitamente delimitada na sua extracção, actividade e ideologia correspondente.

Para execução do seu plano, Pombal necessitava de dinheiro e de peritos. E, exactamente, ele que pretendia subtrair o negócio a estrangeiros, quase não os tinha nacionais. Apenas três casas portuguesas se contavam em Lisboa com experiência comercial de mercados estrangeiros, de contabilidade organizada e, em qualquer destes casos, em sociedade com cidadãos não portugueses. Aí foi buscar os três primeiros elementos para o acessorar: José Rodrigues Bandeira, António Caetano Ferreira e Luís José de Brito. Um segundo grupo era constituído por elementos da família Cruz, capitaneada pelo eclesiástico António José da Cruz. Com estes e poucos mais, a breve trecho constituindo uma verdadeira clique realmente no poder, tentou Pombal organizar um autêntico monopólio económico de cariz nacional. Daí a concluir-se que a burguesia mercantil arrancara o poder à nobreza tradicional será verdadeiro, se quiserem, mas de modo nenhum como revolução com expressão estrutural imediata na sociedade portuguesa.

Apesar das lutas havidas com a nobreza tradicional, o que é facto é que não só as companhias onde essa restrita burguesia de novos ricos teve assento estavam abertas à nobreza e aos magistrados, como os seus estatutos garantiam aos investidores burgueses isenções e privilégios que não eram mais do que prerrogativas da nobreza, como ainda os admitiam nas ordens militares. Joaquim Inácio da Cruz recebeu o título de Sobral e o senhorio de antigas possessões dos jesuítas e José Francisco da Cruz o morgadio de Alagoa. Era, afinal, o sistema de sempre e que vinha, de alguma maneira, em recuperação da ordem antiga⁽²¹⁾.

21 A enorme influência, fortuna e poderio de Anselmo José da Cruz e de seus irmãos, José Francisco da Cruz e Joaquim Inácio da Cruz, tiveram origem no irmão mais velho, António José da Cruz, padre da Congregação de S. Filipe de Néri, amigo das horas difíceis do Marquês de Pombal e seu protegido. O António José veio a ser cônego da Sé de Lisboa e ficou a dever-se-lhe a reparação do templo, muito danificado com o terramoto de 1755. José Francisco começou pelo lugar de deputado da Companhia do Grão-Pará, ascendendo depois a provedor da mesma Companhia, provedor da Junta do Comércio, conselheiro efectivo da Fazenda e administrador da Alfândega Grande. Joaquim Inácio exerceu o cargo de tesoureiro da Mesa da Misericórdia. Casou com uma filha única e

É certo estar a nobreza a ser profundamente convulsionada por esse e outros processos, inclusive por conflitos internos. Os grandes postos coloniais continuavam porém a ser confiados à nobreza tradicional: o Morgado de Mateus foi eleito governador de S. Paulo em 1768 e vice-rei do Rio de Janeiro em 1769. E tudo se processava em conexão e sob controlo rígido do executor dos interesses da Coroa. Aliás, a burguesia mercantil lisboeta, para além da clique restrita favorecida... e enobrecida, foi pura e simplesmente esmagada e destruída por Pombal.

A partir de 1761, com a abertura do comércio de Moçambique a todos os portugueses, aparecem mercadores lisboetas a armar barcos sobretudo para o Oriente. São estes armadores, em ligação com os jesuítas, que se organizam e se aproveitam da Mesa do Bem Comum dos Homens de Negócios, fundada em 1729, para atacarem o monopólio. Foi o jesuíta padre Bento da Fonseca, que preparou o texto utilizado por João Tomás Negreiros contra a Companhia do Grão-Pará, numa representação que o advogado da associação, Nogueira Braga, levou ao rei. Outro jesuíta utilizou o púlpito para apostrofar o monopólio. A reacção de Pombal foi violenta. A Junta foi dissolvida, os papéis apreendidos denunciaram o envolvimento jesuíta e o ditador considerou o protesto como conspiração contra o poder real. Os membros da associação foram desterrados. Entre eles estava o grande comerciante e armador Martinho Velho da Rocha Oldenburg, filho de Félix Oldenburg, a quem havia sido concedido o exclusivo de transporte para o Oriente, em 1753, e que ficou arruinado.

grande herdeira na Baía, aumentando extraordinariamente a sua fortuna com a tomada de todos os grandes empregos que, em vida, tinham sido do seu irmão José Joaquim. Foi morgado do Sobral de Monteagraz por haver comprado à Coroa aquele senhorio e fazenda e que tinham pertencido aos jesuítas. Obteve, ainda, a alcaidaria-mor de Freixo-de-Espada-à-Cinta. Anselmo José, o mais moço da família, foi mandado pelo irmão José Francisco para Génova, onde aprendeu línguas e operações de comércio. Casou em Itália e regressou a Lisboa para ocupar um lugar na indústria do tabaco, tornando-se em breve chefe do Contrato do Tabaco, situação que ocupou enquanto foi vivo. Só pela administração do Contrato recebia, anualmente, 40 000\$000 réis para despesas secretas, de que não tinha de prestar contas. Como Joaquim Inácio não tivesse deixado filhos, a sua fortuna, pela morte da viúva, transitou para Anselmo José da Cruz, que também herdara todos os cargos e lugares que seu irmão exercera e entre os quais se contava o de inspector das Obras Públicas. Raul Esteves dos Santos, OS TABACOS - SUA INFLUÊNCIA NA VIDA DA NAÇÃO, vol. 1, Lisboa, 1974, págs. 279-80.

Com a extinção das companhias monopolistas, nem por isso se segue que o grupo de privilegiados tenha perdido a manipulação do poder económico a favor dos seus interesses. Mas estavam recuperados pelos mecanismos omnipresentes da ordem antiga. Diz Maxwell que «a opulência destes *nobres-comerciantes* portugueses do último quartel do século XVIII foi celebrada por poetas, panfletários e impressionou literatos e visitantes»⁽²²⁾.

Afigura-se perfeitamente justo o que, como conclusão, diz Amadeu Lopes Sabino: o papel de Pombal foi o de criar as condições históricas que permitiram a consolidação e desenvolvimento do modo de produção capitalista, utilizando o Estado absolutista com funções próprias de Estado capitalista. O que beneficiou «fundamentalmente uma burguesia comercial e industrial a haver, isto é, a surgir»⁽²³⁾. O que só aconteceria muito mais tarde.

Deixando agora de parte a conclusão de Saraiva, temos como a peculiar estrutura de intumescência das classes não produtoras⁽²⁴⁾, contracção da população ocupada na actividade criadora das subsistências de base, mentalidade conexas, arcaizante (jamais cedendo passo às tentativas isoladas dos estrangeirados) bem figurada nos «castiços» que, defendendo valores, defendiam antes de tudo os interesses estabelecidos⁽²⁵⁾, atingiu o século XIX.

22 Kenneth R. Maxwell, ob. cit. Os três primeiros capítulos deste estudo constituem o único trabalho compreensivo que conhecemos sobre a composição classista dos intervenientes na política económica e colonial pombalina; dado o escopo do autor, ficam obscuros bastantes aspectos que, desenvolvidos, poderiam esclarecer concludentemente o assunto em causa. É nesses três capítulos e ainda em Fritz Hoppe, *A ÁFRICA ORIENTAL PORTUGUESA NO TEMPO DO MARQUÊS DE POMBAL (1750-1777)*, Lisboa MCLXX, pág. 301, que fundamentamos o exposto sobre a conclusão de Saraiva.

23 Hobsbawm, ob. cit., págs. 35 e 36, afirma que tendo o iluminismo uma ideologia revolucionária, porque o era, os seus sequazes moderados entregaram a abolição da sociedade prevalecente e da ordem política à monarquia absoluta, até 1780, na maior parte da Europa, pela razão simples de que nenhum antigo regime se iria abolir a si mesmo voluntariamente. Ao contrário, trataram de reforçar-se, em alguns aspectos, contra o avanço das novas forças económicas e sociais. Onde podiam encontrar o apoio era nas monarquias absolutas que, perante o sucesso do capitalismo britânico, e da concorrência internacional, procuraram desenvolver a coesão do estado, dominar as tendências anárquicas dos seus nobres e meter na burocracia funcionários não aristocratas, assim como, na última parte do século XVIII, tentar programas de modernização económica, social, administrativa e intelectual. Adaptavam os meios mais atualizados para obtenção de rendimentos, riqueza e poder.

24 Almeida Garrett, *POLÍTICA*, vol. I, Lisboa, 1904, pág. 37: «Quanto à justiça, Portugal era um povo de juizes, jurisdições e alçadas; e a Relação do Porto chegou a contar trezentos desembargadores, e a isto se adicionarmos os oficiais de justiça, a multiplicidade de recursos, e delongas, incerteza de foros contentiosos, crescidas despesas, e perdas de tempo, acharemos em resultado que o povo português pagava a esta gente uma contribuição enorme...» In *RELATÓRIO DO CÓDIGO ADMINISTRATIVO* de 1832.

25 Magalhães Godinho, ob. cit., pág. 93.

Jaime Cortesão⁽²⁶⁾ põe em relevo um ritmo de fluxo e refluxo na sociedade portuguesa, segundo o qual, até ao fim do século XV, a burguesia se desenvolve no nosso país e desempenha um papel preponderante. No século XVI a nobreza retoma a iniciativa e o poder económico e político, poder político que jamais perdera, verdadeiramente. Nos fins do século XVI e durante o século XVII a burguesia volta a aparecer com o açúcar do Brasil. Burguesia ligada à actividade processada nos portos. Ao encerrar-se o século XVII, de novo sobressai a nobreza, tendo em mãos os meios de riqueza e do poder político⁽²⁷⁾.

O liberalismo, que fora tomando corpo pela Europa fora, encontrava assim uma sociedade portuguesa condicionada por estruturas ancestrais e ao arrepio da evolução contemporânea. Nem a ascensão da burguesia europeia verificada a partir de finais da Idade Média, nem o individualismo e o livre exame suscitados pela Reforma, o Humanismo do Renascimento, a filosofia de Descartes e Bacon, as teorias políticas de Espinosa, Hobbes e Leibniz, dos jus-naturalistas seiscentistas, toda essa movimentação social e ideológica que precedeu e acompanhou a revolução inglesa de 1689, a nada disso foi permeável o nosso antigo regime.

Foi assim que, entre nós, e ao contrário do sucedido em Inglaterra e Holanda, a burguesia não chegou a apoderar-se do aparelho do Estado no século XVI, nem mesmo nos séculos XVII e XVIII, apesar da envergadura financeira e económica em que estiveram envolvidos os grandes comerciantes portugueses, no país e na Europa, até Pombal identificados pelo denominador comum de «cristãos-novos», segundo Saraiva.

Não se verificou portanto a oposição frontal de uma burguesia mercantil progressista a classes escravocratas, operando modos arcaicos de produção, como aconteceu por exemplo em Inglaterra.

Já nos últimos tempos de setecentos e começos de oitocentos se

26 Idem, págs. 89 e segs.

27 Em finais do século XVII, foi defendida a formação de companhias comerciais e várias foram organizadas. A iniciativa era de nobres metidos nos negócios coloniais e a quem não repugnava associar comerciantes, o que chegou mesmo a ser imposto pelo governo central, em 1697. A uma companhia fundada, nesta data, pelo marquês de Angeja, vice-rei da Índia, foi concedido o alvará com a condição de os vice-reis participarem nela com metade do seu soldo. Fritz Hoppe, ob. cit., págs. 34, 35, 391 e passim.

defrontavam em Portugal três correntes de pensamento económico⁽²⁸⁾:

A primeira, ligada à sociedade tradicional, define a riqueza pela moeda e defende a prossecução da maior quantidade de numerário cunhado em metais preciosos através do incremento comercial e restrições aduaneiras. Uma posição mercantilista. A segunda, uma fisiocracia de fresca data, atribuindo a riqueza das nações à produção agrícola. Sem pretender a consagração da ordem existente. A terceira partia de personagens defensores da primazia das indústrias. Nos fins do século XVIII Azeredo Coutinho defendeu o florescimento mercantil, Silva Lisboa (1756-1835) teria sido um dos inspiradores da abertura dos portos ao comércio internacional e, mais tarde (1814-15), Acúrsio das Neves foi o grande defensor da industrialização. O pensamento fisiocrático vem afirmado sobretudo nas *Memórias Económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa*, em cinco volumes, publicados entre 1789 e 1815⁽²⁹⁾.

Não é menos significativo do que as três correntes apontadas se inscreverem adentro dos grandes princípios do liberalismo económico, o facto de os executores políticos da abolição do tráfico da escravatura estarem próximos da corrente fisiocrática. Um exemplo típico de fisiocrata, Rodrigues de Brito, põe em 1803 no topo da política económica a agricultura, o comércio interno e externo a seguir e, em último lugar, a indústria. Acusa os portugueses de jamais terem adoptado o sistema agrário mas, por igual, de nunca terem levado um sistema até ao fim: o mercantil que, por duas vezes, nos séculos XVI e XVIII, sucedera ao das conquistas e descobertas, por sua vez subsequente ao militar. Por essa razão Portugal nunca teria, conseguido ser nem nação mercantil, nem manufactureira, nem guerreira, nem agrícola⁽³⁰⁾.

Portugal atingiu assim o século XIX desprovido de actividade industrial propriamente dita⁽³¹⁾. Após as invasões francesas, um inquérito revelou a

28 Magalhães Godinho, ob. cit., pág. 97.

29 Vidé o capítulo A FISIOCRACIA EM PORTUGAL, in Armando Castro, ob. cit., págs. 153 e segs.

30 Magalhães Godinho, ob. cit. págs. 111-2.

31 César Oliveira, O SOCIALISMO EM PORTUGAL 1850-1900, Porto, 1973, pág. 35. Miriam Halpern Pereira, LIVRE CAMBIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO PORTUGAL NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XIX, Lisboa, 1971, pág. 352: Na sequência de «uma estrutura agrária eivada de traços feudais, do fraco crescimento industrial e da existência prévia de uma profunda desigualdade económica entre Portugal e os países seus mercados», acontece que «a escolha nestas circunstâncias de uma política de livre-câmbio, que interrompe o protecçãoismo dos primeiros governos liberais, é resultante de uma

existência de 511 fábricas registadas em 34 comarcas nas quais laboravam 10 000 operários. E em 1852, eram 362 e os operários 15 897, sendo

5 654 em Lisboa e 4 732 no Porto⁽³²⁾. Dados estes a ter em atenção porquanto cobrem o período das maiores vicissitudes verificadas no longo processo da abolição do tráfico e da escravatura.

Dos membros do Sinédrio e dos preponderantes no movimento liberal, nenhum estava ligado a actividades industriais e apenas alguns directamente ao comércio⁽³³⁾. Por sua vez, o grande problema económico nacional do momento era o dos cereais e o da comercialização da produção agrícola. Dado igualmente da maior importância para a compreensão do fenómeno já repetidamente assinalado de o desenvolvimento de todo o problema da escravatura e, em grande parte, de todo o problema colonial, ter sido mais imposto do exterior do que a partir de uma dialéctica inerente ao sistema sócio-político-económico interno.

Tudo isto para relevar como, em finais de setecentos, e ao entrar pelo século XIX adentro, as classes dominantes portuguesas, continuando a viver de um sistema colonial escravocrata, não dispunham da maleabilidade necessária à transformação radical da estrutura sócio-económica que as sustentava. E transformação que se operava já, decididamente, por toda a parte, como exigência das respectivas formações sócio-económicas dominantes e de mentalidades novas criadas através de largas campanhas abolicionistas.

Os grandes comerciantes a quem Portugal entregou os monopólios e o poder económico, além de directamente metidos no tráfico de escravos, viviam predominantemente de negócios com base na produção colonial e esta assentava inteiramente no sistema de trabalho escravo. Se até então fora a Coroa, a nobreza e a fidalguia a preponderar nos negócios e sinecuras coloniais, agora eram monopólios de navegação, de comércio e de manufacturas que o Estado depositava nas mãos de uma clique restrita e especialmente privilegiada, um tanto à maneira da nobreza antiga, e isso com a finalidade de produzir a acumulação de capitais nacionais que tomassem em mão os grandes negócios. Ainda assim revigorando o mercantilismo de sempre. Na mesma medida em que essa política não teve a

grande fraqueza da burguesia industrial, relativamente à burguesia comercial e agrícola».

32 César Oliveira, ob. cit. págs. 36 e 40.

33 Sideri, ob. cit., pág. 132, Inclui «industriais» na burguesia autora da revolução de 1820!...

expansão que dela se poderia esperar, também não surgiu, atempadamente, a burguesia que viesse a exigir, como recorrência essencial à sua natureza, a transformação radical dos sistemas de trabalho e dos modos de produção em que assentava o mercantilismo de que se sustentava.

É por isso, como veremos, que quando a burguesia portuguesa dá sinal de si, em 1820, assenta as principais baterias da sua luta sobre a manutenção do Brasil como mercado privilegiado: Brasil que se mantinha, por sua vez, baseado em sistema de trabalho escravo. E a evolução da sociedade portuguesa, anquilosada dentro da camisa de forças em que as suas classes dirigentes a haviam metido, foi de tal ordem que, nunca mais, até finais do século XIX, conseguiu tomar a iniciativa e imprimir à exploração colonial a actualização necessária, nomeadamente nos sistemas de trabalho e nos modos de produção.

O DOMÍNIO INGLÊS .02

1810-1815

As primeiras medidas abolicionistas em Portugal (não consideradas as pombalinas), por si mesmas, muito pouco nos permitem concluir quanto às motivações mais profundas que as determinaram. Por outro lado, surgem envolvidas em factos extremamente complexos, como as invasões napoleónicas, a transferência da casa real para o Brasil, os tratados impostos pela Inglaterra nesse contexto, a vitória final desta na guerra europeia. E não aparecem a culminar qualquer campanha de opinião pública. Em Portugal não se detecta um movimento abolicionista que, verdadeiramente, nunca existiu. Como tal, não podem considerar-se alguns testemunhos isolados, surgidos com a corrente iluminista e preocupados, parcialmente, com as condições em que se fazia o tráfico da escravatura, com o tratamento dos próprios escravos ou com a economia baseada em tal sistema de trabalho. Jamais com o todo dessa realidade sócio-económica, por razões de carácter moral, ou outras⁽³⁴⁾. E sempre com finalidade reformista, no sentido de melhorar o sistema vigente, não admitindo qualquer hipótese ou possibilidade da sua abolição.

Se a inexistência de um movimento abolicionista, estruturado (como o inglês) ou não, nos dispensa de referir o escasso número de autores que de alguma maneira problematizaram o sistema ou as condições dentro das quais funcionava, como causa próxima ou remota das primeiras medidas abolicionistas, sobre as quais não tiveram qualquer influência, desde logo encontramos um motivo mais para nos debruçarmos sobre todas as circunstâncias que acompanharam tais medidas.

34 Para os autores brasileiros e portugueses que abordaram criticamente problemas levantados pela escravatura e seu tráfico, vidé, nomeadamente: C. R. Boxer, *RACE RELATIONS IN THE PORTUGUESE COLONIAL EMPIRE 1415-1825*, Oxford, 1963, págs. 104 e segs. Tradução portuguesa, *AS RELAÇÕES RACIAIS...*, Porto, 1977; Maxwell, ob. cit., págs. 226 e segs.

Ora, a primeira de todas elas consta do artigo X do Tratado de Aliança e Amizade celebrado no Rio de Janeiro em 19 de Fevereiro de 1810:

S. A. R. o Príncipe Regente de Portugal, estando plenamente convencido da injustiça e má política do comércio de escravos e da grande desvantagem que nasce da necessidade de introduzir e continuamente renovar uma estranha e factícia população para entreter o trabalho e indústria nos seus domínios do Sul da América, tem resolvido de cooperar com S.M. Britânica na causa da humanidade e justiça, adoptando os mais eficazes meios para conseguir em toda a extensão dos seus domínios a gradual abolição do comércio de escravos. E movido por este princípio, S. A. R. o Príncipe Regente de Portugal obriga-se a que não se permitirá aos seus vassallos continuar o comércio de escravos em qualquer parte da Costa de África que não pertença actualmente aos domínios de Sua Alteza Real, nos quais este comércio foi já descontinuado e abandonado pelas Potências e Estados da Europa que antigamente ali comerciavam, reservando contudo para os seus próprios vassallos o direito de comprar e de negociar escravos nos domínios africanos da coroa de Portugal.

São conhecidas as condições que determinaram a saída da casa real portuguesa de Lisboa e a sua instalação no Rio de Janeiro, com a elevação, mais tarde, do Brasil à categoria de Reino. Não será no entanto despropósito relevar aqui factos como a sugestão da Inglaterra, em 1801, de ocupar militarmente a Ilha da Madeira, no contexto da guerra, mas como garantia ao empréstimo solicitado de um milhão de libras. E a impressão do plenipotenciário português em Londres, D. Lourenço de Lima (que considerou a proposta inglesa de má fé), era a de que a Inglaterra não estava então interessada em auxiliar-nos, «sem recear mesmo que nos aliemos ofensiva e defensivamente com as nações suas inimigas, pois têm em vista as nossas possessões, como até os papéis ministeriais afirmam»⁽³⁵⁾. Nessa altura, as «nossas possessões» não poderiam ser senão as sul-americanas.

35 José de Almada, A ALIANÇA INGLESA. II, Lisboa, 1947, pág. 17.

Pela convenção secreta de 22 de Outubro de 1807 entre o Príncipe Regente D. João e Jorge III da Grã-Bretanha, ficou desde logo estabelecido que se o governo português viesse a estabelecer-se no Brasil se procederia à negociação de um tratado de comércio e caso fossem fechados os portos portugueses estabelecer-se-ia um porto na Ilha de Santa Catarina, no Brasil, onde seriam livremente importadas mercadorias inglesas de barcos ingleses, sob o pagamento dos mesmos direitos que pagavam em Portugal⁽³⁶⁾.

Logo em 28 de Janeiro de 1808 os portos brasileiros foram abertos ao comércio e navegação internacionais, nas circunstâncias, eufemismo para dizer que eram entregues à navegação e comércio ingleses⁽³⁷⁾.

Estava em causa a integração de Portugal na guerra, mas estava igualmente em causa o sistema colonial tal como ele se desenvolvera até aos princípios do século XIX e no qual a colónia do Brasil tinha um papel preponderante. Os ingleses, ao mesmo tempo que se precavam das ambições napoleónicas, intentavam a nova estruturação do sistema a partir da qual viriam a estabelecer o domínio sobre os mares e o comércio internacional.

É sabido, por outro lado, como em finais do século XVIII os negócios coloniais portugueses viviam de e para o Brasil. Em 1822 os comerciantes lisboetas viriam a lastimar-se de o comércio da África ter sido sacrificado ao do Brasil e de os nossos antigos reis terem aberto mão do comércio que antes haviam promovido em África, a favor do Brasil e da Ásia⁽³⁸⁾. Nessa altura, sentiam já os efeitos da grande transformação operada no sistema. Quanto às relações económicas do triângulo Inglaterra-Portugal-Brasil, vimos como elas se processavam antes de Pombal, centradas em comerciantes estrangeiros mas sedeados em Lisboa. Como as grandes companhias monopolistas tomaram conta desse negócio e não só desse mas também do que, via Lisboa ou directamente, se processava entre as costas de África e os portos brasileiros. Ora, aconteceu que, com a queda de Pombal, com a

36 Idem, pág. 23.

37 Jaime Cortesão não aceita a atribuição da abertura dos portos «apenas a uma pressão irresistível sobre um ânimo retrógrado» e considera-a como «eufemismo que escondia, aliás, uma inevitável concessão à Inglaterra, como homenagem ao seu poderio nos mares, muralha por detrás da qual o rei e o trono se guardavam das arremetidas napoleónicas». In O ULTRAMAR PORTUGUÊS DEPOIS DA RESTAURAÇÃO, Lisboa, 1971.

38 MEMÓRIA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARA O MELHORAMENTO DO COMMERCIO NESTA CIDADE DE LISBOA, CREADA POR DETERMINAÇÃO DAS CORTES GERAES, EXTRAORDINÁRIAS, E CONSTITUINTES DA NAÇÃO PORTUGUEZA DE 28 DE AGOSTO DE 1821..., Lisboa, 1822, pág. 10.

retirada dos monopólios às companhias, veio a constatar-se que o circuito Londres-Lisboa-Brasil se foi gradualmente reduzindo à ligação directa entre Londres e os portos brasileiros e que o tráfico entre as costas africanas e brasileiras era accionado por armadores sedeados no Brasil. Os barcos para o Brasil passaram a ser seguros na praça de Londres. Doze barcos ingleses, todos de mais de 600 toneladas, levavam as mercadorias directamente para o Brasil. Eram colonos brasileiros, com total exclusão de Portugal, que importavam os escravos africanos de Angola. E eram franceses, ingleses e holandeses que levavam o tabaco, aguardente e açúcar brasileiros à Costa da Mina, para o resgate. Um negociante brasileiro chegou a propor a formação de uma companhia para o negócio directo entre a Inglaterra e o Brasil. Já em 1780 Mello e Castro concluíam que tal proposta assim como as pressões para a instalação de indústrias substitutivas de importação, tanto no Brasil como em Portugal, estavam a ameaçar as «máximas infalíveis» do sistema colonial⁽³⁹⁾.

José Acúrsio das Neves⁽⁴⁰⁾ apontava o exemplo dos couros que, antes de 1808, vinham todos para Portugal e daqui eram reexportados para os restantes países e que, após a abertura dos portos, tal como as outras mercadorias, eram negociados directamente com esses mesmos países. Aliás, não somente a literatura anglófoba como a burguesia mercantil portuguesa haveriam de ficar a atribuir, durante muito tempo, a decadência da navegação portuguesa e do seu comércio à abertura dos portos e aos tratados com os ingleses. Assim como o definhamento das indústrias. A Associação Comercial do Porto, em resposta a um inquérito de Sá da Bandeira de 13 de Agosto de 1840, atribuía ao tratado «opressivo» de 1810 o desaparecimento de numerosos estabelecimentos industriais de tecidos de algodão, lanifícios e estamparia, daquela cidade⁽⁴¹⁾. Embora esteja em discussão a verdadeira causa da decadência das manufacturas portuguesas neste período⁽⁴²⁾, não restam quaisquer dúvidas de que o domínio do mercado brasileiro passou para os ingleses. E que a balança

39 Maxwell, ob. cit. págs. 77 e segs.

40 MEMORIA SOBRE OS MEIOS DE MELHORAR A INDUSTRIA PORTUGUEZA, CONSIDERADA NOS SEUS DIFERENTES RAMOS, Lisboa, 1820.

41 José Capela, A BURGUESIA MERCANTIL DO PORTO E AS COLÓNIAS, Porto, 1975, pag. 36.

42 Vidé Jorge Borges de Macedo, PROBLEMAS DA HISTÓRIA DA INDÚSTRIA PORTUGUESA NO SÉCULO XVIII, Lisboa, 1963, págs. 237-8

comercial, com resultados positivos até 1810, inverteu o seu curso. Nesse mesmo ano registou um saldo deficitário de 11 324 cruzados, no ano seguinte de 79 500, e em 1812 de 59 858⁽⁴³⁾. Portugal chegou a importar um montante de lanifícios superior ao total dos produtos manufacturados exportados para as colónias⁽⁴⁴⁾.

De 1795 a 1807 as exportações para as colónias haviam somado, média anual, 2 760 contos; esta média baixou no decénio seguinte para 800 contos. Em 1796-1807, importámos, anualmente, do Brasil, 14 120 contos; no decénio seguinte, a média anual baixou para 7 560 contos, isto é, para cerca de metade⁽⁴⁵⁾. Segundo Rebelo da Silva «o porto de Lisboa, deserto dos navios que antes eram a sua opulência, olhava melancólico e solitário para as poucas e humildes velas que ainda o sulcavam. A Inglaterra, nossa tutora, mandava-nos tudo, até o calçado e o fato feito. Os ofícios mecânicos, desamparados, acompanhavam as fábricas na ruína. O comércio com o Brasil achava-se tão limitado que no ano de 1820 apenas cortaram as águas do Rio de Janeiro 57 quilhas portuguesas, vindas da Europa, 3 da Ásia, 58 da África, e 35 dos portos americanos, quando em 1805 haviam entrado 840 vasos de Portugal, em 1808, 705, e em 1810, 214; proporção continuada até 1815⁽⁴⁶⁾. Um dos muitos autores que durante o século XIX não pouparam diatribes ao domínio inglês sobre Portugal, atribui às mesmas causas a diminuirão do valor das exportações para o Brasil: de 84 791 758 cruzados de 1796 até 1808 para 21 919 500 cruzados nos onze anos seguintes⁽⁴⁷⁾.

43 Sideri, ob. cit., págs. 123 e segs. Armando Castro, INTRODUÇÃO AO ESTUDO DA ECONOMIA PORTUGUESA, Lisboa, 1947, pág. 99.

44 Armando Castro, idem, pág. 231.

45 J. P. Oliveira Martins, PORTUGAL EM ÁFRICA, Porto, 1891, pág. 117. Acúrsio das Neves, para melhor esclarecer a decadência das manufacturas portuguesas, reporta-se à exportação para o Brasil e mais estabelecimentos ultramarinos «onde elas têm o principal consumo», a partir de 1796, ano em que principiou a formar-se a balança do comércio. Assim, os valores exportados para as colónias, de manufacturas portuguesas, foi: de 1796 a 1807, média anual cruzados 7 951 979; e de 1808 a 1919, média anual cruzados 1 876 625. In MEMÓRIA..., cit., pág. 45.

46 Luiz Augusto Rebelo da Silva, VARÕES ILLUSTRES DAS TRÊS EPOCHAS CONSTITUCIONALES, Lisboa, 1870, págs. 85 e segs.

47 «Ainda que pareça insignificante a nossa indústria a Estrangeiros superficiais, e que só vêem os objectos ao través do prisma das suas paixões, os nossos Negociantes estavam no costume de embarcarem para o Brasil grande variedade de artigos da nossa mesma produção e manufacturas, que os nossos Portugueses estabelecidos naqueles climas, decididamente preferiam a essas decantadas manufacturas estrangeiras. Consistiam principalmente estes artigos em manufacturas de algodão, lã

Se pode aceitar-se como líquido que, para as gerações seguintes, a ruína comercial e industrial de Portugal se ficou a dever à abertura dos portos e ao tratado de 1810, e que as próprias invasões francesas, com os efeitos devastadores que tiveram, nem sempre são levadas em conta, não podemos no entanto deixar de considerar outros factor, se quisermos agora ultrapassar a anglofobia de então.

Não podendo deixar de chamar a atenção para tal facto, o que aqui nos importa, porém, é analisar a concomitância da alteração profunda do sistema colonial vigente com a primeira medida abolicionista que atingia os traficantes portugueses de escravos. Ao mesmo tempo que os ingleses impõem restrições à importação de escravos para o Brasil (o príncipe português dispõe-se a «cooperar» com Sua Majestade Britânica) assenhoreiam-se do mais e do melhor do comércio colonial.

A propósito de não se notar grande diferença nas importações de lanifícios entre os 4-5 anos que precederam a invasão e os que se lhe seguiram, Acúrsio das Neves salienta o facto de não se poder considerar que tudo continuava na mesma: e que «naquele tempo reexportávamos para os estados ultramarinos a maior, ou uma grande parte dos lanifícios que recebíamos do estrangeiro, porque éramos nós que exclusivamente os abastecíamos, lucrando sobre estas remessas, além dos outros ganhos usuais no comércio, os fretes e as comissões; agora, porém, quase tudo é para o consumo de Portugal; porque o Brasil os recebe directamente das nações estrangeiras»⁽⁴⁸⁾. O Brasil representara cerca de cinco sextos no movimento geral das exportações portuguesas.

e seda preparadas nas nossas oficinas, gatões de ouro e prata, chapéus, fazendas de linho, ferragens, e outros objectos de metal, veludo, etc., os quais desde 1796 até 1808, isto é, em 13 anos, deram a Portugal a soma total de oitenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e oito cruzados; e nos 11 anos posteriores, desde a fatal e desnecessária emigração da Família Real para o Brasil (aconcelhada pela nossa fiel aliada) até 1816, deu somente a Portugal, a soma de vinte e um milhões, novecentos e dezanove mil e quinhentos cruzados! Pelo resultado destas somas, se pode conhecer, quanto diminuiu o nosso comércio e abateu a nossa indústria, desde que os nossos Amigos os Srs. Ingleses, principiaram a ter livre entrada nos portos de nossos domínios por concessão do nosso Rei o sr. D. João VI! A diminuição, ou para melhor dizer, a completa privação dos artigos de nossa indústria, produto de nosso trabalho principalmente das nossas Províncias do Norte e laboriosíssimas e activas e que podem servir de modelo às outras do Reino, foi necessariamente sentida... ». In MEMÓRIA HISTÓRICA À CERCA DA PÉRFIDA E TRAIÇOEIRA AMIZADE INGLEZA... por F. A. de S. C., Porto, 1840, págs. 56-7.

48 José Acúrsio das Neves, ob. cit., pág. 58.

Uma representação subscrita por vinte comerciantes de Lisboa e endereçada ao Governo⁽⁴⁹⁾, além de deixar claro o conflito subsistente entre o comércio da capital em geral e a Junta do Comércio dominada pelos grandes interesses que vinham do tempo de Pombal, denuncia por igual aspectos ainda não evidenciados da subalternidade em que se encontrava esse mesmo comércio. Um deles expresso nas seguintes palavras constantes da carta que acompanhou o texto da exposição enviado aos redactores de «O Investigador Portuguez»: «Mas havendo alguém que por motivos indignos espalhou que o Corpo do Comércio pretendia entrar em discussões contra o Tratado de Comércio ultimamente concluído entre Portugal e Inglaterra...». Era, além da subalternidade económica, o estado psicológico decorrente da suspeição política em que eram lançados. E é assim que, um tanto subtilmente, logo após o tratado, o comércio lisboeta começa a reclamar: «é preciso que os navios estrangeiros estejam sujeitos a buscas e todas as mais impertinências (de que nenhum bem resulta ao Estado) a que estão sujeitos os navios portugueses...». Isto e o mais que pedem para que «...os navios estrangeiros, seja com vistas políticas, em justa compensação do que nos fazem, ou para que não tenham superioridade entre nós sobre nós mesmos; «Dizerem as pessoas inteligentes o que se oferecer em favor da protecção dos navios, para que estes nos possam trazer a este reino a abundância, que precisamos, das produções da Agricultura do Brasil, tanto em vantagem da nossa independência política, como para entretenimento da navegação que necessitamos ter, e aumento do Comércio, e ligações entre o Brasil e Portugal; porque quanto mais se aumentar, tanto mais conveniente é, conforme as diferentes vistas com que tudo se pode tornar em vantagem nacional. Principiando pelo lastro das embarcações, é da mais absoluta necessidade cuidar em que o sal, que se exporta de Portugal para o Brasil não seja mais gravoso ao Comércio nacional, do que aos estrangeiros os quais o exportam com o direito de 500 rs. quando para o Brasil se pagam 1 600. Além disto os estrangeiros têm em Setúbal uma enorme vantagem em seu favor; basta dizer-se que no momento actual exportam sal de Setúbal a 2 200 rs. o moio; e quem o carrega aqui para o Brasil, lhe custa 8 000 rs., desigualdade esta digna de mais pronta reforma, digna

49 O INVESTIGADOR PORTUGUEZ EM INGLATERRA, Outubro de 1814.

da consideração soberana. No instante actual nada há tão ofensivo, como não poderem os habitantes de Lisboa gozar dos frutos de Setúbal; nem o comércio nacional ter, ao menos, as mesmas indulgências, que gozam os estrangeiros!» E anotavam os redactores do periódico:

«Que os navios estrangeiros, v. g. os ingleses, levem os seus géneros, e manufacturas dos portos de Inglaterra para os de Portugal, e Brasil, e que dali carreguem para os seus portos, ou mesmo para quaisquer portos estrangeiros, os nossos géneros e manufacturas, facilmente se entende, que o podem fazer: mas que se lhe permita que eles carreguem em os nossos portos, e que vão descarregar em outros portos, igualmente nossos, os nossos próprios géneros; é o que se não pode entender, sem admitir, que se quer aniquilar a nossa navegação nacional, e comércio. Falemos claro: se não se põe termo a pretensões tão injustas, tão impolíticas, e tão desonrosas, seremos, em pouco tempo, vassalos de Inglaterra: Portugal e seus vastos e importantíssimos domínios ultramarinos, se tornarão colónias dos ingleses»⁽⁵⁰⁾.

A abertura dos portos brasileiros ao comércio internacional, isto é, ao da Inglaterra, em concomitância com o compromisso de Portugal colaborar na extinção do comércio de escravos, não só destrói o circuito fechado do comércio luso-brasileiro⁽⁵¹⁾ como retira da competição o mercantilismo marítimo nacional, ainda nessa altura apoiado e subsistindo do tráfico de escravos. As duas decisões obtidas pelos ingleses da corte portuguesa no Brasil, estavam intimamente ligadas e visavam um mesmo objectivo⁽⁵²⁾.

50 Idem, *ibidem*.

51 Joel Serrão, *DO SEBASTIANISMO AO SOCIALISMO EM PORTUGAL*, Lisboa, 1973, pág. 42. Hobsbawm, *ob. cit.*, pág. 51: «Dentro destas áreas (subdesenvolvidas) a Indústria britânica estabeleceu um monopólio através da guerra das revoluções de outros povos e da sua própria acção imperial. (...) A América Latina veio a virtualmente depender inteiramente das importações britânicas durante as guerras napoleónicas e quando se separou da Espanha e de Portugal quase se tornou uma dependência económica da Grã-Bretanha...».

52 Marcello Caetano in *PORTUGAL E O DIREITO COLONIAL INTERNACIONAL*, Lisboa, 1948, pág. 43, considera a abertura dos portos como «o primeiro golpe profundo» no sistema do pacto colonial e atribui-o, na esteira de J. Lúcio de Azevedo, às dificuldades nacionais. Consideramos esta interpretação como unilateral e escamoteadora do verdadeiro significado do Pacto Colonial como sistema. Em nossa opinião, a prática expressa na formulação doutrinária do pacto passou antes a dispor de uma maleabilidade nova, sofrendo, entretanto, alterações profundas, sem jamais ter deixado de existir até aos nossos dias. Em alguns aspectos, e em épocas posteriores, veio mesmo a afirmar-se de maneira convincente, se bem que, porventura, sob a capa de subtilidades de fácil desmontagem para uma análise atenta.

O alcance do que se passava parece tê-lo captado um juiz do povo, o tanoeiro José de Abreu Campos, que na Junta dos Três Estados, mandada por Junot, a 22 de Maio do mesmo ano da abertura dos portos, suplica que as «nossas colónias fundadas por nossos avós, e com o seu sangue banhadas, sejam consideradas como províncias ou distritos, fazendo parte integrante do Reino, para que seus representantes, desde já designados, achem com a nossa organização social os lugares que lhes pertencem, logo que venham ou possam vir ocupá-los»⁽⁵³⁾. O que Joel Serrão interpreta como sendo o liberalismo a apresentar «logo nos seus balbúcios, propósitos bem claros de debelar a crise em que se debatia o tradicional sistema colonial»⁽⁵⁴⁾.

Por uma vez, o liberalismo, na sua expressão vintista, radicou muito das suas motivações na sujeição nacional ao domínio inglês, daí arrancando uma consciência política, logo a seguir agudizada com a presença de Beresford e sua interferência na vida portuguesa, particularmente após as execuções dos conspiradores de 1817. A abundante literatura anglófoba da época é a esse respeito esclarecedora. A regência do reino e Beresford «se detestavam mutuamente agrediam-se pelas costas, e apenas se toleravam por necessidade»⁽⁵⁵⁾. Ora, a revolução de 1820 foi, se não totalmente, de maneira prevalecente, um levantamento contra o domínio inglês, pelo menos nas suas motivações próximas⁽⁵⁶⁾. Os periódicos impressos no estrangeiro, entrados clandestinamente no país, e que muito contribuíram para o clima conspirativo, o «Campeão», o «Investigador», eram contra a regência e contra Beresford⁽⁵⁷⁾. Foi assim que a reacção dos liberais de 1820 ao domínio inglês não se fez esperar: um decreto de 5 de Março de 1821 demitiu todos os oficiais ingleses e outro, de 14 de Julho do mesmo ano, revogou o de 5 de Maio de 1814, elevando a taxa aduaneira sobre a lã inglesa de 10 a 30 por cento «considerando os gravíssimos prejuízos que têm resultado à fazenda pública e indústria nacional». Borges Carneiro comentava no Congresso:

53 Joel Serrão, ob. cit., pág. 45.

54 Idem, ibidem.

55 Rebello da Silva, ob. cit., pág. 50.

56 DISCURSO DO SENHOR DEPUTADO TEIXEIRA DE VASCONCELOS, in OS EXPLORADORES INGLESES EM ÁFRICA..., Lisboa, 1877, pág. 7: «Ninguém ignora que a revolução de 1820 foi feita em parte para expulsar de Portugal os oficiais ingleses que comandavam o exército de que exerciam influência vigorosa no governo».

57 Rebello da Silva, ob. cit., pág. 53. E pág. 67: «A revolução de 1820, na origem, exprimiu mais as antipatias e saudades do país do que as suas aspirações definidas e assentadas».

«Tolos eram os portugueses que até agora se sujeitavam como escravos deles (ingleses) mas, agora que existe um congresso nacional, conheça a Inglaterra que já não somos nação de escravos»⁽⁵⁸⁾.

Nem por isso esmoreceu a interferência inglesa que prosseguiu directa e indirectamente no apoio às tendências mais conservadoras do liberalismo português e à independência do Brasil, subtraindo-lhe, em troca, acordos ainda a favor da sua expansão comercial; interferência a prolongar-se até muito tarde, com incidência muito especial no processo abolicionista⁽⁵⁹⁾.

É mesmo a partir de muito cedo que se descortina a conjugação de factores utilizada pela Inglaterra a favor do que viria a ter como resultado final a sua supremacia incontestada, em todos os domínios, no final da guerra. E em que se integravam a independência do Brasil, a obter, e a extinção do tráfico da escravatura, sobre a qual, para o sistema colonial português, fora vibrado o primeiro golpe com o tratado de 1810. De Londres, em 1811, prevenia o «Investigador», publicando extractos de poemas sobre a abolição da escravatura, de James Montgomery, James Grahame e E. Benger, que comentava: «...os presentes poemas, tendo por objecto induzir a total extinção de um tráfico que tanto tem desonrado o espírito humano, podem influir no melhoramento das nações e restauração da sua principal característica, a independência...»⁽⁶⁰⁾. E ainda antes da Conferência de Viena já havia em Portugal quem percebesse o que estava efectivamente a passar-se. Escrevia, em 1814, Saldanha da Gama: «Sendo a abolição do tráfico da escravatura um negócio em que a Inglaterra tenciona empregar toda a sua influência política, e tendo esta potência já conseguido o concurso dos principais gabinetes da Europa para este fim, é indubitável que muito pequeno será o período durante o qual os portugueses poderão continuar a fazer aquele tráfico; e é também certo que se o governo português não cuidar seriamente desde já em efectuar uma mudança no sistema da economia peculiar das suas colónias, que subsistem principalmente dos réditos do comércio dos negros, estas se arruinarão, e porventura se perderão inteiramente para

58 José d'Arriaga, *A INGLATERRA, PORTUGAL E AS SUAS COLÓNIAS*, Lisboa, 1822. pág. 147.

59 Idem, págs. 148 e segs. Para as relações comerciais da Inglaterra com o Brasil, no segundo quartel do século XIX, vidé Eric Williams, *CAPITALISME ET ESCLAVAGE*, Paris, 1968. 222 e segs.

60 *O INVESTIGADOR...*, cit., Novembro de 1811.

Portugal»⁽⁶¹⁾. É preciso ver, no entanto, que estas duas prevenções vinham de portugueses no estrangeiro. Saldanha da Gama foi ministro de Portugal em Madrid e um dos negociadores em Viena.

Mas se, do lado português, já havia quem estivesse a ver o problema e a vê-lo, exactamente, na dependência da política inglesa, não há dúvida nenhuma de que esta se mantinha consequente em direcção aos seus objectivos finais. Uma memória anónima (1808? 1822?) existente no Museu Britânico considerava que a independência do Brasil seria a ruína da produção açucareira das colónias britânicas, a menos que Portugal renunciasse ao tráfico da escravatura, renúncia a ser «imposta como condição basilar para qualquer tratado de comércio ou de aliança que a Inglaterra celebre com aquela potência». O que viria literalmente a acontecer, como veremos. E termina advogando que se não estabeleçam quaisquer relações comerciais convencionais ou políticas com o Brasil sem que delas conste um artigo fundamental com a cessação do negócio da escravatura⁽⁶²⁾.

Mas se a Inglaterra desenvolvia uma estratégia de domínio, não desdenhava tirar, desde logo, todo o proveito da situação criada com o tratado de 1810. O tráfico entre o Brasil e as costas africanas foi grandemente perturbado com abusos por parte dos ingleses. Eram não somente os comerciantes de Lisboa a carpirem-se das dificuldades criadas pela concorrência internacional nos portos brasileiros mas, agora também, os da Baía que representavam junto do trono sobre as violências sofridas por numerosos navios portugueses que comerciavam escravos na costa da Mina, às mãos da marinha inglesa⁽⁶³⁾. Era o corpo do comércio da Baía e os directores de quatro companhias de seguros que diziam tratar-se não de um negócio de uns poucos mas de «um negócio que pelas suas consequências está constituído em negócio de todos». E depois de se congratularem com a política abolicionista do rei expressam que S. A. R. «conheceu todavia que esta abolição não podia para logo conseguir-se por um efeito repentino e

61 MEMORIA SOBRE AS COLONIAS DE PORTUGAL, SITUADAS NA COSTA OCCIDENTAL D'AFRICA, MANDADA AO GOVERNO PELO ANTIGO GOVERNADOR E CAPITÃO GENERAL DO REINO DE ANGOLA, António Saldanha da Gama, em 1814. Paris, 1839, pág. 55.

62 Conde de Tovar, CATALOGO DOS MANUSCRITOS PORTUGUESES OU RELATIVOS A PORTUGAL EXISTENTES NO MUSEU BRITÂNICO, Lisboa, 1932, pág. 245.

63 O INVESTIGADOR..., cit., Maio de 1813. Vidé, igualmente, documentos publicados in Manuel das Anjos da Silva Rebelo, RELAÇÕES ENTRE ANGOLA E BRASIL 1808-1830, Lisboa MCMLXX.

pronto, e que era mister deixar sazonar pelo tempo, e pouco a pouco, os frutos de uma política iluminada e filosófica»⁽⁶⁴⁾. Embora o ministro britânico no Rio de Janeiro não estivesse de acordo com tais apresamentos e entendesse não ser a inteligência do artigo décimo do Tratado dada na Serra Leoa a mesma que a do Governo inglês, e embora o tráfico viesse a prosseguir até meados do século, o que é verdade é que a política inglesa não se ia ficando apenas por legislação e por tratados.

Com tudo isto e com os restantes dados referenciados, Portugal, aliado da Inglaterra e esta vencedora da França, achou-se na maior subalternidade relativamente àquela e tanto mais acentuada quanto a Inglaterra se apresentava de mãos livres para levar a sua influência aos quatro continentes⁽⁶⁵⁾.

Os ingleses «ganharam em 1815 a vitória mais completa de qualquer poder em toda a história do mundo, tendo saído de vinte anos de guerra com a França como a *única* economia industrializada, o *único* poder naval - a armada britânica em 1840 tinha quase tantos barcos como todas as outras juntas - e virtualmente uma potência colonial única no mundo. Nada impedia o caminho do maior interesse expansionista da política estrangeira britânica, isto é, a expansão do negócio e do investimento britânicos»⁽⁶⁶⁾.

Ora, pelo tratado de Paris de 30 de Maio de 1814, a França vencida comprometia-se com a Inglaterra a *participação sem reserva de todos os*

64 O INVESTIGADOR, *ibidem*.

Pela convenção assinada em Viena a 21 de Janeiro de 1815 entre Portugal e a Grã-Bretanha, esta comprometeu-se a pagar 300 000 libras esterlinas destinadas a um fundo para satisfazer as reclamações feitas pelos navios portugueses apresados por cruzadores britânicos antes de 1 de Junho de 1814, sob a alegação de fazerem comércio ilícito de escravos. Texto da Convenção in José de Almada, *ob. cit.*, I, pág. 169.

O deputado Lino Coutinho, na sessão das Cortes, de 23 de Fevereiro de 1822, apresentou um requerimento do qual constava que lera no «Correio Brasiliense» ter o ministro Silva Pinheiro, dos Negócios Estrangeiros, dado ordens «aos encarregados da Nação em Londres de receber as somas depositadas ali, pertencentes aos negociantes do Brasil, e principalmente aos da Baía, em consequência das indemnizações das tomadas de navios na costa da África; e isto para mandar pagar aos agentes pretéritos e actuais como de facto tem executado: indico a este Congresso que se mande procurar ao dito ministro qual seja a autoridade com que ele mandou lançar mão de um dinheiro pertencente a particulares...» DIÁRIO DAS CORTES GERAES EXTRAORDINARIAS E CONSTITUINTES DA NAÇÃO PORTUGUEZA, Lisboa, 1822, pág. 300.

65 Silva Cunha, ADMINISTRAÇÃO E DIREITO COLONIAL, apontamentos das aulas, policopiado, 2.º vol., Lisboa, 1954, pág. 23: «A Inglaterra valia-se da situação em que Portugal se encontrava por força das invasões napoleónicas, para lhe arrancar a adesão à campanha anti-esclavagista que acabava de iniciar, embora esta fosse contra os interesses nacionais imediatos».

66 Hobsbawm, *ob. cit.*, pág. 135.

sentimentos de S. M. Britânica relativamente a um género de comércio que repugna tanto aos princípios de justiça natural como das luzes do tempo em que vivemos, obrigar-se a unir no futuro Congresso (a realizar em Viena) todos os seus esforços aos de S. M. Britânica para fazer pronunciar por todas as potências da Cristandade a abolição do comércio da escravatura, de modo que cesse este comércio universalmente, como definitivamente cessará e em todos os casos da parte da França dentro do espaço de cinco anos e que, além disso, durante este prazo, nenhum contratante de escravos os possa importar nem vender senão nas colónias do Estado em que é súbdito.

O governo francês aproveitou o espaço de cinco anos que tinha diante de si para acelerar uma importação supletiva de escravos nas suas colónias, o que levou os ingleses a obter restrições concretas impostas aos súbditos franceses em 8 de Outubro de 1814⁽⁶⁷⁾.

E é exactamente no Congresso de Viena que Portugal vem a defrontar-se, pela primeira vez, em conferência internacional, com o problema posto. Ora, tendo a Inglaterra, perdido as suas colónias, tendo os *quakers* havido ganho de causa na sua campanha abolicionista, e havendo a necessidade de expansão da área comercial para satisfação das exigências postas à sua produção, nada mais consequente para aquele país do que o desencadeamento da ofensiva contra o tráfico de escravos na primeira tribuna internacional onde dispunha de supremacia incontestada. Não se tratava meramente de satisfação a grupos de pressão moral, por poderosos que se apresentassem; era, evidentemente, a necessidade de superação de uma contradição interna ao sistema de desenvolvimento inglês, em fase verdadeiramente industrial. E não bastavam às exigências criadas os novos territórios sucessivamente anexados ao domínio Inglês; havia necessidade de mais e mais.

Lord Gravelle viria a afirmar, em nota de 9 de Novembro de 1871, ao sultão de Zanzibar, ter sido abolida a escravatura por se considerar de muito mais proveito o comércio legal (*flourishing legal trade*) que aquela dificultava do que a caça aos pretos africanos, para os vender (*man stelling and man selling*)⁽⁶⁸⁾. Da mesma forma, o dr. Livingstone, cuja influência na política colonial britânica é incontestada, escreveria, por igual, que «o

67 Silva Cunha, ob. cit., pág. 24.

68 Cit. in Eduardo de Almeida Saldanha, *MOÇAMBIQUE A BEIRA DO ABISMO*, Porto, 1932, pág. IV.

comércio legítimo não podia estabelecer-se sem se acabar com o tráfico dos escravos»⁽⁶⁹⁾.

Veremos o que foram as ambições inglesas sobre as colónias portuguesas no decorrer das negociações anglo-lusas para abolição do tráfico.

A representação foi confiada ao conde de Palmela (D. Pedro de Sousa Holstein) e a mais dois plenipotenciários, D. António de Saldanha da Gama e D. Joaquim Lobo da Silveira. Como vemos, os homens que iam negociar grandes interesses nacionais provinham de uma extracção classista bem demarcada que se integrava perfeitamente na ordem antiga ainda vigente e pouco tinha a ver com a burguesia triunfadora, escassos cinco anos mais tarde. A generalidade dos autores atribui os méritos da acção diplomática desenvolvida exclusivamente ao Palmela que os panegiristas enaltecem sobremaneira. Palmela era, por outro lado, representante típico de uma das facções que integrariam a fase inicial do liberalismo português: aristocrata, homem viajado e perfeitamente conhecedor da Europa, admitia uma liberalização política moderada, bastantemente ao arrepio dos espíritos mais exaltados do movimento revolucionário em gestão. Já após 1820 admitia a possibilidade de conciliar o «plano de preparar a transição do regime absoluto para a monarquia constitucional por via de um acordo entre os súbditos e o soberano: o conde amava a liberdade, desejava-a plantada na sua pátria, mas temia a anarquia, assustava-se facilmente com a exaltação do carácter meridional, e os arrojos da tribuna, os clamores dos jornais, e a agitação das praças e dos comícios representavam-lhe a cada instante o terrível espectro do crime, que tinham desonrado a gloriosa emancipação da humanidade»⁽⁷⁰⁾.

Foi este homem, de facto, a enfrentar com êxito a ofensiva diplomática da Inglaterra, no primeiro *round* de uma luta ardorosa que se prolongou por decénios.

No congresso, a questão do tráfico dos escravos foi estudada por uma comissão onde Portugal, com o apoio da Espanha e da França, «procurou evitar os prejuízos de uma abolição precipitada do tráfico»⁽⁷¹⁾. Por tratado

69 Idem, *ibidem*

70 Rebello da Silva, ob. cit., págs. 16-7.

71 Marcello Caetano, ob. cit., pág. 51: Portugal e Espanha eram os países em maior oposição à abolição do tráfico porque consideravam a escravatura como indispensável à manutenção da economia das

bilateral com a Inglaterra, celebrado em 22 de Janeiro de 1815, Portugal obteve «notável triunfo diplomático»⁽⁷²⁾. Logo após a ratificação do tratado «ficará sendo proibido a todo e qualquer vassalo da Coroa de Portugal o comprar escravos ou traficar neles em qualquer parte da costa de África ao norte do Equador...»; dava-se por nulo o tratado de aliança e amizade de 1810; as duas partes comprometiam-se a fixar por um tratado separado o período em que o comércio de escravos houvesse de cessar universalmente e ser proibido em todos os domínios de Portugal. Em artigos secretos, mantinham-se em vigor cláusulas constantes do tratado de 1810 privilegiadoras dos cidadãos britânicos residentes em território português.

A Inglaterra mantinha todos os privilégios comerciais e Portugal ficava livre para continuar com o tráfico de escravos ao sul do Equador. Tráfico livre para súbditos portugueses, navegando sob a bandeira portuguesa e destinado ao abastecimento das colónias igualmente portuguesas.

Tanto estas decisões como a declaração datada de 8 de Fevereiro de 1815 e constante dos anexos do Acto Final do Congresso, apesar de se limitarem a uma declaração de intenções, são básicas para a compreensão dos factos posteriores e sua interpretação. Rezava a declaração:

Bem instruídos contudo dos sentimentos de seus soberanos para não prever que, conquanto seja honroso o seu fim, não procederão nele sem uma justa circunspecção pelos interesses, costumes e mesmo prevenções de seus súbditos os ditos plenipotenciários reconhecem ao mesmo tempo que esta declaração não deve influir no termo que cada potência em particular possa considerar como o mais conveniente para a abolição definitiva do comércio dos negros. Por conseguinte a determinação da época

suas colónias americanas. Silva Cunha, ob. cit., pág. 25: A França, por razões idênticas e pela sua posição de vencida pela Inglaterra, só podia aliar-se aos países ibéricos. Rebello da Silva, ob. cit., pág. 15 exalta Palmela por ter conseguido a exoneração de um encargo de seiscentas mil libras, pela convenção adicional de 28 de Julho de 1817, e ainda a indemnização de trezentas mil obtidas como compensação de presas ilegais pelos cruzadores britânicos, caso referido. Estas verbas viriam, mais tarde, a ser invocadas por Palmerston como pagamento total da abolição da escravatura, compromisso que Portugal não estaria a cumprir. Ao que Sá da Bandeira respondeu (O TRÁFICO...) e que provocou longa polémica entre governantes ingleses e portugueses.

72 Marcelo Caetano, idem, pág. 53. Silva Cunha, pág. 26. Textos das Convenções e comentários in José de Almada, ob. cit., I, págs. 169 e segs.

em que este comércio deve cessar universalmente será objecto de uma negociação entre as potências: bem entendido que não se descuidarão de nenhum meio próprio para assegurar e acelerar o seu curso, e que a obrigação recíproca, contraída pela presente declaração, entre os soberanos que nela tomaram parte, não será havida por cumprida senão no momento em que um sucesso completo haja coroado os seus esforços reunidos.

Assim ficava entregue a cada governo a prática da decisão implícita nesta declaração de princípio. Foi apoiada em tudo quanto ficou acordado em Viena que a Inglaterra veio mais tarde a impor drasticamente a abolição a Portugal.

A BURGUESIA VINTISTA E OS MERCADOS COLONIAIS .03

São conhecidos os acontecimentos e os intervenientes na revolução de 1820⁽⁷³⁾. Uma coisa que está por esclarecer é o conteúdo da política colonial do liberalismo, a começar por essa questão simples, que é a de saber se a teve própria e inovadora. Assim como a sua evolução ao longo das diversas fases em que o liberalismo português se desenvolveu. O tratamento do problema da escravatura, mantido em aberto pelas convenções resultantes do Congresso de Viena e pela maneira implacável como a política externa inglesa actuava em tal área, integra-se necessariamente no todo da política colonial, nessa altura já, como questão fundamental.

Como se comportaram, aí, os vintistas?

Já tivemos ocasião de pôr em evidência que os monopolistas do tempo de Pombal, uma vez extintos os exclusivos, se mantiveram senhores da actividade económica e da sua principal expressão, o grande comércio. Por sua vez, eles e a Junta do Comércio, onde preponderavam, mantinham latente, às vezes manifesto, o conflito entre o grande e o pequeno comércio. Subsistiam as corporações e os artífices sentiam o estrangulamento que lhes era feito pelas numerosas manufacturas entretanto implantadas, a partir de finais do século XVIII. No Porto, protestava-se contra os privilégios e exclusivos da Companhia dos Vinhos, porque isso «seria forçosamente tolher a liberdade e a propriedade, principais nervos do corpo social, e em que se fundamentam toda a nossa regeneração política e direitos tão sabiamente vingados»⁷⁴.

Por sua vez, justamente em 1820, Acúrsio das Neves noticiava que os juízes do ofício de ferreiro e serralheiro do Porto estavam a fazer guerra às novas fábricas de serralharia que se tinham levantado muito mais no

73 Vidé, por exemplo, Fernando Piteira Santos, GEOGRAFIA E ECONOMIA NA REVOLUÇÃO DE 1820, Lisboa, 1975.

74 José Bento Dias de Carvalho, jornal SENTINELA POLITICA, n.º 1, Porto, 1 de Julho de 1821.

Porto do que em Lisboa e os juízes de outros ofícios, na capital, comportavam-se do mesmo modo relativamente às manufacturas autorizadas pela Junta para Lisboa.

Não é necessário determo-nos sobre a predominância que a grande burguesia comercial, por ela mesma ou através de personagens que lhe eram conexos e se tomaram os porta-vozes dos seus interesses imediatos, teve nas Constituintes e na administração. Aí mesmo surgiam as dinastias dos grandes nomes do tempo de Pombal. Hermano José Braamcamp do Sobral, presidente das Cortes em 1821; Anselmo José Braamcamp no Ministério dos Estrangeiros e Ignácio da Costa Quintella, ministro do Reino no mesmo ano. E, ao longo das Constituintes, o que está predominantemente em causa, quase como obsessão, é o eterno problema do Brasil. Brasil a manter, a todo o custo, como mercado privilegiado para os produtos exportados de Portugal e fonte de outros a serem importados e reexportados.

Piteira Santos⁽⁷⁵⁾ chegaria à conclusão de que a revolução de 1820 o foi em defesa dos interesses da burguesia, determinada a libertar Portugal de uma situação «colonial» em que ameaçava tornar-se a subordinação à Inglaterra e a dependência do Brasil, sede da Corte. De dependente em que estava ameaçada ficar (e a exposição de vinte comerciantes lisboetas ao governo, em 1814, acima referida, é clara a esse respeito) pretendia fazer voltar o Brasil à condição de colónia, mercado seu, privilegiado. Diria Assis Barbosa nas Cortes que «uma das causas de que se lembrou Portugal para proclamar a Constituição foi a sujeição em que estava ao Brasil em ir lá procurar os seus recursos. Há-de Portugal estar sujeito ao Brasil *per saecula saeculorum*? dizia uma das proclamações do Porto»⁽⁷⁶⁾. As classes mercantis não só de Lisboa e do Porto mas ainda de outras cidades acorreram com as suas ofertas a atender as urgências do Estado logo após o 24 de Agosto, porque entendiam tratar-se do restabelecimento do comércio privilegiado de Portugal com o Brasil⁽⁷⁷⁾.

É extremamente curiosa, ainda a este respeito, a opinião dos editores de o «Popular», em Londres, acerca da revolta anti-constitucional de 1823:

75 Ob. cit., pág. 34.

76 DIÁRIO DAS CORTES..., cit., pág. 70.

77 Julião Soares de Azevedo, CONDIÇÕES ECONÓMICAS DA REVOLUÇÃO PORTUGUESA DE 1820, Lisboa, s/d, pág. 191.

«A classe média dos negociantes e proprietários, que até um certo tempo formou uma vigorosa opinião a favor do sistema constitucional, esfriou muito neste seu ardor quando viu sem remédio a separação do Brasil. Uma grande parte desta classe, (aliás respeitável) a não ser em especulações mercantis, em tudo o mais tem a vista muito curta. Imaginaram muitos negociantes que isto da Constituição era tão somente uma troca mercantil, e que feita esta troca devia logo aparecer o lucro»⁽⁷⁸⁾. Eram, aliás, *os negociantes de Lisboa que reclamavam* medidas militares contra as tentativas de independência brasileira. Para a burguesia mercantil o grande fruto a retirar da revolução de 1820, como seu objectivo imediato, era sem dúvida o mercado brasileiro. Numa sessão das Cortes, em 1821, o deputado pernambucano Moniz Tavares, combatendo o envio de tropas para a sua terra, afirmou que «os negociantes de Lisboa que ameaçavam retirar os seus fundos da província se não forem novos regimentos, nada lá possuem, e os senhores de engenho, Bento José da Costa e Companhia, os opulentos da terra, enfim, interessados pela ordem, recusaram assinar a petição daqueles»⁽⁷⁹⁾. Era portanto um caso típico de conflito entre uma burguesia metropolitana e uma burguesia colonial quando a primeira via fugir-lhe das mãos não só a preponderância no comércio como a própria metrópole. Na discussão do projecto de lei sobre as relações comerciais com o Brasil, Borges Carneiro classificaria, nas Cortes, os deputados brasileiros de «ricos em bens de fortuna, e em probidade»⁽⁸⁰⁾.

Quando D. João VI anunciou o regresso a Lisboa, os comerciantes e proprietários do Rio de Janeiro representaram contra a resolução. A classe comercial solicitou ao Senado da Câmara que demovesse o rei do seu propósito, por duas razões: a primeira era a de que o soberano deveria residir no mais importante dos seus estados; no caso de isso não ser possível, estar alternadamente nos dois estados. A segunda consistia no «receio de que a trasladação da realeza para a Europa reduzisse o Brasil à condição de colónia, vindo a restaurar-se o monopólio mercantil a favor da antiga

78 REVOLUÇÃO ANTI-CONSTITUCIONAL EM 1828; SUAS VERDADEIRAS CAUSAS E EFEITOS - publicado pelos editores do Popular, jornal portuguez em Londres, Londres, 1825.

79 M. Gomes de Carvalho, OS DEPUTADOS BRASILEIROS NAS CORTES GERAIS DE 1821, Porto, 1912, pág. 144.

80 DIÁRIO DAS CORTES, pág. 978.

metrópole»⁽⁸¹⁾. Mas se a burguesia mercantil afirmava uma autonomia incontestável, isso não quer dizer que não subsistissem parcelas dela profundamente ligadas a Portugal e identidade de interesses radicados dos dois lados do Atlântico. Aspecto este certamente não dominante. A 28 de Fevereiro de 1822 o capitão-general do Maranhão embarcou para Portugal e deixou o governo entregue a uma Junta Governativa composta de portugueses natos ou afectos às cortes de Portugal e desafectos à independência do Brasil porque «nenhumas relações tinham com o sul do Brasil, ao passo que os seus parentes estavam em Portugal, que era o verdadeiro mercado dos seus produtos, e para onde as próprias comunicações eram mais fáceis que para o Rio de Janeiro»⁽⁸²⁾.

E como se comportaram as Constituintes relativamente ao Brasil e relativamente às colónias em geral?

É preciso esclarecer, antes de responder à interrogação, que as tendências dos vintistas não se mantiveram uniformes e muito menos unívocas, logo a partir dos primeiros acontecimentos revolucionários que deram ganho de causa à iniciativa do Sinédrio. Imediatamente a seguir às primeiras vicissitudes, havia duas grandes facções, segundo Marques Gomes: a que chama de «o núcleo do partido absolutista» e «a outra, exaltada e violenta, conservou-se aferrada aos seus princípios de inteira liberdade e lançou as bases para a formação do partido radical»⁽⁸³⁾. Nem um só dos membros da regência saída das Cortes era radical; todos eles eram liberais, mas liberais moderados. No entanto, os radicais preponderavam no Congresso: «Era muito limitado o partido que na Câmara se opunha às tendências demagógicas da maioria»⁽⁸⁴⁾.

Se a partir de 1820, lenta, sinuosa, mas obstinadamente, o que passou a afirmar-se foi a grande burguesia nacional, finalmente triunfadora, nem por isso, logo nas primeiras eleições para as Constituintes, ela ficou directa e maioritariamente representada. Em 100 deputados, negociantes e proprietários eram apenas 8, enquanto magistrados e juristas se contavam por

81 Gomes de Carvalho, ob. cit., pág.. 54.

82 D. José d'Almeida Corrêa de Sá, D. JOÃO VI E A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, ÚLTIMOS ANOS DO SEU REINADO, Lisboa, 1997, pág. 119.

83 Marques Gomes, LUCTAS CASEIRAS - PORTUGAL DE 1834 A 1851, Lisboa, 1894, pág. XXII.

84 Idem, pág. XXV. Sobre este assunto vidé Piteira Santos, ob. cit., nomeadamente o capítulo «Geografia eleitoral das Constituintes», págs. 63 e segs.

39, os lentes e as profissões liberais por 21, o clero por 16, e os militares por 10. É a esse facto de a burguesia mercantil ter ficado em minoria que Piteira Santos⁽⁸⁵⁾ atribui a nomeação, pelas próprias Cortes, de duas comissões de comerciantes, uma do Porto e outra de Lisboa, para estudarem e apresentarem os seus próprios problemas. E cria-se ainda uma comissão especial para as relações comerciais entre Portugal e o Brasil que, por sua vez, se vai socorrer da Comissão para o Melhoramento do Comércio estabelecida em Lisboa⁽⁸⁶⁾.

Esta comissão apresentou um projecto de lei que teve longa discussão, e onde se projectou todo o conflito surgido dos interesses afectados da burguesia mercantil portuguesa pela nova situação criada à antiga colónia do Brasil, agora com a categoria de reino e seus portos abertos à navegação internacional. Se bem que o preâmbulo do decreto afirme como «base essencial para fixar os interesses comerciais, e as relações comerciais entre os dois reinos, não poder ser senão «a reciprocidade, e a mais perfeita igualdade», isso era entendido como cada um deles devendo «unicamente receber para seu consumo os produtos principais da agricultura do outro, com absoluta denegação de estrangeiros da mesma natureza». E mais. Só com protecção à nossa navegação, dado o seu estado lastimoso assim como o das finanças, poderia Portugal desempenhar o papel proposto nessas relações comerciais bilaterais. No articulado do projecto de decreto propunha-se a proibição da entrada para consumo, nos portos portugueses, de açúcar, tabaco em corda e em folha, algodão, café, cacau, aguardente de cana, e mel que não fossem produção do Brasil. Medida igual se propunha para os portos brasileiros relativamente ao vinho, vinagre e sal portugueses.

Na sessão de 9 de Abril de 1822, Borges Carneiro, discutindo o projecto, insurgia-se contra a «liberdade ilimitada» do comércio que dizia não existir em parte nenhuma. E esclarecia:

(...) o lamentável decreto de 28 de Janeiro de 1808 franqueando os portos do Brasil a todas as fazendas estrangeiras arruinou Portugal, e o Brasil mesmo, se exceptuarmos um

85 Idem, ibidem.

86 DIÁRIO DAS CORTES, cit., pág. 506.

momentâneo bem da agricultura, nada prosperou, e viu-se até então fundarem-se nas costas boas casas e dali em diante deixou de se ver.

Presentemente que há-de ser? Os portos do Brasil francos a todo o mundo, fazem com que as nossas fazendas não possam concorrer com as estrangeiras. Nós recebemos das nações estrangeiras grandes quantidades de matérias primas para as manufacturas; pagamos por elas 30 por cento, de entrada; manufacturámo-las; depois de manufacturadas pagamos 7 por 100 (ou somente 3 se são laboradas em fábricas grandes, do que não sei a razão, pois o trabalho do pobre artista não é menos apreciável do que o das grandes fábricas) por saída para o Ultramar; ali pagam mais 16 por cento de entrada; ao passo que as estrangeiras cujo custo da fábrica é mais barato que o das nossas, pagam por entrada no Brasil somente 28 e sendo inglesas só 15 por cem. Como havemos pois de ter comércio? E para mais pena sentirmos, os nossos vinhos, único ramo que temos em abundância para nós e para os estrangeiros, sem podermos dar-lhe consumo, o Brasil lhes não dá preferência alguma, mas os recebe do estrangeiro para o seu consumo, sem comutação sequer dos géneros da sua produção que nós lhe consumimos exclusivamente. Tal é o resultado de decretos feitos por homens apóstatas da sua pátria, que tinham só em vista rasgar-lhe as entranhas.

Por consequência, digo, que é necessário estabelecermos restrições comerciais, combinadas de maneira que favoreçam assim a Portugal como ao Brasil. Estas restrições devem descansar nas seguintes bases: verdadeira reciprocidade de interesses entre os dois países: o Brasil dar franca preferência às produções superabundantes de Portugal, e reciprocamente a navegação entre os portos dos dois Reinos reputar-se como entre portos de um só⁽⁸⁷⁾.

Das fábricas de estampanaria, criadas em finais de setecentos, todas fechadas com as invasões, algumas que reabriram mantinham-se por causa

87 Idem, pág. 723.

do comércio com a Ásia para onde se voltara a praça de Lisboa, impossibilitada de aplicar de outra maneira os seus capitais. O desemprego, a acumulação de produtos fabricados sem saída, permitiam aos capitalistas obter fazendas estampadas por «preços ínfimos» a que davam esse destino. A vida «lânguida e precária» das fábricas devia-se a isso e ao crédito que tinham obtido no Brasil algumas manufacturas, especialmente as chitas azuis. Sem isso, a ruína seria completa⁽⁸⁸⁾. Mas o próprio Acúrsio das Neves, que nos dá esta notícia, que diz virem «os principais clamores dos nossos negociantes» do facto de termos perdido o exclusivo do abastecimento do Brasil e de Portugal ter deixado de ser o entreposto dos géneros coloniais, que previne os comerciantes de que se devem desenganar de que o sistema colonial possa mais voltar e que, por isso, devem ir alongando as suas vistas pela extensão do globo, ele, que isso constata, não deixa de concluir pelo estreitamento dos «laços de união entre Portugal e Brasil, tendo principalmente em vista dois princípios: procurar que Portugal volte a ser o principal entreposto dos géneros coloniais e conseguir a preferência do Brasil pelos produtos tradicionais de exportação portuguesa. No fim de contas, o mesmo que pretendiam os comerciantes, só que estes ainda admitiam possíveis os monopólios e Acúrsio das Neves preconizava que tal se obtivesse por meios indirectos⁽⁸⁹⁾.

Por sua vez, a comissão de comerciantes de Lisboa, depois de chorar a sua decadência, que «tocava à aniquilação», que tem «absorvido as pequenas fortunas e vacilar as mais opulentas»⁽⁹⁰⁾, atribuía o mal das artes e das manufacturas à concorrência estrangeira e a falta de pão às grandes migrações para as colónias, depois das descobertas. E lá vem a defender o exclusivo para Portugal, Algarve, Ilhas e África Ocidental dos géneros coloniais, brasileiros, entendendo como boa e mútua reciprocidade o consumo, em exclusivo, nas províncias ultramarinas, do vinho, sal, azeite e vinagre portugueses. É certo que os comerciantes de Lisboa, recordados do tempo em que a Coroa promovia o «comércio e a cristandade» da África e de que abrisse mão a favor do do Brasil e da Ásia, tendo em conta a abolição

88 Acúrsio das Neves, MEMORIA, cit., pág. 65.

89 Idem págs. 87 e segs.

90 MEMÓRIA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARA O MELHORAMENTO DO COMMERCIO NESTA CIDADE DE LISBOA..., Lisboa, 1822.

do tráfico da escravatura pelo tratado de 1815, sugerem a utilização dos recursos mais convenientes para se recuperar tal comércio. E propõem, então, a criação de duas companhias, uma na costa ocidental e outra na costa oriental de África, às quais fosse dado o exclusivo de todos os produtos novos de indústria, ou naturais, que pudessem exportar. Consideravam, porém, tal iniciativa como «incerta, dispendiosa e arriscada» e impossível de realizar individualmente. Mas companhias bem dirigidas poderiam obter de África o que provinha do Brasil e ainda produtos que lhe eram peculiares, como o óleo de palma, ferro, marfim, cola, etc⁽⁹¹⁾.

Se é certo que tal sugestão dá bem ideia da consciência que os comerciantes de Lisboa tinham acerca das dificuldades e contradições com que se deparavam, já é mais problemático admitir que estivessem dispostos, desde logo, a reconverter a exploração comercial, virando-a para a África. O que é confirmado pela discussão durante o funcionamento das Constituintes, onde a recuperação do mercado do Brasil tomou aspectos de obsessão

91 Idem, pág. 10.

A luta da burguesia mercantil portuguesa pela manutenção do mercado brasileiro prolongar-se-ia muito para além da independência do Brasil e foi uma constante antes e depois de 1820, das representações da classe junto da Coroa e dos governos. Numa delas, de 14 de Dezembro de 1825, os negociantes e fabricantes da praça de Lisboa estavam a reclamar junto do Rei o retorno à metrópole do comércio da costa de África desviado para o Brasil. Este comércio tinha sido «um dos mais lucrativos e vantajosos destes Reinos», mas «veio de todo a trasladar-se ao Brasil, onde as relações que produzia então a nova metrópole, duplicamente aí o atraiu: no reinado do sr. D. João V de gloriosa memória como é notório, a quem passou as folhas e notícias do tempo, passava de mais de 30 navios os que a praça de Lisboa anualmente despachava só para Angola, deixando os mais portos da Costa Ocidental de África, o que fazia um equivalente ao terço do comércio total que nessa época feliz se fazia para o Brasil».

A guerra com os holandeses privara os exportadores portugueses não só dos mercados da África como depois se deu a interrupção do comércio com o Brasil, devido às desordens constantes nos seus portos que impedia estes também de transaccionar com Angola. Nesta emergência, a praça de Lisboa tentou investir na restauração do comércio com a África. Na concorrência porém «vai conhecida perda pela igualdade em que ao momento se acham com o comércio britânico que não pagam mais dos mesmos 15 por cento estipulados no dito Tratado a favor de Portugal mas o que há mais, o tráfico que os suplicantes vinham de abrir com Angola e portos de África de todo perecerá uma vez que ao menos se não faça então extensivo em seu auxílio para os ditos portos, o mencionado tratado considerando-se o Brasil Independente. Reino separado toda a razão se dava e haveria para que fosse proibida a sua navegação para aqueles portos bem como é para todas as outras nações estrangeiras...». Alegam mais os comerciantes não poderem concorrer com os produtos idos do Brasil, porque mesmo aqueles que provinham do Norte da Europa eram muito mais favorecidos no Brasil quanto a direitos, baldeação, etc., do que em Lisboa. Chegavam mesmo a ser reembarcados para África com prejuízo, este a ser coberto com produtos de retorno. E concluíam: «Isto é conhecido, e isto é palpável, bem como a todo o discreto juízo e será que as fábricas do Reino, e ofícios mecânicos... virão a morrer de todo». In Manuel dos Anjos da Silva Rebelo, *RELAÇÕES ENTRE ANGOLA E BRASIL 1808-1830*, Lisboa, MCMLXX, págs. 421 e segs.

(que se manteria, até muito mais tarde), e não é bastante para o admitir um projecto que não ultrapassa hipótese aleatória e reticente, nos próprios termos em que é apresentado. Além disso, mesmo sem se insurgirem contra a supressão do tráfico ao norte do Equador, a transformação profunda que implicava a nova exploração de África, tão debilmente formulada, não é, de modo nenhum, equacionada. Nomeadamente no que respeita aos problemas a pôr ao sistema de trabalho escravo e ao seu tráfico.

Curiosamente, os comerciantes do Porto começam por lastimar a falta de armazéns da Alfândega, o que tinha motivado acabasse «o mercado diário dos géneros do Brasil, o qual se fazia no antigo cais de descarga com notável facilidade dos compradores e vendedores que ali acorriam a toda a hora do dia»⁽⁹²⁾. Se cria perplexidade a ausência de registo de outras causas para a decadência do comércio dos produtos coloniais, por outro lado patenteia-se a importância que o mesmo comércio tinha na cidade. O que é confirmado pela afirmação, mais adiante, de que o comércio com o Brasil é «o que certamente emprega a maior parte dos cabedais dos portugueses...»⁽⁹³⁾. E para o restaurar propõem, tão simplesmente, que se aprove o que falta do projecto de decreto sobre as relações comerciais entre o Brasil e Portugal, apresentado ao Congresso. Uma das subalternidades que a classe do Porto refere, relativamente à de Lisboa, é a da proibição que a Praça sofre, desde há séculos, de comerciar com a Ásia. O que tinha feito «acumular riquezas na capital, a despeito das províncias...»⁽⁹⁴⁾.

Em qualquer caso, pode afoitamente afirmar-se que a grande burguesia comercial portuguesa não se punha a si mesma quaisquer problemas oriundos do facto de a produção colonial assentar num sistema de trabalho escravo, e nem sequer manifestava especiais preocupações com as interferências que o tráfico estava a sofrer. Nessa altura, no decorrer das Constituintes, a África não era a alternativa que de imediato respondesse aos problemas criados pela situação incerta do Brasil. Começa, isso sim, a falar-se muito vagamente da hipótese africana, como aliás já se falara antes. Mas enquanto Saldanha da Gama, em 1814, como vimos, percebia

92 RESULTADO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO COMMERCIO DA PRAÇA DO PORTO..., Porto, 1823, pág. 5.

93 Idem, pág. 10.

94 Idem, pág. 13.

que o tráfico da escravatura estava condenado e, com ele, os únicos réditos das colónias africanas, daí partindo para defender a necessidade de novos projectos para aqueles territórios, agora, os comerciantes limitavam-se a sugerir, sem grande crença, ir buscar à África o que antes vinha do Brasil. Mecanicamente, como se isso não exigisse transformações radicais em todo um sistema. E acumulação de capital de uma ordem que eles mesmos confessavam não terem feito. Ao falarem, escassamente como o fazem, da África, ressalta claramente a incapacidade estrutural com que a grande burguesia portuguesa se debatia para se instalar, firmemente dominadora, e proceder à viragem profunda que se impunha nas relações coloniais, mais do que um interesse efectivo pelas colónias africanas, para não falar já de qualquer pretenso movimento decidido em tal direcção, que não se descortina verdadeiramente.

A burguesia nacional dispunha nas Cortes de uma outra comissão, e esta directamente relacionada com os interesses coloniais: a Comissão do Ultramar. Na sessão de 19 de Abril de 1822 apresentou dois relatórios. Um sobre Angola e outro sobre Moçambique. As considerações da comissão são visivelmente dominadas pela situação caótica criada àqueles territórios pelo comércio dos escravos: «A agricultura deste Reino (Angola) podia ser muito extensa e muito lucrativa; mas os negociantes, inteiramente entregues ao cruel, e injusto tráfico da escravatura, têm desprezado absolutamente este fundamental princípio da riqueza pública!»⁽⁹⁵⁾ Depois de referir as potencialidades em metais, falando do comércio de todos os outros géneros, defende que deve ser desembaraçado de restrições, «que sistemas pouco ilustrados, e talvez interesseiros ali tinham introduzido». Um dos exemplos que dá é o da saída dos navios que têm de esperar vez, conforme a entrada. A um requerimento de dois armadores, feito em 1820, ao Rio de Janeiro, foi consultada a Junta de Comércio daquele reino, que, em 12 de Setembro, alegava que a igualdade do comércio e da lei e o direito de propriedade exigiam que todos os negociantes de Angola pudessem mandar sair livremente os seus navios, uma vez que provassem perante o juiz da alfândega que eram proprietários da carga. Por sua vez, o contrato do marfim era nacional, assim como o da urzela e estava confiado à administração do Banco do Rio.

95 DIÁRIO DAS CORTES, cit., págs. 883 e segs. para o que se diz da Comissão do Ultramar.

Por onde se vê que, além do mais, a comissão do Ultramar, também ela, reflectia os interesses feridos do comércio português perante a polarização, no Brasil, das trocas com Angola. E é a consciência que se começa a tomar, por um lado, de que a marcha para a abolição do tráfico acabará por se tornar irreversível e, por outro, de que, afinal de contas, o tráfico que subvertera toda a possibilidade de produção em África só estava a favorecer a prevalência do Brasil no todo do sistema colonial português. Isto é, quando a escravatura serviu de base à produção brasileira, e esta alimentou o grande comércio de *import/export* português, o tráfico não levantou problemas a ninguém. Mas quando se veio a verificar que ele contribuía decisivamente para a prosperidade de um Brasil que se subtraía ao domínio português, então e só então, é que se deu conta de que se tratava de uma iniquidade que deixara a África na penúria. A maneira hesitante e hipotética como também esta Comissão fala das potencialidades das colónias africanas demonstra, mais uma vez, não somente a perplexidade criada pelo estado de coisas com que se deparava como também a incapacidade em que estava para lhe dar resposta. Quanto ao caso específico da escravatura e do seu tráfico, se é certo que tudo concorra para nos convencer de que os seus beneficiários imediatos estavam no Brasil e não em Lisboa, era, também por isso mesmo, uma questão que se lhe punha de fora: da Inglaterra e do Brasil.

A Comissão do Ultramar, ao defender a liberalização do comércio com o sertão angolano, apostrofa-o simultaneamente: «Porém este comércio está particularmente dirigido para a escravatura; comércio injusto, tirânico, e que ataca igualmente os princípios da religião, da humanidade e da política». Quem ia aos escravos de Angola não eram os comerciantes de Lisboa, mas os dos portos do Brasil. É por tudo isso que não se pode atribuir importância especial ao projecto de decreto apresentado na sessão de 13 de Março de 1822 por Borges de Barros, sem qualquer consequência prática aliás; decreto destinado a «promover a povoação, civilização e cultura do vasto Reino do Brasil» e no qual se previa que a emigração estrangeira poderia vir, em curto prazo, a dispensar a importação de escravos. De qualquer maneira, constavam disposições para o resgate de escravos, em condições especiais.

Mas os brasileiros também estiveram nas Cortes e torna-se necessário analisar o seu comportamento para podermos avançar na compreensão do conflito em aberto, as suas causas, verdadeiros interesses em pendência.

O facto de as Cortes terem começado os seus trabalhos sem a presença de todos os deputados eleitos pelas diversas capitanias brasileiras e o de ter votado leis que lhe diziam respeito sem aguardar os seus representantes, ou contra os votos dos poucas que já lá estavam, provocou no Brasil um «clamor de revolta»⁽⁹⁶⁾. Na comissão que elaborou o projecto de decreto sobre as relações comerciais com o Brasil, apresentado na sessão de 15 de Março de 1822, havia dois brasileiros da Baía, Bandeira e Pinto da França. Este inclinava-se a favorecer os interesses da parte portuguesa. Logo se discutiu o artigo que pretendia os transportes entre Brasil e Portugal em navios de construção portuguesa, com a suposição de que se tratava de cabotagem entre uma metrópole e a sua província, e quando se não dispunha de marinha sequer para a execução de tal disposição legal. O que queria dizer que o Brasil se arriscava a ter de pagar fretes excessivos e a ficar mal servido. Apesar disso, os brasileiros Villela Barbosa e Pinto da França apoiavam o projecto mas todos os restantes eram a favor da opinião de Pereira Borges e Guerreiro que defendiam não dever vedar-se totalmente a navegação estrangeira e, com taxas sobre esta, habilitar a marinha nacional a entrar na concorrência. O artigo acabou por ser inteiramente aprovado na sua redacção inicial, não sem que antes um deputado, Barata, tivesse registado a nula influência dos brasileiros nas resoluções que diziam respeito à sua terra. Relativamente à troca, que os portugueses pretendiam de reciprocidade, dos produtos brasileiros e portugueses, viria a acontecer o mesmo. Apesar de a troca do vinho, vinagre e sal, pelo açúcar, tabaco, café e cacau não representar efectiva equidade de interesses para ambas as partes, apesar disso, os brasileiros estariam dispostos a aceitar a proibição que lhes era imposta de negociarem esses produtos em outros mercados, desde que ela não fosse absoluta. Mas a cláusula foi aprovada pela maioria sem alteração substancial. E, de facto, não havia reciprocidade nenhuma. O nosso vinho sofria concorrências vantajosas dos espanhóis e dos franceses e o açúcar do Brasil, por várias razões, incluindo o trabalho escravo, não

96 Gomes de Carvalho, ob. cit., págs. 242 e segs. para a actuação dos deputados brasileiros.

era susceptível de concorrência por parte das colónias inglesas, francesas e espanholas. E enquanto o contrato permitia que Portugal colocasse no Brasil cerca de metade da sua exportação de vinho, garantia a colocação de apenas oito por cento do açúcar brasileiro. E assim era com tudo, incluindo as incipientes manufacturas de Minas, os couros, etc.

A comissão aludira à permissão de entrada em Portugal, isenta de direitos, dos modestos tecidos e couros brasileiros contra a reciprocidade dos artefactos portugueses no Brasil. Era uma zombaria e tanto maior quanto apresentada sob a capa de generosidade da metrópole. Os couros brasileiros eram disputados pelos estrangeiros e indispensáveis às manufacturas portuguesas de sapatos, malas e arreios. Os tecidos de Minas eram insuficientes para o consumo local e os do reino eram batidos pela concorrência estrangeira. A isenção de direitos reclamada para os produtos portugueses no Brasil, destruiria as manufacturas incipientes naquele território e acabaria com sua principal fonte de receita pública que eram as taxas aduaneiras. Acabou por ser subscrito o artigo com a cláusula de vigorar até 1825. Expirando então o tratado de comércio com a Inglaterra, de 1810, seriam os produtos britânicos e outros, estrangeiros, fortemente agravados, passando as mercadorias portuguesas a pagar 15 por cento, com o que se defenderiam as alfândegas brasileiras. Foi o que resolveu o Congresso.

Embora deputados brasileiros como Bandeira e Pinto da França não se mostrassem suficientemente identificados com os interesses da burguesia brasileira, outros, como Zeferino dos Santos, foram implacáveis na denúncia das manobras dos comerciantes portugueses. A comissão estava entalada na contradição seguinte: revogar abertamente o decreto de 28 de Janeiro de 1808, considerado o factor principal da prosperidade brasileira, era acabar com os restos de simpatia do novo reino pelas Cortes; não o fazer era não dar satisfação aos interesses das burguesias mercantis de Lisboa e do Porto que, na prática, representava. A saída tentada foi a da aplicação de taxas aduaneiras. Os géneros brasileiros exportados em navios nacionais pagariam um por cento e levados em barcos estrangeiros seis por cento, salvo o algodão cuja taxa seria de dez por cento. E foi Zeferino dos Santos que desmontou a cabala. Advertiu que, uma vez vingada a proposta, a renda fiscal resultante somente da exportação do algodão, tributado aproximadamente em 15 %, desceria a zero, porque este produto passaria

a sair em navios portugueses e o 1 % mal chegaria para cobrir os encargos com o serviço aduaneiro.

Mas pior foi a disposição imediata segundo a qual os estrangeiros poderiam carregar os seus navios nos portos de Portugal, pagando dois por cento, com as mercadorias que, buscadas no país de origem, sofreriam à saída o imposto de seis a dez por cento. Era afugentar do Brasil todos os europeus. Quem iria buscar ao Brasil o que poderia encontrar em Portugal com direitos muito mais baixos? E como não ia lá carregar, também deixaria de lá ir descarregar uma vez que a longa viagem se não justificaria sem retorno. Era uma tentativa mais de reaver o monopólio sem legalmente se fecharem os portos brasileiros. A réplica brasileira foi violenta, através de Borges de Barros, Zeferino dos Santos e António Carlos: «Os brasileiros têm os precisos conhecimentos dos seus verdadeiros interesses, estão muito adiantados em civilização e cultura para serem tratados como selvagens. Eles vêem, e todo o mundo vê, a tendência oculta desta medida. Portugal viria a ser o depósito único das produções do Brasil, a ele só concorreriam os estrangeiros a fornecer-se destes produtos, e no mercado brasileiro desde então deserto de qualquer outra competência, ditariam leis os negociantes portugueses e os seus agentes, e deste modo restabelecer-se-ia indirectamente o odioso exclusivo colonial.

O mais interessante é que o mesmo Zeferino revelou a parte do relatório da comissão extra-parlamentar, constituída pelos mais notáveis negociantes portugueses, segundo a qual «se conseguirmos, em virtude das providências sujeitas ao soberano congresso sobre o comércio do Brasil que a troca dos produtos do mesmo Brasil, Portugal e Algarves pelas manufacturas estrangeiras se verifique em a Praça de Lisboa, alcançamos vantagens muito superiores sem dúvida às que poderíamos esperar das fábricas».

Passo do maior interesse pois nele se patenteia o conflito aberto entre duas burguesias já suficientemente trancadas, ambas, em interesses opostos. E o carácter vincadamente mercantil da burguesia portuguesa eminentemente interessada nos negócios monopolistas que antepunha às manufacturas.

Cláusula tão gravosa para os interesses brasileiros foi mais do que uma vez devolvida à comissão e de todas elas regressou às Cortes aí sendo defendida nomeadamente por Ferreira Borges «manhoso e com interesses

no comércio, na qualidade de secretário da Companhia do Alto Douro». Igualmente atacada, de novo, por Zeferino dos Santos, o Congresso não se atrevia a um pronunciamento definitivo, dada a gravidade da contradição apontada que podia levar até ao levantamento geral do Brasil. Dada, porém, a pressão da burguesia portuguesa é de supor que as Cortes viessem a sancionar a medida, se entretanto não se tivesse dado esse acontecimento definitivamente significativo que foi a independência do Brasil.

Já vimos as circunstâncias e os equívocos em que a escravatura e o seu tráfico apareceram referidos nas Cortes e nos assuntos discutidos onde, aliás logicamente, se integravam. Mas onde foram marginais e decorrentes de outras questões, sem verdadeiramente se perceber que o que estava em causa, no contexto do mercantilismo internacional, era justamente o modo de produção ainda subsistente no Brasil, baseado num sistema de trabalho escravo, e confrontado com o capitalismo industrial já prevalecente em Inglaterra. Não deixa no entanto de surpreender que os «radicais» não tenham referido concretamente a escravatura. E se, por um lado, isso é perfeitamente explicável pelo estágio de desenvolvimento (ou de não desenvolvimento) das forças produtivas, quer em Portugal quer no Brasil, e pela situação muitas vezes referida das formações sociais que as dominavam, daí decorrente, não se pode esquecer, por outro lado e por exemplo, a influência exercida sobre as Constituintes pela Constituição de Cádiz. Os deputados tinham jurado solenemente cumprir o que lhes fora cometido pelas Constituintes: «Dar-nos uma Constituição pelo menos tão liberal como a espanhola - é um destes deveres e obrigações juradas»⁽⁹⁷⁾. No decorrer das Constituintes ainda se esteve na fase mais ideal da revolução liberal. Ora, em Cádiz, são os homens «justos e esclarecidos» que lançam o primeiro grito espanhol de protesto contra a escravatura⁽⁹⁸⁾. A 2 de Abril de 1811, Arguelles, «com um lirismo belamente feroz, quer lavar o seu país do crime horrendo, atroz e desumano que constitui o facto de comerciar com o sangue de nossos irmãos»⁽⁹⁹⁾. No mesmo dia é apresentado um

97 Almeida Garrett, *POLÍTICA*, vol. I, Lisboa, 1904, pág. 2. Na sessão de 18 de Fevereiro de 1821, Borges Carneiro, defendendo a invocação da Constituição espanhola: «porque estou persuadido que sem ela não estaria reunido este Congresso».

98 Roberto Mesa, *EL COLONIALISMO EN LA CRISIS DEL XIX ESPAÑOL*, Madrid, s/d, Pág. 77.

99 Idem, *ibidem*.

projecto para proibição do comércio de escravos, por a escravatura contrariar o direito natural, ser contra as máximas liberais do actual governo, impolítico e desastroso. Esta proposta foi contraditada pelos porta-vozes dos interessados na escravatura. E esta só viria a ser extinta muito mais tarde, a partir de 1870 em Espanha e, posteriormente ainda, nas suas possessões ultramarinas. Como quer que seja, de facto, a Constituição de 1822 pôs em pé de igualdade legal os territórios ultramarinos e metropolitanos, com a ressalva da necessidade de uma adaptação num ou noutro caso. A cidadania era reconhecida a todos os portugueses, incluindo os escravos que tivessem obtido a carta de alforria, mas excluindo os que permanecessem escravos⁽¹⁰⁰⁾. Jurisprudência que, na sua ingenuidade e idealismo, mostra bem a consciência das classes dirigentes nacionais em matéria de política colonial.

Entretanto, se a burguesia portuguesa cedo se desencantou das possibilidades de o regime saído de 1820 lhe restituir os mercados antigos, desaparecidos os ímpetos e radicalismos iniciais, teve, de mais, que fazer face ou sofrer as consequências de uma situação interna caótica que levaria anos a clarificar. Marques Gomes⁽¹⁰¹⁾ dá-nos uma descrição, senão rigorosa, pelo menos curiosa, das tendências em presença, à morte de D. João VI: os vintistas, sem líder pela morte de Fernandes Tomás entretanto ocorrida,

100 Silva Rego, O ULTRAMAR PORTUGUÊS NO SÉC. XIX (1884-1910), 2.ª edição, Lisboa, págs. 10-1. A Carta Constitucional, outorgada em 1826, por D. Pedro, nada alterou, praticamente, a este respeito. As Constituintes, nas primeiras sessões, escassamente haviam denunciado interesses coloniais. Logo na terceira sessão, em 30 de Janeiro de 1821, é apresentada uma memória e projecto de Decreto, pelo deputado Pereira do Carmo, em que se diz que «a grande família portuguesa não é só a que vive encerrada entre o Minho e o Guadiana, entre o Oceano e as Barreiras que nos separam da Província Espanhola». (Diário das Cortes, I vol., pág. 9). E o projecto tomando em consideração o quanto convém conservar a integridade do Império Lusitano...» prevê a escolha de naturais dos domínios ultramarinos residentes, em qualquer parte dos Reinos para dessa lista as Cortes escolherem os deputados por esses países. (Idem, pág. 23).

Na sessão de 3 de Fevereiro seguinte começou a discussão do projecto, tendo o deputado Castello Branco concordado com a defesa da unidade do império «também pela grande utilidade que dessa união nos pode resultar quanto a nossas relações comerciais, animando nossa indústria pela pronta saída que daria a produtos dela, e concorrendo por consequência a aumentar nossa Agricultura, nossas Manufaturas, nossas Riquezas e até nossas Populações. (Idem, pág. 24). Mas, tal como a totalidade dos restantes deputados que se manifestaram, opunha-se aos métodos preconizados como possíveis de provocar a separação do Brasil.

Fernandes Tomás, na sessão de 5 de Fevereiro, ao ler o Relatório acerca do Estado Público de Portugal, dá a situação da balança comercial com as colónias para 1818 e 1819 e evoca vagamente as possibilidades futuras das relações comerciais com os portos do Brasil e da Ásia.

101 Ob. cit., pág. LXIX.

que classifica de «democratas monárquicos»; os «moderados», englobando aderentes ao 1820 e quantos tinham transigido com a revolução, mas que dela se iam afastando progressivamente. Nesta facção incluía uma parte da magistratura e da nobreza, a classe média das duas cidades de Lisboa e Porto, literatos e alguns militares. Não dispunham de líder. Este só poderia ser D. Pedro, mal visto no país. O terceiro grande grupo, chefiado por D. Carlota Joaquina, englobava a alta nobreza, a grande maioria do clero, os notáveis das províncias e, com estes, o povo delas. Com o regresso da Corte, veio também para Lisboa todo o parasitismo social que se acobertava à sua sombra e, ultimamente, extraordinariamente empolado⁽¹⁰²⁾.

Em princípios de Outubro de 1825 estavam eleitos os deputados para o novo Parlamento que se seguia à outorga da Carta Constitucional. Os absolutistas tinham-se absterido de votar e se, entre os parlamentares, talvez não houvesse inimigos declarados do sistema constitucional, na sua maioria eram pelo menos moderados. A tendência mais avançada das cortes de 1821/1822 só muito frouxamente estava representada na nova Câmara⁽¹⁰³⁾. E quando D. Pedro se instalou em Lisboa estava ladeado por homens de onde formou governo «estabelecendo por conseguinte um partido, em cujo grémio entraram logo como principais caudilhos todos aqueles indivíduos a quem as diferentes vicissitudes políticas tinham nobilitado ou tornado distintos pela sua partilha no poder desde as cortes de 1821 até àquele tempo»⁽¹⁰⁴⁾. Contra estes e os seus abusos formou-se uma oposição. E outra oposição surgiu, esta aristocrática, chefiada pelo duque de Palmela⁽¹⁰⁵⁾. Tinham sido as guerras liberais e eram as suas sequelas, entre as quais o «devorismo», os

102 Barreto Feio na sessão das Cortes de 7 de Março de 1822: «O governo antigo foi tão liberal na distribuição das honras e mercês, que não só ornou todas as casacas de carochas, e de fitas de todas as cores, mas encheu de funcionários públicos todos os domínios portugueses de ambos os mundos. Os dias em que fazia anos uma pessoa real, ou paria alguma princesa, eram dias de S. Miguel para os lisongeiros, e dias de luto para os bons militares, para os bons magistrados e para os bons eclesiásticos, e para toda a Nação inteira. Enquanto S. Majestade esteve no Rio de Janeiro, para lá corria a turba dos zangões atraída do cheiro das mercês; voltou S. Majestade a Portugal, voltou com ele toda a multidão de empregados sem emprego, homens que seguem a antiga máxima de servir mal, e requerer bem. E só na classe militar são tantos os oficiais que têm chegado, que para os empregar seria preciso ou formar um exército como de Xerxes ou demitir todos os que actualmente estão servindo nos corpos». In DIÁRIO DAS CORTES.

103 Marques Gomes, ob. cit., pág. LXXIII.

104 Idem. pág. CXLIII.

105 Idem, ibidem.

efeitos da convulsão projectada sobre estruturas sociais seculares sem que a grande burguesia estivesse em condições de dominar totalmente a situação, de imediato. Para isso, teria de aguardar ainda quase duas décadas.

Admitida como irreversível a independência do Brasil, a partir de 1830, e crescentes os interesses europeus pela África, também entre nós a atenção rebocada se ia voltando para as colónias africanas. Em 1832, no preâmbulo do decreto n.º 40, de 30 de Julho (abolição das dízimas), Mouzinho da Silveira escreve que «os portugueses se perseguem e se matam uns aos outros por não terem entendido que o Reino, tendo feito grandes conquistas viveu mais de três séculos de trabalho dos escravos e que, perdidos os escravos, era preciso criar uma nova maneira de existência, multiplicando os valores pelo trabalho próprio»⁽¹⁰⁶⁾.

Além da Inglaterra e da França, novas potências europeias apareciam voltadas para a África⁽¹⁰⁷⁾. Garrett, encarregado de negócios na Bélgica, para onde fora no Verão de 1834, tentara o estabelecimento de relações comerciais com aquele país. Em fins de 1834, recebeu uma proposta do ministro dos Estrangeiros belga, que estaria disposto a facilitar a importação de produtos nossos contra a exportação de lanifícios, ferragens e carvão de pedra. E ser-nos-iam concedidas facilidades especiais se lhes permitíssemos entrada nas colónias de tecidos que Garrett achava poderiam chegar a Moçambique e Rios de Sena por metade do preço⁽¹⁰⁸⁾.

Em 1836, o rei Leopoldo quis mandar tropas a Lisboa em socorro da Rainha e contra os setembristas, tendo em vista conseguir a hipoteca à Bélgica de uma colónia, a título de indemnização⁽¹⁰⁹⁾.

106 Vítor de Sá, *A CRISE DO LIBERALISMO E AS PRIMEIRAS MANIFESTAÇÕES DAS IDEIAS SOCIALISTAS EM PORTUGAL (1820-1852)*, Lisboa, 1969, pág. 113.

107 A Inglaterra viria, em 1885, a dispor de mais de metade do comércio de Moçambique e eram de capitais ingleses os transportes marítimos, fluviais e ferroviários daquela colónia. Oliveira Martins, *PORTUGAL EM ÁFRICA* cit., pág. 19.

108 Almeida Garrett, *POLÍTICA*, vol. II, págs. 4 e segs. A 4 de Janeiro de 1830, o governo de Lisboa instruíu o governador e capitão-general de Angola sobre o desvio do tráfego angolano para Lisboa. No seu n.º 5, as instruções diziam: «O obstáculo porém a estas necessárias relações tem sido a falta dos retornos que pagassem os géneros importados em Angola, que obrigava a ultimar as especulações feitas sobre as praças de Luanda e Benguela nas do Brasil pela importação que aí tenha a escravatura, o principal artigo das exportações de Angola». É preconizado o restabelecimento de uma Pauta de Alfândega com moderados direitos para os géneros de importação» e sugerido o «comércio da courama», no sul. In Silva Rebelo, ob. cit., pág. 1.

109 Victor de Sá, ob. cit., pág. 114. O biógrafo de Palmerston (Ridley, ob. cit., pág. 258) aponta como motivo da iniciativa do rei belga, que os ingleses não avalizaram e por isso se não efectuou, a protecção de seu sobrinho, o príncipe consorte Fernando.

Entre Março de 1826 (morte de D. João VI) e Julho de 1832 (desembarque de D. Pedro) tinham-se os liberais refugiado nos Açores. Aí iniciou Mouzinho a redacção das leis que constituiriam o aparelho legal da caminhada revolucionária. Mas se essas leis vieram a ter execução efectiva, nem por isso deixou de dar-se a readaptação de uma estrutura existente aos novos figurinos exactamente porque estes tinham algo de mimetismo importado mais do que exigência gerada em movimento dialéctico dentro da sociedade existente. Um exemplo frisante foi a passagem dos bens eclesiásticos expropriados das mãos dos frades à posse dos barões, conforme a expressão garreteana⁽¹¹⁰⁾. Isto é, a transferência dos principais meios de produção de uma casta a outra, mantendo-se as relações de produção pré-existentes, se bem que dentro de uma nova ordem jurídica, nem sequer garantindo melhores relações de trabalho aos cultivadores da terra⁽¹¹¹⁾.

Sem pretendermos negar o alcance, a longo prazo, das medidas decretadas por Mouzinho, achamos indispensável relevar estes aspectos contraditórios da convulsão da sociedade portuguesa nos começos de oitocentos como elemento da maior importância para a colocação das classes dirigentes portuguesas, em si mesmas, e na sua capacidade de reacção perante a interferência britânica e perante os problemas internos da maior acuidade, a porem-se-lhes sucessivamente, nomeadamente os coloniais. Nestes, acontecia serem os governantes sistematicamente apanhados de surpresa e terem, em consequência, de responder-lhes em emergência,

110 A compra, pelo visconde de Picoas, pelo próprio Mouzinho da Silveira e outros, das lezírias do Tejo e Sado, foi objecto de grande controvérsia que levou a queda do Ministério Saldanha-Silva Carvalho. Victor de Sá, *A REVOLUÇÃO DE SETEMBRO DE 1836*, Lisboa, 1969, pág. 21.

Oliveira Martins, sobre o plano de Silva Carvalho para os bens nacionais, diz o seguinte: «Os bens nacionais seriam vendidos em praça; porque essa publicidade e uma legalidade aparente convinham para ressalva; sem nada prejudicarem, pois a praça ficaria deserta por não haver dinheiro nem licitantes. Não havia dinheiro, é sabido; mas havia os papéis em poder dos clientes e esses papéis recebiam o Tesouro como dinheiro. (...) Esses papéis eram os títulos de dívida pelo seu valor nominal, (um valor fictício) eram o papel-moeda, os recibos de ordenado vencidos, os títulos de comendas e direitos de pescarias extintos; eram finalmente os róis de indemnizações por perdas e sacrifícios da guerra: papéis extravagantes, contos onde grã-capitães chegaram a somar por centenas de milhares de réis as ferraduras perdidas de cavalos mortos!». «A vitória do novo regime contribuía para que Portugal fosse uma nação de empregados públicos. A supressão dos conventos e outros factores diminuiu a procura e a oferta da Igreja. A navegação estava suprimida por causas económicas anteriores. As tentativas manufactureiras de Pombal não tinham vingado», in *PORTUGAL CONTEMPORÂNEO*, Lisboa, 6ª.ed., 1925, págs. 10 e 31.

111 Miriam Halpern Pereira, *LIVRE CÂMBIO*, cit. págs. 319 e segs.

exactamente porque não dispunham de um background capaz de lhes permitir a sistematização actualizada da exploração colonial.

Ora, a Inglaterra já o tinha em funcionamento e a Bélgica preparava-o atempadamente, com a vantagem de lhe não pesar um passado colonial, o que se repetiria mais tarde com a Alemanha. Portugal, o país de maior tradição colonial, e parcialmente por isso mesmo, encontrava-se nesta situação paradoxal: dispondo de extensos domínios coloniais, não gerara as classes metropolitanas capazes de, no século da industrialização, os ocuparem com o comércio de produtos seus⁽¹¹²⁾.

É a esta luz que podem obter-se algumas explicações não só para o anacronismo da metodologia da exploração colonial portuguesa, como tal, e prolongada no tempo até aos anos 60 do século XX, mas também, imediatamente, para as reacções, delongas e oposições à abolição da escravatura e, de seguida, para a manutenção dos seus sucedâneos⁽¹¹³⁾.

112 Em 1891, ainda Oliveira Martins suspiraria: «Angola podia e devia tornar-se para nós uma fonte de riqueza imediata, como mercado para os produtos fabris portugueses por meio de direitos protectores diferenciais ...» PORTUGAL EM ÁFRICA, cit., pág. 7. E Marcello Caetano, em 1954: Em Angola e Moçambique existem quase 10 milhões de indígenas. Imagine-se o que pode representar para a indústria portuguesa que esta gente compre produtos seus!». OS NATIVOS NA ECONOMIA AFRICANA, Coimbra, 1954, pág. 62.

113 Discurso do ministro dos Negócios Estrangeiros (Andrade Corvo) em 15 de Fevereiro, in OS EXPLORADORES INGLESES, Lisboa, 1877, pág. 24: «Hesitámos alguma vez na abolição imediata da escravatura pelas grandes dificuldades económicas e financeiras, que mais por apreensão do que pelos factos, se afigurava existirem a espíritos timoratos? De certo que sim».

AS CLASSES ESCLAVAGISTAS DE ANGOLA E DE MOÇAMBIQUE .04

Um dado indispensável à interpretação da grande mutação social coincidente com a abolição da escravatura é, como se torna óbvio, o conhecimento das classes esclavagistas instaladas nas colónias. A sua autonomia ou dependência de outras classes esclavagistas absentistas. As relações com os próprios escravos e a interpenetração cultural daí derivada. A mentalidade predominante emergida em tais condições.

A tipificação de tais classes não sendo fácil, e pressupondo uma investigação empírica que está longe de esgotada, nomeadamente para o século XIX, é no entanto susceptível de uma primeira abordagem. Conhecem-se com pormenor superior os nomes, os hábitos, as actividades e os meios de produção dos componentes dessas classes. Para Moçambique, na segunda metade século XVIII e primeira metade do século XIX, períodos que aqui muito particularmente importam. Embora não tão pormenorizados para Setecentos, dispomos de elementos análogos relativos à primeira metade da centúria seguinte, no que diz respeito a Angola. É pois com base nela que vamos tentar circunscrever essas classes, situá-las no contexto e evolução do mercantilismo mundial, quando a escravatura começou a ser problematizada, primeiro, e quando se tentou a sua extinção, depois. E, em conclusão, ver até que, ponto os seus interesses mediatos e imediatos coincidem ou não com o abolicionismo.

Boxer chegou à conclusão de que «o resultado da concentração de todos os esforços no tráfico de escravos em Angola, durante mais de dois séculos, foi a formação de uma poderosa classe de brancos comerciantes e donos de escravos, o crescimento de uma classe de negros destrribalizados que cooperavam neste comércio com os brancos e o aparecimento da classe dos mulatos e mestiços, alguns dos quais atingiram posições importantes na

milícia, no comércio de escravos e na Igreja»⁽¹¹⁴⁾. Isto nas cidades costeiras, especialmente Luanda, e à volta dos presídios, nenhum dos quais a mais de duzentos quilómetros da costa. No interior, mantinha-se a organização tribal, com excepção dos Dembos e dos *ambaquistas*, comerciantes ambulantes de Ambaca.

Pode dizer-se que, na costa oriental, a situação não evoluiu da mesma maneira, dado que tendo lá chegado a extracção de escravos para as Américas bastante mais tarde do que à costa ocidental, isso permitiu que se criassem sociedades coloniais com alguma estabilidade, naquilo que ficou conhecido como os Prazos da Zambézia. O que não quer dizer que não se tivesse feito tráfico de escravatura dessas costas, especialmente do norte, para a Ásia e por intermédio dos árabes. Mas, verdadeiramente, só com a política pombalina é que os negreiros, até então a actuarem no Atlântico, se dirigiram em força para o Índico, atraindo os próprios prazeiros ao tráfico. Prazeiros que, a partir dos fins do século XVIII, estiveram inteiramente metidos nele.

Se relativamente a Angola, ao falar-se de classe escravagista dominante se há-de entender sempre uma classe de traficantes, já no que respeita a Moçambique, até ao século XX, subsistiu uma classe escravagista com muitas características de senhorial e cuja riqueza principal era a propriedade de grandes quantidades de escravos estacionados nos seus extensos domínios. Como veremos, o número dos escravos era mesmo o índice normal para avaliar do poderio e riqueza dos domínios. Por outro lado, aí se detectam os vícios constantes de tal tipo de sociedades. Com peculiaridades explicáveis pelo isolamento de tais domínios no interior africano (entre outros factores), carecidos das comunicações fáceis com a costa e, consequentemente, sem dispor do tráfego a longa distância, de resto todo ele voltado para as colónias americanas e extremamente decadente como estava já o que se fazia para a Ásia. Quando os prazeiros se integraram no grande tráfico negroiro, não o fizeram como grandes negociantes a exportarem eles mesmos mas, simplesmente, como dispensadores dos estoques que possuíam, primeiro, e como recrutadores nos seus domínios depois,

114 C. R. Boxer, RACE RELATIONS IN THE PORTUGUESE COLONIAL EMPIRE, 1415-1825, Oxford, 1983, pág. 39.

indiscriminadamente, de escravos e de colonos, a fornecer aos exportadores instalados nos portos. Se é certo que houve senhores de prazos que também foram armadores e exportadores, isso veio a acontecer no período em que toda a vida de Moçambique, incluindo a de governadores, militares e magistrados, se processava à volta do tráfico dos escravos.

É pois sobre os casos de Angola e de Moçambique que nos debruçaremos, sem esquecer que existem os de Cabo Verde, da Guiné e de S. Tomé, cada um deles com as respectivas peculiaridades. Como, relativamente ao conjunto do problema que aqui se estuda, Angola e Moçambique nos fornecem os elementos necessários e suficientes sobre as classes escravagistas africanas e como, por outro lado, se tornaria inoportuno o tratamento de todas elas no âmbito deste trabalho que é, também, uma primeira e não pretende ser mais do que uma tímida tentativa na área a que diz respeito, limitámo-nos aos dois territórios quantitativamente mais representativos.

Não é já passível de discussão o facto, várias vezes referido, de que, até à extinção do tráfico da escravatura, em meados do século XIX, as possessões portuguesas da costa ocidental africana nenhuma outra actividade económica significativa desenvolviam. O restante comércio era, ele mesmo, feito em função directa ou indirecta do resgate. O marfim e outros produtos não representavam senão escassa percentagem no volume das trocas. Como também se expressou já, não era exactamente o mesmo o que se tinha passado na costa oriental. Mas também nesta, a partir do momento em que o tráfico de escravos a invadiu, especialmente a partir dos finais do século XVIII, a vida económica passou a depender quase exclusivamente de tal negócio. Isto é, quando surgiram as medidas abolicionistas, primeiro as que tiveram origem no evoluir da situação brasileira, depois aquelas a que Sá da Bandeira deu início, tanto Angola como Moçambique eram dominados por classes integradas de negociantes de escravos. E negociantes de escravos eram simultaneamente mercadores de profissão, como o eram autoridades e magistrados de vária magistratura. O que quer dizer que os estabelecimentos coloniais de Angola e de Moçambique tinham como classe dominante toda poderosa, uma classe escravagista de traficantes. Que só era homogénea no interesse principal que era o mesmo para todos quantos a constituíam, mas dentro da qual diversas heterogeneidades provocaram conflitos frequentes. Heterogeneidade proveniente da extracção

extremamente diversificada dos seus componentes, que ia desde os piores criminosos degredados até nomes sonantes da nobreza do reino. E heterogeneidade igualmente proveniente das condições diferentes em que cada um exercia o mester.

Não estava em pé de igualdade um pequeno mercador sem capital, sem embarcações próprias, e um governador que facilmente podia dispor de grossas somas, usar da autoridade a favor do negócio e que chegava (como aconteceu) a armar barcos negreiros.

Como quer que seja, a verdade é que se entrou no século XIX com as colónias de Angola e de Moçambique reduzidas a meros alfobres de mão-de-obra escrava para fornecimento ao exterior. Para os dez anos, de 1780 a 1790, e para Angola, os «direitos e subsídios de escravos» entraram na totalidade da receita pública, de 490 205 000 réis, com 432 000 000 réis, sendo a diferença, portanto, apenas de 12 % da receita total. Esta devida à cobrança dos dízimos, rendimentos das salinas e da exportação das pontas de marfim⁽¹¹⁵⁾. Em 1770, o rendimento da exportação de escravos de Angola tinha sido de 150 contos; os demais créditos não atingiam, em conjunto, tal soma⁽¹¹⁶⁾. Em 1803, o rendimento de Angola e Benguela foi de quase 191 000\$000 réis, entrando nesta conta 162 000\$000 réis provenientes da exportação de escravos e 29 000\$000 réis de outras origens⁽¹¹⁷⁾. De 1817 a 1819 o número médio anual de escravos de Angola para o Brasil era de 22 000. A receita pública atingia 217 000\$000 réis, sendo a dos escravos 177 000\$000 réis. Antes de 1834, o rendimento dos escravos era de 134 contos, enquanto que as outras receitas não ultrapassavam os 32 contos, moeda fraca⁽¹¹⁸⁾. No mesmo ano em que Sá da Bandeira publicou o decreto da abolição, 1936, o total dos rendimentos públicos do conjunto das colónias portuguesas era de 578 535\$000 réis. Para este montante contribuíam as colónias onde o tráfico era mais intenso com 290 contos. Desta última quantia, duzentos contos provinham do tráfico da escravatura e apenas 90 de outras receitas⁽¹¹⁹⁾.

Resta saber quem vinha a fazer este negócio.

115 Avila de Azevedo, ob. cit., in ACTAS..., cit., págs. 121 e segs.

116 Andrade Corvo, ESTUDOS SOBRE AS PROVÍNCIAS ULTRAMARINAS, I, Lisboa, 1883, pág. 15.

117 Sá da Bandeira, O TRABALHO RURAL E A ADMINISTRAÇÃO COLONIAL, Lisboa, 1873, pág. 18.

118 Andrade Corvo, ob. cit., I., pág. 18.

119 Idem, pág. 19.

A CLASSE ESCLAVAGISTA ANGOLANA .05

Recuando no tempo, vemos que logo no período inicial da ocupação do território mais tarde conhecido por Angola e durante o qual as intenções régias eram, aparentemente, as de transferir para a África o esquema do sistema dominial europeu, tudo ficou prejudicado pelo tráfico dos escravos. E que a doação feita a Paulo Dias de Novais fazia incidir os direitos senhoriais na exportação de escravos. Era a contradição insuperável dentro do próprio sistema que se pretendia implantar mas nada impediu que o tráfico tomasse imediatamente, ainda no século XVI, enormes proporções. O avassalamento forçado dos sobas era traduzido com pesados pagamentos em escravos⁽¹²⁰⁾. O negócio foi em tal aumento e deu lugar a tantos abusos e violências que, no Regimento dado ao governador Tristão da Cunha (1666), se proibia que os brancos fossem ao resgate para o sertão por causa das injustiças que aí faziam «recebendo dos governadores, por interesse, uma insígnia de Capitão, para vexarem os Povos mais a seu salvo»⁽¹²¹⁾. Exigiam carregadores aos povos, assaltavam as caravanas de escravos que se dirigiam às feiras, etc. Os próprios comerciantes negros debandavam, perante tanta violência.

Um desses capitães, António José da Costa, foi classificado por Mello e Castro⁽¹²²⁾ como «tido e havido por um dos maiores ladrões do sertão de Angola». Conseguiu casar a sua filha com João Ribeiro de Sousa. Este, irregularmente, chegou a chefe da secretaria do governo de Angola, no governo de José de Almeida e Vasconcelos Soveral Carvalho (Barão de Moçâmedes), que desembarcou em Luanda a 7 de Setembro de 1784 e governou até Setembro de 1790. Além dos abusos na secretaria, e apesar

120 Alfredo de Albuquerque Felner, *ANGOLA*, Coimbra, 1933, pág. 209.

121 Mello e Castro a Manuel Almeida e Vasconcelos, 7/Agosto/1791, in *ANGOLANA* (Documentação sobre Angola), I, Luanda e Lisboa, 1968, pág. 51.

122 Mello e Castro a Almeida e Vasconcelos, idem, págs. 44 e segs.

da proibição que impedia sobre os oficiais do governo de todo o comércio directo e indirecto, ou por entreposta pessoa, «não só entrou a negociar para o sertão como outro qualquer mercador, mas contraiu uma sociedade com António Martiniano, comprando ambos um navio, que publicamente traziam no comércio»⁽¹²³⁾. Com diversas protecções oficiais, fazia negócio de escravos em Benguela e Novo Redondo, associado a funcionários locais. Nas viagens, os barcos da sociedade negociavam com embarcações estrangeiras, principalmente francesas. Conseguiu que o sogro, António José da Costa, fosse a comandar a força de cem homens que iria descobrir a foz do Rio Cunene. Este foi para as terras de sobas subjugados onde os coagia à entrega de escravos, pontas de marfim e cera que mandava, em grande quantidade, para serem vendidos em Benguela. Contra isso protestaram os povos e os negociantes de Benguela. Ao fim de dois anos e três meses, o Costa foi mandado retirar e chegou a Benguela com mais de oitenta escravos, muito marfim e cera. Uma vez em Luanda, foi promovido a sargento-mor e colocado no comando do forte do Penedo.

Mello e Castro diz claramente que estes são meros exemplos de muitos outros casos «que faziam um grande volume». E que mostravam com bastante clareza quem eram os verdadeiros inimigos daquela Conquista. Esses «são os capitães-mores, tais como Luís Miranda, António José da Piedade, e outros semelhantes; são os encarregados de comissões ao sertão, tais como António José da Costa, e outros semelhantes; e são os denominados negociantes, que se destinam, e empregam no comércio do mesmo sertão, admitindo-se francamente sem o menor obstáculo, debaixo deste nome, os sujeitos mais abjectos de crédito e de verdade, e regularmente os mais criminosos, para irem negociar com os miseráveis negros. Todos estes indivíduos não tendo em vista mais que a sua insaciável ambição, antes de partir para os seus destinos, procuram deixar em Luanda protectores e defensores das iniquidades e, munidos com tais escudos, logo que chegam ao sertão entram livremente a praticá-las, cada um por seu diferente modo; sendo os miseráveis negros os infelizes objectos, a quem todas elas se dirigem»⁽¹²⁴⁾.

123 Idem, *ibidem*. A págs. 54: «...se recebiam, aqui por outras partes, sucessivas notícias do extenso e lucrativo comércio, que os seus familiares e aderentes (do antigo barão de Moçâmedes) faziam, e em que se interessavam... ».

124 In idem, pág. 49.

Se aí fica claramente retratada toda uma espécie de gente, os negociantes no sertão, assim como as suas ligações com as autoridades e os notáveis da capital, fica igualmente descrita a relação directa que estes negreiros estabeleciam com as populações locais e com os escravos. Eram, incontestavelmente, relações da maior violência física e moral criando o total desprezo de uma raça por outra. Por isso também, a resposta era a de total afastamento por parte das populações espoliadas e escravizadas. Mello e Castro não só o percebeu inteiramente, como identificou, na classe escravocrata de tal tipo, governantes, comandantes e negociantes⁽¹²⁵⁾.

Para finais do século XVIII temos um outro testemunho pormenorizado sobre a maneira como era feita a escravatura em Angola. O de Luís António de Oliveira Mendes, apresentado à Academia das Ciências, em 1793⁽¹²⁶⁾. Ali se podem ver, minuciosamente descritos, os trâmites por que passava um preto desde que era feito escravo até chegar ao seu destino. E todos os maus tratos a que era sujeito e que dizimavam muitos deles. Obtidos no sertão por *fundidores* ou *tumberos*, «pretos livres, que vivem, e andam no tráfico de permutar escravos nos sertões e presídios, que eles levam, e transportam em o seu comboio, que se compõe de perto de cem pretos carregados», é o trajecto de meses até à costa, sempre amarrados, sofrendo a fome, a inclemência do clima, os castigos corporais, a que grande parte não resiste. Uma vez nos portos, dá-se a segunda permuta dos escravos «por fazenda, e géneros a comerciantes, que ali têm casa de negócio assentada para este fim». Estes comerciantes retinham a mercadoria nas piores condições: nus, com alimentação péssima e escassa, entregando-os finalmente aos capitães dos navios. «Nesta situação, e economia se conserva por semanas, e por meses a escravatura, e é grande a quantidade dela que morre; de sorte que descendo a Luanda em cada ano de dez a doze mil escravos, muitas vezes sucede, que só chegam a ser transportados de seis a sete mil para o Brasil. Entrando-se neste cálculo por toda a costa de Leste, ele não é bastante para

125 In idem, pág. 53: «Sendo certo que enquanto os miseráveis negros forem tratados, com as iniquidades que ficam acima indicadas, e outras semelhantes assim dá parte dos que os governam, ou comandam, como dos que negociam com eles, nem nos sertões de Angola e Benguela se poderão jamais extinguir os rebeldes, nem os negros deixarão de fugir, do nosso opressivo, e doloso comércio, buscando-o dos estrangeiros; nem o domínio português deixará de lhe ser cada vez mais odioso e intolerável».

126 Publicado recentemente in MEMÓRIA A RESPEITO DOS ESCRAVOS E TRÁFICO DA ESCRAVATURA ENTRE A COSTA D'ÁFRICA E O BRASIL, Porto, 1977.

desenganar aos comissários, que ali há de estadia negociando em escravidão; de que o mau trato, que se lhe continua quando ela chega cansada, e destrozada de uma tão longa viagem, é a causa de tanta mortandade. Seria proveitoso a eles, e a esta porção da humanidade desgraçada, que em vez de negociarem anualmente cada um deles em quinhentos e seiscentos escravos, e até mil, negociassem em muito menor número, e os escravos fossem tratados, como deviam ser; pois que não podem existir, e durar, faltando-lhes com o preciso».

Não será necessário insistir sobre o tipo de relações entre a diversa qualidade de traficantes e os próprios escravos e destes para com aqueles. Era a maior brutalidade e embestamento provocados pelos primeiros e sobre eles mesmos projectados.

Foi este negócio que tornou Luanda em centro de assinalável expressão logo nos princípios do século XVII, com desenvolvimento apreciável e os seus habitantes europeus a desfrutarem de elevado nível de vida. O inventário dos bens do governador Manuel Pereira Forjaz, falecido em Luanda em Abril de 1611, atribui-lhes um valor de nove contos de réis, e entre esses bens contavam-se um patacho e um navio grande, certamente para o transporte de escravos⁽¹²⁷⁾.

Também Saldanha da Gama⁽¹²⁸⁾, escrevendo nos princípios do século XIX, como vimos, atribuía a desgraçada situação em que Angola se encontrava ao comércio de escravos, cujos grandes lucros eliminavam qualquer outra hipótese de exploração económica. E defendia que se devia acabar com toda a espécie de extorsões feitas por tal negócio, «não obstante as queixas e oposições dos negociantes de Angola, os quais se amotinam e julgam o comércio perdido, à menor alteração que se intente fazer em suas rotinas».

De um mapa sobre a Capitania de Benguela⁽¹²⁹⁾, datado de 1 de Agosto de 1799, se vê que no território por ela abrangido e que além da cidade incluía as províncias de Benguela, Quilengues, Huambo, Gualangue, Bailundo e Bié, havia naquela data 209 homens brancos e 13 mulheres brancas; pretos, respectivamente, 1 610 e 1 737; mulatos 495 e 320; escravos,

127 Manuel da Costa Lobo, *SUBSÍDIOS PARA A HISTÓRIA DE LUANDA*, Lisboa, 1967, pág. 121.

128 *MEMÓRIA*, cit., pág. 68.

129 *MAPPA DA CAPITANIA DE BENGUELLA, SUAS TROPAS, MORADORES E ESCRAVOS...* in *ANNAES MARÍTIMOS E COLONIAES*, n. 4, 4.ª série, 1844, parte não oficial, pág. 161.

6 272 e 8 209, isto para o que é compreendido sob a rubrica de «Tropa e Moradores». Não falando pois da população sob sujeição directa dos «Sobas potentados» mas sim dessa outra que se pode entender como aquela que estava directamente sob o domínio dos portugueses, vemos a enorme desproporção entre o número de escravos e os restantes estratos da população, incluindo os pretos não escravos. Na própria cidade de Benguela, havia 98 homens brancos e 8 mulheres da mesma cor; 1 050 e 57, respectivamente, homens e mulheres pretos; mulatos, 129 e 109; escravos, 291 e 894. Para a totalidade dos 209 brancos contavam os 39 soldados, 32 em Benguela e 7 em Caconda. Mesmo levando em conta que muita da escravaria existente aguardava embarque, tem de considerar-se como fantástico o número de 14 481 escravos de ambos os sexos, quando a população branca, tropa incluída, não ultrapassava 222 almas. Se os números se nos apresentam fantásticos, não é menos fantástico imaginarmos o que poderiam ser as relações entre as duas raças, frente a semelhante desproporção. Sabemos que não eram exclusivamente brancos os negociantes que intervinham nas diversas fases do tráfico. Não obstante, eram predominantemente de raça europeia os negociantes exportadores e comissários. E só se pode compreender o manuseamento de semelhante massa humana e o seu controlo através de um tratamento muito pior do que aquele que é dado ao gado doméstico. O que, como dissemos, consta das descrições contemporâneas conhecidas.

Era esse tipo de gente, toda poderosa na área geográfica de influência dos portos marítimos, que Sá da Bandeira iria enfrentar. Datada de 24 de Setembro de 1835 recebeu ele de Luanda, de «pessoa fidedigna», uma carta⁽¹³⁰⁾ que o informava de que estavam naquele porto, à carga de negros, 45 navios. Os negros custavam de 60 a 65 000 réis. Os navios empregados no tráfico eram galeras brigues e escunas grandes, estas os de menor número. Em média as galeras, carregavam 600 escravos, o brigue 400, a escuna 300. As viagens para o Brasil duravam de 25 a 40 dias. E os fretes eram de 12 000 réis por cada negro. Os direitos desta mercadoria tinham deixado de se pagar ao tempo do Barão de Santa Comba. Certamente pelo facto de este governador ter ido encontrar desertas as cidades de Luanda e Benguela, bem como outros portos, uma vez que todos os portugueses

130 Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa (Daqui em diante A. H. U.), Papéis de Sá da Bandeira. Maço 3.

que puderam reduzir as suas fortunas a escravos, com eles se passaram ao Brasil, onde os vendiam a 700 000 réis cada, dada a escassez de braços. Dadas as diferenças de preço, em Angola e no Brasil, um traficante que fora a Luanda buscar 500 escravos, custando-lhes estes, transporte incluído, 15 contos de réis, tinha realizado, ao fim de 19 dias, 350 contos⁽¹³¹⁾.

Este facto vem chamar-nos a atenção para aquele outro, extremamente importante, das ligações directas existentes entre as classes escravagistas brasileiras e angolanas, com exclusão da burguesia portuguesa, pelo menos do negócio directo de escravos. Veremos o mesmo fenómeno repetir-se em Moçambique. Para o caso de Angola, e para o período que para nós se reveste de maior importância, a parte do século XIX que vai até 1836, temos à disposição documentação suficiente que igualmente nos retrata esse segmento da população europeia que dominava e detinha o poder económico e político angolanos, no estudo de Manuel dos Anjos da Silva Rebelo⁽¹³²⁾. Tudo começou com a instalação da Corte no Brasil. E tudo indica que se os Quintelas e os Cruzes, isto é, a grande burguesia de Lisboa, mantinha interesses no Brasil, como os contratos dos direitos sobre escravos e tabaco, já não era preponderante no tráfico entre Angola e o Brasil, como o fora no tempo das companhias pombalinas.

Angola contribuiu com capital particular e oficial para o Brasil. Uma vez abertos os portos brasileiros, Angola como que se transformou em colónia do Brasil, dali recebendo as mercadorias europeias e remetendo em troca produtos próprios, dos quais os mais importantes eram, evidentemente, os escravos. Dada a subalternidade de Angola, eram-lhe impostas condições que não respeitavam nem a equidade de preços nem a de trocas das mercadorias disponíveis. «Tal exploração fraterna foi causa de constantes sobressaltos e de revoltas dos naturais de Angola»⁽¹³³⁾. A 12 de Outubro de 1808 foi criado o Banco do Brasil, o primeiro em todo o território nacional. Uma carta régia de 22 de Agosto de 1812 convidava o capital angolano a subscrever acções de um conto cada, daquela instituição⁽¹³⁴⁾. E prometia mercê a quem correspondesse. Este diploma foi dado a conhecer em

131 A. G. Mesquitela Lima, DA IMPORTÂNCIA DOS ESTUDOS BANTOS, cit., pág. 352.

132 RELAÇÕES ENTRE ANGOLA E BRASIL, 1808-1830, cit.

133 Idem, pág. 129.

134 Idem, pág. 145.

Luanda pelo governador a funcionários, comerciantes e proprietários. Um comerciante, Sérgio da Silva Rego, pequeno capitalista, em contraste com os comerciantes de grosso trato, correspondera ao apelo subscrevendo três acções e sendo, por isso, promovido a sargento-mor e agraciado com o hábito da Ordem de Cristo⁽¹³⁵⁾.

Dado o grande contrabando de pólvora inglesa em Angola, que ali chegava via Brasil, foram instruídas as autoridades aduaneiras no sentido de usarem do maior rigor. «Contudo, quando os interessados no contrabando eram pessoas influentes, o caso mudava de figura»⁽¹³⁶⁾. O autor conta-nos o caso de transgressores com o governador-geral a recorrerem das decisões do ouvidor-geral e juiz da alfândega para o governo central. Um dos contrabandistas afirmava no recurso para o governo central ser comerciante idóneo, com nome firmado nas praças do Brasil e de Lisboa⁽¹³⁷⁾.

A revolução pernambucana de 1817 foi veiculada para Angola através dos comerciantes daquele território africano em estreito contacto com o Brasil, para onde forneciam escravos. No mesmo ano, António Luís Gonçalves Ferreira estava no Brasil a tratar dos seus negócios. De lá mandou para Angola panfletos subversivos idênticos aos que circulavam no Pernambuco. Mais panfletos fizeram curso igual mandados por António Simões Rosado Freire ao seu sócio de Luanda, Francisco José Gomes Guimarães⁽¹³⁸⁾. Tratava-se de conluio para manutenção dos negócios entre os dois territórios. Se a revolução triunfasse apenas em Pernambuco ficariam estes comerciantes sem o mercado brasileiro. Todos os barcos e mercadorias provenientes de Pernambuco estiveram sequestrados em Luanda, durante a rebelião⁽¹³⁹⁾.

135 Idem, pág. 148.

136 Idem, pág. 159.

137 Idem, pág. 161.

138 Idem, pág. 23.

139 Idem. *ibidem*. A incitação ao «nacionalismo» angolano, por parte dos brasileiros, prolongou-se até cerca de 1870, data em que os interesses brasileiros se voltaram, preferentemente, para a América. Após a independência do Brasil, mercadores, empreendedores e professores brasileiros ficaram a residir em Luanda e desempenharam um papel importante na cultura, comércio e indústria angolanos. Mercadores brasileiros, como Francisco A. Flores, antigo traficante de escravos, fizeram empréstimos importantes ao governo e financiaram projectos. Douglas L. Wheeler e René Pélissier, *ANGOLA*, cit., pág. 92. Já os comerciantes portugueses do Rio de Janeiro, em 1857, puseram condições inaceitáveis para a formação, com capitais seus, de uma Companhia destinada a «colonizar e agricultar as possessões da África Portuguesas, que lhes fora sugerida por Sá da Bandeira. A. H. U., Papéis de S.

As posições políticas desta abastada classe angolana seguiam exclusivamente os seus interesses momentâneos que se resumiam à garantia da manutenção do fluxo de escravos para o Brasil. Um dos mais ricos dos seus elementos, António José da Silva Lisboa, em 1810, fez parte de um grupo numeroso, todos dispondo de meios para irem passar o resto da sua vida noutras paragens, que, afrontando o governo local, requereu em conjunto a saída de Angola. Pois foi ele mesmo que cedeu a sua embarcação «Bela Americana» para o transporte de tropas que foram participar no esmagamento da revolução pernambucana, fazendo ainda à sua custa as despesas da viagem⁽¹⁴⁰⁾. Desse grupo faziam parte, entre outros, Joaquim Fonseca Negrão, natural de Angola, João Barbosa Rodrigues, possuidor da maior fortuna abaixo do Equador⁽¹⁴¹⁾. Por sua vez, Silva Lisboa tinha recebido da Corte, antes desta ter ido para o Brasil, privilégios dos mais chorudos: Hábito da Ordem de Cristo, coronel de milícias de Massangano e tesoureiro da Junta Geral da Fazenda⁽¹⁴²⁾. Aliás, o governo central, no Rio, preocupava-se com a estabilidade dessa classe toda poderosa em Angola instruindo o governador no sentido de convencer um dos mais abastados comerciantes de Luanda a não abandonar o território «porque convém não somente ao Reais Interesses em geral, mas aos dessa Praça de Angola em particular, que não se diminua assim sensivelmente o número dos seus Negociantes de grosso trato e acreditados fundos»⁽¹⁴³⁾.

No entanto, o governador-geral de Angola entendia que quanto aos comerciantes de segunda e terceira classe, saindo mesmo uns dez ou doze, não causariam ao comércio local qualquer prejuízo. Alguns destes comerciantes eram dados como parentes, ou «favorecidos» e «dependentes» dos de grosso trato⁽¹⁴⁴⁾.

Esta ligação das burguesias angolana e brasileira manter-se-ia pelo menos enquanto durou o tráfico da escravatura, isto é, até passante de meados

da B., Pasta não numerada.

140 Silva Rebelo, ob. cit., pág. 25.

141 Deixou uma fortuna de três milhões de cruzadas. Quando morreu, a Corte mandou a Luanda a fragata «D. Pedro» para transportar os seus fundos para o Rio de Janeiro. Idem, pág. 151.

142 Idem, págs. 42 e segs.

143 Conde das Galveias a Governador-Geral de Angola, 16/Novembro/1810, A. H. U., Códice 551, in Silva Rebelo, ob. cit., pág. 347.

144 Governador-Geral à Corte, 15/Julho/1811, A. H. U., Avulsos de Angola, Caixa 59.

do século, o que é a mesma coisa que dizer durante um período em que Portugal não exercia efectivo domínio sobre o território. José Maria Matôzo de Andrade Câmara, de uma família que estava em Angola pelo menos desde os princípios do século XVIII, teve um conflito com o governador Pedro Alexandrino da Cunha, por estar metido no tráfico clandestino de escravos para o Brasil, de sociedade com Augusto Garrido. Foi pronunciado em 11 de Janeiro de 1847 por contravenção ao decreto de 10 de Dezembro de 1836. Ele e Augusto Garrido foram, por esse motivo, exonerados da Comissão Administrativa da Santa Casa da Misericórdia, lugares ocupados, certamente, por cidadãos de entre os mais em evidência na cidade. «Foi homem muito rico e poderoso, gozando de enorme influência na Província, no Brasil, e até em Portugal»⁽¹⁴⁵⁾. Seu pai, Inocência Matôzo de Andrade e Câmara, fora presidente da Câmara de Luanda em 1822, e foi ele que recusou o convite do Brasil para que Angola aderisse à sua causa.

Muitos outros testemunhos se poderiam aduzir, confirmando a imbricação das burguesias sedeadas nos portos angolanos e brasileiros e, se bem que nos não seja possível quantificar ou sequer esboçar a parte que tinha nos negócios processados entre as costas africanas e atlântica a burguesia de Lisboa, uma coisa é certa: os esclavagistas angolanos, se sofriam de dependência, esta residia nas relações com o Brasil e, de muito pouca ou nenhuma monta era relativamente a Portugal. Da metrópole europeia apenas poderiam sentir a dependência política, e quando aquela pudesse exercer uma jurisdição efectiva. De resto, as ligações directas com o Brasil eram as ligações naturais, não apenas de tráfego comercial, como de todas as comunicações que, a caminho e no retorno da Ásia e da África lá tocavam. Em 1835, o melhor encaminhamento da correspondência de Lisboa para Angola era via Pernambuco e Rio de Janeiro. E para S. Tomé, pela Baía⁽¹⁴⁶⁾.

145 Alberto Lamas, *NÓTULAS HISTÓRICAS*, Luanda, 1969, págs. 189-91, cit., in *ANGOLANA II*, Lisboa e Luanda, 1971, pág. 485.

146 A. H. U., *Papéis de Sá da Bandeira*, Maço 3. Em 1825, era manifesto o alarme de Luanda perante a hipótese de perder o negócio da escravatura para o Brasil. Dizia o governador para Lisboa que perante «a conjuntura em que talvez vão tomar deliberações, ou a formar-se convenções sobre a escravatura, e sobre a consideração política que deve tomar o Brasil: tem publicado as gazetas do Rio de Janeiro que em Londres trabalham os comissionados portugueses e brasileiros protegidos pelo ministério inglês em ajustes pacificadores. Depois de insistir na desgraça total que seria para Angola a extinção de tal negócio sugere uma maneira de tornar o que se vê claramente ser a pressão inglesa: «Convindo pois aos interesses da humanidade e aos da Nação Portuguesa o comércio da escravatura sendo talvez de

Foi sugerido que uma das motivações para a política de fixação esboçada em Angola na segunda metade do século XVIII, teria sido justamente a influência brasileira. Nomeadamente a veiculada por naturais do Brasil ou indivíduos que lá tinham servido e que daí tinham ido para a África. Foi o que aconteceu com o Dr. Lacerda e Almeida (1753-1798), governador dos Rios de Sena, que foi o primeiro a tentar a travessia da África com carácter de expedição científica, para a qual partiu de Tete em 3 de Julho de 1789. O Barão de Moçâmedes, governador de Angola (1784-1790), que antes fora governador da capitania de Goiás. E Elias Alexandre da Silva Correia (nascido em 1753), de origem brasileira⁽¹⁴⁷⁾.

A política desenvolvimentista do governador pombalino de Angola, Sousa Coutinho, foi porém um caso isolado, de alguma maneira em contradição com a política colonial feita a partir da metrópole. Que sobre a África, especialmente sobre Angola, se exercessem influências provenientes do Brasil, é certamente incontestável. Que de lá viessem mesmo ideias ao arrepio do fluxo dominante do tráfico de escravos, nada impede de o admitir. Mais também é mais do que evidente que este tráfico subvertia tudo o que saísse do âmbito do seu domínio.

força política manejar a intervenção inglesa com algum sacrifício lisonjeiro, eu tomo a liberdade de oferecer à consideração de V. Exa. uma lembrança que a este respeito me aconsegue». Dado que os brasileiros que vinham aos portos de Luanda e Benguela se viam obrigados a pagar direito sobre a escravatura e sobre o marfim tanto nestes portos como nos do Brasil, sendo este país já independente, acontecia os barcos brasileiros frequentarem portos mais ao norte, nomeadamente o de Ambriz onde facilmente podiam furtar-se ao controle aduaneiro. D. Maria tinha mandado destruir o forte de Ambriz por pressão da França e o acesso a este porto era livre. Assim, desistindo da conquista, - sugeria o governador - «se poderia tirar uma vantagem dupla com a aparência de um sacrifício à Nação Inglesa em favor da sua empresa de abolição da escravatura, oferecendo-lhe a cedência do direito do comércio da escravatura até a Ambriz, inclusive, Lifune, ou Dande». Nestas condições, os brasileiros impedidos de ir a Ambriz voltariam a Luanda. Nicolau d'Abreu Castello Branco, governador de Angola, a conde de Suberra, 23/Fevereiro/1826, A. H. U., Avulsos de Angola, Caixa 70.

147 Avila de Azevedo, ob. cit., págs. 121 e segs.

Lopes de Lima (citado in Andrade Corvo, ob. cit., I, pág. 149) referindo-se ao governador de Angola D. Francisco Jerónimo de Sousa Coutinho, nomeado em 1746: «Angola não havia sido mais, até esse tempo, do que um país de guerra e comércio, onde no fim de sucessivas pelejas cada um tratava somente de quinhonar os despojos: governadores, capitães, magistrados, homens de igreja e do claustro traficavam de um modo escandaloso: este excelente governador foi o primeiro que empreendeu civilizar aquela semi-bárbara possessão; e no seu governo de oito anos e meio fez mais neste sentido do que todos os seus antecessores haviam nem sequer imaginado: é verdade que ainda então não era chegado o tempo de abolir o prejudicialíssimo tráfico da escravatura: este cancro ficou depois dele roendo, por mais de meio século, as entranhas de Angola, com todos os males, vícios e crimes, que lhe andavam anexos - a despovoação dos campos-desvio de capitais - a desmoralização - rapacidade - o egoísmo que ainda porventura levarão muitos anos a extinguir de todo».

Por isso mesmo, da obra incontestavelmente surpreendente do governador Coutinho, nada subsistiu.

O decreto abolicionista de 1838 não só não extinguiu o tráfico como, de alguma maneira, o excitou. Os comerciantes, ameaçados por uma medida que lhes acabava com o negócio e acossados pelas patrulhas inglesas, trataram de se aproveitar maximamente dele, enquanto o pudessem manter, mesmo na clandestinidade. Pioraram enormemente as condições de embarque e acumulavam nos transportes quantidades impossíveis de negros. A projecção, no tempo e na vida de Angola, dessa fase do negócio foi tal que, ainda em 1877, o relatório da Associação Comercial de Luanda a ela se referia dizendo que o comércio lícito era mero acessório ao de carregamento de gente para a América. E que a exportação clandestina, que se sucedera a 1836, foi de tal ordem que a crise de mão-de-obra se fez sentir. As fortunas feitas dessa maneira «foram todas para a Europa»⁽¹⁴⁸⁾.

O tráfico prosseguiria, portanto, durante a década de quarenta, e, em 1843-44, cerca de dois terços da receita pública continuavam a ser provenientes dos direitos cobrados sobre os escravos, nos portos⁽¹⁴⁹⁾. Para Angola fora, como governador, o vice-almirante António Manuel de Noronha. Tomou posse do governo em 25 de Janeiro de 1839 e, de imediato, tornou público que aplicaria rigorosamente o decreto. Convocou os capitalistas e comerciantes locais, propondo-lhes a formação de uma associação para a exploração das minas de ferro com o capital mínimo de 10 contos de réis, logo elevado para o dobro. A sociedade chegou a realizar capital para iniciar a exploração, mas foi um fracasso completo. Uma expedição mandada para as minas, com tropa e técnicos, morreu toda em Golungo Alto, de doença. A Fazenda Pública entrara na companhia com algumas acções «para a animar»⁽¹⁵⁰⁾. A comissão encarregada de acabar com o tráfico «era por si só bastante motivo para indispor contra ele (Noronha) um País, que desde longo tempo não sabia dar outro emprego a seus cabedais...»⁽¹⁵¹⁾.

148 Costa Lobo, ob. cit., pág. 143.

149 Wheeler e Pélisser, ob. cit., pág. 51.

150 RELATÓRIO DO MINISTÉRIO DO ULTRAMAR apresentado em 1840, in ANNAES MARÍTIMOS E COLONIAES, n.º 4, Fevereiro de 1841.

151 Idem, Ibidem.

O próprio Sá da Bandeira descreveu a guerra que foi feita à sua política, especialmente em Angola e Moçambique, mas também em Portugal, assim como as injúrias e ataques que lhe ocasionou⁽¹⁵²⁾. As coisas estavam de tal maneira radicadas e ligadas a interesses que, a 16 de Março de 1839, Sá da Bandeira despachou no sentido de ser incriminado Manoel Bernardo Vidal, antigo governador-geral de Angola, que não só não dera cumprimento ao Decreto de 10 de Dezembro de 1836, alegando legislação anterior, como autorizava o negócio dos escravos desde que lhe pagassem 800\$000 réis por navio⁽¹⁵³⁾.

A 25 de Janeiro do mesmo ano o Município de Luanda dirigia uma mensagem ao novo governador-geral, mandado por Sá da Bandeira para executar o decreto, o vice-almirante Noronha. Nesse documento, os áulicos da cidade, em termos sibilinos, deploram «a próxima aniquilação desta tão rica parte da Monarquia Portuguesa», numa evidente alusão à extinção do tráfico. E afirmam: «é a nossa opinião que convenceu e assegurou o Ex. mo Governador Vidal, de que os cidadãos deste Município de bom grado trariam toda a qualidade de sacrifício, e mesmo de abusos, menos o de verem por uma crise violenta e prematura aniquilar em dias suas pequenas e grandes fortunas, reduzindo-se o litoral de Angola, em poucos meses, a um bocado de costa de África igual ao de Cabo Negro». Assim se declarava uma oposição frontal à supressão do «reprovado comércio que infelizmente mantém e dá existência a estas possessões»; que admitiam dever acabar mas de «uma maneira política e a única possível; de uma maneira que não acabe consigo a existência destes povos...». Além disso - alegam - tais medidas em nada beneficiariam a sorte dos escravos africanos; estes seriam vendidos noutros pontos da costa «e o nosso gabinete não conseguiria mais do que acabar com as suas possessões»⁽¹⁵⁴⁾.

A 5 de Junho do mesmo ano de 1839, isto é, a menos de seis meses da sua chegada a Angola, já Noronha escrevia a Sá da Bandeira: «Vim acabar com o único ramo de comércio que trazia em giro os capitais destes habitantes; fechou a alfândega e consequentemente causou um *déficit* no balanço geral da receita e despesa que talvez venha a ser de quase dois

152 O TRABALHO RURAL, cit., págs. 17-18.

153 DIÁRIO DO GOVERNO, de 15 de Maio de 1839.

154 Idem, ibidem.

terços da totalidade deste». Considerava-se de tal maneira odiado por ser o executor dessas medidas, que pedia para deixar o governo de Angola, uma vez que outro seria melhor recebido⁽¹⁵⁵⁾.

Em 1837 entraram no porto de Havana 48 navios com a bandeira portuguesa, depois de terem desembarcado escravos na vizinhança⁽¹⁵⁶⁾. No mesmo ano devem ter entrado no Rio de Janeiro 93 navios do tráfico negreiro, com bandeira portuguesa, que desembarcaram nessa província 41 000 escravos⁽¹⁵⁷⁾. Em 1838, saíram de Benguela 20 000 escravos⁽¹⁵⁸⁾. Neste ano, foram a Havana 44 navios com bandeira portuguesa, estimando-se, para cada, 443 escravos, pelo que devem ter levado um total de 40 700. E para o Rio, nas mesmas condições, 38 700 escravos.

Reacções, revestidas de carácter violento, prolongaram-se durante largo tempo e não se restringiram, evidentemente, às capitais mas estenderam-se aos portos onde actuavam os negreiros, como o de Ambriz⁽¹⁵⁹⁾. Em Portugal, as reacções à política colonial de Sá da Bandeira tinham expressão num órgão de Imprensa⁽¹⁶⁰⁾ que, tudo o indica, foi lançado para defender os interesses dos negreiros de África, porventura também os da burguesia de Lisboa que lhe eram conexos. Lastima a sorte dos capitalistas angolanos que se viram privados dos seus negócios, e impossibilitados de aplicar os seus capitais, dada a incúria do governo, que não criara condições para que a abolição do tráfico encontrasse alternativa. Assim, os capitalistas angolanos viam-se obrigados a abandonar a colónia. Por outro lado, ataca furiosamente a governação de Noronha, que ridiculariza ao longo das suas edições.

Apesar de todas as lástimas choradas pelos escravocratas angolanos e seus porta-vozes, o que é facto é que, como dissemos, eram eles que dominavam a sociedade dos portos de Angola, nos primeiros anos quarenta, de oitocentos. Para este período, dispomos de uma pormenorizada descrição feita pelo médico de uma excursão comercial, George Tams⁽¹⁶¹⁾. Não se

155 Sá da Bandeira, ob. cit., págs. 17-18.

156 DOCUMENTOS ACERCA DO TRÁFICO DA ESCRAVATURA..., Lisboa, 1840, pág. 82.

157 Idem, ibidem.

158 Hammond, PORTUGAL AND AFRICA, cit., pág. 53.

159 General Ferreira Martins, FIGURAS E FACTOS DA COLONIZAÇÃO PORTUGUESA, Lisboa, 1944, pág. 44.

160 PAQUETE DO ULTRAMAR, diário, publicado desde 5 de Julho de 1839 até 27 de Março de 1840 e editado por H. M.

161 VISITA AS POSSESSÕES PORTUGUEZAS NA COSTA OCCIDENTAL D'AFRICA, por George Tams, Porto, 1860. Tudo o que se segue relativamente a Angola é retirado desta obra.

limitando a observações superficiais, Tams não somente enumera, quase um a um, os principais negociantes como descreve, pormenorizadamente, o seu carácter e mentalidade, assim como nos retrata, em todos os aspectos, as sociedades locais. Essa excursão foi organizada por Ribeiro dos Santos, cônsul português em Anona, na Primavera de 1841. Era constituída por seis navios carregados das mais diversas mercadorias europeias, para europeus e africanos. Entre outras, pólvora, armas ofensivas de todas as qualidades, ferramentas, fazendas, sapatos, chapéus, etc., etc. Um dos navios ia carregado, do Porto, inteiramente com vinhos portugueses. A excursão provocou o maior espanto e inveja na Europa, até porque ninguém acreditava que os seus custos pudessem ser reavidos a não ser com o tráfico da escravatura. Acontecia porém, segundo o prefaciador do livro, H. Evans Lloyd, que Ribeiro dos Santos era anti-esclavagista pelo que era odiado pelos traficantes de Angola, aos quais não poupava críticas. Estes traficantes, segundo Lloyd, eram «...indivíduos, muitos dos quais não são naturais de Portugal, mas que têm sido mandados de Portugal para aquelas colónias cumprir degredos, muitas das vezes por crimes horrendos: que eles não se acham sujeitos a inspecções, ou restrição alguma - mas em plena liberdade para dedicarem todas as suas diligências a um único fim - a rápida aquisição de riquezas: - que é unicamente o tráfico da escravatura, que faz paralisar todas as tentativa de melhoramento nas ilimitadas vantagens comerciais que podiam colher-se da infinita variedade, e excelência das produções do país».

Logo em Cabo Verde, Tams anotou que a cultura do anil fora aí empreendida pela primeira vez no século XVII. «Porém, a indústria dos indígenas estagnou por causa do tráfico da escravatura; porque em toda a parte onde existir este nefando tráfico todos os outros negócios se abandonam». Conta o caso de Luís Marim, de Turim, que em 1825 se estabelecera na ilha de Santo Antão, com privilégios especiais, para reavivar a manufatura do anil. «Ofuscado, porém, com as vantagens do comércio na costa do mesmo continente, brevemente deixou esta ilha e foi para o Senegal; onde colheu efectivamente muito maior lucro do comércio da escravatura, do que lhe poderia resultar da cultivacção desta proveitosa planta».

Em 1841, na ilha de Santo Antão, havia apenas dois comerciantes europeus: o sr. Fonseca, agente do comerciante que promovera a viagem, e um jovem Burnay. Este, educado em Estrasburgo e Paris, preferia a ilha às

idades europeias. Fonseca embarcou logo para Benguela ou Luanda e «o tema que absorvia todas as suas conversações durante a nossa subsequente viagem, era unicamente a riqueza; e ele se deleitava contando-nos algumas anedotas, comprovando o pouco apreço que faziam no Congo do ouro; e a facilidade com que ele se podia adquirir ali». Por isso, mal desembarcado em Angola, logo se engajou no tráfico da escravatura.

Na costa de Benguela, era a desolação. E «dentro da cidade havia duas grandes praças quadradas, com desoladora aparência e pouca claridade, por serem cercadas por aqueles muros, tendo apenas mui poucas casas de europeus. Neste sítio, via-se uma falta total de animação, apenas vivificada pelo tinir das cadeias dos condenados, pela voz do seu comandante, e pela monótona reverberação das suas cavadelas nos trabalhos forçados. Estes condenados andavam, pela maior parte, encadeados em porções de cinco ou seis, e iam parando aqui e ali, aplanando o caminho com enxadas, e arrancando a vegetação nociva, dirigidos nestes trabalhos por um soldado armado de sabre. Só aos infelizes escravos, legítimos senhores do terreno, lhes é negado repouso pelos seus cruéis possuidores europeus, naquele tempo, em que a natureza mesmo o parece ter determinado. Naquele mórbido silêncio do meio dia, se ouviam ignominiosamente tinir as cadeias dos que iam passando pelo seu penoso caminho, acarretando água do distante rio Catumbela, ou fazendas da costa do mar. Estes míseros entes, presos aos oito-dez e até aos quinze à mesma cadeia, apresentavam um quadro da mais lastimosa miséria. (...) Alguns pareciam já acostumados à sua actual condição, não sendo ainda provavelmente aquela em que eles teriam de permanecer; porque os seus avarentos possuidores tão depressa os compravam como procuravam dispor deles por um preço mais subido. Outros, que desde longo tempo tinham vivido na escravidão, pareciam resignados com a sua sorte desnatural; mas os seus corpos apresentavam provas evidentes do bárbaro tratamento que haviam sofrido; e meio mortos de fome, ou quase reduzidos a esqueletos, traziam muitas vezes nas costas nuas os sinais positivos da tirania dos seus possuidores. Entremos, porém, nos pátios deles que a pintura se tornará ainda mais medonha. Estes pátios, que eram geralmente de sessenta pés quadrados, frequentemente continham cento e cinquenta e duzentos negros. No meio desta massa de seres humanos, a miúdo se encontravam porcos e cabras, e para protecção destes animais

se viam pequenos cobertos, ao passo que o homem se achava afrontosamente exposto pelo seu semelhante à poderosa influência do orvalho, da chuva e do sol. Quando a malvada indolência dos traficantes de escravos portugueses conduz o estrangeiro dentro destes pátios ou armazéns onde eles encerram a sua humana mercadoria, e quando a vista destas dolorosas cenas que cortam o coração e magoam as almas generosas, mas que não inspiram àqueles traficantes, senão a diabólica alegria de possuírem uma semelhante riqueza, - é então que aqueles sórdidos avarentos lançam alegremente a vista para a acumulação das suas hordes.

«Todos os negociantes de escravatura em Benguela eram portugueses, exceptuando dois ou três italianos; e o seu iníquo comércio estava tão florescente, que no ano de 1838 perto de 20 000 escravos se haviam exportado: - contaram-me isto muitos daqueles próprios negociantes, e era bem sabido que este número não tinha diminuído no decurso dos últimos anos, mas antes aumentado. Contudo, era muito difícil saber-se com exactidão o estado deste comércio, porque muitas vezes eles faziam embarcar os escravos em outros pontos da costa; e, honra seja feita ao governo britânico, a vigilância dos seus barcos de guerra tornava muito arriscada a saída do porto de Benguela àqueles traficadores; tanto que, em alguns casos extremos, todas as carregações de escravos mandavam eles a marchas forçadas para a nova colónia portuguesa de Moçâmedes, que distava perto de noventa milhas, e diziam ter um excelente porto».

Ao descrever a vida doméstica, Tams diz que nas casas ricas havia escravos girando em volta das mesas, com grandes abanos que agitavam constantemente.

Depois de afirmar que para desenvolver as riquezas naturais apenas seria preciso abolir completamente o tráfico da escravatura, diz que o único pensamento que nutriam os europeus, o seu íntimo desejo, era o dinheiro: - só sentiam uma única precisão - «de dinheiro; e, à excepção do gozo desta sua única paixão, o resto dos seus apetites não eram superiores aos do bruto irracional». Confirma a opinião de Michael Angelo de Gattinara, que viajara pelo Congo em 1666 e 1667, e que, tal como então, os criminosos eram banidos de Lisboa para Angola e Benguela e por isso eram pérfidos e negligentes os brancos que ali residem».

Não havia em Benguela artista de qualidade alguma. Um residente, José

Luís da Silva Viana, pagaria a um jardineiro europeu uma pequena fortuna só para inspecionar as dúzias de escravos que cuidavam do seu jardim, que era o mais lindo da cidade. A escassa, ou melhor, a total ausência de pessoas especializadas em qualquer mester era de tal ordem que o senhor Viana se achava na disposição de viajar até ao Rio de Janeiro somente para tirar um dente. Também não havia em Benguela qualquer escola, apesar de ser de 3 000 almas a sua população, «o que em verdade não depunha muito a favor dos residentes europeus». E não havia mulheres brancas.

Falando da ignorância e da falta de apreço dos europeus residentes pelas coisas da terra, diz que quando empreendem viagens ao interior não o fazem, «com outro intento que não seja o mais nefando de todos, qual o de comprar escravos».

Em todo o distrito de Benguela apenas um europeu era inclinado às belezas naturais da região, Clemente Joaquim d'Abranches. Era muito versado em produções do reino vegetal e também o único que exportava talco e cola de peixe em quantidades consideráveis. Interrogado porque não aumentava o comércio de tais produtos respondeu que «enquanto existisse o tráfico da escravatura, este negócio não pagaria nem ao menos o tempo que com ele se consumia; e que enquanto não fosse inteiramente abolido aquele sistema, qualquer que pudesse ser o intento com o fim de cultivar as produções do país, necessariamente abortaria».

Em Novo Redondo, a prosperidade do comércio ressentia-se extraordinariamente da falta de porto e da circunstância, mais desfavorável ainda, de quase todo o negócio se achar nas mãos de um só indivíduo, rico qual outro Cesus, que dominava toda a povoação. Este monopolista era Nicolau Tabana. Napolitano de nascimento, mas criminoso português, residia na costa havia vinte e três anos. Este longo domicílio o havia tornado perfeitamente instruído nos usos e costumes dos naturais: e as suas frequentes comunicações com eles, bem como as suas contínuas jornadas pelo interior, o tinham inteiramente familiarizado com o seu idioma. O clima, que tão maligno era para o geral dos estrangeiros, se lhe tinha tornado tão agradável e apropriado à sua natureza, que receoso dos efeitos de qualquer mudança, nunca se havia resolvido a voltar para a Europa, não obstante o governo português ter desde muito tempo anulado a sua sentença de desterro. Achava-se ele casado com uma mulata, tinha bastantes filhos e

netos, e a sua fortuna era avaliada em 20 000 000 de piastras (40 milhões de cruzados, pouco mais ou menos). Este comerciante tinha sucursais e empregados para o sul de Novo Redondo, nas povoações entre esta e a de Benguela. Tinha ainda uma milícia permanente de 25 soldados armados. O pátio da sua casa tinha uma grande porção de pequenos edifícios para armazéns e muitos estavam cheios de marfim. Nos altos e sólidos muros que rodeavam o pátio viam-se cadeias e argolas de ferro destinadas a castigo e encadeamento de escravos.

Dos nove ou dez europeus de Novo Redondo, seis eram naturais de Itália. Para ali tinham sido degredados, em 1818, numa leva de vinte e três ou vinte e quatro italianos, e dos quais alguns já tinham morrido. Havia-os parricidas. Quase todos tinham adquirido fortuna suficiente para viver comodamente na Europa. O aspecto e a falta de cultura indicavam «a sua baixa origem». Só um deles sabia escrever no próprio idioma.

No porto de Luanda, os barcos demoravam-se muito pouco tempo porque empregando-se a maior parte deles na exportação de escravos eram despachados pelos donos residentes na cidade o mais rapidamente possível. Instalado na casa do médico, Tams descreve-a bem como à vida que levava o clínico. Havia numerosos escravos, criados e escravas que assistiam a mulher, em mansão espaçosa e ricamente mobilada. Fala de um europeu, negreiro, que viajava a cavalo, sempre acompanhado por um criado branco, igualmente montado. Os escravos eram constantemente castigados e... «A ideia que prevalecia quase geralmente neste país, de que os negros não eram homens, mas - macacos - como usualmente lhes chamavam os portugueses, seria, talvez, a causa principal porque os escravos só em muitas raras ocasiões encontravam algum tratamento mais humano da parte dos europeus».

Contrasta este tipo de tratamento com o dos que, tanto em Benguela como em Luanda, tendo primeiramente sido escravos, se transformaram depois em senhores e traficantes. Cita o caso de D. Ana Oberthali que tinha «nascido no interior de África, e havia sido trazida como escrava para Luanda, onde vivia então com pompa, manejando um próspero negócio de escravatura». É já proverbial o retrato que Tams deixou da sociedade de Luanda no baile que semanalmente o governador oferecia aos «principais habitantes que tinham a fortuna de se não acharem separados da estima de

S. Exa.» Havia uma multidão de pretos, brancos e mulatos. Todos eram negociantes de escravos, e nenhum havia que «recusasse entrar em qualquer transacção criminosa, com tanto que por meio dela pudesse aumentar os seus lucros». Quanto à sua proveniência: desde antigos escravos até «um homem que tinha recebido a sua principal e única educação, como moço de câmara ou marinheiro; e que tendo vindo como prisioneiro a bordo de um navio de escravatura para esta cidade, em pouco tempo havia feito a sua fortuna». Um outro «que tendo sim banido de Lisboa por vadio e criminoso, havendo sido educado pelas ruas da sua cidade natalícia, tinha recuperado aqui a reputação, e adquirido tantas riquezas... ». Outro, «certos motivos o haviam obrigado a desertar de uma companhia de actores ambulantes da Madeira; o qual manejava então aqui o negócio mais lucrativo». Sem qualquer cultura, «tais eram os elementos de que se compunha a sociedade em Luanda; e nem por momentos um estrangeiro se poderá esquecer da companhia porque se haverá visto rodeado».

Tams faz este avisado comentário: «As duas classes - agricultores e escravos - jamais poderão existir reunidas; e a extirpação da segunda será a condição indispensável para a prosperidade da primeira. Entre os negros da costa, nenhuma qualidade de indústria floresce, nem indício algum de actividade intelectual se descobre; porque aqui quase todos os negros tiram a sua subsistência, directa ou indirectamente, do tráfico da escravatura: - pelo contrário, no interior, onde a feitura de escravos em vez de ser o negócio exclusivo, é inteiramente uma excepção, e um assunto de estado, sendo apenas manejado por alguns indivíduos, florescem em tal proporção as artes e as manufacturas que as produções dos industriais habitantes de Matamba, e as engenhosas manufacturas dos de Cassange, se fazem célebres por toda a parte. Refiro-me aqui particularmente, à cultura de várias qualidades de grãos, e às manufacturações de tecidos para vestuário, tapetes, e cestos».

De Luanda, a excursão dirigiu-se a Ambriz, onde o tráfico da escravatura absorvia todos os interesses. Algumas semanas antes da chegada tinha saído um navio negreiro com quinhentos escravos. Perseguido pelo cruzador inglês, o capitão fez varar e despedaçar o seu navio sobre os rochedos e nenhum negro escapou. Havia unicamente sete armazéns em Ambriz: três portugueses, três americanos e um brasileiro. A população regulava

de 150 a 200 pessoas, a maioria negros livres. O governo português não tinha qualquer domínio neste território pelo que não havia a mais pequena restrição naquele infame tráfico, tratando cada um do negócio de escravos franca e abertamente como lhe aprazia».

As longas transcrições e referências a Tams consideramo-las inteiramente justificadas pelo rigor com que nos transmite o estádio de um tipo especial de sociedade escravocrata no início da década de quarenta, exactamente quando ela, caminhando para o fim, subsistia à custa da clandestinidade do seu tráfico. Há características da classe em causa que, sendo clássicas, estão aí perfeitamente desenhadas. Enquanto os brasileiros, com razão ou sem ela, podem vangloriar-se de a sua colonização ter sido feita a partir das grandes plantações de açúcar, aristocraticamente, «não em grupos a esmo e instáveis», mas «em casas grandes de taipa ou de pedra e cal, não em palhoças de aventureiros»⁽¹⁶²⁾, na costa de Angola foi exactamente o contrário. Aquilo que o mesmo autor diz que não aconteceu no Brasil, pelo menos sob forma dominante, foi exactamente o que aconteceu em Angola: «A colonização por indivíduos - soldados de fortuna, aventureiros, degredados, cristãos novos fugidos à perseguição religiosa, náufragos, traficantes de escravas, de papagaios e de madeira - quase que não deixou traço na plástica económica do Brasil. Ficou tão no raso, tão à superfície e durou tão pouco que política e economicamente esse povoamento irregular e à toa não chegou a definir-se em sistema colonizador»⁽¹⁶³⁾. Em Angola, eram os traficantes de escravos criminosos, degredados e aventureiros. E foram estes, senhores todos poderosos até meados do século XIX, que dominaram a economia e a política de Angola. Com a agravante de, a partir de 1810, acoissados pela ameaça da extinção do único ramo de negócio a que se dedicavam, o terem passado a intensificar, para isso recorrendo aos meios mais degradantes na manipulação das pessoas que eram a sua mercadoria. Não se criaram quaisquer relações de tipo patriarcal entre senhores e escravos, até porque não se tratava de uma classe senhorial. Meros agentes de mercadorias em trânsito, faltava a estabilidade própria das plantações que induzia relações de tipo paternalista. Cada escravo era uma peça a vender

162 Gilberto Freire, CASA-GRANDE & SENZALA, Lisboa, 1967 (?) pág. 29.

163 Idem, pág. 31.

e a quantidade deles favorecia os métodos de violência adoptados. Perante os quais, a perspectiva dos grandes lucros fáceis e a qualidade inerente à extracção social dos negreiros não punham qualquer entrave.

À mentalidade decorrente de tal situação é fácil de imaginar, para a classe escravagista. Dela nos falam abundantemente os autores citados. E unanimemente. Mentalidade que subsistiria e da qual são conhecidas as sequelas que se projectaram até ao fim da época colonial. Por isso mesmo, «a abolição do tráfico da escravatura ocasionou um grave paroxismo mercantil, como devia esperar-se em praças de comércio cujos moradores quase que não sabiam dar outro emprego aos seus capitais: aterrados com este golpe - para o qual aliás deviam estar preparados - uns retiraram-se da terra, levando consigo as suas grandes riquezas, - enquanto outros quizeram ainda teimar na antiga carreira, arrostando os bloqueios e as severas penas que a legislação novíssima impõe aos contrabandistas negreiros»⁽¹⁶⁴⁾. Não sem que antes tivessem reagido de forma violenta contra a abolição, reacção que se prolongou no espaço e no tempo, como já referimos.

Que a classe dominante prevaleceu com mentalidade e práticas escravagistas, muito para depois da extinção do tráfico para as colónias americanas, testemunham-no muitos e variados factos. Em 14 de Julho de 1860, publicava-se em Luanda o seguinte anúncio: «Pela Secretaria do Governo Geral se faz público que existem capturados nas localidades abaixo mencionadas, os seguintes pretos: Cazengo-Mugisga, Rosa com cria, Calombe»⁽¹⁶⁵⁾, etc. Em fins de 1861, era preso, em Moçâmedes, José Correia da Corunjamba, por tráfico de escravos⁽¹⁶⁶⁾. Mas isso não só não significava que se estivesse a acabar com o tráfico como, ao contrário, quer dizer que prosseguia. Em 1864, era um relatório do Ministério do Ultramar a queixar-se de que o tráfico de escravos persistia a enriquecer alguns negociantes «por mal do comércio lícito e das artes agrícolas»⁽¹⁶⁷⁾.

Em sessão de 17 de Maio de 1865, a Junta Geral de Angola votou contra a abolição da escravatura, tendo o seu presidente alegado que «esta

164 Lopes de Lima, cit. in Andrade Corvo, I, pág. 149.

165 BOLETIM OFICIAL DE ANGOLA cit., in Gastão Sousa Dias, *RELAÇÕES DE ANGOLA*, Coimbra, 1934, pág. 83.

166 Raul José Candeias da Silva, *SUBSÍDIOS PARA A HISTÓRIA DA COLONIZAÇÃO DO DISTRITO DE MOÇAMEDES DURANTE O SÉCULO XIX*, Lisboa, 1973, pág. 51.

167 Andrade Corvo, ob. cit., vol. II, pág. 361.

medida havia de trazer para Angola ruína maior que a que trouxera, a invasão dos bárbaros na Europa»: que o princípio era justo, mas a execução dele em Angola acarretaria consequências terríveis porque o gentio mataria anualmente milhares de pretos; que quanto ao decreto de 29 de Abril de 1858, a acabar com a escravatura, traria grandes males, uma vez que os escravos não estavam preparado para receber proveitosamente a liberdade; só o dar-lhes o foro de livres, seria um mal para eles; e que se a determinação se efectivasse, fosse Sá da Bandeira para Angola executá-la... O vice-presidente da Junta afirmou que os escravos até preferiam aquela condição à de livres!...⁽¹⁶⁸⁾.

Por sua vez a Associação Comercial de Luanda, a 11 de Maio de 1865, alegava que a abolição da escravidão traria transtornos incalculáveis; que só com a notícia do decreto fora o desânimo geral; que o cativo actual até era suave e consequentemente tendia a tornar o preto útil; que era proveitoso para os pretos, pois morreriam à fome se os sobas não tivessem quem lhes comprasse; finalmente, que a abolição seria a ruína da agricultura, da indústria e a perda definitiva de Angola. A colónia em peso (referimo-nos a europeus residentes, claro está) levantou-as contra a abolição. As exposições chegavam de Benguela, Colungo Alto, Pungo Andongo, etc., com toda a sorte de argumentos⁽¹⁶⁹⁾.

Estas últimas reacções referem-se já à abolição da escravatura e não do tráfico, embora este subsistisse e viesse a tomar novo incremento com o caso que ficou conhecido como dos serviçais de S. Tomé. Mas prova a permanência de uma mentalidade fortemente arreigada que, verdadeiramente, jamais desapareceria até ao fim do colonialismo. Desta mentalidade, longa e radicalmente formada no tráfico da escravatura, saía o à vontade com que se aplicava sobre os escravos toda a forma de violência, o profundo desprezo que prevaleceu contra os negros, da parte dos brancos, numa palavra, o racismo sob todas as suas formas de manifestação. O que não era exclusivo das classes dominantes coloniais mas que se projectava até à metrópole e tinha expressão nos próprios governantes: Mello e Castro escreveria que «...os Mussues, ou outras quaisquer castas de Gentios, que

168 Sá da Bandeira, O TRABALHO RURAL AFRICANO, cit., págs. 27-28.

169 Idem, ibidem.

sempre foram, e são, e nunca deixarão de ser uns miseráveis e desprezíveis negros...»⁽¹⁷⁰⁾. E ele, que repete sistematicamente tais conceitos, é o mesmo que condenava as extorsões dos comerciantes do sertão.

É verdade que se conhecem levantamentos dos povos de Angola e a reacção sob o fenómeno clássico do banditismo. Assim como as debandadas de populações. Do que não temos notícia é de revoltas dos escravos, uma vez feitos tais, e em Angola. O que é de fácil compreensão. A escravatura era, aqui, predominantemente, uma mercadoria em trânsito. Uma vez capturado ou passado o negro à mão do primeiro elo na longa cadeia dos traficantes, logo era ele metido no *libambo*, «corrente de ferro de meia polegada de grosso, na qual se vão prendendo os escravos, que se vão permutando. Há libambo que traz cem escravos; porém os ordinários são de trinta escravos»⁽¹⁷¹⁾. A ferros, guardados por homens armados, assim eram conduzidos até à costa. Aí ou em qualquer outro lugar onde permanecessem, eram presos nos armazéns ou trabalhavam agrilhoados, sempre sob guarda armada e à vista. Os mais assomadiços eram sujeitos a libambo no pescoço e na mão. Física e moralmente dominados, destruídos em todo o seu ser, era até a nostalgia que os invadia e que os reduzia à imobilidade uma das causas principais da mortandade, como abundantemente noticiam os cronistas.

Se as circunstâncias referidas convergiam todas no sentido de alimentar tais relações de brutalidade dos comerciantes e senhores para com os escravos, com exclusão de quaisquer outras, se a extracção dos principais desses comerciantes era, geralmente, a pior, acrescia que nada proporcionou uma alteração de costumes e de mentalidades praticamente até ao século XX. A formação de famílias estáveis, com o desenvolvimento de relações sociais urbanas de tipo europeu, por exemplo, foi coisa impossível em Angola. As primeiras mulheres brancas que se sabe terem desembarcado em Luanda, foram doze e chegaram lá em 1595. Todas eram casadas mas não deixaram descendentes. O primeiro governador que levou a mulher para Angola foi o 55.º na ordem de sucessão, em 1772. E, tão tarde como em 1902, havia pouco mais de cem mulheres brancas a viver em Luanda e todas, excepto oito, eram degredadas⁽¹⁷²⁾.

170 Mello e Castro a Manuel de Almeida e Vasconcelos, 7/Agosto/1791, in ANGOLANA I, cit., pág. 42.

171 Luís António de Oliveira Mendes, ob. cit., pág. 44.

172 R. J. Hammond, ob. cit., págs. 38-39.

Outro índice significativo, embora em sentido um tanto diferente, é o do escasso número de artífices existentes em Luanda, em meados do século XIX: 5 alfaiates, 5 barbeiros, 8 carpinteiros e marceneiros, 5 ferreiros e seralheiros, 3 funileiros, 3 ourives, 5 pintores, 7 sapateiros e 5 tanoeiros⁽¹⁷³⁾.

Como vimos, pois, uma classe dominante de negociantes de escravos, sem outras perspectivas para além desse negócio fácil e altamente rendoso - que reacção poderia ter sido a dela, perante as medidas abolicionistas, senão ir-se embora com as suas fortunas ou persistir no tráfico clandestino, enquanto ele fosse possível? Mesmo que dispusesse de acumulação de capital bastante para se meter em outras actividades, estava mental e fisicamente bloqueada para o fazer. Por isso mesmo, com a extinção do tráfico, Angola como que paralisou. O comércio que veio a seguir não foi fruto de uma reconversão consciente, muito menos planificada, de actividade. Foi, sim, consequência de circunstâncias de momento. Angola, as suas classes dominantes, foram completamente a reboque dos acontecimentos de que não eram os autores mas sujeitos.

173 Costa Lobo, ob. cit., pág. 197.

A CLASSE ESCLAVAGISTA .06 MOÇAMBICANA

Em Moçambique, como já foi referido por várias vezes, registam-se diferenças substanciais relativamente a Angola, nos modelos de colonização aplicados. Especialmente com o caso dos Prazos da Zambézia. Julgamos este caso da maior importância porque ele nos dá a prova de que onde o tráfico da escravatura não foi predominante, pôde subsistir um sistema senhorial, com alguma estabilidade. E que, praticamente, se desmoronou quando nele penetrou esse tráfico.

Não vamos aqui descrever o sistema, nem historiá-lo, o que aliás está feito⁽¹⁷⁴⁾. Simplesmente, chamar a atenção para alguns dos aspectos que mais nos importam, sobretudo para o carácter senhorial dos prazeiros, para o facto de o sistema assentar na escravatura, e contrastá-lo exactamente com a predominância do tráfico esclavagista que o afectou substancialmente.

A penetração portuguesa no interior zambiano deparou com uma organização político-social hierarquizada em chefaturas que culminavam, superiormente, nos *mambos*, alguns dos quais, como o do Monomotapa, com grande poder. As relações entre os chefes menores e o *mambo* desenvolviam-se em esquema análogo ao do feudalismo europeu. À chegada dos portugueses, com os grandes potentados em decadência, não tiveram os intrusos dificuldade em se misturar com as populações nativas, casar com mulheres negras, integrar-se na vida local, obter escravos e, a breve trecho estarem, inclusive através de guerras, a substituir-se aos chefes tradicionais. A pouco e pouco, durante o século XVI, o sistema pré-existente vai-se desagregando e a Zambézia vai sendo conquistada pelos novos

174 Para história e evolução do sistema dos Prazos, vide, nomeadamente: Ernesto Vilhena, REGIME DOS PRAZOS DA ZAMBÉZIA, Lisboa, 1916. Allen Isaacman, MOZAMBIQUE - THE AFRICANIZATION OF A EUROPEAN INSTITUTION - THE ZAMBESI PRAZOS 1750-1902, The University of Wisconsin Press, 1973.

senhores. Conquista que, no século XVII, conheceu o seu período áureo. O padre Manuel Barreto, que escreveu em 1667, dizia que a Zambézia se repartia «em vários territórios ou distritos, com os seus próprios nomes e demarcações, os quais territórios antigamente possuíam próprios *fumos*, ou régulos cafres, a quem os portugueses os foram conquistando por várias ocasiões...». De um dos novos senhores dizia ele que tinha «um tratamento de príncipe na sua pessoa e casa». Barreto considerava-os verdadeiros senhores feudais, com todos os poderes e proveitos inerentes, sucedendo, no poder e jurisdição, aos fumos⁽¹⁷⁵⁾.

No entanto, o novo senhorio não afectou as instituições tradicionais, a outro nível. Dentro dos prazos, havia quatro grupos sociais, sendo o principal o dos colonos, na sua maioria descendendo dos habitantes indígenas, os seus escravos domésticos conhecidos por *akaporo*, os prazeiros e os seus escravos. A uma primeira fase de conquista, sucederam-se as doações régias. E surgem, entre os prazeiros, nomes da nobreza portuguesa. Outros, uma vez adquirido o poderio e a riqueza, inscrevem, como petição maior, o hábito da Ordem de Cristo e o enobrecimento. Assim se formou uma verdadeira classe senhorial, em que predominavam velhas famílias, elite a que novos prazeiros, com espírito empreendedor, se vieram juntar ao longo do século XVIII, atribuindo-lhe renovado poder e prestígio. A dimensão limitada desta classe senhorial obrigava a matrimónios dentro do seu circuito fechado, provocando a acumulação de enormes fortunas. Acumulação acelerada, dado o elevado grau de mortalidade devido às doenças tropicais. Essa acumulação de fortunas tornou-se flagrante nas *donas zambezianas*, resistentes ao clima e multiplicando os seus casamentos até idade avançada⁽¹⁷⁶⁾.

Um dos exemplos é o de D. Catharina de Faria Leytão que, «sem embargo de passar de noventa anos casava dois anos antes da sua morte com um sujeito de Moçambique chamado Ignacio de Melo e Alvim», a quem fez herdeiro universal⁽¹⁷⁷⁾. Esta prazeira «com alguma cousa de mulata» era senhora de várias terras em: Quelimane do Sal, com o comprimento

175 Ernesto de Vilhena, ob. cit., pág. 19.

176 Isaacman, ob. cit., págs. 43 e segs.

177 João Baptista de Montauray, C. de 1778, in António Alberto de Andrade, *RELAÇÕES DE MOÇAMBIQUE SETECENTISTA*, Lisboa, MCMLV, pág. 367.

de um dia e meio por meio dia de largura; em Inhassunje, com o comprimento de um dia e meio por meio dia de largura; em Anquaze, com o comprimento de quatro dias e a mesma largura; em Mirambomo, comprimento de quatro dias e seis de largo; no Boror, com quatro dias de comprimento e seis de largura. Estas terras produziam arroz, sal, azeite, açúcar, palmares e, no Boror, ferro. Dispunha de minas de ferro em Manica. As rendas da casa eram computadas em mais de vinte mil cruzados e era senhora de três a quatro mil escravos⁽¹⁷⁸⁾. D. Catarina fora casada com Bernardo Caetano de Sá Botelho. Uma filha deste, D. Inês Pessoa de Almeida Castelo Branco, branca de cor, foi outra das grandes prazeiras. Herdara, de sua tia, D. Inês Garcia, por morte desta, em 1758, a «cafraria» da terra do Luabo. D. Inês Garcia Cardoso, que fora casada com o português António José Telles, divorciara-se dele e, enquanto deixava o prazo a D. Manuel António de Almeida, tenente-geral dos Rios de Sena, os escravos ficaram para sua sobrinha⁽¹⁷⁹⁾. Segundo a memória de Miranda⁽¹⁸⁰⁾ (1766), e a de Montaury⁽¹⁸¹⁾, D. Inês tinha casa em Sena com uma renda passante dos trinta mil cruzados; seis a sete mil escravos; as suas terras confinavam com Sofala, Manica e Tete «e a maior porção da mesma vila de Sena lhe pertence: tem à proporção maiores domínios que Sua Magestade: Esta Senhora é terrível por ser de muito má índole, e sobrinha e herdeira de uma tia que se atreveu a fazer guerra ao estado, não há muitos anos; e que foi causa de muitas desordens, a qual aprendeu com esta tia estes maus exemplos: Se a negligência não dominara naquelas terras, e não fossem tão estúpidos passaria esta casa de mais de duzentos mil cruzados por ser de domínios vastíssimos, os quais estão a maior parte incultos, e em matos ásperos». A casa de Sena dispunha de capela e sacerdote. As terras estendiam-se para Inhacoze, Cheringoma e Gorongosa, estas com 18 ou 20 dias de comprimento, e outros tantos de largura, com muito algodão, marfim e mantimentos, hortas de frutas, e mel.

178 Idem, *ibidem* e António Pinto de Miranda, MEMÓRIA SOBRE A COSTA DE ÁFRICA, C. de 1766, in *idem*, págs. 282, 289-90.

179 Informação de Montaury, de 1763, in Andrade, *ob. cit.*, pág. 29.

180 In Andrade, págs. 260, 271, 272 e 291.

181 In *idem*, pág. 368.

Como a transmissão dos prazos só podia ser feita por via feminina, e como escasseavam os portugueses do reino, com quem as herdeiras deveriam casar, e tendo repugnância em fazê-lo com negros, aconteceu terem estendido o recrutamento a funcionários governamentais e a goeses. Foi assim que governadores dos Rios de Sena levaram às famílias prazeiras posições e títulos por que estas tanto ambicionavam⁽¹⁸²⁾.

Segundo a memória de Miranda, eram as seguintes as casas mais importantes de Sena, além da de D. Inês: Martinho Mendes Vasconcelos, filho do Reino, casado com uma goesa, com 500 escravos; António José Pereira Salema e Henrique Dias da Silva, filhos do Reino, casados com filhas da terra, com 400 escravos; Diogo Pereira Pinto e Sam Payo, filho do Norte, casado com uma filha da terra e 200 escravos; Luiz Roiz, do Reino, casado com uma filha da terra, 500 escravos; Sebastião António de Souza, de Goa, com 700 escravos; D. Maria, da terra, viúva, com um filho casado com uma goesa, 200 escravos; Gil Bernardes Coelho de Campos, do Reino, com 400 escravos; João Roiz Perdigão, casado com uma filha da terra, 150 escravos; José Carlos Coelho de Campos, do Reino, casado com uma goesa, com 400 escravos; Bento da Cunha Rego, português, casado com uma filha da terra, com 600 escravos; José Caetano da Motta, português casado em Goa, com 60 escravos; Eugénio da Silva Vasconcelos, de Goa, casado com uma filha da terra, com 500 escravos; Luís Lobo, patrício⁽¹⁸³⁾, com 150 escravos; Vicente Serrão e Sousa, do Norte, com 800 escravos; Agostinho Viegas de Britto, do Norte, casado com uma goesa, com 800 escravos⁽¹⁸⁴⁾.

Na informação que, dois anos mais tarde que a data do código com a enumeração acima, deu o governador Pereira do Lago, isto é, em 1768, dizia-se que na vila de Quelimane havia «casas na posse de terras por doações reais e cartas de sesmaria de tanta grandeza, que receio padeça o meu crédito em dizer que tem sessenta léguas à margem do Zambeze, sem ser calculado o seu dilatado centro como é a terra do Báruè, a terra Tambara, Luabo, e outras de pouca inferior reputação, mas todas como já fica dito, sem mais produções que as de natureza...»⁽¹⁸⁵⁾. Ainda segundo a

182 Iaaacman, ob. cit., pág. 58.

183 Filho de português ou de goês e de negra.

184 In Andrade, ob. cit., pág. 260.

185 In idem, pág. 327.

mesma memória, se vê que em Tete havia nove casas das quais a mais rica era senhora de 2 000 escravos e a mais pobre de 100; três delas tinham, respectivamente, 1 000, 1 200 e 1 600; uma 600 e as outras duas, uma 200 e outra 300. Em Quelimane, além da mencionada casa de D. Catarina, havia ainda a do feitor do porto, com vinte a trinta escravos; e várias outras com escravaria que ia dos 40 aos 500, em número.

Por sua vez, Montauray, descrevendo as habitações dos senhores da Zambézia, um tanto mais tarde (1778), diz dos moradores de Quelimane, uns vinte, serem «ricos, e bem estabelecidos e de alguns canarins⁽¹⁸⁶⁾ e mulatos do país»⁽¹⁸⁷⁾. As casas eram construídas com materiais da terra e «ornadas com móveis ricos, e de luxo». As casas de Sena, porém, eram melhores que as de Quelimane, mais luxuosamente mobiladas, mais ricas. Dizia o cronista haver nesta vila «considerável luxo, tanto no trato, como no vestir». Em Tete, havia menos moradores que em Sena mas mais do que em Quelimane; as casas eram de pedra, dada a abundância deste material na região; «são a maior parte cobertas de telha, reina o mesmo luxo que em Sena, tanto no trato como ornato das casas»⁽¹⁸⁸⁾. Miranda descreve a vida dos europeus como sendo «todo afidalgado desde o mais ínfimo até o mais superior. Desprezam os seus ofícios quando com eles podiam passar alegremente a vida; casam com algumas senhoras naturais e outras que de Goa descendem: e como todas são possuidoras de terras e fâmulos, jamais cuidam em a cultura delas ou na boa disciplina daqueles (...). Quase todos dizem que descendem de progenitores ilustres e fidalgos titulares; mas são as suas acções humildes». A prática da mancebia tomava proporções enormes, tendo alguns, de portas adentro, verdadeiros harems de cem e mais escravas para esse efeito e que, morrendo, deixavam cativas. Davam-se ao jogo até à ruína. Para as mais pequenas distâncias utilizavam a machila. Quanto às mulheres, fossem elas europeias, filhas da terra, ou goesas, diz Miranda, eram comumente «altivas e de condição soberba». E sem excepção davam-se dons e senhorias. Passavam todo o tempo em frivolidades e tinham à sua disposição 40, 50 e mais escravas

186 Termo depreciativo para designar os goeses. Sobre a sua história e significado, vide C. R. Boxer, *RACE RELATIONS*, cit., pág. 84.

187 In Andrade, ob. cit., pág. 355.

188 Alexandre Lobato, *ASPECTOS DE MOÇAMBIQUE NO ANTIGO REGIME COLONIAL*, Lisboa, 1953, pág. 19.

com que se divertiam em «dansas menos sérias, e mais descompostas». Com lugares certos nas igrejas, providos de tapetes e coxins, lá iam, algumas acompanhadas de dezenas de escravas. Uma vida de ostentação, ociosidade e vícios inerentes.

Tratava-se, pois, de uma classe senhorial ociosa, vivendo praticamente das rendas proporcionadas pelas populações indígenas submetidas, que colhiam os frutos da terra. Frutos naturais e alguns de cultura. No entanto, os cronistas da vida moçambicana de setecentos salientam o abandono a que estavam votados os grandes domínios. Entre os direitos senhoriais incluíam-se os que incidiam sobre a caça, tomando nesta especial relevo o marfim, certamente o produto de maior importância na exportação, até ao advento do tráfico transoceânico intensivo de escravos. Pode dizer-se que não havia incentivo nem grande interesse em promover culturas. A extensão dos domínios e os réditos fáceis, assim como a mão-de-obra gratuita e abundante, criavam condições especialmente favoráveis à inércia e ostentação da classe senhorial. Um autor chega mesmo a dizer que, em Moçambique, antes da extinção da escravatura, jamais se pensou no aproveitamento do solo, nem para o preto nem para o branco⁽¹⁸⁹⁾.

Em 1758, os colonos, segundo um informador contemporâneo⁽¹⁹⁰⁾, dedicavam-se antes de mais a negociar ouro, marfim e outros géneros «em que mais fazem trabalhar os seus cafres do que cuidarem eles nestas dependências por pura preguiça». Esta vida de ociosidade, ostentação e facilidades propiciava conflitos de toda a ordem dentro da classe senhorial. As disputas por mais poder, prestígio e riqueza foram constantes e as rivalidades eram, muitas vezes, mais intensas entre membros da mesma família⁽¹⁹¹⁾. Ainda segundo Xavier, a segunda aplicação dos moradores era a de procurar todos os meios de criar embaraços ao governo e dominá-lo, «...sendo indubitável que se sucede haver em uma destas povoações 20 moradores, cada um deles tem 19 moradores inimigos; porém todos o são do governador»⁽¹⁹²⁾. Atribui à vida dissoluta e insubordinada a ruína para

189 Alexandre Lobato, ASPECTOS DE MOÇAMBIQUE NO ANTIGO REGIME COLONIAL, Lisboa, 1953, pág. 19.

190 Ignácio Caetano Xavier, NOTÍCIAS DOS DOMÍNIOS PORTUGUESES NA COSTA DA ÁFRICA ORIENTAL, Moçambique, 26 de Dezembro de 1758, in Andrade, ob. cit., pág. 141.

191 Isaacman, ob. cit., pág. 58.

192 Ignácio Xavier, cit., in Idem, pág. 142.

que caminhavam e em que muitos já se encontravam. Em Moçambique, só haveria já quatro moradores ricos e o mesmo acontecia nos Rios de Sena, Sofala, Inhambane e Ilhas Quirimba. Duarte Salter de Mendonça, na sua memória de 7 de Dezembro de 1751, considerava que os portugueses eram maus colonizadores «porque todos tanto que passam o cabo da Boa Esperança, querem ser capitães, e comandantes». Um dos mais importantes e temidos prazeiros de Sena foi João Xavier Pinheiro Aragão, capitão de mar-e-guerra, que casou com a filha da referida D. Catarina Leitão. Este oficial e grande prazeiro andou envolvido em grossas traficâncias que originaram graves conflitos, num dos quais feriu de morte outro fidalgo, Mateus Coelho Soares. Isto provocado pela preferência dada por este último, general de Moçambique, a um certo mercador, nas cargas aos vários navios de Sena e Sofala, com alguns sócios, e pagando 41% de direitos⁽¹⁹³⁾.

Este incidente chama-nos a atenção para a ligação dos prazeiros com o comércio processado nos portos marítimos. Afinal de contas, tratava-se de uma classe meramente senhorial, de um misto de senhores com características de feudais mas já envolvidos directamente nos negócios marítimos, ou de negociantes que mantinham, acessoriamente, os domínios onde colhiam os frutos a transaccionar?

Será preciso distinguir dois períodos principais. Que podemos balizar na abertura dos portos, em meados do século XVIII. É certo que os portugueses penetraram no interior, inicialmente, na busca do ouro. E ouro, marfim, âmbar e outros produtos constituíram as mercadorias que negociavam nas feitorias e que, eles mesmos, uma vez estabelecidos na Zambézia, transaccionavam. Mas se os prazeiros não chegaram a fazer da Zambézia uma colónia de plantação propriamente dita, também, no seu período áureo, não foram qualquer coisa como uma burguesia comercial. Colocavam no mercado excedentes da produção agrícola, assim como o ouro e o marfim que os escravos angariavam ou que recebiam nas rendas. Mas o que era preponderante no todo do sistema não eram as relações comerciais com o exterior mas as relações de produção, e as relações sociais em geral, dentro dos seus domínios, em cujo funcionamento o comércio de e para os portos marítimos não teve incidência significativa até ao aparecimento do tráfico

193 In Idem, pág. 183.

de escravos em grande escala. Mesmo quando o comércio representava a maior fonte de receita da unidade prazeira. Embora não seja possível uma quantificação rigorosa do produto destinado à subsistência interna de cada domínio e o excedente, basta imaginar as grandes populações fazendo a sua vida tradicional e levando ao prazeiro os tributos outrora devidos ao mambo, os exércitos de escravos fazendo a sua própria subsistência material e a constante da sumptuosidade e ociosidade de vida dos senhores, de que dão testemunho todas as crónicas setecentistas, para não restarem dúvidas de que as relações comerciais exteriores não eram socialmente predominantes e não boliam com o tipo restante de relações internas do domínio prazeiro.

É certo que os prazeiros mantiveram relações comerciais para o interior do território até finais do século XVIII. E que essas operações comerciais foram, durante muito tempo, a sua principal fonte de receita. Organizando caravanas que percorriam vários itinerários comerciais, trocando os produtos recebidos dos portos pelos produtos locais, nomeadamente o ouro e o marfim. Mas os prazeiros em pessoa não participavam de tais expedições que eram constituídas por escravos e colonos, geralmente do seu domínio. Agentes comerciais de que se utilizavam no comércio do sertão e que lhes aportavam novas, substanciais receitas. Este era um comércio de alguma maneira complementar, relativamente àquele outro que se fazia de e para os portos e cujos agentes constituíam uma classe bem demarcada da dos prazeiros. O facto de a actividade comercial ter constituído a receita principal dos prazos, nem por isso nos parece que tenha alterado o carácter predominantemente senhorial do sistema, em cujas relações internas não era principalmente determinante. Aliás e parecendo até, à primeira vista, que os prazeiros estavam favoravelmente colocados no terreno para dominarem o comércio do interior, o que veio a acontecer é que foram vencidos pela concorrência, nomeadamente pelos comerciantes da África Central, os Yao, entre outras razões porque estes comerciantes obtinham nos portos os artigos a transaccionar a muito mais baixo preço. Os prazeiros eram, de alguma maneira, negociantes em segunda mão e em segunda instância. Na segunda metade do século XVIII, as caravanas Yao tinham atingido o sul do Zambeze e operavam na área que tinha sido a privilegiada do comércio prazeiro. Em finais do mesmo século, este comércio era uma sombra do que tinha sido outrora.

Até tão tarde como meados do século XVIII nem eram portugueses do Reino que andavam no comércio dos portos com o interior. Uma memória de 1762 diz-nos que Tete era o entreposto de todo o comércio que descia desde o Zumbo, de onde vinha a maior parte do ouro que entrava em Sena. Nesse comércio, em 1752, andavam uns vinte goeses. Os portugueses tinham desaparecido, o que permitira o enriquecimento de muitos goeses com casas opulentas em Salsete, Bardez, e na Índia⁽¹⁹⁴⁾. Em finais do século XVIII, o enorme prazo do Luabo, já em grande decadência, continuava com variadas produções de legumes, cereais, frutas, cocos, etc., mas tudo «para total provimento de uma populosa família»⁽¹⁹⁵⁾.

Os prazos reuniam, pois, todas as condições para satisfazer às ambições de riqueza, poder e sumptuária de uma verdadeira classe senhorial. A exportação de excedentes e o comércio no interior proporcionavam rendimentos mais do que suficientes à manutenção do *status*. A extracção dos componentes desta classe, a inércia e ociosidade proporcionadas pelas circunstâncias em que mantinham os seus domínios, a incapacidade para introduzir novas técnicas de exploração, a incerteza relativamente a qualquer aplicação inovadora e mais rentável de capitais, tudo convergia para que esta classe reforçasse o seu *ethos* de classe senhorial fechada sobre si mesma, escravocrata e incapaz de qualquer evolução significativa.

As causas do seu desmoronamento viriam do exterior e tais influências encontraram um campo fácil, exactamente porque depararam com uma sociedade dominada por uma classe que, além de muito escassa em número, estava dividida por profundas rivalidades mas, sobretudo, porque fora incapaz de se dinamizar e de se reformular. Habituada à vida fácil, um novo e multiplicado lucro ainda mais fácil que lhe foi proporcionado pela exportação maciça de escravos, atingiu a base do próprio sistema, sem que a classe senhorial se desse conta de que cavava a sua ruína definitiva.

Um outro factor que terá contribuído para a relativa estabilidade desta classe senhorial terão sido as peculiares relações que manteve com as

194 MEMÓRIAS DA COSTA D'ÁFRICA ORIENTAL..., 1762, in Andrade, ob. cit., pág. 195. Para o comércio de e nos Prazos vide Isaacman, ob. cit., THE ECONOMIC OF THE PRAZOS: DISTRIBUTION, págs. 72 e segs.

195 DESCRIÇÃO DA CAPITANIA DE MOSSAMBIQUE, SUAS POVOAÇÕES E PRODUÇÕES (1788), anónimo, in Andrade, ob. cit., pág. 396.

populações dominadas. O prazer não interferiu, geralmente, nas estruturas sociais pré-existentes das populações sob o seu domínio. Aliás, como afirma Issacman, sem a colaboração dos chefes locais, nenhum prazer poderia subsistir por períodos longos de tempo. O prazer assenhoriou-se de direitos e privilégios que, antes, pertenciam aos chefes locais. Mas sem eliminar estes, que por sua vez mantinham domínio político e económico sobre as suas populações. Das relações que o prazer mantivesse com o chefe indígena dependia o seu domínio político. Em caso de conflito prevalecia a força militar, para tanto dispondo os prazeros de exércitos de escravos. E conforme foi o tipo dessas diversas relações entre o prazer e as chefaturas tradicionais, assim foi mais ou menos estável o seu domínio. De qualquer maneira, o prazer dispunha, além do seu exército de escravos, que policiava o território, de agentes locais que o representavam junto dos chefes indígenas, e os vigiavam⁽¹⁹⁶⁾.

Quanto à interpenetração cultural, também aqui se deu um fenómeno que deve ser único em todas as colónias africanas, pelo menos quanto ao grau atingido. Para o período até aqui em apreço, os prazeros eram senhores residentes. Já vimos que no sistema se integraram nomes da nobreza do reino e, apesar das restrições legais, rapidamente se deu uma total miscigenação entre os próprios prazeros. A determinada altura, eram senhores dos prazos as famosas *donas*, da Zambézia na sua maior parte com sangue de cor, todo o dia rodeadas por numerosas escravas, com elas praticando jogos, entretenimentos, lascívia, coscuvilhices e superstições. Um tipo bem determinado de relações patriarcais. Também já vimos como era de regra a concubinação e os numerosos casos de casamentos de prazeros com filhas da terra. O eterno problema da ausência da mulher branca nos trópicos. Em tal meio, a que vieram misturar-se numerosos goeses e goesas, não era possível manter-se um *status* cultural predominantemente de raiz europeia. A tendência foi para a submissão crescente dos remanescentes culturais europeus à predominância dos valores culturais locais. Já no século XIX havia prazeros quase totalmente identificados, pelo casamento e hábitos adoptados, com a cultura e civilização locais. Aliás, os portugueses

196 Para estes aspectos das relações dos prazeros com as formações sociais locais, vide a magnífica exposição de Isaacman, ob. cit., págs. 28 e segs.

de naturalidade europeia eram tão poucos em Moçambique que algumas das relações setecentistas nos dão o seu número, povoação por povoação, em caso algum ultrapassando as dezenas escassas. Na Memória de Miranda, explica-se que «patrícios são filhos de alguns portugueses e naturais de Goa, feitos em negras. São a maior parte da cor dos caboucos do Brasil, e outros puramente negros; e a estes entre os nacionais têm o mesmo apelido, e também os filhos de Goa que os portugueses, porque todos entre eles são chamados muzungos, que vem a dizer no nosso idioma senhores»⁽¹⁹⁷⁾. Isto é, para os indígenas, portugueses brancos, goeses e mistos de ambos e de negras, tinham o mesmo tratamento. Por sua vez, os europeus, se eram dados à ociosidade e ostentação, se vangloriavam da sua pretensa ou verdadeira fidalguia, casados ou não, mantinham relações fáceis e múltiplas com concubinas negras, sem se preocuparem com a educação nem delas nem dos filhos⁽¹⁹⁸⁾.

Os goeses, sobretudo através dos casamentos com as donas zambezianas, já dominavam a sociedade prazeira antes dos fins do século XVIII. A eles se juntaram portugueses de baixa condição que, da mesma maneira, foram casar nas famílias tradicionais miscigenadas. A falta crónica de mulheres brancas fez com que tal sociedade acabasse por ser geralmente mestiça⁽¹⁹⁹⁾.

É certo que, ao longo do século XVIII, foram muitas as rebeliões de chefes locais e nem sempre os portugueses dispuserem de força suficiente para as dominar. Algumas delas deliberadamente contra a exploração de riquezas por parte dos portugueses. Como foi o caso do régulo de Manica que impedia a passagem do ouro pelo seu território e dos principais do reino de Quiteve que mataram seu rei por este ter permitido aos portugueses a exploração de onze minas de ouro⁽²⁰⁰⁾. Mas tais rebeliões e guerras não impediram que o sistema senhorial dos prazos tivesse funcionado ao longo de séculos, pelas razões apontadas. Se é certo que havia chefes recalcitrantes, havia sempre outros que se aliavam com os portugueses contra aqueles. Por sua vez, os portugueses tomavam a iniciativa de proteger

197 In Andrade, ob. cit., pág. 250.

198 Idem, pág. 253.

199 Isaacman, ob. cit., pág. 59.

200 Andrade, ob. cit., pág. 57.

militarmente aqueles que lhes convinha. Foi o caso do Monomotapa que dispunha de um destacamento militar destinado a protegê-lo contra as sublevações dos subordinados⁽²⁰¹⁾.

Isaacman⁽²⁰²⁾ considera que o sistema dos prazos foi historicamente instável em si mesmo. Atribui essa instabilidade à falta de legitimidade tradicional, à sua dependência dos exércitos de escravos e às incursões repetidas dos povos vizinhos do Zambeze. Assim, na segunda metade do século XVIII, no distrito de Sena, quase metade dos prazos teve uma duração de menos de dez anos e muitos funcionaram durante menos de metade desse tempo. Mas por 1750 havia mais de cem prazos em funcionamento entre a foz do Zambeze e Tete. E apesar do seu declínio ter sido facto acentuado na segunda metade do século e se ter acelerado com o comércio dos escravos a partir da centúria seguinte, a verdade é que o sistema se manteve, como tal, durante vários séculos. Com vicissitudes profundas embora, veio do século XVI até ao século XIX, e influenciou de tal maneira a vida de Moçambique que foi sobre a sua estrutura territorial e, de alguma maneira, sobre alguns aspectos da sua estrutura social que se vieram a estabelecer as primeiras companhias capitalistas de plantação, em finais de oitocentos. É verdade que o sistema não resultou como fixação de população europeia e consequente domínio político da Coroa de Portugal na Zambézia. E parece ser isso que leva Isaacman a evidenciar o carácter de instabilidade do sistema. Mas é um facto incontestável que, até meados do século XVIII, se desenvolveu ao longo do vale do Zambeze um verdadeiro sistema senhorial, simultaneamente escravocrata: Que assentava em grandes domínios territoriais, em exércitos de escravos, e em relações sócio-económicas de tipo feudal, com grandes peculiaridades embora, com chefes locais tradicionais política e economicamente subordinados aos prazeiros. Estes, economicamente, viviam das rendas e tributos, assim como das produções agrícolas feitas pelos colonos, quais servos adscriptícios. Além disso beneficiavam do comércio para o interior que, durante muito tempo, foi a sua principal fonte de receita e exportavam ouro, marfim, escravos e produtos agrícolas excedentários.

201 Idem, pág. 58.

202 THE TRADITION OF RESISTANCE IN MOZAMBIQUE - ANTI-COLONIAL ACTIVITY IN THE ZAMBEZI VALLEY, 1850-1921, University of California Press, 1976, pág. 5.

Mas Moçambique não era apenas a sociedade prazeira. Já referimos comerciantes típicos que buscavam, no interior, o ouro e o marfim. Certamente que, nos portos, se desenvolvia comércio a longa distância e é preciso ver até que ponto, paralelamente com a classe predominantemente senhorial dos prazos, não havia outra dedicada especialmente às transacções comerciais, nestas incluídas a importação e a exportação. Se alguma coisa tentámos dizer da classe senhorial até meados do século XVIII, não foi porque ela viesse a estar directamente relacionada com a abolição do tráfico e da escravatura que, aliás, só se veio a dar quase cem anos depois. Ao contrário, porque esse tipo de sociedade sob seu domínio nos vai permitir identificar uma evolução que destrói exactamente essa qualidade de senhorial e que se processa sobre réditos de natureza diversa que lhe fornece. O comércio exacerbado de escravos inviabiliza o senhorio que tinha neles, enquanto estáveis, o seu suporte principal.

O mesmo se não poderá dizer de uma eventual classe estabelecida nos portos marítimos, vivendo predominantemente dos negócios, porventura da navegação. Classe que, a ser identificada como tal, estaria aparentemente muito mais predisposta para o grande tráfico negreiro se é que, em maior ou menor grau, não estaria, desde há muito, nele envolvida. Acresce o facto de a povoação mais central ao sistema dos prazos, Sena, ser um porto fluvial muito distante do mar. O mesmo acontecia com Tete, onde se encontrava o tráfego que, desde o Zumbo e ao longo do Zambeze, até lá descia. E Quelimane, igualmente capital de terras emprazadas, à margem do Rio dos Bons Sinais, esta se poderia dizer já quase um porto de mar. Veremos que, tal como para alguns casos referenciados no século XVIII, no século seguinte proliferam os governantes e funcionários públicos, simultaneamente a explorarem prazos, negócios marítimos e de navegação ou, pelo menos, uma dessas modalidades. Em meados do século XVIII os portos de Sofala e Inhambane, mais ao sul, não tinham qualquer importância e os portugueses residentes viviam na miséria. Aliás, portugueses de raiz, pelas razões apontadas e outras de que trataremos, eram, no Moçambique oitocentista, escassos em número e na generalidade pobres.

Até à separação decretada feita pelo decreto real de 19 de Abril de 1752, a possessão portuguesa da costa oriental de África não passava de um complemento do Estado da Índia ao qual estava subordinada tanto política como

economicamente. A autonomia administrativa que lhe foi dada foi explicada pela decadência total em que se encontrava mas pode, afoitamente, afirmar-se que se integrava na reformulação do sistema colonial português empreendida por Pombal, centralizando toda a produção no Brasil, e subordinando-lhe Angola e Moçambique como fornecedoras de mão-de-obra. O que não era exequível relativamente a Moçambique, na situação em que se encontrava, em total dependência de Goa. Moçambique só podia prosperar, e também só podia integrar-se no todo do sistema, com o papel que lhe era atribuído, liberta de tal subordinação. Nas célebres instruções para a administração de Moçambique, de 1761, eram apresentados como causa principal de decadência do seu comércio «os ganhos comerciais originariamente avultados». Havia lucros da ordem dos 400 a 600 por cento. E quem beneficiava de ganhos de tal ordem eram os influentes junto do governo de Goa, com os monopólios por tal meio obtidos, levando para Diu ou Damão o marfim de Moçambique. Já referimos as grandes fortunas de goeses feitas no comércio de Moçambique. Também assim se explica o domínio do comércio moçambicano, nomeadamente nos portos, por baneanes e orientais. Até meados do século XVIII, Moçambique não dispunha nem sequer de navegação costeira suficiente. Os navios que regressavam da Índia, em Fevereiro ou Março, ficavam na costa, na cabotagem e comércio respectivo, até Agosto, altura de regressarem a Lisboa. As mesmas instruções de 1761, obrigando a passar pela ilha capital todo o movimento comercial e dando o monopólio do comércio costeiro aos comerciantes e armadores da Ilha de Moçambique, tinha como finalidade aí criar um grupo de comerciantes financeiramente poderoso⁽²⁰³⁾. Em 1767, na ilha, havia apenas cinco barcos particulares e dois barcos do Estado que, postos à venda, não tiveram compradores. O governador Pereira do Lago, dada a escassez de capital, a falta de materiais, a vida pouco regrada dos habitantes e o seu endividamento, tanto na capital como nos restantes portos, não via possibilidade de a iniciativa privada armar a navegação costeira e manter a cabotagem. Segundo ele, havia na ilha apenas três habitantes abastados: um com o valor de mais de 100 000 cruzados, os outros dois dispendo, quanto muito, de 50 000 cruzados cada.

203 Fritz Hoppe, *A ÁFRICA ORIENTAL PORTUGUESA NO TEMPO DO MARQUÊS DE POMBAL, 1750-1777*, Lisboa, MCMLXX, págs. 229 e segs.

A 7 de Maio de 1761, foram levantados todos os impedimentos existentes à escala dos portos de Moçambique e de Luanda e as mesmas embarcações que fossem a esses portos podiam, igualmente, ir aos da Baía e do Rio de Janeiro, no regresso à Metrópole. Era, a tentativa de criar centros comerciais sólidos nas capitais das duas costas, o mesmo é que dizer, proporcionar a criação de burguesias comerciais capazes de acumulação de capital, e pô-las a funcionar em sintonia com o desenvolvimento da produção brasileira, no todo mais vasto do sistema colonial português. Em 1786, porém, voltaria a tentar-se a revitalização do comércio entre a Índia e Moçambique, com a autorização aos navios saídos de Goa, Damão e Diu de fazerem comércio directo com os portos de Moçambique. Nos vinte anos que tinham medeado, não fora possível criar a burguesia mercantil com capacidade para armar a navegação costeira suficiente⁽²⁰⁴⁾.

De facto, eram baneanes e não portugueses que dominavam o grande e o pequeno comércio de Moçambique. Isto nos séculos XVII e XVIII. Comerciantes de grosso trato, retalhistas e artífices, os baneanes dominaram durante séculos o giro comercial não apenas dos portos, mas também para o interior. Como as mercadorias de troca vinham da Índia, eram eles os seus consignatários em Moçambique. Os pequenos comerciantes dependiam deles inteiramente e junto deles se endividavam de tal maneira que os baneanes se tornaram facilmente os grandes proprietários dos bens de raiz nas terras em frente à Ilha de Moçambique, Mossuril e Cabaceiras. Em 1759, mais de duzentos baneanes exerciam a sua actividade na Ilha. E no ano anterior tinham sido tomadas as primeiras medidas administrativas contra esta supremacia. É que, uma vez livre o comércio em toda a África Oriental para os súbditos indo-portugueses, os baneanes, que até 1757 se tinham limitado à Ilha, passaram a operar no interior. Como, por outro lado, vendiam aos seus contrerrâneos as mercadorias para o retalho em melhores condições que o faziam aos cristãos, e dispendo ainda de mercados volantes, a casta não só dominava todo o comércio, de grosso e de retalho, como o de exportação, que incluía escravos, marfim, ferro e produtos agrícolas. Foi assim que, por iniciativa da Santa Casa da Misericórdia, o

204 Idem, págs. 170 e segs. Nas págs. 176 e segs. vem pormenorizada descrição do predomínio da casta mercantil dos baneanes no comércio de Moçambique e dos mecanismos que utilizava para a sua prevalência.

capitão-general David Marques Pereira proibiu os baneanes de exercerem o comércio e de possuírem imóveis no continente. Foram-lhes dados três meses para venderem as propriedades que aí tinham. A verdade é que os baneanes se tinham tornado imprescindíveis e o executor das instruções de 1761, João Pereira da Silva Barba, veio a permitir-lhes de novo o comércio no continente e Pereira do Lago o acesso à Zambézia e às ilhas Quirimba. Este capitão-general viria a ser acusado de peita, mas não há dúvida que os baneanes se tinham tornado uma classe comercial insubstituível, de momento. As próprias autoridades a eles recorriam, em dificuldades de abastecimento ou de numerário. Apesar, pois, de vários ataques e restrições, eles mantiveram-se predominantes e, dos duzentos que eram, em 1759, na capital, passaram a 300 em 1782, data em que o governador de Moçambique desencadeou novas medidas contra eles, chegando a propor a sua expulsão pura e simples de Moçambique.

Dada a abertura dos portos e os incentivos da política pombalina ao tráfico de escravos da África para o Brasil, a burguesia lisboeta começou a dirigir-se directamente à costa oriental. Assim, a partir de 30 de Setembro de 1761, vários armadores de Lisboa foram autorizados a mandar barcos a Moçambique e daí ao Rio de Janeiro e Baía. Apenas podiam carregar escravos e produtos locais, mas não tecidos da Índia. Estas viagens de um pequeno grupo de comerciantes lisboetas prolongaram-se para depois de 1772. De Lisboa seguiam instruções no sentido de as mercadorias brasileiras importadas em Moçambique serem pagas exclusivamente com escravos.

É claro que o tráfico de escravos de Moçambique para o Brasil vinha já desde 1645, após a ocupação de Angola pelos holandeses, em 1641. Com a política pombalina ele foi incentivado, mas nessa altura ainda o comércio com a Índia era mais lucrativo, pelo que não só os armadores de Lisboa trataram de obter licenças para a viagem até lá, como outros fizeram o mesmo. Ainda no século XVIII, a exportação de escravos para as Mascarenhas, próximas, era mais lucrativa do que a feita para o Brasil. Pelo que aquela foi mais importante do que esta, do que trataremos. Verdadeiramente, como nos mostra a abundante documentação disponível, o tráfico para o Brasil dominou a vida económica de Moçambique a partir dos princípios do século XIX. E se este viria a ser o factor principal da decadência e corrupção que transformou Moçambique em terra de traficâncias sem escrúpulos, onde os

crimes e abominações de toda a ordem passaram a ser o pão nosso de cada dia, outros o precederam e criaram condições propiciadoras de tal regressão.

Por exemplo, ao mesmo tempo que Moçambique obtinha a sua independência administrativa relativamente à Índia, recebia em 1752 um reforço militar de 376 oficiais e praças. Estas tropas, além de soldados voluntários, eram compostas na sua maior parte por degredados condenados em penas até à morte ou de anos⁽²⁰⁵⁾. Quando Pombal elevou à categoria de vilas Moçambique, Quelimane, Sofala, Inhambane, Sena, Tete, Zumbo e Manica, apenas na capital foi possível organizar a Câmara Municipal, por falta de pessoas capazes ou de recursos nas restantes localidades. Segundo a informação de Montauray⁽²⁰⁶⁾, de 1778, o provedor da Fazenda Real era um dos homens mais ricos mas que não sabia ler nem escrever. O provedor da Alfândega tinha a mais do que aquele apenas o saber desenhar muito mal o seu nome. Nessa altura, o governador admitia no porto navios das Maurícias e de Bourbon, com o pretexto de água aberta. Os barcos iam à carga de escravos, ouro e marfim. O que pagavam aos naturais com armas e pólvora. E aos restantes com patacas espanholas. Esta moeda tomava-a toda o governador, a quatro cruzados a pataca, marcava-a e fazia-a correr a seis cruzados, tornando o seu curso obrigatório. Os barcos estrangeiros estavam proibidos de entrar no porto e ele não tinha autorização para cunhar moeda. Era pura usura privada. Não satisfeito com isso, ainda mandava às Maurícias barcos com escravos, a serem pagos com patacas. Um governador do Ibo, José da Costa Portugal, foi sindicado, tendo o sindicante calculado que a Fazenda Real fora defraudada em 350 000 cruzados desde que, em 1786, se começara a negociar em Cabo Delgado. O governador tinha, nada mais nada menos, formado com outros uma companhia particular que comerciava marfim, fazendas e escravos⁽²⁰⁷⁾.

Pereira do Lago, elogiando um secretário do Governo-Geral, que morreu pobre, em 1765, louva-o pelo «préstimo, capacidade e limpeza de mãos (...) raridade de procedimento que aqui se admira, como cousa nunca vista». E para sua substituição «não havendo um só para donde me possa virar»⁽²⁰⁸⁾.

205 Fritz Hoppe, ob. cit., pág. 68.

206 In Andrade, ob. cit., págs. 347 e segs.

207 Alexandre Lobato, HISTÓRIA DO PRESÍDIO DE LOURENÇO MARQUES, Lisboa, 1949, pág. 110.

208 In Andrade, ob. cit., pág. 452.

O mesmo governador, no ano seguinte, e referindo-se aos moradores em geral, taxa-os de preguiçosos, vivendo dos palmares e guerreando-se entre si por causa do negócio do marfim trazido até à costa, agora em total decadência. Decadência depois que chegaram a esta terra «os naturais de Goa e os vadios desse reino, juntos com alguns filhos da terra, e todos viciosos, insolentes...»⁽²⁰⁹⁾.

Pereira do Lago especifica que aos poucos portugueses com estabelecimento e crédito faziam concorrência «imenso peralvilhos, naturais de Goa, os vadios desse reino», contraindo dívidas que jamais pagariam, ociosos, abandonando os ofícios e vivendo na preguiça, vícios e latrocínio⁽²¹⁰⁾. Era a qualidade da gente que dominava o comércio, como vimos, odiada dos portugueses e por isso tratada com exageros, certamente.

Logo a partir do início da segunda metade do século XVIII, toda a vida do continente fronteiro à Ilha de Moçambique foi perturbada pelo facto de os capitães-mores das terras firmes se terem dado à rapina de escravos. Assim, o grande régulo dos Macuas, Murimuno, impedia os Yao do interior de atravessarem o seu território com escravos e víveres em direcção à costa, pelo que, em 1753, estava a ser guerreado pelo primeiro capitão-general de Moçambique, Mello e Castro. E não só este como outros chefes tradicionais mantiveram guerras com os portugueses até finais do século. Chegaram a atacar o Mossuril, mesmo defronte da capital, com milhares de homens⁽²¹¹⁾.

Um viajante inglês que esteve na costa oriental da África nos anos de 1809-1810, assistiu a uma feira onde estavam os Yao, vindos de 45 dias de jornada com uma cáfila de escravos. Especialmente mulheres que vendiam ouro e dentes de elefante. Para a permuta estavam à venda bagatelas: sal, conchas, rosários de contas, tabaco, lenços pintados e panos grossos de Surat, «circunstância que prova bem a artificiosa política que os portugueses não sempre tido neste género de negócio; porque de outra maneira haveria sido impossível ter por tanto tempo conservado estes selvagens em uma ignorância tão proveitosa para os interesses coloniais». O mesmo

209 A. H. U., *Avulsos de Moçambique*, Caixa 12, Pereira do Lago a Mendonça Furtado, 15/Agosto/1766.

210 In Andrade, ob. cit., págs. 185-188.

211 Jerónimo de Alcântara Guerreiro, EPISÓDIOS INÉDITOS DAS LUTAS CONTRA OS MACUAS NO REINADO DE D. MARIA I, separata do Boletim da Sociedade de Estudos da Colónia de Moçambique, n.º 52, 1947.

viajante falava de «macuas (Yao) que formam espécie de povo mui valente, e de formas musculares mui robustas e atléticas, são com efeito muito formidáveis, e constantemente fazem incursões no pequeno espaço do território que os portugueses possuem na costa. A sua inimizade é antiga, e deve confessar-se que nasce do mau comportamento que têm com eles os negociantes que lhes vão comprar escravos»⁽²¹²⁾.

Estava a dar-se a grande transformação no comércio de Moçambique, e transformação que iria atingir profundamente os próprios Prazos. Se as condições criadas pelas medidas pombalinas não permitiram a formação, a curto prazo, de uma forte burguesia mercantil sedeadada nos portos, ela acabaria por surgir, sob forma desarticulada embora, mais tarde, com os negreiros. Já referimos o caso de um governador do Ibo que começara a negociar, em 1786, numa sociedade irregular que formara e que, além do marfim e das fazendas, transaccionava escravos. Mas antes disso, em 24 de Agosto de 1779, o ouvidor-geral Diogo Guerreiro de Aboim propôs à Rainha a formação da Companhia da África Oriental com navios e uma força de 2 500 homens, cujas acções de 200\$000 réis seriam franqueadas a toda a gente. Pela relação anexa à petição, das principais fortunas de portugueses em Moçambique, vê-se que havia sete capitalistas: um com 200 000 cruzados, outro com 100 000, quatro com 60 000 e um com 50 000⁽²¹³⁾.

A 15 de Maio de 1781 regressou a Moçambique a expedição que expulsara de Lourenço Marques os austríacos e outros estrangeiros. O comércio local tratou logo de se organizar para ir explorar o negócio que já antes fizera naquela baía. O provedor-mor da Fazenda, que acumulava as funções de juiz tesoureiro da Alfândega, propôs ao governador a arrematação de uma corveta para fiscalizar o comércio e o procurador da Coroa, irmão de um empresário da futura Sociedade de Comércio de Lourenço Marques, informou favoravelmente. Em Novembro do mesmo ano, baneanes requereram o monopólio do comércio de Lourenço Marques, para o que constituíram uma sociedade com o capital de 60 mil cruzados. Os baneanes

212 VIAGEM A ABYSSÍNIA, COM A DESCRIÇÃO DO INTERIOR DO PAIZ, EXECUTADA POR ORDEM DO GOVERNO BRITANICO NOS ANNOS DE 1809 E 1810; E NA QUAL SE INCLUE HUMA RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PORTUGUEZES NA COSTA ORIENTAL DE AFRICA, etc., por Henrique Salt, Londres, 1814, in INVESTIGADOR PORTUGUEZ, Dezembro de 1814 e números seguintes.

213 Alexandre Lobato, HISTÓRIA DO PRESÍDIO, cit., págs. 115 e segs.

eram dos mais ricos entre todos os comerciantes. E os portugueses eram um médico e negociante proprietário de um navio e que, interinamente, fora ouvidor-geral; um capitão-tenente e ex-governador de Inhambane; o tesoureiro do Erário Régio e pagador geral das Tropas; o juiz e tesoureiro da Alfândega; o escrivão da Junta da Fazenda e um irmão do médico. O médico e o tesoureiro do Erário contavam-se entre os sete mais ricos dos portugueses. Esta companhia teria sido sugerida pelo governo central⁽²¹⁴⁾.

Quase simultaneamente, formou-se a Sociedade Mercantil, criada por alvará de 7 de Junho de 1783, formada por dezoito sócios europeus, goeses e moçambicanos. Entre eles, voltam a aparecer três dos grandes capitalistas portugueses: o médico, o tesoureiro do Erário e o juiz e tesoureiro da Alfândega. Esta sociedade tinha porém como objecto o monopólio do comércio no continente, que era detido pelos baneanes. Tudo indica que estes conseguiram entrar para a sociedade pela necessidade do seu capital e das mercadorias a cuja importação só eles tinham acesso. Porque chegou a ser proposta a sua exclusão. Era o eterno problema dos conflitos entre os comerciantes europeus e asiáticos. E esta sociedade vinha, de alguma maneira, repor a situação criada pela Companhia do Comércio com os Mujaos (Yao) e os Macuas, de completa iniciativa de habitantes de Moçambique, e a que o governador-geral Pereira do Lago dera o seu beneplácito, em 11 de Março de 1766⁽²¹⁵⁾. Destinava-se esta exclusivamente ao comércio nos territórios fronteiros à Ilha e estava-lhe vedado o comércio com os portos dependentes. Compraria aos importadores indianos os artigos importados e teria o monopólio do marfim, abada (chifre de rinoceronte) e escravos. Mas os comerciantes indianos vieram a queixar-se da companhia e obtiveram apoio do governo da Índia para a sua extinção.

Entre os capitalistas da nova sociedade mercantil contava-se também um grande mercador dos Rios de Sena, Joaquim Morais Rego Lisboa. E a companhia beneficiava de um exclusivo mais alargado que se estendia, para além das terras firmes, a Rios de Sena, Sofala, Inhambane e ilhas de Cabo Delgado. Igualmente desencadeou protestos da mais variada ordem e proveniência e, atacada em Moçambique e na Índia, nomeadamente por

214 Fritz Hoppe, ob. cit., pág. 258.

215 Idem, pág.188.

comerciantes de Damão, acabou por extinguir-se. O governo central, por ordem de 2 de Março de 1785, acabou com ela e tornou livre o comércio. As duas sociedades que estavam intimamente ligadas, encerraram as suas actividades com grandes prejuízos. As instruções dadas de Lisboa ao novo capitão-general, após a extinção destas companhias, afirmam tratar-se de interesses particulares que prejudicavam o domínio português sobre as populações, uma vez que vendiam os seus artigos a preços muito altos, comprando a preços muito baixos. Ao contrário dos estrangeiros, que estavam a infestar a costa, fazendo exactamente o contrário e assim cativando as populações⁽²¹⁶⁾.

O que mais nos importa assinalar aqui é o aparecimento, a caminho do fim do século XVIII, e na capital de Moçambique, de uma pequena oligarquia financeira disposta a monopolizar os negócios de toda a costa. As tentativas lançadas com tal finalidade fracassaram porque não era ela tão forte quanto as circunstâncias o exigiam, e os expedientes utilizados esbarravam sempre com os interesses dos asiáticos que faziam valer os seus direitos junto do governo da Índia e, através deste, junto do de Lisboa. Este pequeno grupo de capitalistas integrava verdadeiros homens de negócios *doublés* de administradores da coisa pública, incluindo os capitães-mores e governadores gerais e locais. Ao mesmo tempo senhores do poder económico e do poder político local. Um vereador da câmara, que representou para Lisboa contra o monopólio da Sociedade Mercantil, dizia serem castigados os que protestavam contra a companhia.

Era um grupo dotado de mentalidade mercantil aguçada, com alguma capacidade de organização, disposto a lançar mão de investimentos para alargar o seu raio de acção. A oportunidade estava à vista com o altamente rendoso comércio dos escravos que já se fazia para as colónias francesas e para as Américas, este com novas perspectivas à vista. Em 23 de Outubro de 1795, o ministro da Marinha autorizava Faustino José Pinto de Lima e José Henrique da Cruz Freitas, residentes na capitania de Moçambique, a navegarem para os portos portugueses da América um navio de 300 a 400 toneladas «em que pretendem transportar escravatura para os ditos portos»⁽²¹⁷⁾.

216 Alexandre Lobato, HISTÓRIA DO PRESÍDIO, cit., pág. 135.

217 A. H. U., Avulsos de Moçambique, Maço 1.

Estamos portanto diante de uma classe completamente distinta da que dominava as sociedades dos Prazos. Vivendo dos negócios e para os negócios e, mesmo quando funcionários públicos, recolhendo do comércio e da navegação os réditos com que faziam as suas grandes fortunas. Dispostos a investir e a organizar-se em companhias. Dinamismo que vai lançar-se, a nova escala, no grande negócio dos escravos que já fazia, e para ele arrastar os próprios prazeiros. Classe que não desdenhou entrar pelo domínio dos prazos adentro. Mas que o fez como burguesia endinheirada, explorando os antigos domínios à sua maneira, procurando recuperar em pouco tempo os investimentos. A partir da última década de Setecentos, eram os negociantes que estavam a invadir os prazos e não os prazeiros a apoderar-se dos negócios. Os governadores puseram, ilegalmente, os prazos em almoeda e os arrematantes foram mercadores de Moçambique. Em 1820, a grande maioria dos prazos era de absentistas que os haviam adquirido dessa maneira e que os arrendavam ou exploravam por intermédio de rendeiros. E foram estes novos proprietários que não tiveram qualquer escrúpulo em vender os escravos e os colonos dos prazos e intensificar a sua exportação para a costa⁽²¹⁸⁾. Era o domínio total de Moçambique por uma classe escravagista, de negreiros sem quaisquer inibições, que transformaria aquele território num centro quase exclusivo de exportação de mão-de-obra.

Bastante mais tarde um governador-geral diria que, com a obrigatoriedade de todos os navios irem à capital, até 1814 «a praça de Moçambique florescia em comércio, os portos em agricultura, a alfândega em rendimento»⁽²¹⁹⁾. Tinham-se levantado grandes casas em Moçambique e a sua praça chegou a ter vinte e seis embarcações próprias, catorze das quais eram efectivas no comércio dos portos. Os baneanes, de novo e entretanto a dominar o comércio, tinham sido subalternizados. De facto, um grande impulso à exportação de escravos foi dado com a autonomia obtida pelo porto de Quelimane. O governador Vasconcelos e Cirne obteve o privilégio, para este porto, de a navegação que lá fosse não ficar sujeita à alfândega de Moçambique. Cirne é um exemplo típico da classe escravagista moçambicana dos princípios do século XIX. Descendente da

218 Isaacman, MOZAMBIQUE, cit., pág. 117.

219 Xavier Botelho a Conde de Subsera, 30/12/1825, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 24.

pequena fidalguia rural do Norte do país (Oliveira de Azeméis) foi parar a Moçambique, condenado a degredo por acusações do próprio pai. O que não impediu que lá fizesse a carreira militar e chegasse a governador de Quelimane onde esteve, num primeiro período, de 1814 a 1820. Criou a alfândega local e este porto passou a ser o grande exportador de escravos, o único «benefício» que retirou da abertura. Em 1817, foram ali construídos os brigues de longo curso: «S. Marcos», arqueado em 450 escravos; «Constitucional Africano», em 780; «Nossa Senhora da Guia Morgada do Almeo», em 548; e a galera «Philonela», em 700. Passaram a fazer carreira para o Brasil e para a Índia⁽²²⁰⁾. Além dessa curiosidade reveladora, da arqueação dada em escravos, há a anotar que se tratava da capacidade máxima geralmente utilizada pelos negreiros da época nos seus transportes. De 1814 a 1820 saíram do porto de Quelimane 15 055 escravos com os destinos seguintes: 7 497 para o Rio de Janeiro; 2 678 para a Baía e 4 800 para Pernambuco. Além destes, mais 3 267 que foram a Moçambique e lá pagaram os direitos. Cumulativamente, em 1814, foi o primeiro navio directamente do Rio de Janeiro a Quelimane e em 1815 mais dois, que ainda foram a Moçambique. Mas depois passaram a ir seis ou sete por ano, directamente ao porto zambeziano. Número sempre superior ao dos que iam a Moçambique⁽²²¹⁾. Cirne conseguira, assim, desviar a predominância do comércio marítimo, da capital para Quelimane, com base no tráfico negreiro. Entre o governador-geral, Xavier Botelho, e Cirne desencadeou-se por isso uma longa controvérsia, da maior agressividade. E é o primeiro que nos informa que, por tal razão, ao fechar o primeiro quartel do século, a capital estava em ruínas. Das 26 embarcações de outrora, restavam três, duas das quais propriedade de baneanes. Estes monopolizavam de novo todo o comércio. Entretanto, em Quelimane e em Sena, «enganados com o lucro pronto e fácil da escravatura, trocaram por este comércio os trabalhos do campo e puseram em prática as extorsões e violências que cometem os cafres para se apoderarem dos géneros alheios, chegando ao ponto de venderem os colonos dos prazos da Coroa como se fossem escravos seus, ficando as terras abandonadas»⁽²²²⁾.

220 Filipe Gastão de Almeida de Eça, *DE DEGREDADO A GOVERNADOR*, Lisboa, 1950, pág. 35.

221 Xavier Botelho a Subsera, 30/12/1825, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 24.

222 Idem, *ibidem*.

O que aproveitava, segundo o governador-geral, a quatro ou cinco capitalistas. Pobres até à altura da abertura do porto, estavam agora a carregar navios seus, além da escravatura que forneciam aos negreiros brasileiros. Eram os mais ricos de toda a costa oriental. Além disso, pela comparação entre o número de navios que iam a Quelimane e as importâncias enviadas à Fazenda Real, em Moçambique, se via como tinham sido feitas as fortunas rápidas dos exactores e empregados públicos que tinham servido naquele primeiro porto. Mais, os governadores de Sena vinham a nomear os prazos e a encabeçarem-se neles eles mesmos, havendo alguns com mais de dois, além dos que traziam arrendados, a preços muito baixos, com testas de ferro. Era o envolvimento total, prazeiros de fresca data incluídos, no tráfico da escravatura que, demais, se viu amplamente facilitado pela abertura do porto de Quelimane. Mas o tráfico, legal e ilegal, proliferava. A embaixada britânica em Lisboa reclamava contra o fornecimento de passaportes para o Brasil a navios que se destinavam a portos de outros países e que, sendo propriedade de estrangeiros, eram dados como portugueses⁽²²³⁾. No ano seguinte, 1828, a mesma embaixada reiterava os protestos, alegando que navios negreiros franceses continuavam a frequentar portos portugueses, com conivência das autoridades, violando o teor dos tratados entre as duas potências. O tráfico era especialmente intenso no Ibo, a coberto de passaportes para o Brasil. De Lourenço Marques tinham saído nos últimos 18 meses mais de doze navios franceses com escravos⁽²²⁴⁾.

O governador-geral bem instruía os governadores dos portos subalternos no sentido de impedirem que os navios franceses, americanos, brasileiros e ingleses entrassem sem a respectiva autorização. Fazia-o, evidentemente, não para impedir o tráfico, mas para impedir a fuga aos impostos a pagar em Moçambique⁽²²⁵⁾. Mas em vão, porque os governadores locais estavam igualmente interessados no negócio. São múltiplas as ordens de Xavier Botelho nesse sentido, insistência sem êxito. Quando o governador de Quelimane lhe comunica não ter podido evitar a entrada do brigue francês «Carolina», observa o governador-geral que essa

223 Xavier Botelho a Gov. de Quel., 17/Set./1828, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 4.

224 A. H. U., Avs. de Moç., Maço 3.

225 António Manuel Noronha, Ministro da Marinha, a Gov. Geral, 26/Maio/1827, A. H. U., Avs. De Moç., Maço 1.

barca sempre que viajava de Bourbon para as Mascarenhas conseguia pretexto para aportar às nossas costas porque «o seu verdadeiro destino é de virem fazer contrabando de escravatura»⁽²²⁶⁾. Os navios brasileiros apresentavam-se nos portos de Moçambique sem o manifesto de carga legalizado pelo cônsul português no Rio e com o «criminoso apoio dos governadores de Moçambique que estão incorrigíveis», defraudavam os direitos alfandegários e prejudicavam os comerciantes locais. Desde Agosto de 1828 haviam chegado onze navios do Brasil e apenas um trazia o manifesto em ordem. Vinham sem documentos, a contar com a conivência dos governadores. Estes estavam a subtrair à Fazenda os direitos de entrada (15%), os de saída para os portos subalternos (8% para Lourenço Marques e 30% para Inhambane). Mais interessante é que o governador mandou ouvir os mestres das embarcações e proceder em conformidade com a lei. O Juiz desembargador alegou inexequibilidade das portarias que lhe ordenaram a diligência e, em face disso, o governador declarou-as sem efeito⁽²²⁷⁾. Barcos negreiros de várias nacionalidades batiam a costa desde Zanzibar até Lourenço Marques, contrabandeando escravos. Especialmente franceses⁽²²⁸⁾. Não obstante, a maior receita pública de Moçambique continuava a ser a da Alfândega e, nesta, o maior contributo provinha dos direitos sobre os escravos. Ao tomar posse do governo de Quelimane, em 1829, António Mariano da Cunha propunha-se cumprir o que estava legislado, impedindo as entradas de navios sob a alegação de arribadas «fantásticas» e proibindo a escravização de colonos forros, como vinha a ser feito nos dois anos anteriores. Porque tudo prejudicava a prosperidade da capitania e os administradores dos prazos podiam dispor legalmente dos colonos e dos escravos adscriptícios. Mas prevenia que «como nesta monção se termina o negócio da escravatura», seria possível que se intensificassem as tentativas de fraude⁽²²⁹⁾. Referia-se, como se torna evidente, às medidas tomadas pelo Brasil, de harmonia com os convénios entre este país e a Inglaterra, para abolição do tráfico. A 24 de Novembro de 1829 chegava a Moçambique uma barca de guerra brasileira que vinha informar

226 Xavier Botelho a Gov. de Quel., 3/Out./1828, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 4.

227 Xavier Botelho a min. da Mar., 1/Agosto/1828, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 7.

228 Gov. Geral a min. da Mar., 10/Julho/1828, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 4.

229 Gov. de Quel., a Gov. Geral, 6/Julho/1829, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 6.

todos os navios da mesma nacionalidade de que, no dia 10 de Fevereiro de 1830, deveriam sair impreterivelmente dos portos de África⁽²³⁰⁾.

Em Maio de 1829, regressava a Quelimane o famigerado governador Cirne, que tinha ido de férias à Metrópole. No mesmo barco partia para Moçambique o novo governador-geral, Paulo Miguel José de Brito. Nas instruções confidenciais que o ministro deu a este último, incluía-se a de conferenciar a bordo com o Cirne que, apesar de ser um negreiro, lhe poderia ser de proveito. E que tivesse presente «que se a marcha da ordem pública obriga muitas vezes a fechar os olhos a alguns desvios políticos nas colónias, pela falta de gente de graduados, que para aí se destinam, é isso mais necessário, principalmente em Moçambique, que ao presente solto de toda a dependência, e interesses com a metrópole, tão diversas são as suas relações; pois ainda que o termo do comércio da escravatura depois a ligará mais a Portugal, é preciso sustentar essa crise e promover o que para isso seja conducente»⁽²³¹⁾. Era o reconhecimento do abandono a que estavam votadas as colónias africanas, da parte do governo central, e a absolvição para o que se passava com a escravatura. Tanto nesta como em outras instruções dadas ao governador, se sugere que procure outro tipo de actividades, dada a iminência do fim do tráfico. Mas nem Lisboa estava em condições de fazer mais do que recomendações nem uma classe dominante local, inteiramente formada por negreiros, estava disponível para a revolução que se fazia mister. Uma vez em Moçambique, o novo governador lastimava-se do «estado de desgraça e miséria geral em que se achava a capitania dos Rios de Sena, por efeito das secas, e outras causas tanto físicas como políticas». Ainda havia numerário abundante nos cofres da Fazenda devido ao grande tráfico da escravatura que florescera no período anterior⁽²³²⁾.

Por sua vez Cirne, de novo em Quelimane, reabre as suas acusações contra o governador-geral Xavier Botelho: que prejudicava Quelimane, não respeitando o privilégio de abertura do seu porto; vendendo passaportes, por avultadas quantias, a navios franceses que lá iam em negócios em que Botelho tinha parte; que permitia o contrabando a estes barcos; que o

230 Gov. do Presídio de L. M. a Gov. Geral, 25/ /Nov./1829, A. H. U., Avs. de Moç., Maio 9.

231 A. H. U., Avs. de Moç., Maio 9.

232 Paulo José Miguel e Brito a Conde de Basto, 23/Out./1829, A. H. U., Avs. de Moç., Maio 7.

governador e seus protegidos se assenhorearam do monopólio, vendendo caras as mercadorias e comprando baratos os escravos, etc. Procurava provar, com números, que a ida a Moçambique dos barcos resultava em grande prejuízo para a Fazenda Real; e que se a admissão de navios em Quelimane, outrora para os escravos, agora que o negócio destes ia ser proibido, com maioria de razão se justificava. Porque as riquezas naturais, como o ouro e marfim, que só iam para a Ásia, podiam passar a ir para Portugal e seus domínios⁽²³³⁾. Tudo indica que Cirne era um tipo da pior espécie e que os seus interesses e actividades estavam inteiramente voltados para os negócios da escravatura. As suas acusações têm portanto de ser encaradas com sérias reservas. No entanto, uma informação do Conselho Ultramarino, de 10 de Setembro de 1830, dizia ser «tão grande o número de arbitrariedades, excessos de autoridade e desobediências praticadas pelo dito Sebastião Xavier Botelho» que sugerem dever o Rei fazer-lhe constar o seu desagrado⁽²³⁴⁾.

Vários factores houve que contribuíram muito particularmente para excitar o tráfico de escravos de Moçambique. A independência do Brasil foi um deles. Como o seu reconhecimento pela Inglaterra esteve sempre condicionado à abolição do tráfico, em total oposição aos interesses brasileiros que dependiam da mão-de-obra escrava, veio tal contradição a incentivar uma corrida acelerada aos escravos africanos. Como, por sua vez, os comerciantes de Moçambique se tinham deixado absorver inteiramente pelos lucros fáceis do mesmo negócio, a breve trecho brasileiros e moçambicanos coincidiam em sentimentos de independência relativamente a Portugal, condição que entendiam facilitar-lhes a consecução dos seus interesses imediatos.

O ex-governador Botelho, em 1832, estava a acusar Cirne de querer fazer o mesmo que se tinha feito em Moçambique em 1821. Esta província estivera em rebelião e a capitania dos Rios de Sena, entrou nela, contra o Reino, querendo entregar-se ao Brasil, e não cumprindo as ordens do governo provisório. O que se pretendia, então e agora, era a autonomia que permitisse aos governadores distribuir os prazos a seu belo talante e

233 Cirne a Conde de Basto, 6/Dez./1829, A. H. U., Moç., Maço 10.

234 A. H. U., Avs. de Moç., Maço 13.

enriquecer rapidamente⁽²³⁵⁾. O governador dos Rios de Sena, José Francisco Alves Barbosa, fora considerado como de «parcial ao Brasil»⁽²³⁶⁾. Em 1825, porém, o governador-geral de Moçambique diz já não existir a «facção brasileira», engrossada com os naturais de Goa ali estabelecidos, e com outra dos Rios de Sena. A união com o Brasil, que preconizavam, era fomentada por cinco ou seis brasileiros estabelecidos em Moçambique, «uns aventureiros, outros degredados, mas então influentes por empregos que exerciam, a qual trabalhava naquela união». Uns tinham morrido, entretanto, e outros regressado ao Brasil. Por outro lado, os barcos provenientes do Brasil, todos com capitães e marinheiros de Portugal, não lhes davam qualquer apoio. No entanto, era verdade que em Sena houvera não apenas projectos, mas também «passos mui positivos» até, para a união com o Brasil⁽²³⁷⁾. Dois anos depois, estava o governador-geral a pedir a Lisboa instruções sobre o cônsul do Brasil e encarregado de negócios, que se haviam intrometido em assuntos da administração de Moçambique⁽²³⁸⁾. Em 1830, continuavam a ir a Moçambique barcos brasileiros, mas com bandeira portuguesa. E estava a dar-se a fuga dos praseiros-negreiros de Sena para o Rio de Janeiro, para onde iam com as suas fortunas⁽²³⁹⁾. Não havia comunicações directas com Portugal e a navegação de Moçambique passava pelo Rio de Janeiro. Um dos que partira, antigo governador de Quelimane, pretextou isso mesmo para poder sair, a fixar-se na capital brasileira com a sua fortuna⁽²⁴⁰⁾. Era ele um dos portugueses que, a partir de notícia num periódico do Rio, o governador-geral acusava de má conduta na capital brasileira, «foco dos inimigos de Sua Magestade». Além do cônsul português no Rio, e do antigo governador de Quelimane, outros, que haviam residido «nesta capitania de Moçambique onde enriqueceram por diversos modos, onde foram condecorados com postos de milícias e donde foram carregados de riquezas para o Rio de Janeiro, que é a directa descarga, de todos estes cavalheiros de indústria, que segundo lhes convém se fazem ora portugueses, ora brasileiros». O cônsul propunha ao próprio

235 Informação de Xavier Botelho, 22/Março/1832. Avs. de Moç., Maço 1.

236 Conde de Suberra a Xavier Botelho, s/d, A. H. U., Moç., Maço 9.

237 Xavier Botelho a Conde de Suberra, 25/Dez./1825, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 24.

238 Xavier Botelho a António Manuel Noronha, 27/Agosto/1827, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 2.

239 Govern. Geral a Vasconcelos e Cirne, 16/Junho/1830, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 11.

240 Govern. de Quel. a Govern. Geral, 18/Julho/1830, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 19.

governador «especulações criminosas», o Bonifácio enriquecera no tráfico de escravos, outro fora comissário volante que ia a Quelimane negociar escravos e a quem fora dada a patente de tenente-coronel de milícias⁽²⁴¹⁾. O que acontecia é que estes portugueses estavam a apoiar a regência estabelecida na Ilha Terceira, com o fornecimento de um barco e toda a sua carga. No que eram apoiados pelo jornal «Brasil Imparcial». Também por isso eram tomadas em Moçambique especiais medidas policiais sobre literatura e reuniões sediciosas que pudessem surgir.

A verdade é que se Moçambique era colónia, era-o muito mais do Brasil do que de Portugal. O que se ficara a dever ao tráfico transoceânico da escravatura. O governador Brito, em Junho de 1830, comunicava para Lisboa ter chegado ao seu conhecimento estarem alguns negociantes do Rio de Janeiro dispostos a continuar com o tráfico da escravatura de Moçambique, fazendo navegar os seus navios ao abrigo da bandeira portuguesa e como se fossem portugueses. O que seria ilícito tanto pela convenção adicional ao tratado de Viena como pelos acordos anglo-brasileiros. Sugere que, tendo em conta «a independência do Brasil e as circunstâncias políticas actuais de Portugal», talvez não fosse de considerar em vigor a convenção referida. O governador chegava a afirmar que o comércio dos escravos eliminava a dependência recíproca entre Moçambique e a Metrópole. E se algumas vantagens trazia ao país, por outro lado era uma das causas do atraso em que se encontrava a agricultura, a indústria e o comércio interno, nomeadamente em Rios de Sena: «Remetem-se carregações de escravos daqui para o Brasil; o produto da sua venda vem empregado para aqui em géneros do Brasil; alguns portugueses que têm enriquecido muito em Moçambique têm saído daqui para se estabelecerem no Brasil e têm levado grandes somas de cabedais e grande quantidade de escravos, muitos dos quais eram oficiais de ofícios mecânicos; por conseguinte levaram também estes colaboradores da indústria que havia no país, do que tem resultado ter ido esta cada vez a menos; estes portugueses têm aqui deixado, é verdade, os seus bens de raiz; porém mandam depois vendê-los, e lá vai o dinheiro para o Brasil; em uma palavra, até agora tudo

241 Govern. Geral a Conde de Basto, 13/Set./1830, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 16.

tem ido deste país para o Brasil ou para a Ásia e nada para Portugal»⁽²⁴²⁾. O governador devia estar a referir-se ao assunto que lhe fora posto pelo cônsul de Portugal no Rio de Janeiro. Este escrevera-lhe dizendo que embora estivessem interrompidas as relações diplomáticas entre o Império Brasileiro e Portugal, as relações comerciais se manteriam. E pedia-lhe informasse «francamente» se os navios portugueses com passaporte real, ainda que não autorizados a fazer comércio de escravos, poderiam ou não comerciar nos portos de Moçambique o comércio lícito de escravos, visto que a abolição no Brasil incidia apenas sobre os barcos brasileiras, e que «ainda quando não sejam admitidos a despacho na Alfândega, contudo, uma vez desembarcados em terra, não serão julgados pelo governador como de contrabando». Era, claramente, o convite à colaboração no tráfico, ilícito a mais do que um título⁽²⁴³⁾.

O governador de Quelimane, Cirne, dois anos mais tarde, em 1832, voltaria a acusar os canarins da Zambézia de estarem a conluir a entrega da capitania dos Rios de Sena ao Brasil. As atitudes sediciosas tinham começado em 1830, com a chegada da «Revolução de França, em Julho do mesmo ano, e o já referido periódico «Brasil Imparcial» começou a ser divulgado, enviado do Rio por goeses que para lá tinham ido, e distribuído na Zambézia por outro, António Mariano da Cunha⁽²⁴⁴⁾. No mesmo ano, estavam a ser emitidas pelo governador-geral ordens e portarias que de-

242 129 Govern. Geral a Conde de Basto, 20/Junho/1830, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 18.

243 Cônsul de Portugal no Rio de Janeiro a Govern. Geral, 12/Fev./1830, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 25. O cônsul português, João Baptista Moreira, fornecia a bandeira e documentos portugueses aos negreiros brasileiros e o encarregado de negócios britânico acusava-o de estar peitado pelos traficantes do Rio de Janeiro, o que, de facto, parece ser por demais evidente. In Leslie Bethell, *THE ABOLITION OF THE BRAZILIAN SLAVE TRADE*, Cambridge University Press, 1970, pág. 145.

244 Vasconcelos e Cirne a Govern. Geral, 3/Jan./1832, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 28. São muitos os documentos a comprovar o carácter racista e anti-liberal de Vasconcelos e Cirne. Em carta de 29 de Agosto de 1831, para o governador-geral, pedindo para ser dada baixa ao tenente Joaquim Afonso diz ele: «O comandante que ao presente é da vila de Sena, José Dinis Afonso, da desprezível casta dos canarins da Ásia, tem um filho, o qual houve de uma negra maganja sua cativa, a cujo filho nunca reconheceu e a cuja mãe nunca forrou; o qual filho bem se colige ser um negro, pois basta ser de uma negra e de um negro canarim». O dito seu pai, aproveitando-se dos calamitosos tempos em que um malvado sistema de Liberdade e Igualdade fez tantos males à Nação Portuguesa, e em que os canarins existentes nesta capitania se fundaram para, por meio de subornos, se introduzirem em todos os lugares públicos civis e até militares, e deles expulsarem a todos os honrados e fiéis portugueses, como expulsaram (para realizarem o seu traidor e pérfido projecto de entregarem esta colónia ao Brasil), pela grande protecção (aurífera) com que os beneficiava o antecedente governador...» A. H. U., Avs. de Moç., Maço 25.

terminavam o combate do espírito revolucionário fomentado pela entrada do navio «São Gualter», vindo pelo Rio de Janeiro, acompanhado de «notícias estrangeiras», intendendo-se alterar a ordem pública e estabelecer a anarquia⁽²⁴⁵⁾. Tanto Cirne como o governador Brito tinham sido nomeados por governos absolutistas e, pelo menos o primeiro, destilava ódio contra os liberais. O reflexo das lutas que, em Portugal, opuseram os partidários de D. Miguel e de D. Pedro, não deixou de fazer-se sentir em Moçambique. A desordem e diluição do poder central mas, sobretudo, os interesses conjugados das burguesias brasileira e moçambicana fizeram com que esses reflexos ganhassem peculiaridades bem curiosas. Contra os absolutistas estava boa parte dos negreiros que via na ligação com o Brasil a maneira de prosseguir com o tráfico. Mas Cirne, governador e negreiro, mantinha-se absolutista, adversário feroso dos «pedreiros livres» e, não sem um condimento de racismo, identificando estes com os goeses, negreiros todos. A luta política não se identifica aqui, portanto, inteiramente, com a dos interesses comerciais em litígio. O próprio Cirne era um dos governantes que vinha a preconizar - com sinceridade ou sem ela - a reformulação do comércio exterior de Moçambique para Portugal. No entanto, e mesmo dando de barato que Cirne se estivesse a desinteressar do tráfico negreiro, os factos vieram a provar que os interesses escravagistas prevaleceram ainda durante anos.

Um dos governadores (1840-1841) que teve de se afastar de Moçambique por tentar executar o decreto da abolição do tráfico da escravatura de 1836, Joaquim Pereira Marinho, dizia haver em Moçambique um clube dirigente da facção negreira que tinha sido instalado pelo asiático Joaquim de Santa Anna Garcia de Miranda «de combinação com alguns negreiros para promoverem a separação de Moçambique de Portugal...»⁽²⁴⁶⁾. E o ministro residente de Portugal no Rio de Janeiro, em 12 de Setembro de 1839, informava o governo de Lisboa da existência de uma associação de traficantes de escravos naquela cidade cujos planos eram os de promover a separação das colónias africanas portuguesas⁽²⁴⁷⁾.

245 Documentos dos governadores locais para o Conde de Basto, 8/Out./1832, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 28.

246 Joaquim Pereira Marinho, MEMÓRIA DE COMBINAÇÕES, Lisboa, 1842, pág. 77.

247 Idem, pág. 53.

Não há dúvida que o aviso da cessação do tráfico de escravos por parte dos brasileiros provocou grande perturbação em Moçambique, como não podia deixar de ser. O governador Brito dizia para Lisboa que Moçambique ia ficar completamente arruinado, a menos que não se povoasse e fomentasse a exploração das suas riquezas. Porque tudo estivera, até aí, dependente do comércio da escravatura: «o qual atrai aos portos da capitania, navios, gente, dinheiro, géneros e transacções comerciais, por meio de tudo o que também se exportavam do país os géneros da sua produção e da sua indústria peculiar e se aumentavam muito as rendas reais»⁽²⁴⁸⁾.

Por sua vez, o governador de Quelimane, dois meses antes, informava o governador-geral que, muito a seu desprazer, impedira a entrada à galera «Conde do Rio Pardo». Havia apenas uma embarcação a carregar escravos quando, na vila, havia mais de três ou quatro mil, sem ninguém que os comprasse. Não havia numerário porque todo tinha sido aplicado em fazendas que se destinavam à procura de mais escravos no interior, dado que sendo o último ano em que o tráfico seria permitido, toda a gente tinha investido o máximo no negócio, na expectativa de um grande número de barcos que viriam ao porto. Falava de providências a tomar «quando não, adeus capitania dos Rios de Sena»⁽²⁴⁹⁾.

Pela mesma altura a própria Fazenda Real, além dos governadores, funcionários públicos e magistrados, também ela não desdenhava do negócio. O próprio Miguel de Brito fretou o brigue estatal «D. Estevão de Ataíde» a um negreiro impossibilitado de navegar com o seu barco⁽²⁵⁰⁾ tal como barcos de guerra que andaram no tráfico por conta da própria Fazenda. Foi o caso da charrua «Afonso de Albuquerque» que, numa altura em que Moçambique se queixava da falta de barcos de guerra, estava ocupada no tráfico de escravos para o Brasil⁽²⁵¹⁾. Fazia-o com autorização expressa do governador de Goa e, alegava o governador de Moçambique, além do mais podia acontecer que a charrua viesse a ser interceptada por uma embarcação dos patrulhas britânicos. Esse governador da Índia

248 Gov.-Geral a Conde de Basto, 10/Jan./1830, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 18.

249 Cirne a Gov.-Geral, 21/Nov./1829, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 18.

250 Paulo de Brito a Conde de Basto, 10/Julho/1830, A. H. U., Moç., Maço 18.

251 Gov.-Geral a Min. da Mar., 1829, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 7.

recomendara o negócio ao de Moçambique, Xavier Botelho⁽²⁵²⁾. E a propósito da questão levantada pelo facto de o «D. Estevão de Ataíde» ter chegado ao Rio carregado de escravos, o governador-geral diria ao ministro que quando a mesma embarcação fora mandada à ilha de Bourbon, duas vezes, «para fins que são bem notórios», não tinha isso feito em Lisboa nenhum estrépito, como também o não fizera o envio da fragata «Afonso de Albuquerque», pelo vice-rei da Índia, a Moçambique, em 1828, a «carregar escravos por conta da Fazenda Real para os levar para o Rio de Janeiro, donde voltou por aqui»⁽²⁵³⁾.

Além dos comerciantes sedeados nos portos moçambicanos e brasileiros, tomaram parte neste tráfico outros, da praça de Lisboa. Estes últimos diluídos em sociedades com congéneres nas praças brasileiras e angolanas. Relativamente a Moçambique destacaria os casos de José Nunes da Silveira e de Vicente Tomás dos Santos. O primeiro manteve, a partir de finais do século XVIII, um comércio regular com praças como Bombaim e Macau assim como Moçambique onde fez tráfico de escravos⁽²⁵⁴⁾. O segundo, na pegada do primeiro, de cujos navios havia sido capitão, obteve, em sociedade com Carlos João Baptista, por alvará de 19 de Julho de 1825, a formação da Companhia do Comércio de Lourenço Marques e de Inhambane. A companhia obrigava-se a navegar um navio, de Lisboa para Lourenço Marques, pelo menos uma vez por ano. O Silveira partiu de Lisboa com a primeira expedição, da qual faziam parte dois feitores, cinco caixeiros, três casais de homens oficiais, quatro degredados e vários empregados, tendo chegado a Lourenço Marques em 7 de Maio de 1826⁽²⁵⁵⁾. Em 1832 estava a queixar-se do governador e de todos os oficiais que obstavam ao negócio, tendo ele cinquenta contos de mercadoria imobilizados. Por sua vez, o governador de Moçambique proibira a entrada no porto de qualquer navio e mandara que se evitasse embarcar escravos. E argumenta: «Nunca foi proibido negociar a portugueses nos próprios domínios de V. Majestade em escravatura, nem a mesma Inglaterra a isso se opõe dando uma prova

252 Gov.-Geral a Min. da Mar., 29/Março/1829, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 7.

253 Gov.-Geral a Min. da Mar., 8/Set./1831, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 24.

254 António Carreira, *O Tráfico Português de Escravos na Costa Oriental Africana Nos Começos do Século XIX, Lisboa, 1977.*

255 Documentos sobre a Companhia, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 1.

disso o mesmo governador de Angola. E o parecer do Conselho Ultramarino foi de que «nenhuma lei nem nenhuma ordem régia especial proibia a continuação do comércio da escravatura nos domínios portugueses ao sul do Equador...»⁽²⁵⁶⁾.

Com as suas isenções e práticas comerciais, a Companhia não vinha a ser bem vista. Uma comissão nomeada pelo governador de Inhambane para estudar as actividades que no distrito poderiam vir a suprir a falta de comércio de escravos, em relatório de 9 de Fevereiro de 1828, dizia que a companhia «isenta de pagar os reais direitos das fazendas importadas e exportadas, é um enorme prejuízo que sofrem os moradores no giro do seu negócio...»⁽²⁵⁷⁾. Em finais de 1830 ainda dispunha de duas embarcações, uma sumaca e uma escuna⁽²⁵⁸⁾. Mas não cumpria com as obrigações do seu contrato, das quais apenas, às vezes, fornecia os mantimentos à tropa. Arbitrava o preço do marfim pelo que os comerciantes, a quem tratava mal, não lho vendiam. E o seu maior negócio era o da escravatura. Com a escuna e lanchas ia ao Rio do Ouro e ao Maputo carregar escravos⁽²⁵⁹⁾. Na segunda metade de 1831, porém, todos os agentes da Companhia haviam abandonado Lourenço Marques sem ali terem deixado os bons edifícios de que se falava⁽²⁶⁰⁾.

Se, de facto, nesse ano, a companhia interrompeu a sua actividade, voltou a retomá-la, pelo menos para contrabandear. Nomeadamente escravos, com navios brasileiros⁽²⁶¹⁾, para o que teria tentado obter a colaboração do governador da Baía de Lourenço Marques⁽²⁶²⁾. E em 1833 os habitantes do presídio estavam a reclamar contra o exclusivo que a companhia procurava manter, do marfim e da escravatura⁽²⁶³⁾. No mesmo ano os vátuas ocuparam e devastaram a fortaleza. O governador e a guarnição refugiaram-se na Xefina. A companhia, porém, entendeu-se com os revoltosos. E vê-se que continuava, então, com vários funcionários em Lourenço

256 Idem, *Ibidem*.

257 A. H. U., Avs. de Moç., Maço 5.

258 Requerimento de 30/Out./1830, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 16.

259 João Alexandre de Almeida a Gov.-Geral, 2/Abril/1830, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 18.

260 Gov.-Geral a José Maria da Costa e Sá, 8/Set./1831, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 24.

261 Dionísio Ribeiro a Gov.-Geral, 6/Set./1831, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 22. E requerimento de Vicente Tomás dos Santos, Idem, Maço 1.

262 Dionísio António Ribeiro a governadores interinos, 25/Ag./1832, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 1.

263 Requerimento de 11 moradores ao governador, A. H. U., Moç., Maço 1.

Marques⁽²⁶⁴⁾. Quando o governo de Lisboa mandou inquirir quem foram as «mãos brancas» que levaram ao saque e morte do governador, o inquiridor chegou à conclusão de que tudo fora instigado pelo agente da companhia António José Nobre⁽²⁶⁵⁾. O governado-geral Marinho viria a afirmar que fora ele o autor da rebelião, convocando os vátuas e ordenando a morte do governador para ficar com dinheiro que este lhe tinha dado a guardar. Porém, o agente da companhia foi absolvido e, em sua vez, condenado um asiático⁽²⁶⁶⁾. Entretanto, formara-se a Companhia da Indústria, Comércio e Agricultura de Moçambique, que tinha como guarda-livros o mesmo Nobre. E o governador Marinho entendia que esta ainda era pior do que a outra, que dera de perda à Fazenda uma soma enorme de contos de réis: «todos eles são contrabandistas de negros, e todos eles ainda estão em convivência nos contrabandos de escravos que se fazem em alguns portos da costa...». A companhia nada fizera pela indústria e agricultura, nem tinha ninguém capaz de o fazer⁽²⁶⁷⁾.

Como se sabe, o tráfico não acabou com a proibição imposta aos barcos brasileiros. Embora o governador de Moçambique enviasse para Lisboa um ofício com data de 8 de Janeiro de 1830, que dizia seguir no navio «Astreia», o «último que veio carregar escravos a este porto»⁽²⁶⁸⁾. O último que tinha ido legalmente. Um capitão, tendo obtido um ano de licença, não lhe teria permitido o seu estado de saúde seguir viagem para Lisboa, pelo que ficara no Rio de Janeiro. A licença estava terminada e não lhe fora possível regressar ao seu destino por ter acabado o negócio de escravos - dizia - e com ele a navegação daquele porto para o de Moçambique⁽²⁶⁹⁾.

Mas os navios brasileiros continuaram a ir à costa moçambicana com arribadas «ditas forçadas». Um inquérito a um caso desses permitiu averiguar as ilegalidades e levou o relator a dizer «que um grande manto de simulação, com aparente cor de bem público, cobria este negócio todo de verdadeiros e únicos interesses particulares». Utilizavam-se todos os meios

264 «A guerra dos reis vatuas vizinhos do presídio de Lourenço Marques em 1833», A. H. U., Avs. de Moç., Maio 1.

265 Gov.-Geral a Conde do Bonfim, 16/Nov./1840, A. H. U., Avs. de Moç., Maio 1.

266 Pereira Marinho, ob. cit., pág. 10.

267 Gov.-Geral a Conde do Bonfim, 20/Out./1840. A. H. U., Avs. de Moç., Maio 1.

268 Gov.-Geral a Conde de Basto, A. H. U., Avs. de Moç., Maio 18.

269 Requerimento de 22 de Março de 1831, A. H. U., Avs. de Moç., Maio 18.

para fazer o contrabando. E o caso sujeito a inquérito revelava que o navio pretensamente sujeito a arribada forçada, já havia sido anunciado por cartas que o precederam; além disso, trazia a bordo pessoas que tinham fundos em Quelimane e Rios de Sena. Eram conhecidas as «frequentes arribadas dos navios brasileiros aos portos desta capitania, durante o passado tempo em que aos brasileiros era lícito traficar em escravos»⁽²⁷⁰⁾. E continuaram a fazê-lo depois.

O tráfico de escravos de Moçambique para o Brasil, tal como o de Angola, com a independência do Brasil, veio a beneficiar da situação de ambiguidade legal em que os negreiros deliberadamente se colocavam, quanto à sua nacionalidade. Os tratados luso-britânicos e as convenções saídas do Congresso de Viena tinham sido assinados por Portugal e não foi facilmente que a Inglaterra conseguiu que os brasileiros os assumissem. Além disso, quem era brasileiro e quem era português, perante as leis antitráfico, durante o longo período em que a independência do Brasil esteve por reconhecer? Ora, continuava franco o transporte de escravos para as colónias portuguesas ao sul do Equador. Uma vez reconhecida a independência do Brasil, aos portugueses não era permitido o transporte de escravos da África para o Brasil. Mas também não estava prevista a sua fiscalização. E os poucos barcos capturados, arvorando a bandeira portuguesa, uma vez levados às comissões mistas que os haviam de julgar, verificava-se serem ou de nacionais brasileiros, ou de portugueses estabelecidos no Brasil, ou ainda de indivíduos originários de Portugal mas cujo domicílio tanto estava em Portugal como no Brasil e na África. As comissões mistas anglo-brasileiras, pela parte brasileira, davam sistematicamente ganho de causa aos negreiros, que assim se viam incentivados ao negócio. É que, sobre os brasileiros, não impendia qualquer proibição formal, mesmo para o norte do Equador. O Brasil sentia que as concessões da corte portuguesa aos ingleses, em 1810, 1815 e 1817, tinham sido feitas à custa dos interesses brasileiros, especialmente no nordeste, que mais directamente ficaria afectado pela proibição do tráfico ao norte do Equador. O poderio brasileiro estava nas mãos dos terratenentes e dos grandes negociantes (na maioria portugueses), ambos

270 Informação do desembargador Dinis da Costa ao Gov.-Geral, 8/Set./1831, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 24.

os grupos directamente dependentes da escravatura. O que coíbia D. Pedro e o seu governo de ceder às continuas pressões inglesas de troca do reconhecimento da independência pela abolição da escravatura. A Constituição promulgada pelo imperador, em Março de 1824, praticamente ignorou a escravatura. Só em 1826 é que foi assinado o tratado anglo-brasileiro contra o tráfico e que a Inglaterra ratificaria a 13 de Março de 1827. O Brasil comprometia-se à abolição, a partir de 1830⁽²⁷¹⁾.

No período imediatamente anterior, deu-se a excitação que referimos, na importação de escravos. Enquanto que durante os anos de 1822-1827 uma média de sessenta barcos tinham desembarcado aproximadamente 25 000 escravos por ano na província do Rio de Janeiro, em 1828 mais de cento e dez barcos descarregaram aproximadamente 45 000 escravos; número semelhante chegou em 1829 e, na primeira metade de 1830, setenta e seis barcos transportavam mais de 30 000 escravos. Foram mais de 175 000 escravos num pequeno período de três anos, o que emocionou profundamente a opinião pública brasileira, sobretudo pelo receio latente e assim agudizado da africanização do país. Deu-se portanto uma pausa na importação de escravos, a seguir a 1830. Mas, nomeadamente pelo desenvolvimento brusco da cultura do café, a pressão sobre a oferta de mão-de-obra fez-se sentir de tal maneira que o tráfico voltou a tomar proporções alarmantes. Somente em 1837, cerca de 100 barcos descarregaram nas províncias do Rio e de São Paulo aproximadamente 46 000 escravos, na sua maior parte de Angola, Congo e Moçambique.

Se os negreiros brasileiros estavam agora sob a alçada do tratado anglo-brasileiro, acontecia que os portugueses podiam continuar a navegar ao sul do Equador, pois que nenhum tratado previa aí a sua captura. O que só viria a acontecer com o decreto saído do *bill* de Lord Palmerston de 1839 e o tratado anglo-luso de 1842. Até lá, os navios levados às comissões mistas anglo-lusas tinham a cobertura da parte portuguesa. De novo proliferavam os barcos com bandeira portuguesa e documentos falsificados. A maior parte dos negreiros acabava sempre por encontrar maneira de escapar ao patrulhamento. De Dezembro de 1835 a Abril de 1839, os cruzadores britânicos capturaram onze barcos ao largo da costa brasileira e o esquadrão da África

271 Leslie Bethell, ob. cit., para tudo o que respeita à abolição no Brasil.

Ocidental apenas um ao sul da linha e uma dúzia ao norte. No entanto, os barcos negreiros faziam 300 viagens coroadas de êxito desde o Congo, Angola e Moçambique e muitas mais da Costa da Mina, levando para o Brasil 125 000 escravos. E não era só o tráfico brasileiro que florescia, como também o cubano. Os suportes eram portugueses, brasileiros e espanhóis.

A partir de 1839 a fiscalização inglesa tornou-se mais eficiente e o tráfico amainou. Mas reavivou-se de novo nos fins de 1842. Expansão da cultura cafeeira, novo relaxamento do governo brasileiro na supressão do tráfico, e os negreiros a utilizarem outros recursos para fugir à interferência britânica. Nomeadamente, refugiando-se sob a bandeira americana, dado que os Estados Unidos não tinham acordado qualquer tratado antitráfico com a Inglaterra. E quando a própria bandeira americana não lhes dava protecção bastante, pois que as patrulhas britânicas se dispunham a capturar os que a exibissem fraudulentamente, os negreiros regressaram à bandeira brasileira na expectativa de, se apreendidos, serem levados à comissão mista anglo-brasileira do Rio de Janeiro onde, afinal de contas, havia sempre esperança de absolvição. Em finais de 40, novo surto de tráfico e com preços mais altos do que nunca. Mais de 50 000-60 000 escravos foram importados pelo Brasil durante cada ano, de 1846 a 1849. Verificava-se um movimento expansionista nas culturas do café e do açúcar, provocado pela procura da Europa e da América do Norte. Para enfrentar as perdas, os negreiros tinham-se constituído em associações que também lhes permitiam segurar os barcos a prémios exorbitantes. Os maiores fornecedores de escravos continuavam a ser os territórios portugueses ao sul do Equador. Só a partir de 1850, com medidas drásticas tomadas pela marinha inglesa nas costas brasileiras e, logo a seguir, uma efectiva e intensa prática de repressão por parte das autoridades brasileiras, é que o tráfico da escravatura negra para o Brasil foi encerrado.

O longo, sinuoso, ambíguo processo do tráfico de escravos para o Brasil reflectia-se, evidentemente, em Angola e Moçambique. Assim se dizia que lá tinha ido o último navio negreiro, em 1830. No ano seguinte, porém, estiveram em Lourenço Marques muitos navios estrangeiros, sem pagarem quaisquer direitos⁽²⁷²⁾. E a rapina, por parte das autoridades, continuava

272 Feitor de Lourenço Marques ao Escrivão Deputado da Real Fazenda, 1/Set./1831, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 25.

como dantes. O Xequê da Quitangonha queixava-se de que tinha recebido ordens para cortar madeiras para o serviço do Rei; tendo-o feito, a paga fora roubarem-lhe os escravos que tinha mandado para venda; e quando se queixou disto, como recompensa, mandaram os soldados arrasar-lhe a povoação⁽²⁷³⁾.

Em Portugal, tal negócio era mais do que tolerado; segundo o parecer do Conselheiro Procurador da Fazenda no Conselho Ultramarino, a propósito do apresamento de um navio com escravos, todos consentiam ou disfarçavam o comércio da escravatura, porque nas paragens de África a todos era necessário, por não haver outro melhor. E como a proibição do negócio era devida tão somente a tratados que Portugal e o Brasil foram coagidos a subscrever, por esta simples razão, e mesmo que não houvesse grandes interesses, como havia, de facto, governadores e governados, todos se haviam sem escrúpulos na sua execução⁽²⁷⁴⁾.

O governador Marinho, na amargura da sua demissão forçada por influência dos negreiros, dizia que «por fatalidade jamais as autoridades portuguesas foram tão venais, e corruptíveis a este respeito, como depois que o Governo que se chama constitucional: parece que os apelidados de constitucionais portugueses, para adquirirem ouro e nobreza e não trabalharem, querem beber todo o sangue d'África». E considerava estupidez e traição enriquecer o Brasil e Havana à custa das nossas possessões africanas⁽²⁷⁵⁾.

De facto, também de Moçambique se traficava directamente para Havana. Nos finais de 37 ali estava a galera «Amellia», pronta para partir, com 658 escravos a bordo⁽²⁷⁶⁾. Isto, portanto, no ano imediatamente seguinte ao célebre decreto de Sá da Bandeira destinado a acabar com o tráfico.

O mesmo governador também diria que, por mais do que uma vez, os negreiros de Moçambique e do Rio, tal como acontecera a outros governadores, tinham-lhe proposto a que lhes deixasse fazer o contrabando de escravos durante um ano que, depois, aí por uns dez, não precisariam mais dele⁽²⁷⁷⁾.

273 A. H. U., Avs. de Moç., Maio 26.

274 Informação do Secretário do Conselho Ultramarino, 26/Março/1830, A. H. U., Avs. de Moç., Maio 13.

275 Pereira Marinho, ob. cit., pág. VII.

276 Ajudante de ordens Octaviano a Gov.-Geral, 28/Dez./1837, A. H. U., Avs. de Moç., Maio 30.

277 Pereira Marinho, ob. cit., pág. 97.

Esta narrativa deixa transparecer suficientemente as características da classe escravagista moçambicana, tal como ela se apresentava nas primeiras décadas de oitocentos. Apesar disso, julgamos da maior utilidade acrescentar uns tantos dados susceptíveis de a referenciar com maior precisão e exactamente nas suas reacções perante as medidas abolicionistas dimanadas de Lisboa. Relações que, por sua vez, nos podem trazer uma maior evidência para a verdadeira natureza dessas mesmas medidas e suas motivações.

Quando o negócio da escravatura via aproximar-se o fim dos seus dias, alguns governantes mais avisados previram, desde logo, a necessidade de prover à vida futura da colónia, com perspectivas novas. Como vimos, até autoridades envolvidas no tráfico pressentiram essa necessidade. Não, porém, a generalidade dos negreiros que trataram de se locupletar até ao fim, saindo em momento propício do território com as suas fortunas. Este era, no final de contas, o resultado da política pombalina que, tendo incentivado a exportação de escravos para o Brasil e tendo pretendido formar nos portos africanos núcleos de mercadores abastados, acabara por aniquilar toda a economia colonial. O ministro, de Lisboa, em 1830, recomendando restrições nas despesas públicas, em face da abolição do tráfico de escravos, lastimava que, até 1800, quando tal tráfico não predominava em Moçambique, era a província rica em ouro, cobre, marfim e com um comércio activo para a costa do Malabar⁽²⁷⁸⁾.

Mas a verdade é que nem sequer era possível recomeçar, porque entretanto o comércio da escravatura subvertera tudo e todos. A corrupção era generalizada a todos os escalões do poder. Os governadores eram venais a tal ponto que impediam os funcionários de cumprir o seu dever. O feitor da Fazenda de Quelimane dizia-se tolhido pelo governador a quem atribuía três caracteres: «opinião, ambição e lascívia». É claro que o governador estava metido até aos olhos no contrabando da escravatura⁽²⁷⁹⁾. Este era o famigerado João Bonifácio Alves da Silva, que se foi para o Brasil com a sua fortuna mas, de igual jaez, como vimos, era Vasconcelos e Cirne, que Xavier Botelho dizia ser motivado pela «fome de oiro» e que era, nos Rios

278 Duque do Cadaval a Paulo José de Brito, 11/Out./ 1830, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 19.

279 Feitor de Quel. a Gov.-Geral, 25/Julho/1828, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 5.

de Sena, o flagelo dos povos por seu «travesso génio, exaltado orgulho e crassa ignorância». Dizia o governador-geral que extinguiu os abusos e contrabandos, «inexaurível mina dos governadores de Quelimane e hoje Rios de Sena». Além disso, os governadores encabeçavam prazos. Um, dois e três ao mesmo tempo. O Cirne, que já encabeçava um, em nome da mulher, era acusado de estar a fazer vagar mais para tomar conta deles, agindo contra os enfiteutas que vendiam os colonos para a escravatura. Mas ele, Cirne, obrara a aleivosia de ter chamado amigavelmente os colonos do seu próprio prazo e, alta noite, os ter embarcado algemados, à falsa fé, num brigue, para o Rio de Janeiro⁽²⁸⁰⁾.

Cirne paga ao governador-geral na mesma moeda. Acusa-o de conceder mercês por «malvados serviços constitucionais, aumentados estes por descarados subornos»⁽²⁸¹⁾. Atribui-lhe a ruína das terras de Sena e de Quelimane, assim como a saída dos mais ricos moradores com todos os seus cabedais. Dizia que ainda nos primeiros anos vinte Sena era a terra com maior número de moradores opulentos. Existiam ainda as grandes casas de prazos feitas pelos «antigos portugueses, pelos condes de Montauray, pelos Mendes e Vasconcelos, pelos Araújo Braganças, pelos Falcões, pelos Gameiros, Regos Lisboa, etc. e que, dando honra a si e à Nação pelo respeito e grandeza que deram àquela vila, mal pensariam que nas suas opulentas residências e prazos sucederiam miseráveis canarins, para agora as abandonarem todos ...». O mesmo de Tete. A desgraça tinha como razão principal - segundo Cirne - a revolução de 1820. Desta última vila, tinham-se ausentado, ou morrido, trinta e tantos moradores ricos e abastados «que o eram pelos rendosos prazos que administravam e pelas grossas escravaturas que possuíam». E ainda acusa Botelho de ter vendido a licença para se ausentar para o Rio de Janeiro ao único morador rico que restava em Tete e que se fora com toda a sua família e parentes⁽²⁸²⁾. Quanto ao esbulho de nobres

280 Informação de Xavier Botelho, 22/Março/1832, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 1.

281 Cirne a Conde de Basto, 28/Julho/1830, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 1.

282 Cirne a Conde de Basto, 9/Dez./1829, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 9. As acusações de Cirne a Xavier Botelho não eram, certamente, despedidas de todo o fundamento. Este governador-geral, em 5 de Dezembro de 1826, publicou uma portaria para facilitar a condução de escravos para os lugares «em que, pelos tratados, é permitido semelhante tráfico» (Avulsos de Moçambique, A. H. U., Maço 1). Um muçulmano alegava, mais tarde, possuir uma ordem assinada por Botelho que lhe permitia dispor dos pangaos que quisesse «e como de facto logo mandou uma embarcação francesa comprar os escravos». (Selemane Bana Agy a Gov.-Geral, 2/Abril/1831, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 22).

de que Cirne o acusara, Botelho ironiza: «Famílias nobres estabelecidas em Rios de Sena, cuja povoação é de 25 pessoas livres nesta vila, 48 na de Tete, e 6 na Feira de Manica, em que entram ao todo 7 europeus de baixa extracção, e os outros são negros forros e canarins caldeados com eles e com gente mourisca ...». E aproveita para acrescentar que Cirne saíra do seu primeiro governo em Quelimane, para o Rio de Janeiro, com um navio carregado de escravos seus e alheios⁽²⁸³⁾.

Para um tal estado de coisas contribuía grandemente a maneira como era remunerada a oficialidade tanto militar como civil, durante grande parte do século XIX. No primeiro quartel deste século os soldados eram pagos em *panos de lei* (à razão de 500 réis fracos por pano, ou seja, 200 réis metropolitanos), vencendo um capitão 25 panos. Como os panos só serviam para permuta com os nativos, pode imaginar-se ao que isto levava. A situação piorava para o funcionalismo civil e ainda pior era para o eclesiástico⁽²⁸⁴⁾.

À falta de pessoas capazes, e através do suborno fácil, os lugares da maior responsabilidade eram ocupados por pessoas sem qualquer qualificação e até com os piores antecedentes⁽²⁸⁵⁾. O coronel de milícias José Francisco Alves Barbosa pretendia ser nomeado coronel de primeira linha. O governador-geral informava não o considerar digno pois as para isso alegadas comissões e expedições aos sertões tinham sido promovidas por debaixo de mão, para depois se ganhar nome a dominá-las e daí tirar lucro enquanto durassem as desavenças. As guerras do sertão destinavam-se a obter mercadorias para exportar: «Quantos e quantos pretos livres se têm cativado nestas guerras promovidas antecipadamente para haver cópia desta mercancia, que tem sido vendida para outros países?». Ora, o requerente tinha chegado pobre e estava riquíssimo. E era voz pública que fora um dos que quisera subtrair o governo de Sena à capitania-geral de Moçambique e trabalhara para unir aquela e outras terras ao Brasil⁽²⁸⁶⁾.

São muitos os testemunhos sobre a rapina de colonos dos prazos e fugas dos prazeiros, com eles, para o Brasil. A coincidência de múltiplos

283 Informação de Xavier Botelho, cit.

284 Almeida de Eça, ob. cit., página 30. O mesmo autor diz que, em 1852, os soldados ainda em vigor, em moeda metropolitana, eram os seguintes: Alferes, 6 185 réis; tenentes, 7 099; capitães, 9 523; majores, 18 669; tenentes-coronéis, 25 087; coronéis, 33 075; e brigadeiros, 40 015.

285 Idem, pág. 73.

286 Informação do Gov.-Geral, 2/Out./1828, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 4.

documentos na devastação da Zambézia, operada pelos mais diversos meios, não deixa qualquer dúvida sobre o que se passava, no paroxismo da ameaça da extinção do tráfico. Essa era a verdadeira causa da fome e das sublevações que também assolavam a região. A escassez de moradores qualificados em Moçambique era tal, em 1827, que nem sequer era possível aplicar a lei geral de 7 de Agosto de 1826 que convocava as cortes gerais. A falta de eleitores obrigou a alterar a lei para Moçambique⁽²⁸⁷⁾.

A propósito da obrigação em que entendia estar o governador-geral de suspender o governador Cirne e, conseqüentemente, ter de nomear um sindicante e um substituto, afirmava ele que em Moçambique não conhecia duas pessoas idóneas para essas funções, pelo que não respondia «pelo desinteresse e limpeza de mãos de nenhum dos empregados públicos nem dos militares desta cidade. A ambição, a venalidade e a embriaguês são paixões dominantes e vulgares nestes habitantes...»⁽²⁸⁸⁾.

O Ouvidor-Geral, ao participar para Lisboa a morte do governador Paulo de Brito, em 1832, confirmava o que este antes dissera dos moradores: na sua maior parte, «escravos, proletários e bárbaros, quando outros fracos, pusilânimes e imbecis». Isto quanto aos civis. Mas a força de segurança pública não era melhor. Composta de «homens a quem pela mor parte o hábito do crime fez desaparecer a moralidade das suas acções e que se eles, no estado anárquico se desprendessem dos vínculos, sem dúvida poucas seriam as pessoas e propriedades que deixassem de sofrer»⁽²⁸⁹⁾.

O que acontecia na capital e na Zambézia, repetia-se na Baía de Lourenço Marques, apesar, e talvez também por isso, de se terem mantido ali os portugueses numa situação periclitante. O governador da Baía era o principal suporte do tráfico clandestino com franceses e ingleses: «uma das ganâncias dos governadores subalternos é fazerem guerra aos negros para os cativarem, a fim de os venderem»⁽²⁹⁰⁾ assim se dizia dele e dos outros. Um outro governador, o capitão José António Teixeira, foi removido do lugar «em consequência do seu escandaloso e venal procedimento». Mas o governador-geral dizia ser impossível obter testemunhas para uma

287 A. H. U., Avs. de Moç., Maços 2 e 3.

288 Gov.-Geral a Duque do Cadaval, 20/Out./1830, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 14.

289 Ouvidor-Geral ao Rei, 20/3/1832, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 28.

290 Manuel José da Costa e Sá a António Manuel de Noronha, 2/Abril/1827, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 2.

sindicância, porque quase todas as pessoas eram cúmplices dele e de seu filho que fora para o Rio de Janeiro, «onde é a direita descarga dos imensos cabedais que adquirem criminosamente estes ambiciosos governadores que há nove anos têm servido nos governos subalternos desta capitania». E as rapinas que faziam os governadores faziam-nas, por igual, os feitores da Real Fazenda nos portos e quase todos os outros empregados públicos, acrescentava o governador. Os lugares do funcionalismo eram ocupados por goeses de quem o governador-geral diz que «vêm de Goa buscar fortuna a Moçambique, e por isso só tratam de enriquecer-se, sem escolha ou delicadeza nos meios de o conseguir». Baneanes e canarins associavam-se com os governadores subalternos, estes com os feitores e seus escrivães, «então uns e outros não tratam senão de enriquecerem seja por que meio for».

Este governador demitido deixava entrar em Lourenço Marques os navios antes de irem à capital, consentia que eles carregassem escravos sem pagarem os direitos reais, vendia e aprisionava escravos, etc. Ao fim de 14 meses, apresentou-se em Moçambique com uma fortuna, segundo constava, de trinta mil pesos espanhóis, em moeda. Em Lourenço Marques deixara 100 escravos para seguirem para o Rio de Janeiro, para onde o filho já tinha levado mais duzentos e trinta⁽²⁹¹⁾. Trazia os soldados à caça de escravos e quando eles não conseguiam apanhá-los maltratava-os. Quando os barcos chegavam, o filho ia a bordo comprar a maior parte das fazendas e aguardentes, sem pagar direitos, e os moradores tinham que lhas adquirir, depois, por preços exorbitantes. Acabava por ser ele o principal fornecedor de escravos aos navios negreiros, o que fazia a 60 e 100 pesos por cabeça⁽²⁹²⁾.

O viajante inglês Henrique Salt⁽²⁹³⁾ que esteve em Moçambique por 1809-1810, dizia ser o Mossuril, no continente frente à Ilha de Moçambique, o lugar preferido pelos proprietários para edificar as suas habitações, algumas delas muito boas. Nas casas dos plantadores recebia-se bem e eles eram «mui civis e generosos, sem nunca quererem aceitar dinheiro por aquilo que nos davam». Havia outras povoações mais pequenas e, numa delas, na Cabaceira, uma excelente casa que estava a ser cercada por um muro para

291 Gov.-Geral a Min. da Mar., 5/Dez./1829, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 9.

292 Cabo de Esquadra a Gov.-Geral, 15/Out./1829, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 9.

293 Ob. cit., In INVESTIGADOR PORTUGUEZ, cit.

defesa dos macuas. Apesar de Salt ter visitado a colónia quando a sua devastação pelo tráfico da escravatura não tinha ainda atingido o auge, já nos fala dos abusos que eram tolerados, e dos quais resultavam «infinitas injustiças e a fraqueza da colónia. Tirante o governador-geral e o seu Estado-maior, os demais eram quase todos desterrados do Reino. Ninguém queria para ali vir, por causa da péssima salubridade. Os que vinham tratavam de se meter em especulações com os mercadores indígenas, cujo principal comércio era o de escravatura. Os escrúpulos na aquisição de riqueza desapareciam. Já então se faziam sentir os efeitos do tráfico transoceânico. Os cultivadores faziam-se «viciosos, indolentes e pouco cuidadosos de aumentar a sua propriedade». Dividia a população nas «duas distintas classes»: portugueses europeus e cultivadores indígenas, descendentes dos antigos proprietários, computados em quinhentas famílias. Além desses, havia ainda os descendentes dos antigos proprietários, árabes e baneanes, os primeiros ocupando-se das fainas do mar e os últimos, «pequenos comerciantes ou medianos artífices». Uns e outros perfariam uns oitocentos. A restante população era composta de pretos livres e soldados do país. No total mil e quinhentos indivíduos. Os europeus não trabalhavam. Apenas chegavam, logo se entregavam a todos os vícios. Entre eles, a taxa de mortalidade era altíssima. O comércio de Moçambique fazia-se para a Índia e para o Brasil. O primeiro era ainda muito lucrativo, com o marfim, ouro e escravos levados para Goa, Damão e Diu, de onde, anualmente, vinham quatro a cinco navios carregados de panos de algodão, chá e outros produtos orientais. O comércio com o Ocidente resumia-se aos escravos para as possessões espanholas e portuguesas, a troco de dinheiro. Computava a exportação anual de escravos em 4 000. Cada escravo pagava de direitos 16 cruzados e meio (6 800 réis).

Que a degradação social, económica, política e moral era profunda e geral, em Moçambique, veio a tornar-se especialmente flagrante quando as autoridades começaram a perceber que se tornava necessário dar outro rumo às possessões da costa oriental de África. Percepção fácil de adquirir perante os relatórios unânimes, as brigas constantes, as reclamações permanentes. De vários lados surgiam os avisos de que o tráfico da escravatura mais tarde ou mais cedo acabaria, uma vez que a Inglaterra não só não estava disposta a tolerá-lo como já estava a tomar medidas concretas para acabar com ele.

Foi assim que o ministério do Ultramar, a 7 de Abril de 1827, oficiou aos governadores ultramarinos. Comunicava a realização do tratado anglo-brasileiro de 1826, segundo o qual o tráfico acabaria dentro de três anos. E solicitava propostas e sugestões acerca dos meios «mais prontos e eficazes para promover a agricultura, indústria, navegação e comércio a fim de contrabalançar o prejuízo que a falta do negócio da escravatura pode produzir à Real Fazenda e aos habitantes»⁽²⁹⁴⁾. Em Novembro, reuniram os habitantes de Tete para responder às solicitações e achavam eles que a melhor maneira de promover a agricultura era, de facto, a extinção da escravatura, também garantias aos enfiteutas dos prazos e seus herdeiros que, não sendo proprietários, não realizavam as benfeitorias que fariam se o fossem⁽²⁹⁵⁾. Segundo o governador de Inhambane, a abolição do tráfico da escravatura não afectaria o comércio deste porto, pois ali o maior negócio era o do marfim e não o dos escravos. Preconizava a instalação de engenhos de açúcar, pela Fazenda, que para isso podia comprar escravos muito baratos. Com a proibição da sua exportação, em vez de cinquenta, o preço unitário passaria facilmente para trinta panos. No país não havia qualquer indústria nem sequer qualquer artífice, «em uma palavra oficial algum mecânico, que possa ao menos instruir outros»⁽²⁹⁶⁾. Por sua vez, o governador-geral, Xavier Botelho, salienta as grandes riquezas naturais de Moçambique. Para promover o comércio e a agricultura seriam precisos porém braços livres, «não já uma população adventícia, forçada pela lei, ou aventureira...». O comércio estava reduzido a dois barcos de Diu e dois de Damão que chegavam, geralmente, em Março. Uns anos por outros vinha uma embarcação de Goa. Chegavam com as fazendas de resgate e seguiam, em Agosto, com o retorno: marfim, ouro, pontas de abada, âmbar, tartaruga, «actualmente escravos» e dinheiro. Volta a queixar-se do contrabando nos portos. E a omnipresença do negócio de escravatura, que acabara com a exploração das minas, com a caça dos elefantes, da qual dizia ser a verdadeira cultura dos prazos, aliás despovoados pelo mesmo motivo. Defende o desvio do comércio da Índia e do Brasil para a metrópole, até porque, com a cessação do comércio de escravos, Moçambique

294 A. H. U., Avs.de Moç., Maço 5.

295 Idem, Maço 2.

296 Gov. de Quel. a Min., 29/Set./1828, A. H. U., Avs. De Moç., Maço 5.

ficaria sem ligações com Portugal e sem abastecimento de produtos dessa proveniência⁽²⁹⁷⁾.

Mas se o governador-geral punha algum optimismo no que dizia, os governadores locais não tinham ilusões. O de Quelimane achava que faltava a mão-de-obra branca; que os negros eram indolentes; que os poucos brancos restantes dispunham de «mesquinha fortuna»; acusava os governadores-gerais de concederem os melhores prazos aos residentes na cidade de Moçambique, continuando a enriquecer um pequeno número⁽²⁹⁸⁾. O comandante do Regimento de Milícias de Sena, onde ele era o único europeu, dizia que a população das vilas era toda de canarins, incapazes de iniciativas. Só em Moçambique haveria pessoas com possibilidades económicas mas a sua iniciativa era limitada por lhes ser fácil adquirir «postos, empregos e mercês por dinheiro que dão aos generais»⁽²⁹⁹⁾.

Era este o clima social e económico em Moçambique quando lá chegavam os executores da política abolicionista setembrista. O próprio Sá da Bandeira atribui o fracasso total da aplicação do decreto de 1836 à feroz oposição que as classes escravagistas locais desencadearam contra os novos governadores. Como ele diz, o Marquês de Aracaty, João Carlos, (governador em 1837-1838) «sucumbiu falecendo»⁽³⁰⁰⁾. Foi sucedido por um governo provisório, formado de personalidades locais (entre as quais negreiros notórios), que governou desde 29 de Março de 1838 até 29 de Março de 1840, data em que tomou posse do governo o brigadeiro Joaquim Pereira Marinho. Este teve de se pôr a andar em Maio do ano seguinte e foi exonerado pelo ministro, conde do Bonfim. Tomou conta do governo, interinamente, o major do Exército João da Costa Xavier, igualmente acusado de negreiro.

Mas se Sá da Bandeira atribui o fracasso completo das suas medidas abolicionistas à oposição dos negreiros, temos de admitir que nem a política setembrista era linearmente abolicionista, nem alguns dos seus executores estão fora de suspeita de coniventes com o tráfico. Aracaty, pura e simplesmente, suspendeu a aplicação do decreto. O que Sá da Bandeira

297 Gov.-Geral a José António de Oliveira Leite de Barros, 9/Set./1828, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 4.

298 Gov. de Quel. a Min., 29/Set./1828, A. H. U., Avs. De Moç., Maço 5.

299 Alves Barbosa a António Manuel de Noronha, 3/Fev./1828, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 5.

300 Sá da Bandeira, O TRABALHO RURAL AFRICANO, ob. cit., págs. 17-18.

atribui às pressões que sobre ele foram exercidas, pois tinha o marquês na conta de «firme, honrado e leal». Já o plenipotenciário britânico em Lisboa, Howard de Walden, considerou a circular da suspensão como um manifesto «primeiro, para a perpetuação do comércio de escravos em Moçambique; e segundo, para a apropriação de certos fundos como os produtos daquele infame tráfico»⁽³⁰¹⁾. De facto, o governador de Quelimane, Thomaz Peres, para lá mandado para dar execução ao decreto, chegado a Moçambique, pediu instruções sobre «a minha principal missão, a qual estava, a todo o custo, resolvido a dar cumprimento. A notícia da sua ida para Quelimane provocara grande efervescência em quase todos os habitantes «porque todos eles são interessados no bárbaro e nefando tráfico dos escravos». Conseguiu que o deixassem partir de Moçambique para Quelimane mas, uma vez lá chegado, achou melhor não publicar logo o decreto de 1836, o que só veio a fazer em Junho de 1839, com um bando e demais formalidades do costume. Dentro de três meses, a partir de 1 de Agosto, teria a lei aplicação rigorosa. «A publicação do referido decreto foi recebida com um morno silêncio, e com uma demonstração de geral descontentamento»⁽³⁰²⁾.

Ora, o governo provisório, por portaria de 2 de Maio de 1839, proibia o de Quelimane de dar cumprimento às instruções de Lisboa, que ordenavam a publicação do decreto. E embora o marquês de Aracaty tivesse suspenso a publicação, já isso tinha sido desaprovado pela Rainha que, por portaria de 23 de Junho de 1838, lhe mandava dar inteiro cumprimento, dando tempo «aos negociantes de retirarem os capitais destinados ao tráfico que houvessem mandado para os sertões, prazo de que talvez se tem abusado...»⁽³⁰³⁾.

O brigadeiro Marinho era homem assomado e estava altamente despeitado pela maneira como fora exonerado do governo de Moçambique. As suas opiniões são visivelmente apaixonadas. Têm, portanto, de ser devidamente ponderadas. Mas as diatribes que dedica ao conde do Bonfim, então ministro da Marinha e Ultramar, parecem não ser totalmente despidas de razão. De facto, se Bonfim, por portaria de 29 de Abril de 1844, manda reprimir o tráfico, fá-lo considerando que se era «este negócio da escravatura

301 DOCUMENTOS ACERCA DO TRÁFICO DA ESCRAVATURA..., Lisboa, 1840, pág. 26.

302 Thomaz José Peres a Sá da Bandeira, 7/Ag./1839, A. H. U., Papéis de Sá da Bandeira, Maço 5.

303 Pereira Marinho, ob cit., págs. 28 e segs.

já melindroso, quando se publicou o Decreto de 10 de Dezembro de 1836, se tornou ainda de maior transcendência depois que o governo inglês fez passar um *Bill...*». Esta portaria era confidencial e Marinho explica esse detalhe pelo facto de Bonfim, segundo ele protector de negreiros, pretender fazer recair o odioso sobre o governador. Mas o mais curioso é que Marinho, dizendo ter sido o tenente-coronel Thomaz Peres promovido e condecorado pelos serviços prestados à constituição de Setembro, também ele seria «aliado negreiro por tal conhecido no Rio de Janeiro, Cabo da Boa Esperança e Província de Moçambique, à qual aliança se lhe atribui a fortuna considerável. Por sua vez, o juiz de direito Joaquim Pompílio da Mata, fora igualmente setembrista e deputado às cortes constitucionais. Em Lisboa, fora recrutado pelo deputado de Moçambique e negreiro Theodorico José de Abranches, para ir para esta colónia contrabandear escravos, como o próprio lhe confessara perante testemunhas. E para lá foi trabalhar com Joaquim de Santa Anna Garcia de Miranda, que esteve no governo provisório que o antecedeu, e com Francisco António Cardozo, administrador da Alfândega e membro do mesmo governo. Caetano António Peres da Silva, que era setembrista, não fora exonerado de secretário da Fazenda, o que Martinho atribui ao facto de ter a protecção dos negreiros, com quem colaborava⁽³⁰⁴⁾.

O que é verdade é que o negócio de escravos prosseguiu, com fluxos e refluxos ao ritmo determinado pela procura oriunda do Brasil e de Cuba, mais do que por qualquer outro motivo. Entrou-se nos anos quarenta com barcos negreiros a frequentarem impunemente os portos de Moçambique. A vigilância dos cruzadores ingleses era facilmente iludida. No delta do Zambeze não oferecia qualquer dificuldade procurar portos secundários. E mesmo na baía de Lourenço Marques, onde um posto militar dominava o porto entravam constantemente os navios idos do Brasil. Alguns, com indícios seguros de irem a escravos, foram impedidos de receber carga, o mesmo tendo acontecido a outro que apareceu sem papéis. Mas governadores militares houve que fecharam os olhos ao contrabando, como foi

304 Pereira Marinho, ob. cit., pág. 88. Este juiz de Direito teria dito ao próprio governador-geral, no quartel-general, «alto e bom som que ia para Moçambique para mandar três navios carregados de negros a seu irmão que estava no Maranhão, e que depois não queria nada mais de Moçambique, nem do Governo». In idem, pág. 38.

ocaso do capitão Alexandre José Freire, que nem sequer registou quaisquer entradas ou saídas de navios, quando se sabia que muitos lá foram⁽³⁰⁵⁾. Os barcos ingleses, em número insuficiente, limitavam-se a constatar os vestígios evidentes do tráfico nos portos de Quelimane, Ibo e Cabo Delgado. Na sessão de 14 de Agosto de 1848 da Câmara dos Pares, Sá da Bandeira requereu que, continuando o tráfico nas possessões portuguesas de África, apesar do decreto de 1836, e tendo sido processados funcionários ultramarinos sem que aparecessem os resultados de tais processos, «e sendo também certo que, para uma parte dos funcionários que ali têm exercido autoridade, o pundonor e a consciência do próprio dever não têm sido estímulo bastante para a repressão do dito tráfico infame», se aplicassem as penas constantes do decreto de 36⁽³⁰⁶⁾.

Não só os anos quarenta terão conhecido maior volume de tráfico de escravos de Moçambique para o Brasil e para Cuba, também porque da costa ocidental de África era já difícil o contrabando. Assim se entrava na segunda metade do século com o mesmo tráfico impante e o decreto de Sá da Bandeira sem aplicação prática. O último governador mandado para o fazer, o brigadeiro Marinho, só encontrou um escaler do governo, mas em tal estado que era perigoso embarcar nele. E uma galera que estava a conserto. Por outro lado, os funcionários opunham-se activamente à execução do decreto, neles incluído o próprio juiz de direito. Argumentavam que Moçambique não dispunha de outros recursos, senão do negócio da escravatura. E Marinho diz mais uma vez que Bonfim os acompanhava. Dos que tinham ido com ele de Portugal para Moçambique, «exceptuando dous, parece que todos vinham de ânimo feito para engolirem em uma hora todo o ouro, prata, e cobre que pudesse haver na Junta de Fazenda»⁽³⁰⁷⁾. Não dispondo de meios adequados, nem materiais nem humanos, ainda assim conseguiu apresar quatro navios. E foi a sua obstinação em acabar com o tráfico que liquidou o seu governo. A Câmara Municipal, presidida pelo Santa Anna Garcia, e toda composta de asiáticos negreiros, conjuntamente com o quartel-general, tentou exigir-lhe a suspensão do Decreto de 36. Como o governador não cedesse, conseguiram que o juiz de direito levasse

305 Arquivo Histórico de Moçambique, Correspondência do Governo do Distrito de Lourenço Marques, 1841.

306 A. H. U., Papéis de Sá da Bandeira, pasta não numerada.

307 Pereira Marinho, ob. cit., págs. 8 e 29.

a questão para o Conselho do Governo. O chefe do Estado Maior, João da Costa Xavier, pressionava-o, igualmente, tanto mais que tinha 80 escravos para mandar para Havana, com licença da Junta Governativa anterior.

Segundo Marinho, o deputado Teodorico Abranches era procurador em Lisboa dos negreiros locais. Estes souberam, antes da chegada da portaria, que ele iria ser exonerado. Marinho entendia que, apesar de tudo, era possível acabar com o tráfico. O que ele teria feito - garante - se tivesse continuado em Moçambique. Os principais da «facção negreira» em Moçambique - ainda segundo o governador - eram os já abundantemente citados Joaquim de Santa Anna Garcia de Miranda, o coronel Francisco António Cardoso, o major Cândido da Costa Soares e o major João da Costa Xavier. O primeiro membro de um governo provisório, secretário do mesmo e presidente da Câmara Municipal; o segundo presidente de um governo provisório e administrador da Alfândega; o terceiro igualmente membro de um governo provisório e o quarto, major do exército, foi quem tomou conta do governo, depois de Marinho. Por sua vez o deputado Abranches, que também fora membro de um governo provisório, quando partiu de Moçambique para as Cortes, foi em um navio carregado de escravos, na maioria seus. O barco foi aprisionado pelos cruzadores ingleses do Cabo e o deputado só escapou com astúcias em que era mestre: «é negreiro, e muito negreiro, e está aliado com os negreiros de Moçambique; não tem um só acto de honra na sua vida e tem exaurido do governo, ou Fazenda Pública de Moçambique tudo quando tem podido»⁽³⁰⁸⁾.

Logo que dispôs de alguma força, o brigadeiro Marinho impôs a apreensão dos navios negreiros. Oficiais de Marinha que tomaram três vieram sugerir-lhe, alegando medo, a libertação das presas. O governador chegou à conclusão de que não era o medo dos espanhóis que os movia, mas o dinheiro que deles tinham recebido. Os capitães de duas dessas embarcações diziam alto e bom som que vinham dirigidos e confiados em Santa Anna e Cardoso pois que ambos, quando membros do governo, lhes tinham escrito para Havana «dizendo que mandassem buscar quantos escravos quisessem,

308 Idem, págs. 17-18. Para o escrivão e deputado da Junta de Fazenda da capitania de Moçambique requereu o governador Xavier Botelho o hábito de Cristo, o que justificava, enaltecendo os seus merecimentos. Xaxier Botelho a Min. da Mar., 10/3/1828, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 4.

porque em Moçambique sempre se haviam de fazer escravos»⁽³⁰⁹⁾. Quando, em 1857, o cônsul inglês McLeod chegou a Moçambique, logo teve conhecimento da partida recente de sete grandes barcos de escravos para Havana. Em 1861, outra testemunha verificou que o Ibo abarrotava de escravos e um comandante inglês naquela costa, dois anos mais tarde, afirmava irem àquele porto quatro ou cinco grandes barcos, estimando o número anual de escravos exportados em 3 000⁽³¹⁰⁾.

As malhas da fiscalização, especialmente das patrulhas inglesas, foram-se apertando e o tráfico para o Atlântico acabou por ser, de facto, eliminado. Também porque o Brasil, a partir de 1850, começou a exercer uma repressão efectiva sobre a importação. E o tratado de Washington, em Abril de 1862, deu aos barcos ingleses e americanos o direito de fiscalização mútua. Com americanos e ingleses a patrulharem os mares, era cada vez mais difícil furar o bloqueio e, a partir de 1865, praticamente impossível. Embora se ignore a data exacta do embarque dos últimos escravos de África para o Brasil, por meados dos anos 60 o tráfico estava no fim.

Desta extensa exposição factual sobre o tráfico dos escravos de Angola e de Moçambique (que bem mais extensa seria se nela introduzíssemos todos os dados disponíveis), algumas conclusões se impõem, como síntese.

Em primeiro lugar, a redução, ao longo do tempo, e a partir de meados do século XVIII para Moçambique, da classe dominante a um grupo senão ou nem sempre coeso e articulado, pelo menos uniforme e totalmente dominado pelos interesses imediatos da exportação de escravos. Com a subversão de qualquer outra actividade e subversão tanto mais acentuada quanto esse negócio crescia de importância. Se, para Angola, se pode afirmar que o negócio da escravatura foi predominante desde o princípio, para Moçambique há a considerar que ele se impôs de forma dominante depois que se lhe abriram os mercados atlânticos. Até então prevaleceu, como comércio exterior, o que se processava para a Índia e como comércio interior aquele que se desenvolveu em diversas direcções, tendo como principal suporte, durante muito tempo, a estrutura dos Prazos da Coroa, ao longo da bacia do Zambeze. Comércio que, enquanto factor importante da prosperidade

309 Pereira Marinho, ob. cit., págs. 17 e segs.

310 R. J. Hammond, ob. cit. págs. 56-57.

dos prazeiros, antes da interferência do negócio da escravatura, já estava a ser subalternizado pela concorrência de comerciantes tradicionais.

A convergência dos factores que transformaram, sobretudo a partir dos princípios do século XIX, a classe dominante moçambicana numa classe única e exclusivamente dedicada ao tráfico da escravatura, deu-se não somente porque a procura crescente de mão-de-obra e os lucros fáceis para aí atraíam todos quantos estavam em condições de entrar em tal negócio, mas também porque na instituição sócio-económica de maior estabilidade pré-existente, a dos Prazos, se tinham verificado mutações de vulto. Numa classe até aí dominante, com características e relações predominantemente senhoriais, foram-se imiscuindo elementos de proveniência qualitativamente diferente. Altos funcionários e comerciantes, que eram quase sempre uma e a mesma pessoa, absentistas e já traficantes de escravos. A generalizada ilegalidade do encabeçamento dos prazos por venda, ou pelos próprios governadores, durante o século XIX, acelerou tal tendência e retirou-lhe completamente o que dentro deles restava de relações de tipo senhorial.

Ao fim das primeiras décadas de oitocentos, em ambas as costas, a classe dominante era constituída por um grupo não muito numeroso mas inteiramente composto de negreiros. Os conflitos detectados dentro desta classe resumem-se a contendidas concorrenciais de oficiais do mesmo ofício, a conflitos individuais. Não se pode, sequer, falar de conflitos entre fracções da mesma classe. A tal dimensão não chegaram os reflexos da independência do Brasil em Angola e Moçambique, nem os das lutas liberais que também lá chegaram. Quase unanimemente, os negreiros africanos mantiveram-se ao lado dos brasileiros, isto é, todos portugueses de origem ou de filiação, apostados na manutenção de um sistema para cuja mudança não dispunham de quaisquer perspectivas. O que, desde logo, levanta um outro problema. O das relações entre estas burguesias. A africana e a brasileira entre si e de cada uma destas com a portuguesa. É evidente que se identificavam os exportadores dos portos africanos e os importadores dos brasileiros. Identificavam-se nos interesses, na actividade que era a mesma, muitas vezes nas próprias pessoas, pois que os brasileiros vieram para as costas africanas e os de África iam para o Brasil. Fazendo simultaneamente a exportação e a importação como aconteceu em muitos casos. Mas havia interesses metropolitanos directa ou indirectamente metidos

no tráfico da escravatura da África para o Brasil? No estágio actual da investigação, é prematuro arriscar uma opinião definitiva. Para o século XIX, evidentemente. Porque para os períodos anteriores não há quaisquer dúvidas. Mas tudo parece indicar que, pelo menos, a predominância dos interesses metropolitanos directos se desvaneceu a partir da extinção das companhias pombalinas. E portugueses embora, na sua grande maioria os traficantes de escravos estavam domiciliados no Brasil e na África. Quando os ingleses começaram a apresar barcos negreiros, a partir de 1810, as queixas surgiram, exclusivamente, dos corpos do comércio dos portos brasileiros. E os barcos apreendidos são, invariavelmente, de registo nos mesmos portos. Então, tudo o indica, os armadores eram predominantemente residentes brasileiros. Tanto mais que, com a ida da corte para o Rio de Janeiro, para lá se devem ter deslocado os mais directamente interessados nos negócios coloniais.

Quando o convénio anglo-brasileiro para extinção do tráfico entrou em vigor, em 1830, os negreiros apresados, alegadamente portugueses na maioria dos casos, eram de facto residentes no Brasil ou na África, às vezes incertamente em Portugal, no Brasil e na África. Não conseguimos apurar qualquer elemento do comércio metropolitano, estabelecido em Lisboa, ou em qualquer outra cidade portuguesa, directamente metido nesse tráfico. Há sim casos, como vimos, de indivíduos e até de companhias formadas em Lisboa, mas para actuarem em África. Que por detrás desses negreiros que foram para os portos africanos, e que por lá andaram, estivessem capitais metropolitanos é muito provável. Tanto mais que, muitas vezes, aparecem insinuadas as grandes protecções de que os negreiros dispunham em Lisboa. E apesar das dificuldades de comunicação, até que ponto brasileiros e africanistas se mantinham distantes e desligados dos seus pares metropolitanos? Tema que retomarmos no capítulo seguinte.

Se o conhecimento das relações entre as burguesias dos portos portugueses metropolitanos, brasileiros e das costas africanas é determinante para a correcta interpretação do seu comportamento no exacto momento da grande mutação que se esboçava para o sistema colonial português, e como reflexo dessa outra no sistema económico mundial de então, quando a revolução industrial era já um facto em Inglaterra - se isso é importante, não o são menos as relações entre senhores e escravos. E aqui surge o

primeiro problema. Podem dizer-se «senhores» de escravos os negreiros que neles negociavam? Não, certamente, no sentido clássico do termo. Tratava-se de uma classe de negociantes adquirindo, de diversa maneira, mercadoria que uns exportavam e que outros importavam, também estes para revenda. Quanto ao que aqui mais imediatamente nos importa, isto é, os negreiros portugueses das costas africanas e os importadores dos portos brasileiros, estes enquanto dispendo de influência sobre os governos de Lisboa, não se trata, verdadeiramente, de uma classe de plantadores, senhores de escravos produtores. Pura e simplesmente de traficantes, por cujas mãos transitava uma mercadoria humana. Os prazeiros, se aqui foram chamados, foram-no enquanto que a sua evolução permitiu que se tivesse presente a transformação de um *status* predominantemente senhorial para outro prevalentemente de tráfico escravagista com que o primeiro, de alguma maneira, se autodestruíu. Estes negreiros não dispunham dos escravos para a produção. Dispunham transitoriamente deles para a permuta sistemática. Sendo embora uma peça fundamental no todo de um sistema, não estabeleciam com os escravos qualquer tipo de relação duradoura, muito menos permanente. Sobre esta qualidade de relações não será preciso acrescentar grande coisa. Está dito e redito qual era o tratamento que recebiam os escravos, vítimas das maiores brutalidades. Se algum fluxo havia dos escravos para os negreiros era o de aqueles, uma vez tratados como seres infra-humanos, pior do que o gado doméstico, agravarem, em projecção psicológica, a desumanidade dos traficantes. Estes, já pela sua extracção social, já pela sua prática, despidos de quaisquer sentimentos nobres.

Já referimos, ao longo do texto, as condições em que era feita a escravatura para exportação. E como essas condições impediavam, liminarmente, as rebeliões dos próprios escravos. Os que escaparam a um barco negreiro naufragado na costa de Moçambique, depois de terem morrido perto de cem, por escassez de alimentação enforcaram-se todos⁽³¹¹⁾.

Mas se os escravos, normalmente, não se sublevaram, durante o tráfico, fizeram-no frequentemente as populações em cujo seio eles eram rapinados. Já demos notícia da resistência dos macuas, no continente

311 Relato do capitão Luis de Araújo Rosa, 6/Fev./1830, A. H. U., Avs. de Moç., Maço 12.

fronteiro à Ilha de Moçambique, que se mantiveram em beligerância com os portugueses na segunda metade do século XVIII e durante boa parte do seguinte. Isto é, justamente a partir de quando se intensificou a exportação e os capitães-mores começaram a raptar indivíduos para os venderem como escravos. Os levantamentos nos prazos foram, igualmente frequentes, a partir do momento em que as suas populações, irrespectivamente de se tratar de escravos adscriptícios ou de colonos, começaram a sofrer os efeitos da rapina para o tráfico. Mas estas rebeliões nunca se deram com os escravos arrebanhados para a exportação. Rebeliões que se multiplicaram, mas sempre dos povos onde incidia a rapina, e por aquela parte deles que não tinha sido atingida.

É certo que negreiros não eram somente os grandes negociantes dos portos. Eram também os seus agentes que actuavam no interior. Geralmente mulatos e pretos, promovidos a angariadores de escravos, caixeiros viajantes, condutores das caravanas de escravos para a costa. Inteiramente dependentes dos grandes negociantes, seriam eles, até, os maiores agentes das violências, brutalidade e sevícias exercidas sobre as massas humanas com que lidavam directamente. Se estes agentes podiam facultar aos grandes comerciantes um certo distanciamento dos escravos, em pessoa, isto em nada contribuía para humanizar os seus sentimentos. Pelo contrário. A maneira como o negócio se processava, a ânsia insofrida de fortuna que se apresentava de tão fácil consecução, a escória humana que estava na base dos negreiros, tudo contribuía para que, ao longo das costas de Angola e de Moçambique, se estabelecesse uma verdadeira classe de traficantes da pior espécie, despida de quaisquer escrúpulos ou limitações de natureza moral. E, tanto pior, classe economicamente poderosa, ela mesmo imbricada quando não estabelecida no poder político e na administração pública locais. Necessariamente, e pelo menos, com influências junto do poder central que, aliás, durante a primeira metade do século XIX nunca esteve em condições de prestar grande atenção aos domínios africanos. E mesmo que o quisesse fazer não dispunha de meios para lá exercer poder político efectivo.

O SETEMBRISMO E A ABOLIÇÃO .07

Conhecido o que se afigura suficiente sobre as classes dominantes portuguesas da metrópole a partir de 1820 e das classes escravagistas nos portos brasileiros e nos de Angola e de Moçambique, vamos ver o que foi o abolicionismo português do tráfico da escravatura, e em que condições se processou. Não como mero dado factual, ou em perspectiva exclusivamente jurídica. Mas como parte essencial que foi de um todo, o da mutação radical que estava a processar-se nos modos de produção dominantes e a que Portugal se via obrigado a subordinar-se.

Haverá, pois, que responder a algumas questões, nomeadamente:

– Quais as causas, remotas e próximas, das medidas abolicionistas, em particular do decreto de 10 de Dezembro de 1836, a primeira atitude frontal contra o tráfico de escravatura tomada em Portugal?

– O decreto exponenciava projectos de resposta a contradições das classes dominantes portuguesas? Isto é, integrava-se na dialéctica interna da sua evolução? Ou não?

– Em qualquer dos casos, como se comportaram essas classes nos antecedentes e nos consequentes do decreto?

É o que vamos analisar tendo em conta quanto ficou dito e que, total ou parcialmente, responde a algumas dessas questões.

Já vimos que a primeira medida que atingiu o tráfico atlântico de escravos feito por súbditos portugueses foi a constante do Tratado de Aliança e Amizade de 1810. A segunda foi a do Tratado de Viena, em 1815, com a convenção adicional assinada em Londres, em 28 de Julho de 1817. Se bem que a Inglaterra, depois disto, tivesse mantido pressões diplomáticas constantes sobre Portugal para acabar de vez com o tráfico⁽³¹²⁾ e se bem que Portugal, tal como a Espanha e a Holanda, tivessem assinado em 1822-23

312 Leslie Bethell, ob. cit., pág. 23.

artigos adicionais segundo os quais os barcos com provas claras e inegáveis de negreiros seriam apreendidos, o que é verdade é que os traficantes portugueses continuavam a poder transportar escravos ao sul do Equador. Cláusula que se mantinha e que, restringida embora à ligação entre colónias portuguesas, dadas as ambiguidades em que se dera a proclamação da independência do Brasil, sem reconhecimento imediato, impedia a captura dos navios com bandeira e documentação portuguesas. Por outro lado, as lutas políticas que mantiveram o país em pé-de-guerra até 1834, com as constantes mudanças de governo, impediam que o governo inglês encontrasse interlocutor susceptível de atender, em Portugal, às pressões diplomáticas que estava a exercer em toda a parte para a extinção do tráfico.

Foi assim que se chegou até tão tarde como 1836 sem que nenhuma medida concreta tivesse sido tomada pelas autoridades portuguesas, apesar dessas pressões e dos tratados em que Portugal se comprometera a diligenciar por combater o tráfico. Por isso e, naturalmente, por outras razões que veremos. Portanto, a primeira iniciativa do governo português contra o tráfico dos escravos só veio a surgir em pleno setembrismo.

Da Revolução de Setembro em geral e da questão abolicionista em particular, emerge a figura de Sá da Bandeira. Ele mesmo personificou cabalmente os equívocos de que vinha revestido o movimento liberal. Logo na Revolução de Setembro desempenhou papel de extrema importância, tentando a conciliação da Constituição de 1822 e da Carta de 1826, procurando simultaneamente amortecer o radicalismo popular do movimento e dar realidade «ao espírito do tempo, porque se torna necessário caminhar com ele e é somente assim que se poderá moderar as cabeças impetuosas que aparecem em todas as revoluções, porque estamos numa revolução, a qual, felizmente, foi tranquila...»⁽³¹³⁾.

Ora, Sá da Bandeira, ainda capitão, e desde 1820, fora um adversário da tendência mais democrática do movimento liberal, ao ponto de ter sido preso e expulso do Exército⁽³¹⁴⁾. Em 1821 foi mesmo excluído de uma amnistia geral. De 1821 a 1829 esteve quase ininterruptamente exilado. O seu triunfo político viria a afirmar-se com a Revolução de Setembro, no

313 Victor de Sá, *A REVOLUÇÃO DE SETEMBRO DE 1826*, Lisboa, 1969, págs. 80 e segs.

314 O caso de Sá da Bandeira foi discutido nas Cortes Constituintes, na sessão de 8 de Março de 1821.

decorrer da qual, usando da maior habilidade, ganha jus a acabar como organizador do ministério resultante da mesma⁽³¹⁵⁾. Com ele, de um movimento popular sai para o poder a burguesia rural de que Sá da Bandeira era, pessoalmente, um representante típico. Obtivera a conciliação entre cartistas e setembristas, aqueles personificando os interesses da burguesia rural e comercial e estes da burguesia industrial nascente, intelectuais, pequena burguesia comercial, artesãos, etc.

E seria esta personalidade a enfrentar toda a fúria diplomática inglesa (que aliás, em parte, pretextou), na longa disputa à volta da abolição do tráfico dos escravos.

Do lado inglês destacou-se Lord Palmerston⁽³¹⁶⁾. Era ele um dos elementos mais moderados dentro do governo que, tendo subido ao poder em 1830, tentou a introdução da reforma parlamentar. Quando o Reform Bill finalmente passou, a Inglaterra teve que realinhar a sua política exterior de harmonia com princípios mais liberais. Nos dois anos que precederam a sua entrada para a Secretaria dos Estrangeiros, o ataque principal de Palmerston ao governo conservador foi contra a política seguida para com Portugal. Em 1826 Canning mandara tropas para defender o governo constitucional de um contra-golpe miguelista. Em 1829 Palmerston afirmava no Parlamento que «o mundo civilizado lança as suas execrações sobre Miguel». Mas, sendo secretário de Estado, não interveio a favor da facção constitucional, como fizera Canning. Mantinha-se neutral, sendo a sua política relativamente a Portugal a defesa intransigente dos privilégios outorgados aos cidadãos britânicos no nosso país pelos tratados de 1667 e de 1810. Quando a França tentou a invasão do Tejo como represália pela prisão de um francês, Palmerston obteve daquele país o acordo de não interferência nos negócios internos de Portugal, se bem que não aprovasse a sua política. Quando D. Pedro procurou reforços em Inglaterra, não o impediu. Deu ordens para intervenção das forças inglesas a favor de D. Pedro, no caso de uma invasão espanhola a favor de D. Miguel. Passou a tomar atitudes favoráveis a D. Pedro quando este desembarcou em Portugal, mas não aprovou o confisco dos bens dos miguelistas e conventuais, após a sua

315 Victor de Sá, A CRISE DO LIBERALISMO, cit., págs. 175 e segs.

316 Para o que respeita à personalidade de Palmerston e às suas relações com Portugal, Jasper Ridley, ob. cit., especialmente os capítulos 13 *The Quadruple Alliance*, e 14 *The Difficulties with Portugal*.

vitória. E quando foi apresado um barco inglês usou a rude linguagem que viria a ser a constante nas relações diplomáticas com Portugal. Em 1833, aconselhou a entrada de mais aristocratas para o governo português.

Foi de sua iniciativa o sucesso da Quádrupla Aliança. A 22 de Abril de 1834 ele, Talleyrand e os embaixadores português e espanhol assinaram em Londres um tratado pelo qual a Inglaterra, França, Isabel de Espanha e Maria de Portugal se comprometiam a restabelecer a paz na Península Ibérica. Na prática, foi a imposição dos governos liberais a Portugal e à Espanha. Quando a 26 de Abril de 1835 Palmerston voltou ao Foreign Office, após cinco meses de ausência, «a influência britânica em Portugal era mais forte do que em qualquer outro estado. As duas nações estavam ligadas por tratados que recuavam a séculos atrás...».

«Palmerston, com a usual apreciação das realidades de relações de poder, explorou ao máximo a sua posição contra os portugueses. Tratou-os de uma maneira tão altiva como não tratou nenhum outro governo e jamais usou de uma linguagem tão insolente para ninguém como a que usou nos seus despachos para o ministro português dos Estrangeiros»⁽³¹⁷⁾.

A 9 de Julho de 1835 o ministro britânico acreditado junto da corte portuguesa, Lord Howard de Walden, manifestava abertamente o seu desagrado junto da administração portuguesa que não estaria a atender capazmente a marcha política inglesa, e segundo o tratado da Quádrupla Aliança. A 19 de Maio a Câmara dos Lordes solicitava a entrada em negociações com Portugal para a execução do previsto na convenção de 1815 relativamente ao tráfico da escravatura. Lord Walden e o duque de Palmela entram em negociações que os acontecimentos de Setembro de 1836 interrompem⁽³¹⁸⁾.

Ora, neste ano de 1836, nevrálgico para o liberalismo e para a vida portuguesa, as relações anglo-lusas deterioraram-se enormemente a partir de quatro questões fundamentais. A primeira foi a do tráfico da escravatura. Os compromissos do tratado de Viena mantinham-se em aberto para Portugal. A Inglaterra decretara em 1833 a abolição da escravatura e não podia admitir que mais nenhum país continuasse com o seu tráfico. Palmerston, apesar das suas atitudes equívocas relativamente à escravatura, foi intransigente

317 Idem, pág. 251.

318 José d'Arriaga, ob. cit. págs. 152-3.

nesse ponto. A França, a Holanda, a Dinamarca, a Suécia e a Espanha assinaram contratos com a Inglaterra de vigilância mútua contra o tráfico. Portugal e os Estados Unidos foram os únicos que puseram objecções a um tal tipo de acordo. Ridley atribui a relutância portuguesa à oposição dos interesses no negócio.

A segunda questão nasceu da política comercial. Palmerston não aceitou as tarifas aduaneiras que afectavam os produtos britânicos. A 25 de Abril de 1836, quando ainda se projectava a sua publicação, escrevia ele a Walden que embora esse assunto respeitasse ao governo português, devia ser-lhe inequivocamente afirmado que as relações políticas entre os dois países estavam inseparavelmente dependentes das relações comerciais e se Portugal acabasse com as últimas não se surpreendesse por a Grã-Bretanha se tornar indiferente relativamente às primeiras. «É somente por relações comerciais extensivas que uma comunidade de interesses pode estabelecer-se permanentemente entre povos de países diferentes». Não pedia privilégios para os comerciantes britânicos mas apenas o tratamento de nação mais favorecida» com o qual nenhuns outros cidadãos poderiam gozar de privilégios de que os britânicos não desfrutassem. É que os produtos britânicos, sendo os de melhor qualidade, os mais baratos, e o comércio britânico o mais reputado, nada mais seria preciso para continuar o domínio comercial sobre Portugal.

Uma terceira causa de conflito foi a dos privilégios forenses de que beneficiavam os cidadãos britânicos em Portugal e que, sob pressão popular, estavam ameaçados.

A quarta questão era a dos débitos a ingleses, nomeadamente aos que tinham combatido em Portugal, e entre os quais se contavam Wellington e Beresford. Palmerston foi aí intransigente até ao fim e fez depender a assinatura dos contratos para abolição do tráfico do pagamento destes débitos, que o governo português tentava iludir, dadas as grandes somas reclamadas e a impossibilidade de as satisfazer. Com o tratado por assinar e os débitos por satisfazer, Walden escrevia a Palmerston, em 23 de Janeiro de 1836: «Meu caro Palmerston, o que é que havemos de fazer para meter estes tipos na ordem?»⁽³¹⁹⁾.

319 Jasper Ridley, ob. cit., pág. 258.

Os ingleses, que já em 1826 tinham intervido militarmente, a solicitação de Palmela, anglófilo, voltaram a fazê-lo. Canning, no Parlamento, afirmara que, arvorado o pavilhão britânico em Lisboa, não haveria dominação estrangeira, aí, onde ele flutuasse⁽³²⁰⁾.

Foi dentro desta crise e manifesta dependência de Portugal relativamente à Inglaterra que o duque de Palmela reiniciou as negociações com lord Walden, em 1836, para fixação de um tratado no seguimento do estipulado na convenção de 1815 e adicional de 1817, segundo o que Portugal e a Inglaterra se obrigavam a fixar para nova convenção a data da abolição total do tráfico tanto ao norte como ao sul do Equador.

Ora Palmela, então ministro de Portugal em Londres, fora exactamente quem assinara a convenção adicional de 1817. O que fez após «um grande receio e hesitação», isto é, sob a pressão inglesa. Durante o ano de 1819 informou várias vezes o governo, no Brasil, que o tráfico acabaria mais cedo ou mais tarde e que a Inglaterra se preparava para adoptar medidas, incluindo a da força, para a sua supressão. Em 1823, chefe do governo, comunicando com os representantes britânicos, concordava ter chegado o tempo de acabar com o tráfico e que Portugal poderia vir a desinteressar-se dele no caso da independência do Brasil vir a ser um facto. Mas considerava prematuro que a abolição, ao abrigo dos acordos existentes, fosse feita à custa dos outros com reconhecimento da independência brasileira⁽³²¹⁾. Nesta altura, ainda em Portugal se admitia a hipótese de não perder o Brasil. A escravatura das colónias africanas era necessária ao Brasil. Embora D. Pedro e os que lhe estavam próximos afirmassem que não tinham pretensões sobre as colónias africanas, o que é certo é que assim não pensariam plantadores e traficantes, as forças económicas mais poderosas do novo país. A Inglaterra tinha todo o interesse em reconhecer a independência mas condicionava-a à abolição do tráfico. Se o governo de Lisboa admitisse que o fornecimento de escravos africanos era boa pressão sobre o Brasil, que se poderia ver privado deles com a independência - de que meios disporia Portugal para executar a retaliação, de mais a mais retaliação feita sobre as poderosas burguesias que estavam em tal negócio e que, na

320 Sideri, ob. cit., pág. 143.

321 Leslie Bethell, ob. cit., págs. 18, 21, 22, 28 e 29.

sua grande maioria, eram compostas de portugueses? Eram contradições sobre contradições e interdependências de tal maneira tecidas que, por si só, explicam muito do que se passou.

Chefe da delegação portuguesa à Conferência de Viena, embaixador em Londres, interlocutor credenciado para os ingleses, Palmela estava nas melhores condições para chegar a um acordo com o governo de Londres. Mas, exactamente quando as conversações tinham recomeçado, e mais uma vez, deu-se a chamada Revolução de Setembro, e elas ficaram interrompidas.

E é o presidente do ministério saído da Revolução, Sá da Bandeira, que, a 10 de Dezembro do mesmo ano de 1836, promulga o famoso decreto. Inopinadamente, sem quaisquer acordos prévios com os ingleses, quando é certo que as conversações para um novo tratado estavam simplesmente interrompidas. Embora venhamos a tratar das condições em que foi publicado o decreto, não se pode deixar passar em claro, e desde já, esse facto aparentemente estranho.

O decreto começava por proibir a exportação de escravos, por terra e por mar, de todas as possessões portuguesas sem excepção, situadas ao Norte e ao Sul do Equador, a partir da data da sua publicação na capital de cada dessas possessões. Os colonos poderiam, porém, deslocar-se de um para outro local de cada possessão com os seus escravos. Igualmente os indivíduos que se fossem estabelecer nas colónias africanas poderiam levar os seus escravos. Entendia-se, expressamente, que os escravos transportados nestas condições nunca seriam mais de dez. Aos negreiros e coniventes seriam aplicáveis penas severas. Em 16 de Janeiro de 1837, foi publicado novo decreto segundo o qual somente seriam considerados navios portugueses aqueles que até então tivessem navegado com bandeira portuguesa e os que, daí em diante, fossem construídos em portos portugueses.

Ora, a convenção adicional de 1817, em artigo separado, previa que o seu articulado ficava em vigor durante o espaço de quinze anos contados a partir do dia em que o tráfico da escravatura fosse totalmente abolido pelas autoridades portuguesas, e isto no caso de as duas coroas, portuguesa e inglesa, não terem entretanto chegado a acordo sobre um novo tratado. O que quer dizer que, uma vez promulgado o decreto de 10 de Dezembro de 1836, e não havendo novo tratado, a convenção de 1815 vigoraria até 10 de Dezembro de 1851. Isto é, a marinha de guerra inglesa não poderia

intervir no tráfico de escravos feito sob a bandeira portuguesa, ao sul do Equador, até esta última data. Isto já poderá ser uma parte da explicação para o facto de Sá da Bandeira, antes de reabrir as conversações com o plenipotenciário inglês em Lisboa, ter publicado o decreto. Este, em Abril de 1836, informava Palmerston de que esperava assinar dentro de dias o tratado que estava a negociar com Palmela. Nesta altura, já Palmerston se estava a mostrar irritado com o governo de Lisboa nas notas para o ministro português em Londres⁽³²²⁾. Quando, com os setembristas no poder, se regressou às negociações, Sá da Bandeira (que mesmo ausente do ministério, como esteve em 1837, as orientava) passou a mostrar-se extremamente reticente na aceitação das propostas inglesas e do texto que, segundo a outra parte, estaria para ser assinado por Palmela. A precariedade da posição política dos setembristas impedia-os de subscrever um tratado cujo texto era totalmente ditado pelos ingleses. Pelo que - alegava Sá da Bandeira - o novo tratado deveria levar em conta as disposições constantes do decreto de 1836. Numa contraproposta por ele redigida em 1837 propunha-se que o direito de fiscalização ficasse restringido a uma área de 100 milhas das costas de África, a substituição da comissão mista anglo-portuguesa para julgamento dos barcos portugueses por tribunais nacionais portugueses e que os escravos a bordo dos navios capturados deveriam ser libertados em território português de África. Um outro ponto sobre o qual Sá da Bandeira viria a insistir até ao fim, como condição *sine qua non* para assinatura de qualquer contrato (não menos importante do que os anteriores para cabal compreensão do que se passou), consistia na introdução de uma cláusula de renovação dos antigos tratados luso-britânicos segundo a qual a Inglaterra garantiria a defesa da integridade territorial das possessões portuguesas de África.

Walden, alegando o envolvimento de portugueses no tráfico e a desorganização da justiça portuguesa, considerou «deveras surpreendentes» as propostas. E Palmerston, «completamente inadmissíveis»⁽³²³⁾. Quando, em

322 Leslie Bethell, ob. cit., pág. 101. Palmerston a Moncorvo, 30/Abril/1836: «um longo e doloroso rosário» da má-fé portuguesa na questão do tráfico escravo, que remonta a 30 anos atrás.

323 Leslie Bethell, ob. cit., págs. 104-5. E Howard a Sá da Bandeira, 13/Maio/1837, Arquivo Histórico Militar de Lisboa, 3.ª Divisão, 18.ª Secção, Caixa n.º 14: «A Ideia de conceber Portugal com Colónias onde se faz o tráfico da escravatura, cuja bandeira serve de capa ao comércio de escravos de quase todo o mundo, em cujos portos se permite o equipamento de navios destinados a esse tráfico sob

Novembro, Sá da Bandeira regressou ao ministério, propôs-se negociar na base dessa proposta. Mas Walden, sob instruções de Palmerston, recusou-se a reabrir negociações sobre aquilo que dizia estar acordado em 1836. Nem o governo inglês se dispunha a novos tratados de aliança e amizade para defesa das colónias portuguesas. A partir daí, Palmerston passou a endurecer a linguagem para com o governo português e a ameaçá-lo de vir a permitir-se medidas unilaterais de violência sobre os navios negreiros portugueses. O próprio *Foreign Office* chegou a qualificar os termos ingleses como «quase senão inteiramente um ultimato». Palmerston, escrevendo particularmente a Howard de Walden, dizia-lhe que não pagariam nem um cruzado de indemnização e que se Portugal entrasse em guerra com a Inglaterra resolveriam a questão mais efectivamente tomando-lhe todas as colónias africanas.

Em 15 de Abril de 1838, Sá da Bandeira e Walden começaram as negociações que foram minuciosas e prolongadas, tendo chegado a um acordo de princípio. Segundo as bases deste tratado, concordava-se em que o tráfico da escravatura ficava para sempre abolido em todos os domínios da Coroa portuguesa e para todos os súbditos das duas coroas. Concedia-se o direito recíproco de visita, por determinados navios de guerra de cada uma das partes contratantes, sobre os navios mercantes da outra, determinava-se o modo de exercer esse direito e que podia ser exercido em todos os mares excepto nos da Europa e do Mediterrâneo, como deviam ser indemnizadas as perdas sofridas por detenção arbitrária ou injusta de navios. Concordava-se em que os apresados fossem julgados por comissões mistas de juízes ingleses e portugueses, com residência uma em domínios portugueses e outra em domínios ingleses. Nenhuma das cláusulas do tratado poderia ser interpretada de modo que dificultasse ou empecesse a navegação e comércio lícitos assim como a livre circulação entre os diversos

o olhar complacente das autoridades cujo dever era impedir que tais coisas acontecessem; onde os referidos barcos negreiros, que nenhum direito têm para usar a bandeira portuguesa, têm autorização para o fazer, e onde os tribunais se encontram num estado de desorganização muito maior do que quaisquer dos da Europa é deveras surpreendente...». Além da obra de Leslie Bethell e das colecções de tratados, assim como da correspondência diplomática trocada, podem ver-se: Sá da Bandeira, *O TRÁFICO DA ESCRAVATURA E O BILL DE LORD PALMERSTON*, Lisboa, 1840. Cunha Leal, *PORTUGAL E A INGLATERRA*, Corunha, 1932. José d'Arriaga, *A INGLATERRA, PORTUGAL E AS SUAS COLONIAS*, Lisboa, 1882.

domínios portugueses da África, tanto oriental como ocidental. Os navios condenados seriam inteiramente desmantelados e vendidos em pedaços separados. As tripulações desses navios seriam postas à disposição do governo do país cuja bandeira arvorassem para serem julgadas segundo as leis do país assim como todos os interessados no negócio. Seguiam-se instruções e regulamentos para aplicação do tratado.

À última hora, porém, Sá da Bandeira recusou-se a assinar o tratado, a menos que nele fosse inserida uma garantia «formal e explícita» de apoio marítimo e terrestre da Inglaterra no caso de distúrbios ou de movimentos separativos nos territórios portugueses de África, quando lá fossem conhecidos os termos do tratado. Esta questão já tinha sido levantada antes e o representante britânico tinha, por uma vez, dado a conhecer que, quando muito, a Inglaterra poderia dar limitada assistência naval. Nas conversações que terminavam, Walden oferecera-se para assinar uma declaração que servisse de base a futuras negociações. Sá da Bandeira, ao pôr o assunto nestes termos, deixa a impressão clara de estar a procurar adiar a assinatura. Mas Palmerston estava a insistir por um sim ou não definitivos da parte portuguesa. Quando Walden se dispunha a embarcar para Londres depois de dar por encerradas as negociações, Sá da Bandeira convenceu-o a ficar mais uns dias. Ambos cientes das graves consequências da situação criada pelo impasse, voltaram, durante uma semana, a discutir. Sá da Bandeira insistindo nas garantias para a manutenção das colónias e exigindo apoios concretos que foi aumentando gradualmente. Walden declarando-se inabilitado para oferecer mais do que uma promessa a ser ratificada. Mas Sá da Bandeira surgiu com novas exigências: que o prazo para a ratificação do tratado fosse não de um mas de seis, se possível mais meses; que não fosse aplicado na costa ocidental de África até uns quatro meses mais depois da ratificação e seis meses na costa oriental. A 22 de Maio de 1838, depois de uma infrutífera entrevista final com Sá da Bandeira, Walden partiu para Londres na convicção de que nada conseguia e certo de que só a sua partida faria dobrar os portugueses. Estes viriam a alegar que se Walden tivesse permanecido em Lisboa por mais algum tempo, horas que fosse, o tratado teria sido assinado. Mas tudo se inclina para nos dizer que isso seria impossível. Mesmo que a assinatura tivesse sido aposta no tratado, Palmerston não o ratificaria com as concessões

que tinham sido feitas à parte portuguesa, concessões que desaprovou quando delas tomou conhecimento.

Antes porém de se ter inteirado dos resultados das conversações de Lisboa, em 12 de Maio de 1838, expedia ele para Walden uma mensagem dos Comuns à coroa inglesa, pedindo que se entrasse em acordo com as potências estrangeiras para que o tráfico da escravatura fosse declarado pirataria. E a Câmara lamentava que Portugal não tivesse concluído um tratado com a Inglaterra. A cópia desta mensagem vinha acompanhada de um despacho de Lorde Palmerston: «Que o governo britânico não podia permitir a continuação do sistema de *pirataria* e de *guerra à raça humana*, feito impunemente debaixo da bandeira portuguesa. - Que o governo britânico pagara a Portugal £600 000 para a total abolição do tráfico; e que havendo Portugal recebido o preço da sua cooperação ainda não cumprira a parte que lhe tocava das recíprocas condições. - Que declarava que se Portugal por mais tempo se demorasse em concluir o tratado proposto pelo governo britânico, este, sem mais dilação, procederia a preencher pelos seus próprios meios o fim para que tivesse deixado de obter a cooperação de Portugal»⁽³²⁴⁾.

Em fins de Julho de 1838 a versão britânica do tratado, com alterações menores, é reenviada a Lisboa. O encarregado de negócios britânico, George Jerningham, tinha ordens de Palmerston, exclusivamente, para assinar o tratado mas não para o negociar. A 1 de Agosto foi o texto apresentado ao governo português, como um ultimato. Sá da Bandeira recusou assiná-lo, nesta forma, nomeadamente com duração indeterminada, sem qualquer cláusula que previsse a sua revisão, e considerando absolutamente inadmissível a introdução da palavra que considerava de «pirático» o tráfico. Enquanto a pirataria era, em Inglaterra, passível de pena de deportação, em Portugal a pena aplicável era a de morte. o que tornava impossível a aceitação de semelhante lei nas cortes portuguesas - alegaria Sá da Bandeira. Walden regressou em Novembro a Lisboa na disposição de fazer concessões mas Palmerston mantinha-se firme na exigência da assinatura da versão inglesa integral. E assim, em 16 de Fevereiro de 1839, apesar das medidas de força que Walden dizia estar a

324 In Sá da Bandeira, O TRÁFICO, cit., pág. 14.

Inglaterra disposta a tomar contra o tráfico de escravos por portugueses, mais uma vez Sá da Bandeira se recusou a assinar o tratado nos termos em que era proposto.

A 10 de Julho de 1839 Palmerston apresentou no Parlamento o famoso *Bill* que autorizava o governo britânico a mandar apresar todos os navios portugueses suspeitos de negreiros e em cujo preâmbulo se faziam acusações a Portugal que Sá da Bandeira classificou de «graves, infundadas e injuriosas». O *Bill* foi rejeitado na Câmara dos Lordes, depois de uma intervenção de Wellington que o considerava uma intromissão na soberania portuguesa. Reintroduzindo-o, Palmerston substituiu o preâmbulo por um longo discurso, no qual insistiu pela urgência da aprovação, que obteve. Volta à colação todo o historial sobre o assunto e repetem-se as acusações de convivência do governo português com os traficantes⁽³²⁵⁾.

Os ingleses, dispondo de um instrumento legal que lhes permitia dar caça aos negreiros acobertados sob a bandeira e documentação portuguesas, em todos os mares, deram-se, em Novembro de 1839, o golpe de estado que retirou os setembristas do governo. Uma das motivações do golpe teria sido a de impedir que os ingleses se apoderassem dos domínios portugueses da Índia, ao que Portugal dificilmente escaparia se os setembristas permanecessem no poder. Walden não recusou o auxílio britânico ao golpe e foi afirmando que, realmente, a amizade entre os dois países não poderia subsistir com o governo anterior⁽³²⁶⁾.

Em primeiro lugar, por que é que Sá da Bandeira se apressou a publicar o decreto e se mostrou tão difícil e renitente em chegar a um acordo com o governo inglês? Poderá aceitar-se que o tenha feito em consonância com os interesses portugueses imediatos? Como já foi dito, poderá admitir-se que o decreto foi, nada mais nada menos, que o primeiro passo para o desenvolvimento das colónias portuguesas, extinção de uma instituição incómoda - a exportação de escravos por reduzido número de mercadores - que dificultava esse plano de desenvolvimento?

325 O texto integral do *Bill* vem publicado no *Diário do Governo* de 9 de Agosto de 1839. Os cegos anunciavam em Lisboa o impresso do injusto bill de Lord Palmerston. In *Lord Palmerston a opinião e os factos um brado a pró da verdade por C. T.*, Lisboa, 1865, pág. 19.

326 Um dos centros de reunião dos conjurados contra o Setembrismo e que viria a desencadear a Belenzada (1836) era a casa de Howard de Walden. Marques Gomes, ob. cit., pág. 240.

Não há dúvida nenhuma de que Sá da Bandeira tinha perfeita visão do problema colonial e estava consciente de que era indispensável a extinção não apenas do tráfico como também da escravatura, para que as colónias africanas pudessem vir a ser a alternativa para o Brasil perdido. E, mais do que isso, ele era, desde há muito, talvez o único português do seu tempo e ao seu nível que se apercebera da transformação que se estava a operar com a revolução nos modos de produção. Isso é claro ao longo de todos os seus escritos e do preâmbulo do Decreto de 10 de Dezembro de 1836. Não existe, portanto, nenhum problema acerca da mentalidade de Sá da Bandeira a este respeito. O problema não é o das convicções de um homem nem mesmo o das suas intenções. É o problema de uma política e de uma época histórica. É, sobretudo, o problema das classes dominantes em Portugal e nas colónias. Se o perfil daquelas está suficientemente desenhado, o destas, ao contrário, sob este ponto de vista, jamais foi estudado e tem-se mantido a coberto de contornos enigmáticos. E mais uma vez resulta meridiano como não se pode fazer história com base exclusiva na actuação de uma personalidade, por muito importante e determinante que ela tenha sido, e somente a partir das fontes institucionais.

Ora o decreto de 1836, surgindo como surgiu, logo após a instalação do governo setembrista, quando o país se debatia com tão profundos e graves problemas, e sem ter sido dada qualquer atenção às conversações que Palmela tinha levado a cabo, só pode explicar-se por uma manobra. Da parte de quem estava entalado na contradição que lhe era criada pela convicção pessoal da necessidade da extinção do tráfico e a impossibilidade de o fazer nas condições pretendidas pelos ingleses. Aquilo que viria a ficar como o *ex-libris* do setembrismo, as pautas aduaneiras, essas só foram publicadas no mês seguinte, a 10 de Janeiro de 1837. Está à vista que, antecipando-se a um qualquer tratado com a Inglaterra, Sá da Bandeira impedia a intervenção dos cruzadores britânicos ao sul do Equador, a parte do Atlântico que interessava, e de alguma maneira, assim, atenuaria a oposição das classes escravagistas portuguesas a um governo periclitante, dando-lhes, na prática, mais quinze anos de negócio apenas sujeito à ineficaz fiscalização portuguesa. É aliás caso para perguntar por que é que o decreto de 36 não só não mereceu qualquer contemplação a Palmerston e aos seus negociadores como, ainda por cima, os irritou? Sá

da Bandeira recusou até ao fim as versões inglesas dos tratados alegando, entre outras coisas, a impossibilidade de conter «os homens do país, os mais ricos e influentes, como também os mais eminentes da classe oposta à abolição daquele tráfico ...»,⁽³²⁷⁾ que eram os negreiros africanos. Mal se compreenderia, de outra maneira, que Sá da Bandeira se furtasse sistematicamente às versões inglesas, nomeadamente, senão principalmente, por causa da oposição das classes escravagistas nacionais, e contra elas fosse publicar um decreto, sem concessões. O próprio Walden, em correspondência para Palmerston de 20 de Março de 1838, confirmava ter-lhe Sá da Bandeira declarado que enfrentava dificuldades insuperáveis em aceitar o artigo que deveria qualificar de *pirataria* o tráfico da escravatura. E isto porque «nenhum ministro no momento actual podia aventurar ou contrair uma obrigação para fazer passar uma tal lei, conhecendo os sentimentos que existem no país acerca do tráfico dos escravos; ao passo que uma indiferença total era característica dos sentimentos da maior parte daqueles onde o governo deve buscar apoio contra as maquinacões dos advogados do tráfico dos escravos...» E é o próprio Sá da Bandeira que diz ter publicado o Decreto no sentido de se antecipar ao governo inglês: «Firme nestes princípios *preveni*u mesmo o Governo de Sua Majestade os desejos do Gabinete Britânico, proibindo totalmente, e debaixo de severas penas, aquele tráfico em todos os Domínios Portugueses pelo Decreto de 10 de Dezembro de 1836...»⁽³²⁸⁾.

Assim sendo, põe-se de imediato outro problema: quem era, efectivamente, que se opunha à extinção do tráfico? Quanto às colónias africanas já vimos, abundantemente, quem era. E em Lisboa? Este problema alarga-se para aquele outro, que é o de saber se a burguesia nacional estava ou não por detrás de um projecto colonial susceptível de recuperar em África o que estava a perder no Brasil. Isto é, se o queria e podia fazer. Quanto a esta segunda parte, julgamos ter ficado suficientemente esclarecido ter ela, nos períodos imediatamente subsequentes à Revolução de 1820, permanecido ainda e sempre na expectativa dos mercados brasileiros e quase completamente desinteressada de África. E nos finais de 30? Nada nos permite

327 Sá da Bandeira a Walden, 22/Maio/1838, In *Documentos acerca do tráfico*, cit., pág. 38.

328 Idem, ibidem; sublinhado nosso.

afirmar que a burguesia portuguesa até à Regeneração, bloqueada pelos problemas internos, nostálgica do Brasil, alimentasse qualquer projecto consequente para as colónias africanas. No estádio actual da investigação, o que se pode dizer é que, exceptuando uma ou outra iniciativa tímida, e a formulação de algumas intenções generosas e ideais, a burguesia nacional se manteve divorciada de África.

Por outro lado, algum tipo de ligações se manteria entre capitalistas metropolitanos e o tráfico da escravatura. Nas pesquisas aturadas, embora longe de exaustivas, a que procedemos, não encontramos qualquer indicação concreta de traficantes directos de escravatura sedeados em Portugal. Não tendo em conta aqueles que regressaram a Portugal, expulsos após a abolição e mantendo no Rio de Janeiro as suas casas comerciais. Mas a imprensa da época acusa veementemente a existência, em Portugal, da persistência do tráfico em que estariam envolvidos políticos. Nas primeiras décadas de oitocentos, em Lisboa, subsistia um poderoso interesse no tráfico da escravatura⁽³²⁹⁾. Sá da Bandeira confirma que os principais centros «especuladores» do tráfico eram Havana, Rio de Janeiro, Nova Iorque, Nova Orleans, Lisboa, Cádiz, Barcelona e outras mais praças. O seu decreto de abolição tinha sido «mal recebido nas colónias que exportavam escravos e fortemente contrariado pelos especuladores»⁽³³⁰⁾. Querirá isto dizer que os traficantes propriamente ditos estavam sedeados no Brasil e na África, sendo apoiados de Lisboa por capitais eventualmente interessados no negócio, e certamente por um *lobby* político? Como vimos, entre os deputados coloniais contavam-se negreiros notórios. De resto, há a ter em conta que já no século XVIII os negreiros da Baía tudo faziam para impedir a intromissão dos capitalistas lisboetas no negócio altamente lucrativo dos escravos⁽³³¹⁾.

O próprio brigadeiro Marinho, que não se cansa de acusar a conivência política de Lisboa com os negreiros, afirma peremptoriamente que desse

329 Leslie Bethell, ob. cit., pág. 99.

330 Sá da Bandeira, LETTRE ADRESSÉE AU COMTE DE GOBLET D'ALVIELLA, Lisboa, 1870, pág. 21. O mesmo Sá da Bandeira, em outro lado, diz não conhecer «em Portugal pessoa alguma que se ocupasse no tráfico. E que o próprio governo britânico jamais tinha acusado qualquer português residente em Portugal. A única suspeita levantada respeitava a uma sociedade de estrangeiros estabelecidos em Lisboa. In *Tráfico*, cit., pág. 25.

331 António Carreira, COMPANHIAS POMBALINAS, cit. pág. 186.

negócio nada aproveitava a Portugal porque sendo eles, os negreiros, em grande parte de nascimento português, estavam no Brasil e para lá faziam reverter todos os lucros, só se lembrando da Pátria quando precisavam da sua protecção⁽³³²⁾. Portanto, o mais que a este respeito se pode dizer com segurança, é que mesmo que em Lisboa não houvesse interesses no tráfico dos escravos, também não havia nenhuma oposição contra ele, bem pelo contrário. Exceptuando alguns governantes setembristas.

Que Sá da Bandeira, ao publicar o Decreto, não agia em conformidade com nenhuma das fracções da burguesia nacional, tal nos é garantido infelizmente pelo próprio Walden, que testemunhava a Sá da Bandeira em pessoa: «É V. o único homem que conheço neste país que parece ter uma visão de verdadeiro estadista sobre as importantes consequências que resultam - para Portugal - da abolição do tráfico da escravatura nas suas colónias africanas. É pois com o maior respeito que o vejo arcar com todas as responsabilidades pelas consequências que possam resultar de uma séria discordância connosco acerca desta questão, quando é certo que V. seria a última pessoa a merecer que tal coisa lhe sucedesse»⁽³³³⁾. O mesmo dizia Marinho⁽³³⁴⁾. E é pelo menos curioso anotar que o jornal setembrista «A Vedeta da Liberdade»⁽³³⁵⁾ tenha assinalado a publicação do Decreto louvando-o, exclusivamente, por razões morais e sentimentais.

Com a maior clarividência, Oliveira Martins viria a dizer que o sistema colonial português ficou completamente arruinado com a separação do Brasil e com a abolição do tráfico de escravos em África. Predominava o pensamento económico de Mouzinho que preconizava o regresso dos portugueses ao chão europeu. E - prossegue Oliveira Martins - «apenas Sá da Bandeira instava pela volta à política colonial; mas fazia-o de um modo indiscretamente humanitário, esperando construir um Brasil em África com o trabalho livre e a concorrência e garantias liberais. Nisto se mostrava o seu *romantismo*. A sua preocupação passava por mania e chegava a sê-lo»⁽³³⁶⁾.

332 Pereira Marinho, ob. cit., pág. III.

333 Arquivo Histórico Militar de Lisboa, 3.ª Divisão, 18.ª Secção, Caixa n.º 14, Walden a Sá da Bandeira, 12/Nov./1838.

334 Ob. cit., pág. 101.

335 Artigo «O Decreto da Abolição da Escravatura», edição de 4 de Janeiro de 1837.

336 PORTUGAL CONTEMPORÂNEO, II vol., 6.ª ed., Lisboa, 1925, pág. 130.

Metido na contradição apontada, Sá da Bandeira antecipou-se à interferência inglesa, tentativa infrutífera, dado que Palmerston estava perfeitamente informado da situação e sabia que o decreto seria inteiramente ineficaz. Com Sá da Bandeira fora do governo, os negreiros sabiam muito bem dizer que o decreto não passava de uma impostura usada pelo governo para inglês ver e que o próprio ministro da Marinha e Ultramar queria o tráfico. Marinho afirma tê-lo ouvido a diversos negreiros em Cabo Verde, Rio de Janeiro e Moçambique. Que lhe chamavam estúpido por ele, Marinho, acreditar tanto no decreto!...⁽³³⁷⁾.

Do exposto resulta igualmente claro porque é que Sá da Bandeira se recusou terminantemente, e até ao fim, a subscrever um novo tratado com os ingleses. Era a incapacidade de o governo impor uma medida que as diversas burguesias nacionais, metropolitanas e coloniais, não aceitavam, agora com razões bem especificadas ao longo das discussões. Questões que faziam parte de um contencioso entre Portugal e a Inglaterra e, algumas delas não dizendo embora directamente respeito à supressão do tráfico, eram a este conotadas pela parte portuguesa, na expectativa de compensar o que tivesse que ceder aí.

A primeira, os tratados comerciais. Na conferência de Viena, já Portugal se propusera abolir o comércio da escravatura ao fim de 8 anos, com a condição de a Inglaterra renunciar também a cláusulas opressivas do tratado de 1810⁽³³⁸⁾. Palmela acusava a Inglaterra de não cumprir o tratado de 1810, interpretando-o unilateralmente⁽³³⁹⁾. Em 1818, no Congresso de Aix-la-Chapelle, onde Portugal não esteve oficialmente representado, o observador português, como compensação às instâncias dos plenipotenciários das outras potências, que exigiam a fixação de uma data para abolição do tráfico da escravatura em Portugal, queria uma modificação nas relações comerciais entre Portugal e a Grã-Bretanha⁽³⁴⁰⁾. Em 1825 Palmela fora encarregado de declarar ao governo inglês que Portugal estava na disposição de suspender o tratado de 1810. Entabularam-se negociações que quase chegaram ao seu termo mas que os acontecimentos provocados pela morte

337 Pereira Marinho, ob. cit., pág. 95.

338 O INVESTIGADOR PORTUGUEZ, Março de 1815. Sá da Bandeira, O TRÁFICO, cit., pág. 10.

339 José da Almada, ob. cit., I, pág. 181.

340 Idem, pág. 258.

de D. João VI interromperam. A 11 de Julho de 1835 Palmela informou Walden de que o governo português se dispunha a proceder à suspensão. Em 16 de Dezembro Walden respondia que o seu governo pretendia que o contrato só fosse suspenso no fim de Abril. A oposição portuguesa acusava o governo de pretender continuar com o tratado⁽³⁴¹⁾.

Chegou-se portanto a 1836 sem que se tivesse resolvido o problema do tráfico de escravos e, por igual, sem que Portugal e a Inglaterra tivessem chegado a um acordo sobre outras matérias, tais como a das relações comerciais. Sobre o facto de Portugal ter publicado o decreto de 10 de Dezembro de 1836 sem conhecimento prévio dos ingleses acrescia esse outro de ao mesmo ter sucedido o diploma das novas pautas proteccionistas, no ano seguinte. Sá da Bandeira diz que por detrás do procedimento britânico nas negociações está a intenção de «impedir a conclusão final do tratado com vistas que seriam estranhas ao mesmo tratado». E - prosseguindo - revelava ter observado a lord Howard «não dever considerar-se acto de hostilidade o haver-se, em 1837, colocado o comércio britânico em Portugal no pé das nações mais favorecidas, quando o comércio português não goza de privilégio algum na Grã-Bretanha depois que, em 1831, uma administração da qual lord Palmerston fazia parte, aumentou os direitos sobre os vinhos portugueses, igualando-os com os da França; ao mesmo tempo que, segundo as estipulações então em vigor, eles deviam pagar uma terça parte menos que os vinhos franceses; sem que acerca de uma medida tão importante fosse ouvido, ou pelo menos prevenido o governo português.» (...) «São também características do espírito do nobre lord e da administração de que faz parte, as ordens em conselho de Sua Majestade Britânica, datadas de 10 de Maio de 1837, pelas quais os navios e os produtos de Portugal que entram nos portos britânicos têm que pagar direitos diferenciais desproporcionados; enquanto os navios e os produtos britânicos, que vêm aos portos de Portugal, têm continuado a ser considerados como os das nações mais favorecidas»⁽³⁴²⁾.

Por isto e pelas condições em que foi assinado o tratado de 1842, que pôs termo a esta disputa diplomática e de que falaremos, se pode concluir afoitamente que, de uma parte e de outra, pesava no contencioso à

341 Marques Gomes, ob. cit., pág. 124.

342 Sá da Bandeira, O TRÁFICO, cit., págs. 19-20.

volta da abolição o problema das relações comerciais. Veremos também como a burguesia nacional ansiava por um novo tratado comercial com a Inglaterra e como viria a ficar decepcionada com o termo posto a esta questão, em 1842, e em que a abolição e as relações comerciais foram simultaneamente equacionadas.

Para além das relações comerciais, os alegados débitos a súbditos britânicos e a integridade territorial das possessões portuguesas na África e na Ásia eram outros tantos itens que condicionavam as negociações anglo-lusas sobre a abolição do tráfico. Os débitos apareceriam com toda a nitidez nas conversações travadas entre o governo inglês e o português que sucedeu aos setembristas. Mas a preservação das colónias foi determinante no comportamento de Sá da Bandeira. Interrogado no Senado, dois anos mais tarde, sobre por que não tinha assinado o tratado no decorrer de Abril-Maio de 1838, diria ter tido medo de Palmerston. Estava convencido de que ele queria apoderar-se das colónias africanas e por isso não estaria disposto a assinar qualquer tratado para a abolição do tráfico sem a mais completa e compreensiva garantia para elas⁽³⁴³⁾. Embora Sá da Bandeira, na exposição que faz, no mesmo ano⁽³⁴⁴⁾, das negociações havidas enquanto esteve no governo (rebatendo as razões apresentadas por Palmerston para o Bill), não se refira a tal preocupação, a verdade é que boas razões tinha para assim pensar. Não era apenas a revolta dos negreiros em Angola e Moçambique que ele temia, e de que tinha já bons exemplos nas reacções ao decreto de 1836. Eram as consequências internacionais de tal facto, pois que Palmerston por mais do que uma vez manifestara poder vir a usar, como retaliação, a tomada das colónias. Não só entendia que a África devia ser transformada em mercado para os produtos ingleses,⁽³⁴⁵⁾ como admitia que, se as coisas não fossem a bom termo, poderia apoderar-se das colónias portuguesas, sob estado de guerra e conservá-las depois, em tempo de paz. Algumas delas - acrescentava - assentar-lhes-iam particularmente bem. Os juizes britânicos da comissão mista da Serra Leoa, em relatório enviado a Palmerston, em Junho de 1839, propunham como medida útil para diminuir o tráfico da escravatura, e para promover o

343 Leslie Bethell, ob. cit., pág. 107.

344 O TRÁFICO, cit.

345 Leslie Bethell, ob. cit., pág. 154.

comércio britânico, a ocupação do equador, a saber: Bissau, Cacheu, ilhas de Cabo Verde e de S. Tomé e Príncipe; indicavam ainda como o governo poderia retê-las por tempo indefinido e fazê-lo sem motivos aparentes de ambição ou avareza⁽³⁴⁶⁾.

Se, de facto, o maior obstáculo à política abolicionista de Sá da Bandeira não estava em Lisboa, estava, certamente, nas colónias africanas capazes de se subtraírem ao domínio português. Era não só o poder político e económico local inteiramente concentrado nas mãos dos negreiros que, com a extinção do tráfico, ficariam sem o único grande negócio existente. Sobre o que isto representaria como influência nas decisões de Lisboa, acrescia o que, indubitavelmente, provinha do grande peso dos negreiros radicados no Brasil. Certamente, de entre todos, os portugueses mais ricos, frequentando a capital portuguesa, e aí dispondo das influências fáceis de obter pelo seu dinheiro. O que não ultrapassa a mera suposição, dada a total carência de quaisquer quantificações e informações a esse respeito. Seria do maior interesse e proveito estudar o que foi o impacto na sociedade portuguesa dos brasileiros de torna-viagem nesse período e cuja presença em algumas províncias do Norte de Portugal ainda hoje está perfeitamente assinalada por uma impressionante profusão de palácios e mansões de traça inconfundível, traduzindo plasticamente a espantosa classe de novos ricos, com fortunas fora do comum, que os ergueu. Para um período já tão tardio como 1850, o cônsul britânico do Rio de Janeiro informava

346 Sá da Bandeira citado por Rodrigues de Freitas no artigo O MAJOR QUILLINAN E JACOB BRIGTH in A PÁTRIA A LUIZ QUILLINAN, Porto, 1884, pág. 217.

Desde que a Serra Leoa, em 1808, se tornou a base das patrulhas britânicas que fiscalizavam o tráfico negreiro, aí eram libertados os escravos apreendidos ou de contrabando. Aí também adquiriam costumes europeus que, em muitos casos, levavam para as suas terras. Os ingleses viram, nesse processo, a melhor maneira de exercer a sua influência e na ocupação das costas a mais expedita para evitar o tráfico. Em 1821, os fortes da Costa do Ouro passaram dos comerciantes que os controlavam para o Colonial Office. Simultaneamente, a Inglaterra aderiu ao livre-cambismo e os grandes encargos com as costas africanas pareciam sem justificação possível. Abandonou alguns postos mas veio a encontrar novos motivos de negócio no delta do Níger. Quando, em 1849, o Foreign Office começou a mandar cônsules para o golfo da Guiné, estes, para além de uma fiscalização do tráfico da escravatura, foram harmonizando localmente os interesses económicos ingleses. Em 1851, Lagos foi capturada e dez anos mais tarde era colónia britânica. Tudo se encaminhava para a extensão da administração britânica ao longo da Costa. In Roland Oliver e J. D. Fage, A SHORT HISTORY OF AFRICA, Penguin Books, 1973, págs. 159 e segs.

Hobsbawm (ob. cit., pág. 136) é de opinião que a Grã-Bretanha preferia postos costeiros a partir dos quais pudesse controlar o negócio mundial a uma ocupação de administração custosa, com excepção da Índia. A fiscalização do tráfico negreiro facilitou-lhe as intenções.

que, entre 38 proeminentes negociantes de escravos naquela cidade, 19 eram portugueses, 12 brasileiros, 2 franceses, 2 americanos, 1 espanhol, 1 italiano e 1 anglo-americano; de 16 bem conhecidos nos portos perto do Rio, 12 eram portugueses e 4 brasileiros. Uma estimativa mais geral dava como existindo nas cidades costeiras do Brasil aproximadamente 40 000 portugueses, muitos dos quais proeminentes no comércio, nas finanças e no tráfico da escravatura⁽³⁴⁷⁾. Nessa altura, quando o tráfico para o Brasil se extinguiu definitivamente, muitos deles começaram a regressar a Portugal com as suas fortunas. O cônsul britânico em Lisboa calculou de 300 a 400 o número de portugueses envolvidos no tráfico de escravos, no Brasil, que regressaram voluntariamente a Portugal entre Março de 1850 e Março de 1851, entrando com uma importância que estimava atingir as £400 000.

Sabendo-se o que já então representava para Portugal aquilo que, com a independência do Brasil, se transformou em emigração para o estrangeiro, de cujas remessas, daí em diante, dependeria enormemente a situação financeira do país, fácil é conjecturar quanto isso significaria para o espírito dos governantes portugueses nas negociações. Se podemos aferir da importância relativa dos negreiros africanos e brasileiros no conjunto do negócio de escravos, relativamente à influência dos segundos na política portuguesa não é possível ir além das conjecturas. Falta-nos a informação indispensável de onde se possa partir para a apreensão correcta das relações do poder de Lisboa com os portugueses do Brasil e vice-versa no período seguinte à independência da colónia. Para muito mais tarde, já foi constatada a impossibilidade prática de contabilizar um dos dados e não, certamente, o de menor importância⁽³⁴⁸⁾. O das transferências monetárias.

Uma vez publicado o *Act* resultante do *Bill*, as pressões inglesas não terminaram. Em 1835 a East India Company tinha informado Palmerston de que estava interessada na compra de Goa. Sondado, o governo português recusou a oferta. Em 1839 Palmerston voltou à carga, alegando que Goa era base de guerrilhas para as tribos rebeldes da Índia britânica. Ao mesmo tempo que ameaçava com a anexação de Goa, renovava a oferta de compra de todas as colónias portuguesas na Índia por £500 000, deduzindo-se

347 Leslie Bethell, ob. cit., págs. 313-14.

348 Miriam Halpern Pereira, *LIVRE CÂMBIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO*, Lisboa, 1971, pág. 285.

170

nesta verba débitos aos súbditos ingleses Wellington, Beresford e voluntários de Napier, assim como perdas e danos durante a guerra civil. Logo a seguir estava a exigir a satisfação desses credores, de uma só vez e mais cinco por cento de juros nos atrasados da pensão de Wellington⁽³⁴⁹⁾. Apesar de os setembristas terem sido substituídos no governo por Palmela e Saldanha, e de Palmerston os considerar mais próximos da política inglesa do que os governantes anteriores, insistia pelo pagamento, uma vez que, segundo ele, estando a reputação portuguesa tão baixa como estava, não bastavam garantias. Tornava-se necessário o pagamento efectivo. E se bem que os cartistas afirmassem como primeiro objectivo da sua política externa o reforço das relações com a Inglaterra, Palmerston não aceitou a proposta portuguesa de assinatura de um tratado de mútua fiscalização de barcos, desde que a Inglaterra se dispensasse da liquidação imediata dos débitos. Palmerston alegava que podia agora, ao abrigo da lei britânica, fiscalizar os barcos portugueses. Nova disputa diplomática, processada através de notas redigidas na mais dura linguagem, com Palmerston a insistir pela liquidação dos débitos e os portugueses a tentar adiá-los o mais possível. A 7 de Março de 1840 Palmerston expediu uma nota que era um autêntico ultimato: ou Portugal pagaria, ou a Inglaterra tomaria todas as colónias portuguesas. Walden não teve coragem de apresentar semelhante nota ao governo português e, mais tarde, Palmerston aceitar-lhe-ia as desculpas por não o ter feito. A 18 de Abril, porém, emitiu ultimato idêntico. Saldanha fora negociar a Londres. E Palmerston, enquanto usava da maior dureza nas notas para Lisboa, ia-se tornando conciliador em Londres. Ele e Saldanha acabaram por chegar a um acordo sobre os débitos, em Maio. Portugal pagaria aos seus credores particulares em quatro prestações dentro de um prazo de três anos e a dívida pública ao governo britânico, dentro de seis. Pagar-se-iam igualmente os juros, mas a dívida a Beresford seria reduzida. Em Novembro de 1841 entrou para o governo britânico um gabinete conservador e o ministério dos estrangeiros foi ocupado por Lord Aberdeen, mais moderado que Palmerston e, pessoalmente, menos empenhado na questão do tráfico⁽³⁵⁰⁾. Ele mesmo era crítico relativamente ao *Bill*, defendendo que

349 Jasper Ridley, ob. cit., pág. 264.

350 Leslie Bethell, ob. cit., pág. 185.

as relações com Portugal deviam ser de carácter inteiramente diferente das que a Inglaterra mantinha com outro país qualquer. Considerava o Tejo como o lugar na Europa de longe o mais importante para os ingleses, fora dos seus domínios. Entretanto, a lei inglesa que incidia sobre o tráfico de portugueses estava em vigor ia para três anos e os cartistas no poder estavam interessados em substituí-la por um tratado de duração limitada. Por outro lado, a burguesia mercantil, especialmente a do Porto, insistia na necessidade de um tratado que recuperasse o mercado da Inglaterra para os vinhos, tanto mais que o do Brasil estava igualmente perdido⁽³⁵¹⁾. Aberdeen, por sua vez, também estava na disposição de substituir o *Act* por um tratado e propôs um artigo adicional que previa a consulta mútua desde que, em algum momento após a supressão do tráfico da escravatura, parecesse necessário rever o tratado para remover dificuldades criadas ao comércio legítimo. Em 3 de Julho de 1842 Walden e Palmela chegaram a acordo, em Lisboa, quanto a um novo tratado anglo-português sobre a abolição do tráfico da escravatura. As cláusulas do convénio, praticamente, satisfaziam ponto por ponto o que tinham sido as exigências inglesas ao longo das demoradas conversações e disputas diplomáticas, nos anos anteriores. O comércio de escravos ficou qualificado de «pirataria», e nestes termos era descrito no decreto de 25 de Julho, publicado pelo governo português, punindo o tráfico com penas severas. Duas semanas mais tarde, era suspensa a lei inglesa resultante do *Bill* de Palmerston, para os barcos sob bandeira portuguesa, aplicando-se apenas àqueles que se apresentassem sem nacionalidade.

Na véspera do acordo entre Walden e Palmela sobre o tratado anti-tráfico, a 2 de Julho de 1842 portanto, era assinado um outro tratado, este comercial: ao abrigo de uma pretensa reciprocidade, todos os portos portugueses foram tornados francos para os ingleses enquanto que para os portugueses havia limitações relativamente aos portos ingleses. Em Portugal podiam entrar livremente os produtos britânicos enquanto que na Inglaterra os produtos portugueses ficavam limitados pelas restrições anteriores ao tratado⁽³⁵²⁾, etc. Dado o diferente desenvolvimento

351 José Capela, *A BURGUESIA MERCANTIL DO PORTO E AS COLÓNIAS*, Porto, 1975, pág. 74.

352 Cunha Leal, ob. cit., pág. 184. José d'Aguilar, ob. cit., págs. 85 e segs. Sideri, ob. cit., pág. 133.

económico dos dois países, a reciprocidade e o comércio livre só podiam favorecer uma das partes⁽³⁵³⁾.

Estava encerrado um episódio determinante de todo um período da história portuguesa, durante o qual a política colonial e comercial de Portugal viveu inteiramente dominada pelos interesses ingleses que se fizeram valer implacavelmente. As burguesias nacionais tinham perdido em todas as frentes. As coloniais, sem o comércio dos escravos, prestes a terminar. As metropolitanas, sem o mercado do Brasil e de novo inteiramente subalternizadas nas relações comerciais com a Inglaterra. Uma década mais, e seria a sua consolidação definitiva, com o Fontismo e a Regeneração. E não era falho de interesse saber-se se alguma importância teve na política económica desse período o capital maciço entrado no país com o regresso dos negreiros de África e do Brasil.

353 Sideri, ob. cit., pág. 143: Enquanto as importações portuguesas totais aumentaram em 30% entre 1842 e 1843, as que provinham da Grã-Bretanha subiram em 40%. As exportações portuguesas totais aumentaram somente 4%, mas para Inglaterra ainda menos, 3%.

CONCLUSÃO .08

Não podem portanto restar dúvidas de que as medidas abolicionistas, todas elas, desde as de 1810, 1815 e 1817 até às de 1836 e de 1842, se não ficaram a dever a exigências provenientes da evolução da sociedade portuguesa. Não só as camadas dirigentes não estavam em condições de impor a abolição do tráfico como, exceptuado Sá da Bandeira (alguns mais?), e este por convicções meramente pessoais, não a podiam apetercer. As burguesias coloniais de origem portuguesa estavam directamente dependentes da escravatura. A parte mais poderosa delas, senão a sua totalidade, nos portos, e nas primeiras décadas do século XIX, vivia exclusivamente do tráfico dos escravos e quer material quer mentalmente estava determinada a prosseguir nele e indisposta e impreparada para qualquer outro tipo de actividade. Não seria, e não foi de facto, qualquer contradição criada dentro dessas burguesias que levaria o governo português a decretar a supressão do negócio transatlântico de negros. Por sua vez as burguesias metropolitanas, mesmo que possamos dar de barato a sua ausência de interesses imediatos nesse comércio, ainda assim dele dependeriam indirectamente, pois os produtos e mercados coloniais tinham por base um sistema de trabalho escravo. A ausência de qualquer campanha abolicionista de opinião pública, o mercado fácil do Brasil até 1808, a desorganização posterior das actividades económicas nacionais com as invasões e as lutas intestinas, a peculiaridade das formações sociais dominantes, tudo convergiu para a incapacidade de readaptação e respectiva mentalidade fixista das burguesias nacionais. Que permaneceram atavicamente voltadas para os mercados tradicionais, o do Brasil e o da Inglaterra, até muito depois da independência do primeiro daqueles países e bastante para além da manifesta displicência com que o segundo subalternizava os interesses comerciais portugueses. Mercados a recuperar-como esperavam-através da receita miraculosa dos tratados.

Os projectos, tímidos e ideais, de companhias para a exploração inovadora de África, esbarravam com a falta de capitais, sim, mas sobretudo com a falta de confiança naquilo em que, de resto, não tinham motivos especiais para acreditar. Acabado o negócio dos escravos, saídos dos portos os comerciantes mais ricos e empreendedores, que restava? Sem navegação, sem produção, de que dispunham os comerciantes de Lisboa e do Porto para exportar para África? Se assim veio a ser no período imediatamente subsequente às medidas que visavam a extinção do tráfico da escravatura, por que razão havia a classe dominante de exigir a sua abolição? Nem seria preciso desenvolver tal raciocínio, sabido como é até que ponto ela se lhe opôs.

Torna-se pois por demais evidente que tanto os setembristas como os cartistas que os sucederam no poder agiram tão somente às ordens da Inglaterra. O que verdadeiramente não podiam deixar de fazer, pois era precisamente o momento em que a maior potência naval atacava o transporte de escravos em todas as frentes, incluindo as diplomáticas, e não hesitava quanto aos meios a utilizar para levar a efeito aquilo que, então, além de ser uma exigência moral veiculada por grandes campanhas dentro do país, se tinha transformado também em condição de viabilidade para a sua economia em expansão acelerada. Aos portugueses nem sequer foi possível retirar das negociações as contrapartidas, inclusive comerciais, com que julgaram possível minorar os efeitos políticos e materiais das inevitáveis cedências à Inglaterra toda poderosa. Abolição do tráfico contra remoção de cláusulas gravosas para as exportações portuguesas e garantias para a integridade dos territórios ultramarinos, etc., foram sugestões de troca a que os ingleses nunca cederam.

Do lado português crescia uma contradição bem peculiar. No deserto de uma mentalidade anti-esclavagista inexistente, aparecia Sá da Bandeira com aquilo que Oliveira Martins classificou de «mania». Mas se Sá da Bandeira era um obcecado anti-esclavagista, do que não é legítimo duvidar, procedendo como procedeu, mais evidentes se tornam as sujeições objectivas de que era vítima, sem espaço de manobra para conciliar as suas convicções com as exigências do governo inglês. Que é que o impedia? Ele disse-o claramente. Eram os negreiros e a classe política. Era, efectivamente, a condição de um país expressa através das suas

classes dominantes. E, então, por que razão foi publicar o decreto de 36, se nada nem ninguém dentro do país, a não ser as suas próprias convicções pessoais, o impeliram a fazê-lo? Em contradição meramente aparente, procurava, simultaneamente, furtar-se à interferência inglesa pelo dédalo do clausulado contratual, conforme explicamos; avançar com uma medida que, embora perigosa para o equilíbrio político do momento, o era menos do que ter de se subordinar àquilo que lhe haveriam de impor os ingleses; ir dando curso à política que ele sabia perfeitamente inevitável, embora o país para ela não estivesse preparado, fazendo jus ao carácter que a si mesmo se devia o Setembrismo, em consonância com a sua inteligência e sentimentos pessoais.

Isto é, as leis portuguesas que determinaram a abolição do tráfico de escravos, em nada e por nada têm a ver com os interesses das classes dominantes portuguesas, metropolitanas e coloniais. As autoridades portuguesas foram meros legisladores daquilo que os ingleses pretendiam. Mesmo quando legislaram à revelia do governo de Londres. É certo que Sá da Bandeira dispôs de alguns executores para a política abolicionista. Que, durante alguns anos, não só não a conseguiram pôr em prática como, com ela, provocaram rebeliões abertas em Angola e Moçambique. Mais tarde, alguma obstrução vieram as autoridades portuguesas a fazer ao transporte de escravos de África para as Américas. Mas nem sequer se pode dizer que tenham tido um papel preponderante na sua extinção. Esta deu-se quando se fecharam as importações e graças à fiscalização naval de outras potências, especialmente da Inglaterra. Até ao fim, Portugal foi posto perante um facto consumado.

Aliás, políticos e tratadistas coloniais, à uma, quer antes quer depois da abolição, sempre falaram da transformação da exploração das colónias africanas como necessidade de resposta à abolição e não o contrário. Uns porque desde cedo viram quais eram as intenções da Inglaterra. Outros, mais clarividentes, porque perceberam a revolução que se estava a dar no sistema mercantilista mundial e, conseqüentemente, a impossibilidade de subsistirem territórios a viver de um negócio que, mais cedo ou mais tarde, seria extinto. Mas o que nunca nenhum, a não ser de alguma maneira Sá da Bandeira, defendeu convictamente, foi a necessidade de se extinguir a escravatura como condição essencialmente indispensável para se entrar

em nova era. O que aliás era lógico, a partir da realidade sócio-económica que tinham diante dos olhos.

A verdade é que outros factos confirmam inteiramente quanto aí está. No ano em que Sá da Bandeira publicava o famoso decreto, já os estrangeiros iam aos portos africanos à procura de matérias-primas. Os estrangeiros e não os portugueses. Dizia Lopes de Lima que eles, os estrangeiros, não precisavam de qualquer estímulo para isso: «porque aquele comércio é hoje o mais pingue do Mundo, a abundância de matérias-primas que dali se extrai convém muito a nações manufactureiras». Achava bem que se lhes abrisse esse comércio. Mas era necessário «baratear o comércio português naquelas possessões para incitar os especuladores nossos a ir competir com os estrangeiros e chamar a nós essas matérias-primas». Nomeadamente, acabar com certos direitos sobre os vinhos que, em alguns portos, excediam o próprio custo⁽³⁵⁴⁾.

Para o que era preciso dispor de navegação que não tínhamos, de manufacturas que se alguma coisa tínhamos não eram competitivas. Em 1840, para África, de produção portuguesa, além de vinho e aguardente, apenas tinham ido quatro arrobas de presunto. Todas as demais mercadorias, em que avultam as fazendas de algodão num valor total de 117 413 200 réis, eram de origem estrangeira. E isto em total contraste com o que se passava em 1825, ano em que foram 64 pipas de vinagre e 950 instrumentos de agricultura de fabrico português. Mas em 1806, isto é, antes de qualquer medida abolicionista, também antes das invasões e da abertura dos portos brasileiros, tanto Lisboa como o Porto mandavam para África chitas, lenços, panos de lã ordinários, sedas e outros objectos de manufactura portuguesa⁽³⁵⁵⁾.

Quer dizer, o problema fundamental residia no estágio de desenvolvimento das forças produtivas portuguesas. Como podiam elas exigir a abolição do tráfico, quando nem sequer estavam preparadas para acompanhar a nova situação criada pela extinção que se processava? Aliás, em Lisboa, ignorava-se tudo sobre as colónias de África. A isso atribuía Sá da Bandeira «uma das causas principais do estado de decadência em que elas se encontram»⁽³⁵⁶⁾. Isso dizia, justificando a criação do «Memorial

354 Lopes de Lima a Sá da Bandeira, 6/Dez./1836, A. H. U., Papéis de Sá da Bandeira, Maço 5.

355 José Tavares de Macedo, NOTÍCIA DO ESTADO DO COMMERCIO DE PORTUGAL COM AS SUAS POSSESSÕES ULTRAMARINAS, in ANNAES MARÍTIMOS E COLONIAIS, n.º 2, 2.ª série, parte não oficial.

356 «Vedeta da Liberdade», 19 de Fevereiro de 1836.

Ultramarino e Marítimo» que só publicou um número. E o despacho que dispensava o seu redactor informava que não havia documentos, nem estatísticas, nem nada para publicar. Em 1840, em sessão extraordinária das Câmaras, durante a qual o ministro do Ultramar apresentou o seu relatório, dizia ele não dispor nem de estatísticas nem de informações. Do governo de S. Tomé que tomara posse havia meses, nem sequer tinha recebido qualquer correspondência⁽³⁵⁷⁾.

Se as classes dirigentes nacionais não podiam fazer nada que lhes permitisse recuperar imediatamente, na África, o que tinham perdido no Brasil, é evidente que os negreiros africanos muito menos dispostos estavam a reconverter a sua actividade. O governador de Moçambique, brigadeiro Marinho, dizia que eles «não queriam nem querem de maneira alguma» o desenvolvimento do comércio lícito até porque essa seria mais uma razão para a necessidade de manterem aquele em que estavam metidos⁽³⁵⁸⁾. Em Angola, em 1840, era apontado um único agricultor fixado, João Guilherme Pereira Barbosa, que colhera cento e setenta arrobas de café e tinha uma plantação para mais de mil. Era por este exemplo tão singular que lhe tinha sido concedida a mercê do Hábito de Cristo, um dos processos com que se procurava incentivar a exploração do território. Aliás, o primeiro governador-geral de Angola que combateu o tráfico eficazmente foi o oficial de Marinha Pedro Alexandrino da Cunha, nomeado para aquele cargo por decreto de 31 de Maio de 1845; quando era comandante da Divisão Naval em Angola. Foi exonerado em 1848. O que quer dizer que, em Angola, a acção efectiva das autoridades portuguesas contra o tráfico só foi possível exactamente quando se aproximava a data da sua extinção, por circunstâncias externas. Mas a verdade é que este governador deixou tal rasto que só em 1871 é que foi erigida em Luanda a sua estátua, depois de ter estado anos na Alfândega, sem que ninguém se atrevesse a exibi-la. Tais foram os ódios que a sua acção desencadeou⁽³⁵⁹⁾.

Embora esteja fora do objecto imediato deste trabalho o período subsequente à abolição legal do tráfico da escravatura, alguns dados dele se podem retirar a comprovar que as classes dominantes coloniais permaneceram

357 ANNAES MARÍTIMOS E COLONIAES, nº. 3, Janeiro de 1841. Pereira Marinho, ob. cit., pág. 13.

358 Pereira Marinho, ob. cit., pág. 13.

359 In ANGOLANA, I, cit., págs. 643 e segs.

esclavagistas e dadas ao tráfico, se bem que, a partir dos anos 50-60, tráfico diferente do transoceânico, e que, só em finais do século, as burguesias metropolitanas se voltaram decididamente para a África.

A propósito do registo dos escravos nas colónias portuguesas de África, que foi determinado pelo decreto de 14 de Dezembro de 1854, Sá da Bandeira recomendava que, ao ser comunicado ao governo inglês o texto do decreto para a abolição gradual da escravatura, conviria fazer-lhe sentir que Portugal não poderia proceder da mesma maneira que o parlamento britânico e, mais tarde, a França, a Suécia e Dinamarca, concedendo a liberdade aos escravos e indemnizando os senhores com dinheiro, porque nas colónias portuguesas havia setenta mil escravos e tinha-se calculado que seriam precisas, para indemnizações, de 700 000 a 800 000 libras esterlinas, quantia que, nas circunstâncias do país, era impraticável⁽³⁶⁰⁾.

Segundo informação fornecida a Sá da Bandeira por F. C. Mendes, acerca do que se passava em Moçambique em 1849, o Estado não tinha rendimentos porque a única «indústria» ali exercida era a de «venda de homens». E prosseguia a informação: «Naquela possessão portuguesa, sofrem e gemem de fome e maus tratos, debaixo dos ferros de uma eterna escravidão, mais de vinte mil criaturas que têm tanto direito à vida e à liberdade como nós temos...». Os vinte mil ou mais escravos existentes levavam uma vida pior do que a das bestas de carga. Eram mantidos com dois alqueires de milho por mês e um pano de duas varas, de algodão, de quatro em quatro ou de seis em seis meses⁽³⁶¹⁾.

360 Arquivo Histórico Militar de Lisboa, 3.ª Divisão, 18.ª secção, Caixa n.º 14.

361 A. H. U., Papéis de Sá da Bandeira, pasta não numerada.

ESCRAVOS NAS PROVÍNCIAS ULTRAMARINAS⁽³⁶²⁾

	Registados conforme o Decreto de 14 de Dezembro 1854	Em 1865
Angola	61 711	30 457
Cabo Verde	5 181	2 870
Guiné	2 800	-
S. Tomé e Príncipe	7 606	6 594
Moçambique	34 729	-
Timor	1 302	557
Índia	133	37

Em 1851 Sá da Bandeira e o Conde do Lavradio insistiam no aproveitamento de uma situação de ditadura para se publicar o decreto para a gradual abolição da escravatura porque, como dizia o último, «se esperar por um discurso e publicação regular, tarde se acabará a escravidão nas nossas possessões ultramarinas». E defendia a pronta publicação do decreto «para evitar a guerra dos negreiros que é gente poderosa». Com a mesma finalidade, Sá da Bandeira intervinha pessoalmente junto de Saldanha⁽³⁶³⁾.

Sá da Bandeira bem defendia que a apropriação de colónias, além do interesse político, outros motivos «muito poderosos» tinha a seu favor: primeiro, ter mercados sempre abertos para as produções da indústria e agricultura da metrópole, que assim se subtrairia à dependência política das potências estrangeiras; segundo, assegurar àquelas produções mercados vantajosos; terceiro, a obtenção pela troca dos géneros de que Portugal carece; quarto, dar emprego à navegação nacional e às indústrias de que ela depende⁽³⁶⁴⁾. Mas clamava em vão.

Um meticuloso viajante que estudou localmente os problemas das colónias portuguesas da costa ocidental da África, a propósito da cultura do

362 Idem, *ibidem*.

363 Sá da Bandeira a Rodrigo da Fonseca Magalhães, 24/Julho/1851; Sá da Bandeira a Saldanha, 20/Julho/1851; Conde do Lavradio a Sá da Bandeira, s/d, A. H. U., Papéis de Sá da Bandeira, pasta não numerada.

364 A. H. U., Papéis de Sá da Bandeira, Maço 6.

algodão, para o qual havia grande procura da parte da Inglaterra, reconhecia ser muito difícil «levantar grandes capitais para serem aplicados em especulações em larga escala», em Portugal; mas estava certo de que isso seria possível junto dos portugueses do Brasil, desde que o governo lhes desse condições para tal⁽³⁶⁵⁾.

Na mesma altura, porém, em que se fazia esta sugestão, acabado de dobrar o meio século, já Sá da Bandeira tinha convidado negociantes portugueses do Rio de Janeiro para «colonizar e agricultural» as colónias africanas. A resposta foi a de que os comerciantes portugueses da capital brasileira pensavam que não era com pequenas somas que se conseguiriam frutos a curto prazo. Para resultados prontos e permanentes entendiam que só uma companhia com o capital de vinte mil contos. No entanto, e «nesta esperança de lucros reconhecem apenas um futuro assaz remoto, próprio para desviar os ânimos desta especulação, principalmente quando se atende à proximidade de lucros vantajosos, que tais quantias podem produzir no Império do Brasil em quaisquer especulações comerciais». O mais engraçado é que, apesar disso, os comerciantes do Rio diziam estar dispostos, «para engrandecimento de Portugal», a sacrificar os lucros próximos aos remotos, com uma condição: a de que o governo português remunerasse os fundos efectivamente aplicados com 7 % de juros ao ano se os lucros ao capital não atingissem os 12 % de dividendo e mais 3 % para fundo de reserva. Quando se realizassem estes 15%, o governo ficaria dispensado do encargo dos 7 % ou da quantia suplementar até perfazer os mesmos 15%⁽³⁶⁶⁾. O governo rejeitou semelhante proposta... patriótica.

Demo-nos ao trabalho de transcrever estes detalhes para se ver como, na década de 50, reagiam as burguesias portuguesas à exploração da África. Não acreditavam nela. A metropolitana nem dispunha de capitais nem era ainda suficientemente «industrial». E a emigrada pensava como se vê. Disposta a investir nos negócios africanos, mas somente desde que os lucros substanciais estivessem antecipadamente garantidos pelo governo.

Consideramos perfeitamente ajustada a opinião de Hammond, segundo a qual a classe dominante portuguesa «só começou a ser consistentemente

365 Francisco Travassos Valdez, *ÁFRICA OCCIDENTAL*, Lisboa, 1864, pág. 138.

366 João de Deus Antunes Pinto a Sá da Bandeira, 12/Nov./1857, A. H. U., Papéis de Sá da Bandeira, pasta não numerada.

imperialista quando o seu direito ao império se apresentou ameaçado», com o ultimato. Como também diz, nos anos 50 e 60 essas ameaças eram periféricas e os problemas criados pelo desenvolvimento da metrópole eram absorventes. Se Portugal não dispôs do capital próprio para esse desenvolvimento e teve de recorrer aos empréstimos maciços no exterior como iria aplicar em África o capital que nem sequer tinha para a metrópole? Quando o Banco Nacional Ultramarino se formou, em 1864, por iniciativa de um grupo de capitalistas de Lisboa, do capital estatutário inicial de 4000 contos, só conseguiu reunir 500, com que iniciou as suas actividades em 1865⁽³⁶⁷⁾.

Oliveira Martins⁽³⁶⁸⁾ provou claramente como no longo período posterior à abolição da escravatura e do seu tráfico o comércio das colónias portuguesas de África foi dominado pelo estrangeiro até às pautas proteccionistas de 1892.

367 R. J. Hammond, ob. cit., págs. 66 e 73.

368 O BRASIL E AS COLÓNIAS PORTUGUESAS, cit., págs. 172 e segs.

ANEXOS

COMPRA DE UM ESCRAVO NO SERTÃO NOS FINS DO SÉCULO XVIII⁽³⁶⁹⁾

	Preços fazendas em Lisboa (reis)	Preços em Bissau (reis)	Preços em Geba (reis)
1 Arma ordinária	1\$200	4\$000	8\$000
2 Traçados ordinários	1\$000	3\$000	8\$000
2 Barras de ferro	2\$400	4\$000	8\$000
1 Frasqueira de aguardente de 12 frascos de 5 quartilhos cada	3\$600	12\$000	24\$000
1 Barril de pólvora de dez arrobas	5\$760	15\$000	30\$000
2 Maços de missanga	400	2\$000	4\$000
100 Pederneiras	300	1\$000	1\$500
100 Balas	300	1\$000	1\$500
2 Panos de agulha de Cabo Verde	3\$000	4\$000	8\$000
1 Chapéu ordinário	200	2\$000	4\$000
1 Garrafa de aguardente	220	500	1\$000
Somas	18\$380	48\$500	96\$000

«Os escravos comprados no sertão da terra firme de ordinário costumam custarem este valor, se bem que muitas vezes fica um escravo por muito menos valor, em razão de os venderem pedirem certas fazendas que razão dos seus valores fica o comprador quase por metade do exemplo supra. Se o escravo não chega a quatro palmos, ou se tem qualquer defeito por mínimo que seja, e o tal sinal seja adquirido, ou de nascença, se não paga por mais de vinte mil réis: preço de sertão».

369 Bernardino António Alvares de Andrade in Códice 190 da Biblioteca Pública Municipal do Porto.

BIBLIOGRAFIA

FONTES

Manuscritas

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO DE LISBOA

- Documentos avulsos de Moçambique
- Maços 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 28 e 30.
- Papéis de Sá da Bandeira
- Duas pastas, uma com o n.º 2 e outra não numerada.
- Quatro maços, com os números 2, 3, 5 e 6.

BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DO PORTO

- Códice 190: PLANTA DA PRAÇA DE BISSAO E SUAS ADJACENTES por Bernardino Antonio Alvares de Andrade, 1790.

ARQUIVO HISTÓRICO DE MOÇAMBIQUE

- Correspondência do Governo do Distrito de Lourenço Marques, 1841 e 1842.

ARQUIVO HISTÓRICO MILITAR DE LISBOA

- 3ª Divisão, 18ª. Secção, Caixa. n.º 14: Papéis de Sá da Bandeira.

Publicadas

BOSQUEJO SOBRE O COMMERCIO EM ESCRAVOS, E REFLEXÕES SOBRE ESTE TRAFICO CONSIDERADO MORAL, POLITICA E CHRISTÃMENTE, Londres, 1821.

BOTELHO, Sebastião Xavier - ESCRAVATURA/BENEFÍCIOS QUE PODEM PROVIR ÀS NOSSAS POSSESSÕES D'AFRICA DA PROHIBIÇÃO DAQUELLE TRAFICO/PROJECTO DE HUMA COMPANHIA COMMERCIAL QUE PROMOVA A CULTURA E CIVILIZAÇÃO DAQUELLES DOMINIOS/OBRA POSTHUMA DE _____ OFERECIDA AO CORPO DO COMMERCIO PORTUGUES, Lisboa, 1840.

CARVALHO, M. E. Gomes de - OS DEPUTADOS BRASILEIROS NAS CORTES GERAIS DE 1821, Porto, 1912.

CIRNE, Manuel Joaquim Mendes de Vasconcelos e - MEMORIA SOBRE A PROVINCIA DE MOÇAMBIQUE, Lisboa, 1890.

COSTA, João Severiano Maciel da - MEMORIA SOBRE A NECESSIDADE DE ABOLIR A INTRODUÇÃO DOS ESCRAVOS AFRICANOS NO BRASIL; SOBRE O MODO E CONDIÇÕES COM QUE ESTA ABOLIÇÃO SE DEVE FAZER; E SOBRE OS MEIOS DE REMEDIAR A FALTA DE BRAÇOS QUE ELA PODE OCASIONAR, Coimbra, 1821.

COUTINHO, D. José Joaquim dá Cunha de Azeredo - ANALYSE SOBRE A JUSTIÇA DO COMMERCIO DO RESGATE DOS ESCRAVOS DA COSTA DA AFRICA, NOVAMENTE REVISTA, E ACRESCENTADA POR SEU AUTOR _____ BISPO DE ELVAS, EM OUTRO TEMPO BISPO DE PERNAMBUCO, ELEITO DE MIRANDA E BRAGANÇA, DO CONSELHO DE SUA Magestade, Lisboa, MDCCCVIII.

- ENSAIO ECONOMICO SOBRE O COMMERCIO DE PORTUGAL E SUAS COLONIAS/ OFFERECIDO AO SERENISSIMO PRINCIPE DA BEIRA O SENHOR D. PEDRO, E PUBLICADO DE ORDEM DA ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS PELO SEU SOCIO _____, segunda edição corrigida e acrescentada, MDCCCXVI.

- COLLECÇÃO DE ALGUNS MANUSCRIPTOS, CURIOSOS DO EXMO. BISPO D'ELVAS, DEPOIS INQUISIDOR GERAL, DOS QUAIS POSTO QUE JÁ SE TENHAM PUBLICADO ALGUNS NO PERIODICO DENOMINADO O INVESTIGADOR PORTUGUEZ, NOS N.os: DO MEZ DE FEVEREIRO DE 1812 PAG. 554 ATE 557; E NO DE SETEMBRO DE 1815 PAG. 313 ATÉ 322; OUTRO NO PERIODICO DENOMINADO MNEMOZINE LUZITANA, N.os 13, 15, 16, 17, e 18; PAG. 201, 241, 257, 273 e 289; COM TUDO FORAM SEM NOME DE AUTHOR; OUTROS QUE AINDA SE CONSERVAVAM MANUSCRIPTOS SE VÃO AGORA FAZER PUBLICOS PELO MEIO DA IMPRENSA, Londres, 1819.

DESCRIPÇÃO DA CAPITANIA DE MONSAMBIQUE, SUAS POVOAÇÕES E PRODUÇÕES, 1788. In António Alberto de Andrade - **Relações de Moçambique Setecentista** Lisboa, MCMLV.

DOCUMENTOS ACERCA DO TRAFICO DA ESCRAVATURA EXTRAHIDOS DOS PAPEIS RELATIVOS A PORTUGAL APRESENTADOS AO PARLAMENTO BRITANNICO, Lisboa, 1840.

GAMA, António de Saldanha da - MEMORIA SOBRE AS COLONIAS DE PORTUGAL. SITUADAS NA COSTA OCCIDENTAL D'AFRICA, MANDADA AO GOVERNO PELO ANTIGO GOVERNADOR E CAPITÃO GENERAL DO REINO DE ANGOLA, _____, EM 1814. Paris, 1839.

LIESEGANG, Gerhard - «RESPOSTA DAS QUESTOENS SOBRE OS CAFRES» OU NOTICIAS ETNOGRÁFICAS SOBRE SOFALA DO FIM DO SÉCULO XVIII. Lisboa, 1966.

MARINHO, Joaquim Pereira - MEMORIA DE COMBINAÇÕES SOBRE AS ORDENS DE SUA MAJESTADE A SENHORA D. MARIA II: PASSADAS PELO MINISTERIO DA MARINHA E ULTRAMR, POR DIFFERENTES MINISTROS DA MESMA REPARTIÇÃO AO BRIGADEIRO _____, Lisboa, 1842.

MENDES, Luiz Antonio de Oliveira - MEMORIA A RESPEITO DOS ESCRAVOS E TRAFICO DA ESCRAVATURA ENTRE A COSTA D'AFRICA E O BRASIL apresentada à Real Academia das Ciências de Lisboa, 1793. Porto, 1977.

MEMORIA ACERCA DA EXTINÇÃO DA ESCRAVIDÃO E TRAFICO DE ESCRAVATURA NO TERRITORIO PORTUGUEZ, Lisboa, 1889.

MEMORIA HISTORICA ACERCA DA PERFIDA E TRAIÇOEIRA AMIZADE INGLEZA, DEDICADA E OFFERECIDA AO ILL.mo e EXC.mo Snr. Manoel da Silva Passos Ministro e Secretario d' Estado Honorario, e Dignissimo Deputado da Nação Portuguesa. Por F.A.S.C., Porto, 1840.

MEMORIA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARA O MELHORAMENTO DO COMMERCIO NESTA CIDADE DE LISBOA, CREADA POR DETERMINAÇÃO DAS CORTES GERAES, EXTRAORDINÁRIAS, E CONSTITUINTES DA NAÇÃO PORTUGUEZA DE 28 DE AGOSTO DE 1821 Composta de 24 Membros eleitos por todos os Negociantes da mesma Praça. Lisboa, 1822.

MEMORIAL AOS HABITANTES DA EUROPA SOBRE A INIQUIDADE DO COMMERCIO DA ESCRAVATURA PUBLICADO PELA RELIGIOSA SOCIEDADE DE AMIGOS, VULGARMENTE CHAMADOS QUAKERS, NA GRA BRETANHA E IRLANDA. Londres, 1824.

MEMORIAS DA COSTA D'AFRICA ORIENTAL E ALGUMAS REFLEXÕES UTEIS PARA ESTABELECEER MELHOR E FAZER MAIS FLORENTE O SEU COMMERCIO, 1762. In António Alberto de Andrade, **Relações de Moçambique Setecentista**, Lisboa, MCMLV.

MIRANDA, António Pinto de - MEMORIA SOBRE A COSTA DE ÁFRICA (C. de 1766). In António Alberto de Andrade, **Relações de Moçambique Setecentista**, Lisboa, MCMLV.

MONTAURY. João Baptista de - MOÇAMBIQUE, ILHAS QUERIMBAS, RIOS DE SENA, VILLA DE TETE, VILLA DE ZUMBO, MANICA, VILLA DE LUABO, INHAMBANE por _____. C. de 1778. In António Alberto de Andrade, **Relações de Moçambique Setecentista**, Lisboa, MCMLV.

NEVES, José Accursio das - MEMORIAS SOBRE OS MEIOS DE MELHORAR A INDUSTRIA PORTUGUEZA, CONSIDERADA NOS SEUS DIFFERENTES RAMOS. Por _____, Lisboa, 1820.

NOTES OFFICIELLES DE MS. LE VICOMTE DE SA DA BANDEIRA E DE MR. LE BARON DA RIBEIRA DE SABROSA, Prèsidents du Conseil de Ministres de S. M. T. F. EM REPONSE AUX NOTES DE LORD HOWARD DE WALDEN, Envoyé extraordinaire de S.M.B. à Lisbonne RELATIVEMENT A LA SUPRÉSSION DE LA TRAITE DES NOIRS DONS LES POSSESSIONS PORTUGAISES; LE LECTEUR Y REMARQUERA FACILMENT TOUTE LES EXIGENCES ET LES INJUSTICES DU CABINET DE ST. JAMES, Lisbonne, 1839.

RATTON, Jacome - RECORDAÇÕES DE _____ SOBRE OCORRÊNCIAS DO SEU TEMPO, DE MAIO DE 1747 A SETEMBRO DE 1810. Segunda edição revista cuidadosamente por J. M. Teixeira de Carvalho, Coimbra, 1920.

REPRESENTAÇÃO DOS PRINCIPAES MORADORES DO DISTRICTO DE BENGUELLA A SUA MAGESTADE SOBRE VARIOS ABUSOS E VEXAMES QUE SOFREM DA PARTE DAS AUCTORIDADES ADMINISTRATIVAS E FISCAES, EM GRANDE PARTE PELA MÁ INTERPRETAÇÃO E EXECUÇÃO DAS LEIS, COM GRAVE RUINA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA, E COMMERCIO LICITO, E PEDINDO PROVIDENCIAS QUE PONHAM TERMO A TAES ABUSOS E OPRESSÕES, Lisboa, 1855.

RESULTADO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO COMMERCIO DA PRAÇA DO PORTO, CREADA POR ORDEM DAS CORTES CONSTITUINTES DE 28 D'AGOSTO DE 1821, ACERCA DOS ESTORVOS QUE DIFFICULTAO O MESMO COMMERCIO, E DE DIVERSOS OBJECTOS SOBRE QUE FOI CONSULTADA, Porto, 1823 .

REVOLUÇÃO ANTI-CONSTITUCIONAL EM 1823, SUAS VERDADEIRAS CAUSAS E EFEITOS. Publicado pellos editores do Popular, Jornal portuguez em Londres. Londres, 1825.

SÁ DA BANDEIRA, Visconde de - O TRAFICO DA ESCRAVATURA E O BILL DE LORD PALMERSTON, Lisboa, 1840.

- LETTRE ADRESSÉE AU COMTE DE GOBLET D'ALVIELLA, Lisboa, 1870.

- O TRABALHO RURAL AFRICANO E A ADMINISTRAÇÃO COLONIAL, Lisboa, 1873.

- DIÁRIO DA GUERRA CIVIL. Recolha, notas e prefácio de José Tengarrinha. 2 vols. Lisboa, 1975 e 1976.

XAVIER, Inácio Caetano - NOTÍCIAS DOS DOMÍNIOS PORTUGUESES NA COSTA DE ÁFRICA ORIENTAL 1758. In António Alberto de Andrade, **Relações de Moçambique Setecentista**, Lisboa, MCMLV.

Periódicos

ANNAES MARITIMOS E COLONIAES Novembro de 1840-1846.

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS 1826-1842.

DIÁRIO DAS CORTES 1821-1822.

DIÁRIO DO GOVERNO 1839-1842.

INVESTIGADOR (O) PORTUGUEZ EM INGLATERRA.

Foi utilizada a coleção existente na Biblioteca Pública Municipal do Porto que está incompleta, começando em Novembro de 1811.

MEMORIAL ULTRAMARINO E MARITIMO 1836. (Um número publicado).

PAQUETE (O) DO ULTRAMAR, Jornal publicado desde 5 de Julho de 1839 a 27 de Março de 1840, dirigido por H. M..

SENTINELLA POLITICA, Jornal do Porto redigido por José Bento Dias de Carvalho. N.º 1 - 1 de Julho de 1821. N.º 25 e último - 17 de Abril de 1823.

VEDETA (A) DA LIBERDADE 1836-1837.

Guias de Arquivos, Bibliografia e índices

BARRETO, António Maria de Castilho - INDICE REMISSIVO DA LEGISLAÇÃO ULTRAMARINA DESDE 1446 ATÉ 1878, Cidade da Praia, Cabo Verde, 1882.

FITZLER, M. A. Hedwig - CÓDICES DO EXTINCTO CONSELHO ULTRAMARINO in A SECÇÃO ULTRAMARINA DA BIBLIOTECA NACIONAL, Lisboa, 1928.

ENNES, Ernesto - CÓDICES VINDOS DE MOÇAMBIQUE POR INICIATIVA DE ANTÓNIO ENINES in A SECÇÃO ULTRAMARINA DA BIBLIOTECA NACIONAL, Lisboa, 1928.

HOGG, Peter C. - THE AFRICAN SLAVE TRADE AND ITS SUPPRESSION. A Classified and Annotated Bibliography of Books, Pamphlets and Periodical Articles. Londres, 1973.

OLIVEIRA, Mário António Fernandes de - ANGOLANA (Documentação sobre Angola). I (1783-1883), Luanda e Lisboa, 1968. II (1883-1887), Luanda e Lisboa, 1971.

SANTANA, Dr. Francisco - DOCUMENTAÇÃO AVULSA MOÇAMBICANA DO ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO, 3 volumes. Lisboa, 1964 a 1974.

TOVAR, Conde de - CATÁLOGO DOS MANUSCRITOS PORTUGUESES ou RELATIVOS A PORTUGAL EXISTENTES NO MUSEU BRITÂNICO, Lisboa, 1932.

Anexos documentais nas obras seguintes:

DIAS, Gastão Sousa - RELAÇÕES DE ANGOLA (Primórdios da Ocupação Portuguesa) Pertencentes ao Cartório do Colégio dos Padres da Companhia, de Luanda, e transcritas do códice existente na Biblioteca Nacional de Paris. Prefaciadas, comentadas e anotadas por _____ Coimbra, 1934.

FELNER, Alfredo de Albuquerque - ANGOLA, Apontamentos sobre a ocupação e início do estabelecimento dos portugueses no Congo, Angola e Benguela extraídos de documentos históricos. Coimbra, 1933.

SILVA, Manuel dos Anjos da - RELAÇÕES ENTRE ANGOLA E BRASIL 1808-1830, Lisboa, MCMLXX.

OBRAS CONSULTADAS

ALLEN, W. Pessoa - O IMPÉRIO PORTUGUEZ, A ALLIANÇA ANGLO-LUSA, Lisboa, 1905.

ALMADA, José de - A ALIANÇA INGLESA, Subsídios para o seu estudo compilados e anotados por _____ I volume, Lisboa, 1946. II volume, Lisboa, 1947.

ALMEIDA D'EÇA, Vicente - SÁ DA BANDEIRA, Lisboa, 1909.

ANDRADE, António Alberto de - RELAÇÕES DE MOÇAMBIQUE SETECENTISTA, Lisboa, MCMLV.

ANDRADE, A. Freire de - RELATÓRIOS SOBRE MOÇAMBIQUE. 6 volumes, Lourenço Marques, 1907 a 1910. - RAPORT PRÉSENTÉ AU MINISTRE DES COLONIES À PROPOS DU LIVRE Portugaise Slavery DU MISSIONNAIRE JOHN HARRIS par le Directeur Général des Colonies. Lisboa, 1914.

ARRIAGA (D'). José - A INGLATERRA PORTUGAL E SUAS COLÓNIAS, Lisboa, 1882.

AZEVEDO, J. Lúcio de - ÉPOCAS DE PORTUGAL ECONÓMICO, 3.^a edição, Porto, 1973.

- AZEVEDO, Julião Soares – CONDIÇÕES ECONÓMICAS DA REVOLUÇÃO PORTUGUESA DE 1820, Lisboa, 2.^a edição, s/d.
- AZEVEDO, R. Avila - PRINCÍPIOS DE UMA ECONOMIA DE FIXAÇÃO EM ÁFRICA (SÉCULO XVIII) - In Actas do V Colóquio Internacional de Estudos Luso-Brasileiros, vol. I, Coimbra, 1964.
- BATALHA, Ladislau - ANGOLA, Lisboa, 1889.
- BETHELL, Leslie -THE ABOLITION OF THE BRAZILIAN SLAVE TRADE, Cambridge University Press, 1970.
- BOXER, Charles Ralph - e AZEVEDO, Carlos de - A FORTALEZA DE JESUS E OS PORTUGUESES EM MOMBAÇA, Lisboa, 1960.
- THE RACE RELATIONS IN THE PORTUGUESE COLONIAL EMPIRE 1415-1825. Oxford, 1963. Tradução Portuguesa: AS RELAÇÕES RACIAIS NO IMPÉRIO COLONIAL PORTUGUÊS, Porto, 1977.
- THE PORTUGUESE SEABORNE EMPIRE 1415-1825, Pelikan Books, 1973. Tradução Portuguesa: O IMPÉRIO COLONIAL PORTUGUÊS, Lisboa, 1977.
- BOHANNAN, Paul - AFRICAN OUTLINE - A General Introduction. Penguin Books, 1966.
- BRAGANÇA, José de - INTRODUÇÃO À CRÓNICA DA GUINÉ. Edição da Livraria Civilização, Porto, 1973.
- BRITO, Licenciado Domingos de Abreu e - UM INQUÉRITO À VIDA ADMINISTRATIVA E ECONÓMICA DE ANGOLA E DO BRASIL, Coimbra, 1931.
- CAETANO, Marcelo - OS NATIVOS NA ECONOMIA AFRICANA, Coimbra, 1954.
- O CONSELHO ULTRAMARINO - ESBOÇO DA SUA HISTÓRIA, Lisboa, MCMLXVII.
- PORTUGAL E O DIREITO COLONIAL INTERNACIONAL, Lisboa, 1948.
- CAPELA, José - A ESCRAVATURA - A EMPRESA DE SAQUE - O ABOLICIONISMO (1810-1875). Porto, 1974.
- A BURGUESIA MERCANTIL DO PORTO E AS COLÓNIAS (1834-1900), Porto, 1975.
- O IMPOSTO DE PALHOTA E A INTRODUÇÃO DO MODO DE PRODUÇÃO CAPITALISTA NAS COLÓNIAS - AS IDEIAS COLONIAIS DE MARCELO CAETANO - LEGISLAÇÃO DO TRABALHO NAS COLÓNIAS NOS ANOS 60, Porto, 1977.
- CARREIRA, António - AS COMPANHIAS POMBALINAS DE NAVEGAÇÃO, COMÉRCIO E TRÁFICO DE ESCRAVOS ENTRE A COSTA AFRICANA E O NORDESTE BRASILEIRO, Bissau, 1969.
- CARVALHO, Tito de - LES COLONIES PORTUGAISES AU POINT DE VUE COMMERCIAL, Paris-Lisboa, 1900.
- CASTRO, Álvaro de - ÁFRICA ORIENTAL PORTUGUESA, Lisboa, s/d.
- CASTRO, Armando - INTRODUÇÃO AO ESTUDO DA ECONOMIA PORTUGUESA (FINS DO SÉCULO XVIII A PRINCÍPIOS DO SÉCULO XX), Lisboa, 1947.
- ESTUDOS DE HISTÓRIA SÓCIO-ECONÓMICA DE PORTUGAL, Porto, 1972.
- A DOMINAÇÃO INGLESA EM PORTUGAL, Porto, 1972.
- CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROBLEMA DAS TRANSFERÊNCIAS DE ANGOLA.

Edição das Associações Económicas de Angola. Lisboa, 1932.

CORTESÃO, Jaime - O ULTRAMAR PORTUGUÊS DEPOIS DA RESTAURAÇÃO, Lisboa, 1971.

CORVO, João de Andrade - ESTUDOS SOBRE AS PROVÍNCIAS ULTRAMARINAS. 4 volumes. Lisboa, 1883-1887.

COUTINHO, Martinho de França da Gama Pereira - O TRABALHO INDÍGENA NAS COLÓNIAS PORTUGUESAS, Lisboa, 1936.

CUNHA LEAL - PORTUGAL E INGLATERRA, Corunha, MCMXXXII.

- PEREGRINAÇÃO ATRAVÉS DO PODER ECONÓMICO, Lisboa, 1960.

CUNHA, Padre Santana Sebastião da - ANTIGUIDADES HISTÓRICAS DA ILHA DE MOÇAMBIQUE, Lisboa, 1939.

CUNHA, Silva - ADMINISTRAÇÃO E DIREITO COLONIAL. Apontamentos das aulas, organizados por José Carlos Ney Ferreira e José Pedro Pinto Leite. Policopiado. Lisboa, 1970.

DAVIDSON, Basil - BLACK MOTHER - A STUDY OF THE PRECOLONIAL CONNECTION BETWEEN AFRICA AND EUROPE. Londres, 1970.

THE AFRICANS - AN ENTRY TO CULTURAL HISTORY. Penguin Books, 1973.

DOBB, Maurice - ESTUDOS SOBRE EL DESARROLLO DEL CAPITALISMO, Buenos Aires, 1972.

EÇA, Filipe Gastão de Almeida de - DE DEGREDADO A GOVERNADOR, Lisboa, 1950.

EXPLORADORES (OS) INGLEZES EM AFRICA E AS SUAS INFUNDADAS ARGUIÇÕES AO GOVERNO PORTUGUEZ, Lisboa, 1877.

FAGE, J. D - A HISTORY OF WEST AFRICA, Cambridge University Press, 1969.

- e OLIVER, Roland - A SHORT HISTORY OF AFRICA, Penguin Books, 1973.

FERREIRA, A. Rita - OS CHEUAS DA MACANGA, Lourenço Marques, 1966.

FERREIRA, Joaquim Patrício - BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE ALGUMAS DAS CAUSAS DA GRANDEZA E DECADÊNCIA MARÍTIMA E COLONIAL DOS PORTUGUESES, Lisboa, 1885.

FONSECA, Joaquim Roque da - CEM ANOS EM DEFEZA DA ECONOMIA NACIONAL 1834-1934 - HISTÓRIA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE LISBOA. Lisboa, 1934.

- A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE LISBOA E O IMPÉRIO (1834-1900), Lisboa, 1938.

FREIRE, Gilberto - CASA GRANDE E SENZALA, Lisboa, 1957 (?).

GARCIA, Carlos Alberto - A ACÇÃO DOS PORTUGUESES NO CONGO (1482-1543), Lisboa, MCMLXVIII.

GARRETT, Almeida - POLÍTICA. 2 volumes. Obras completas. Edição revista, coordenada e dirigida pelo Dr. Teófilo Braga. Lisboa, 1904.

GENOVESE, Eugene D. - ECONOMIA POLITICA DE LA ESCLAVITUD, Barcelona, 1970.

- ESCLAVITUD Y CAPITALISMO, Barcelona, 1971.

GODINHO, Vitorino Magalhães - PRIX ET MONNAIES AU PORTUGAL 1750-1850, Paris, 1955.

- ESTRUTURA DA ANTIGA SOCIEDADE PORTUGUESA, Lisboa, 1971.

- GOMES, Marques - LUCTAS CASEIRAS - PORTUGAL DE 1834 a 1851, Lisboa, 1894.
- GUERREIRO, Dr. Jerónimo de Alcântara - EPISÓDIOS INÉDITOS DAS LUTAS CONTRA OS MACUAS NO REINADO DE D. MARIA I. Separata do Boletim da Sociedade de Estudos da Colónia de Moçambique, n.º 52, 1947.
- HAMMOND, R. J. - PORTUGAL AND AFRICA 1815-1910 - A STUDY IN UNECONOMIC IMPERIALISM, Stanford University Press, 1966.
- HOBBSBAWM, E. J. - THE AGE OF REVOLUTION - EUROPE 1789-1848, Londres, 1973.
- HOPPE, Fritz - A ÁFRICA ORIENTAL PORTUGUESA NO TEMPO DO MARQUÊS DE POMBAL (1750-1777), Lisboa, MCMLXX.
- ISAACMAN, Allen F. - MOÇAMBIQUE - THE AFRICANIZATION OF A EUROPEAN INSTITUTION - THE ZAMBEZI PRAZOS, 1750-1902. The University of Wisconsin Press, 1972.
- THE TRADITION OF RESISTANCE IN MOZAMBIQUE - ANTI-COLONIAL ACTIVITY IN THE ZAMBESI VALLEY 1850-1921. University of California Press, 1976.
- LAVRADIO, Marquês do - A DIPLOMACIA DO IMPÉRIO, Lisboa, 1943.
- LENGELLÉ, Maurice - L'ESCLAVAGE, Paris, 1967.
- LIMA, A. G. Mesquitela - DA IMPORTÂNCIA DOS ESTUDOS BANTOS PARA A COMPREENSÃO DA PROBLEMÁTICA SOCIO-CULTURAL BRASILEIRA. In Actas do V Colóquio Internacional de Estudos Luso-Brasileiros, vol. I. Coimbra, 1964.
- LOBATO, Alexandre - HISTÓRIA DA FUNDAÇÃO DE LOURENÇO MARQUES, Lisboa, 1948.
- HISTÓRIA DO PRESÍDIO DE LOURENÇO MARQUES, Lisboa, 1949.
- ASPECTOS DE MOÇAMBIQUE NO ANTIGO REGIME COLONIAL, Lisboa, 1953.
- LOBO, Manuel da Costa - SUBSÍDIOS PARA A HISTÓRIA DE LUANDA, Lisboa, 1967.
- MACEDO, Jorge Borges de - A SITUAÇÃO ECONÓMICA NO TEMPO DE POMBAL, Porto, 1951.
- PROBLEMAS DA HISTÓRIA DA INDÚSTRIA PORTUGUESA NO SÉCULO XVIII, Lisboa, 1963.
- MACHADO, J. - QUESTÕES AFRICANAS - FORNECIMENTO D'ARMAS AOS MATABELLES.
- ZAMBÉZIA BRITANNICA E O TERRITORIO DOS SWASIS, Lisboa, 1889.
- MANNIX, Daniel P. & COWLEY, M. - HISTORIA DE LA TRATA DE NEGROS, Madrid, 1968.
- MARTINS, General Ferreira - FIGURAS E FACTOS DA COLONIZAÇÃO PORTUGUESA, Lisboa, 1944.
- MAURO, Frédéric - L'ATLANTIQUE PORTUGAIS ET LES ESCLAVES (1570-1670), Lisboa, 1956.
- L'EXPANSION EUROPÉENNE (1600-1870), Paris, 1967.
- MAXWELL, Kenneth R. - CONFLICTS AND CONSPIRACIES: BRAZIL AND PORTUGAL 1750-1808, Cambridge University Press, 1973.
- MENESES, Bourbon e - OS PORTUGUESES PERANTE A ALIANÇA INGLESA, Lisboa, s/d.
- MESA, Roberto - EL COLONIALISMO EN LA CRISIS DEL XIX ESPAÑOL, Madrid, 1967.

- MIÈGE, Jean-Louis - EXPANSION EUROPÉENNE ET DÉCOLONISATION DE 1870 A NOS JOURS, Paris, 1973.
- MOUZINHO DE ALBUQUERQUE - MOÇAMBIQUE 1896-1898, Lisboa, 1899.
- MOUZINHO GOVERNADOR DE LOURENÇO MARQUES, Lourenço Marques, 1956.
- NEVINSON, Henry W. - A MODERN SLAVERY, New York, 1968.
- NORTON, Manuel Artur - D. PEDRO MIGUEL ALMEIDA PORTUGAL, Lisboa, 1967.
- NORONHA, Eduardo de - BALTAZAR PEREIRA DO LAGO - O MARQUEZ DE POMBAL DE MOÇAMBIQUE, Lisboa, s/d.
- OLIVEIRA, César - O SOCIALISMO EM PORTUGAL 1850-1900, Porto, 1973.
- OLIVEIRA MARTINS - PORTUGAL EM ÁFRICA, Porto, 1891.
- PORTUGAL CONTEMPORÂNEO, Lisboa, II vol., 1925.
- O BRASIL E AS COLÓNIAS PORTUGUESAS, Lisboa, 1953.
- A CIRCULAÇÃO FIDUCIÁRIA, Lisboa, 1955.
- PARRY, J. H. - THE SPANISH SEABORNE EMPIRE, Pelican Books, 1973.
- PÁTRIA (A) A LUIZ DE QUILLINAN, Porto, 1884.
- PEREIRA, Miriam Halpern - LIVRE CÂMBIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO -PORTUGAL NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XIX, Lisboa, 1971.
- PERY, Gerardo A. - GEOGRAPHIA E ESTATISTICA GERAL DE PORTUGAL E COLONIAS, Lisboa, 1875.
- PRESTAGE, Edgar - A ALIANÇA ANGLO-PORTUGUESA, Coimbra, 1946.
- PROCESSO (O) DOS TAVORAS - A EXPULSÃO DOS JESUITAS, Lisboa, 1974.
- RAMOS, Luís A. de Oliveira-POMBAL E O ESCLAVAGISMO. In Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, série de histórias, vol. II. Porto, 1971.
- REBELLO DA SILVA, Luiz Augusto - VARÕES ILLUSTRES DAS TRÊS EPOCHAS CONSTITUCIONAES, Lisboa, 1870.
- REGO, A. da Silva - O ULTRAMAR PORTUGUÊS NO SÉC. XIX, Lisboa, 1969.
- O ULTRAMAR PORTUGUÊS NO SÉC. XVIII, Lisboa, 1970.
- RIDLEY, Jasper - LORD PALMERSTON, Panther Books, 1972.
- SÁ, Vítor de - A CRISE DO LIBERALISMO E AS PRIMEIRAS MANIFESTAÇÕES DAS IDEIAS SOCIALISTAS EM PORTUGAL (1820-1852), Lisboa, 1969.
- A REVOLUÇÃO DE SETEMBRO DE 1836, Lisboa, 1969.
- SÁ, D. José D'Almeida Corrêa - D. JOÃO VI E A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL - ÚLTIMOS ANOS DO SEU REINADO, Lisboa, 1937.
- SALDANHA, Eduardo d'Almeida - MOÇAMBIQUE À BEIRA DO ABISMO, Porto, 1932.
- SALT, Henrique - VIAGEM A ABYSSINIA, COM A DESCRIÇÃO DO INTERIOR DO PAIZ, POR ORDEM DO GOVERNO BRITANICO NOS ANNOS DE 1809 e 1810; E NA QUAL SE INCLUE HUMA RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PORTUGUEZES NA COSTA ORIENTAL DA AFRICA, ETC.. Londres, 1814. Publicado in **O Investigador Portuguez em Inglaterra**, Dezembro de 1814 e seguintes.
- SAMUELS, Michael e ABSHIRE, David M. - PORTUGUESE AFRICA - A HANDBOOK, Londres, 1969.

- SANCEAU, Elaine - D. HENRIQUE O NAVEGADOR, Porto, 1942.
- SANTOS, Fernando Piteira - GEOGRAFIA E ECONOMIA DA REVOLUÇÃO DE 1820, Lisboa, 1975.
- SANTOS, Raul Esteves dos - OS TABACOS - SUA INFLUÊNCIA NA VIDA DA NAÇÃO. 2 volumes. Lisboa, 1974.
- SARAIVA, António José - INQUISIÇÃO E CRISTÃOS NOVOS, Porto, 1969.
- SARMENTO, Alfredo de - OS SERTÕES D'ÁFRICA, Lisboa, 1880.
- SEIXAS, António José de - A QUESTÃO COLONIAL PORTUGUEZA, Lisboa, 1881.
- UMA OPINIÃO BASEADA EM FACTOS, Lisboa, 1899.
- SÉRGIO, António - BREVE INTERPRETAÇÃO DA HISTÓRIA DE PORTUGAL, Lisboa, 1972.
- ANTOLOGIA DOS ECONOMISTAS PORTUGUESES - SÉCULO XVIII, Lisboa, 1975.
- SERRÃO, Joel - TEMAS OITOCENTISTAS, Lisboa, 1962.
- DO SEBASTIANISMO AO SOCIALISMO EM PORTUGAL, Lisboa, 1973.
- (Direcção) - DICIONÁRIO DA HISTÓRIA DE PORTUGAL, Lisboa, 1971.
- SIDERI, S. - TRADE AND POWER - INFORMAL COLONIALISM IN ANGLO-PORTUGUESE RELATIONS, Rotterdam University Press, 1970.
- SILBERT, Albert - DO PORTUGAL DO ANTIGO REGIME OITOCENTISTA, Lisboa, 1972.
- SILVA, Raul José Candeias da - SUBSÍDIOS PARA A HISTÓRIA DA COLONIZAÇÃO DO DISTRITO DE MOÇÂMEDES DURANTE O SÉCULO XIX, Lisboa, 1973.
- SORIANO, Simão José da Luz - VIDA DO MARQUEZ DE SÁ DA BANDEIRA. Tomo II, Lisboa, 1888.
- SOUSA, João de Saldanha Oliveira e - O MARQUÊS DE POMBAL E A REPRESSÃO DA ESCRAVATURA - A OBRA E O HOMEM, Lisboa, 1943.
- TAMS, George - VISITA ÀS POSSESSÕES PORTUGUEZAS NA COSTA OCCIDENTAL D'ÁFRICA, Porto, 1850.
- TEMPERLEY, Howard - BRITISH ANTI-SLAVERY 1833-1870, Longman, 1972.
- TESTA, Carlos - LORD PALMERSTON A OPINIÃO PÚBLICA E OS FACTOS UM BRADO A PRÓ DA VERDADE. Por C. T. (Carlos Testa?). Lisboa, 1864.
- VALDEZ, Francisco Travassos - AFRICA OCIDENTAL - NOTÍCIAS E CONSIDERAÇÕES, Lisboa, 1864.
- VILHENA, Ernesto Jardim - A MÃO D'OBRA AGRÍCOLA EM MOÇAMBIQUE, Lisboa, 1910.
- O REGIME DOS PRAZOS DA ZAMBÉZIA, Lisboa, 1916.
- WHEELER, Douglas L. e PELISSIER - ANGOLA, New York, 1971.
- WILLIAMS, Eric - CAPITALISME ET ESCLAVAGE, Paris, 1968.

